

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI—34° DA REPUBLICA—N. 112

CAPITAL FEDERAL

SABBA DO, 13 DE MAIO DE 1922

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo, o «Diario Official» não será publicado nos dias 14 e 15 do corrente mez.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á refo da das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.442, que approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyro nos jogos permittidos, alterando o de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

Decreto n. 15.466, que approva o projecto o respectivo organimento, na importância de 44.705\$364, para construção de um desvio de cruzamentos, com posto telegraphico, no kil. 66,177 sul, entre as estações de Vallinhos e Teixeira Soares, da linha de Itararé-Uruguay, da qual é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 15.470, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna, do valor de 1:000\$, na importância de 8.000:000\$, para occorrer aos pagamentos dos trabalhos de construção e fornecimentos a que se refere o decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, o abre o respectivo credito.

Decreto n. 15.472, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 3.597:153\$032, para pagamento de differença de soldo aos officiaes, inferiores, graduados e soldados voluntarios da Patria sobreviventes, não comprehendidos no art. 23 da lei n. 2.290, do 13 de dezembro de 1910.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente mez de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — O commercio entre os Estados Unidos e o Brasil em 1921.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Apostilla — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente o Correios, o da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diarios dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.442 — DE 13 DE ABRIL DE 1922

Approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyro nos jogos permittidos, alterando o de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no § 3° do art. 59 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolve approvar o novo regulamento, assignado pelo Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, e alterando o de que trata o decreto numero 14.808, de 17 de maio do anno proximo passado, destinado á cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyro nos jogos permittidos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Regulamento para os jogos de azar permittidos e para a cobrança e fiscalização do imposto de 4 % sobre as quantias em gyro nos mesmos jogos.

TITULO I

DA AUTORIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 1° Aos clubs, casinos e estabelecimentos congneres das estações hydro-mineraes e thermaes do interior do paiz, poderá ser concedida autorização para realizarem jogos permittidos por este regulamento, nos termos do art. 14 do decreto n. 3.897, de 2 de janeiro do 1920, modificado pelo artigo 1°, IV, ns. 48 e 46 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, e art. 59 e seus paragrafos da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, desde que satisfaçam as exigencias do presente regulamento.

Art. 2° Para os effeitos da autorização, só se consideram estações hydro-mineraes e thermaes as localidades do interior

lo para onde, durante certa época do anno, affluem numerosas pessoas attrahidas para o uso de águas mineraes ou medicinaes.

Art. 3.º A autorização será sempre temporaria, por prazo nunca inferior a 12 mezes, nem superior a 15 annos, sendo da competencia do Ministerio da Fazenda concedel-a, uma vez preenchidas todas as formalidades exigidas neste regulamento.

§ 1.º Nenhuma autorização será dada fóra das normas prescriptas no presente regulamento.

§ 2.º A carta de autorização fixará o prazo da concessão, e especie dos jogos permittidos, as medidas de fiscalização por parte dos agentes da autoridade, as condições de admissão nas salas de jogos, as horas da abertura e encerramento e a duração das estações.

§ 3.º Nas salas destinadas ao jogo é vedado o ingresso de pessoas menores.

§ 4.º A autorização poderá ser cassada em caso de inobservancia das clausulas preestabelecidas, a pedido justificado da municipalidade local, ou quando assim o entender o poder publico, sem que assista aos concessionarios direito a qualquer indemnização.

Art. 4.º Todo aquelle que pretender autorização para jogos em club, casino ou qualquer outro estabelecimento dessa natureza deverá apresentar petição escripta ao Ministerio da Fazenda, especificando os jogos e as condições em que os quer explorar.

Art. 5.º A petição será instruida com os seguintes documentos:

a) folha corrida passada na localidade a que se referir o pedido e nos tribunales judiarios superiores, e quaesquer outros documentos que atestem a idoneidade do pretendente a concessão;

b) uma planta ou croquis do edificio existente ou que tenha em vista construir, com discriminação minuciosa das suas differentes dependencias, divisões e demais condições, não só hygienicas, mas ainda concernentes ao fim a que se destina o predio;

c) regulamento ou regimento interno a ser observado no estabelecimento;

d) prova de que nada deve aos cofres publicos federaes, estaduais ou municipaes.

De posse da petição, o ministro da Fazenda poderá determinar uma syndicancia, para bem conhecer da idoneidade do requerente. Não havendo duvida quanto a esta, e tendo sido observados todos os requisitos regulamentares, será concedida a autorização e lavrada a respectiva carta, para usar e gosar da autorização solicitada, sujeitando-se a todas as prescripções legais, que bem e fielmente cumprirá, sob as penas comminadas, neste regulamento.

Art. 6.º Cada club, casino ou qualquer outro estabelecimento que pretenda a concessão — seja ou não organizado como sociedade — terá como responsaveis um director ou presidente e um gerente, que deverão preencher os requisitos do art. 4.º. Os nomes, profissões e domicilios dos mesmos serão declarados á repartição fiscal competente, onde se fará o registro das suas firmas ou assignaturas.

Art. 7.º Nenhuma autorização será concedida para jogo sem prévio desposito da importancia de 50:000\$ a 200:000\$, em apolices da divida publica federal ou dinheiro, nos cofres do Thesouro Nacional.

Art. 8.º O regulamento ou regimento interno a que se refere a letra c do art. 4.º poderá ser ou não aprovado pelo ministro da Fazenda; e, na hypothese de ser negada approvação, deverá o peticionario satisfazer as exigencias da administração publica, se depender dessa formalidade apenas o deferimento da concessão. Esse regimento será affixado na sala dos jogos, em lugar bem visivel.

Art. 9.º O predio para funcionamento do club ou casino deverá ser proprio ou arrendado por um prazo nunca inferior ao da concessão, devendo satisfazer todas as exigencias de solidez, hygiene, elegancia e conforto. Para tal fim o pretendente á concessão apresentará em exame feito por technicos e aprovado pela municipalidade local.

Art. 10.º O predio destinado aos jogos e mais divertimentos poderá ser contiguo ao do hotel, desde que existam entradas distinctas e separadas, ficando, em qualquer caso o primeiro submettido á completa vigilancia dos agentes de autoridade publica.

Art. 11.º Só será transferivel a terceiros a autorização concedida para jogos, com permissão do Governo e mediante as condições por este impostas.

Art. 12.º O Governo, observado o disposto no art. 3.º, poderá prorrogar a autorização ao concessionario que, rigorosamente cumprir as obrigações e disposições do presente regulamento.

Art. 13.º O concessionario não poderá admitir nas salas de jogo empregados que não apresentem attestados policiaes de bom comportamento ou folha corrida.

Art. 14.º Nos clubs e casinos licenciados, os jogos não poderão começar antes das 13 horas, nem terminar depois das quatro horas. Poderão ser effectuados em tres sessões, a primeira de 13 ás 19 horas, a segunda das 19 ás 24 e a terceira das 24 ás quatro horas.

TITULO II

DE JOGOS PERMITTIDOS

Art. 15.º Os jogos de azar permittidos são somente os seguintes:

- a) roleta;
- b) baccará a *deux-tableaux*;
- c) *chemin de fer*;
- d) *pharaon* ou campista;
- e) *petits chevaux* e suas variedades.

Art. 16.º Além dos directores dos clubs ou casinos, somente os inspectores e os fiscaes do Governo junto aos mesmos clubs ou casinos poderão intervir em negocios peculiares aos jogos nas respectivas salas.

Art. 17.º Nas salas dos jogos é obligatorio affixar um aviso, em local bem visivel de todos, determinando as horas de abertura e encerramento dos mesmos.

Paraphrasis unico. Fóra das horas marcadas nenhum jogo é permitido.

Art. 18.º É prohibido o uso dos *pharões*, bem como todo e qualquer artificio para attrahir quem quer que seja aos jogos.

Art. 19.º As apostas só podem ser feitas em fichas, com os respectivos valores marcados, não sendo admittido o uso de cartões em lugar de fichas.

Art. 20.º Os *croupiers* e qualquer outro empregado das salas de jogo não poderão receber gorjetas ou esportulas dos jogadores.

Art. 21.º Os maximos das apostas e os minimos das bancas são obrigatoriamente affixados nas salas dos jogos.

Art. 22.º As bancas serão reforçadas na prorogação de suas necessidades.

Art. 23.º É facultado a qualquer pessoa verificar os factos de aquisição de fichas no valor da banca.

Art. 24.º O concessionario dos jogos é sempre responsavel pelo pagamento de qualquer somma ganha, de accordo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 25.º Em nenhuma hypothese os maximos das apostas fixados neste regulamento poderão ser ultrapassados.

Art. 26.º Os clubs e casinos licenciados tem o direito de adoptar em suas bancas um maximo de apostas inferior ao estabelecido neste regulamento.

Paraphrasis unico. Uma vez fixado este maximo não poderá ser alterado sem ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Art. 27.º Os aparelhos da roleta, *petits chevaux* e suas variedades e as caixas do *pharaon*, *baccará* e *chemin de fer* (*sabot*) serão controlados pelo Governo.

Art. 28.º O controle do Governo consiste no exame minucioso por technicos, que farão gravar em locais visiveis uma marca garantidora da perfeição, precisão e lisura dos aparelhos e *sabots*.

Art. 29.º Todos os jogos autorizados obedecem rigorosamente ás normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 30.º Este regulamento não rege sinão os jogos permittidos a que se refere o art. 15, não se applicando os jogos de dominó, damas, xadrez, gamão e outros semelhantes, nem aos jogos caricados que não forem de azar, taes como bisco, boston, besigue, whist, piquet, manilha, bridge, solo, paciencia, yollarete, etc.

DO JOGO DA ROLETA

Art. 31.º A roleta é um jogo de azar, cuja sorte é dada por uma bola de marfim, em um cylindro composto de 36 numeros e um zero.

Art. 32.º O aparelho é collocado no centro de uma grande mesa, dividida em dous *tableaux*, tendo cada um os respectivos numeros dispostos na maneira pela qual se verá no quadro adiante.

Art. 33.º A roleta compõe-se de um cylindro movel, cercado por um plano inclinado, fixo. A parte interna, movel, é ligeiramente convexa e dividida em casas separadas umas das outras verticalmente em todo o circulo.

Art. 34.º São 37 casas rigorosamente divididas em partes iguaes, numeradas de um a trinta e mais um zero. Os 36 numeros são alternativamente vermelhos e pretos e o 37, isto é, o zero, não tem cor.

Art. 35.º A sorte é dada por uma bola de marfim que, sem nenhum embaraço, entre em qualquer das casas.

Art. 36. O cylindro é posto em movimento por quatro braços dispostos em cruzeta montada sobre uma columna de metal.

Art. 37. O plano inclinado que cerca o cylindro é munido de losangos e de barras em relevo — bateadeiras — que servem para impedir a regularidade da bola, logo que ella, perdendo a sua força de impulsão, vae alojar-se em uma das 37 casas. Este plano inclinado tem o formato perfeito de uma bacia.

Art. 38. E' o seguinte o schema do *tableau* da roleta:

	1 ^a D	2 ^a D	3 ^a D	
	0			
GRANDE	1	2	3	PEQUENO
	4	5	6	
	7	8	9	
	10	11	12	
VERMELHO	13	14	15	PRETO
	16	17	18	
	19	20	21	
	22	23	24	
PAR	25	26	27	IMPAR
	28	29	30	
	31	32	33	
	34	35	36	
	1 ^a C	2 ^a C	3 ^a C	

Art. 39. Os logares marcados vermelho, preto, par, impar, grande e pequeno servem para collocar as paradas feitas em cada uma das *chances* simples.

Art. 40. Os 37 quadros de 1 a 36 e zero são destinados ás apostas dos respectivos numeros. As tres marcadas 1^a C, 2^a C e 3^a C, ao pé das tres columnas, servem á aposta dos numeros dispostos na columna vertical; os tres quadros collocados acima do zero, marcados 1^a D, 2^a D e 3^a D indicam o local da aposta na primeira, segunda ou terceira duzia.

Art. 41. A roleta é jogada entre um banqueiro e um indetermínado numero de pontos.

Art. 42. O banqueiro ou, como mais communmente se chama *croupier*, tem a seu cargo o manejo do cylindro.

Art. 43. O *croupier* annuncia, em voz alta, o valor da banca e apresenta á mesa as fichas adquiridas, correspondentes áquelle valor.

Art. 44. Iniciado o jogo com as apostas feitas, o *croupier* movimenta o cylindro e impulsiona a bola em sentido contrario ao movimento do cylindro. Quando a bola fôr perdendo o impulso e, antes de tocar nas bateadeiras, o *croupier* pronuncia as seguintes palavras: «Feito o jogo» ou simplesmente «Feito». Desde este instante nenhuma aposta mais poderá ser admissivel.

Art. 45. Cabindo a bola em uma das casas, o *croupier* annuncia em voz alta o numero sorteado, sem pôr as mãos no *apparelio*, só fazendo depois da verificação pelos interessados. O *apparelio* deve, por si só, ir parando lentamente.

Art. 46. Os ajudantes dos *croupiers* retiram as paradas ganhadas fazendo o *croupier* o pagamento dos ganhos, na seguinte ordem: 1^o, grande ou pequeno; 2^o, vermelho ou preto; 3^o, par ou impar; 4^o, duzias; 5^o, columnas; 6^o, esguichos; 7^o, rua; 8^o, quadra; 9^o, semi-pleno, e 10^o, pleno.

Art. 47. E' prohibido ao *croupier* fazer os pagamentos de figurações diferentes, conjuntamente. Taes pagamentos só poderão ser executados com a maxima clareza, isoladamente, para cada uma das figurações.

Art. 48. As figurações ou combinações da roleta dividem-se em *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1^o As *chances* multiplas são as seguintes cujos pagamentos se effectuarão nestas condições:

1^o, numero pleno (fig. A) trinta e seis vezes, inclusive a parada;

2^o, semi-pleno ou dous numeros a cavallo (fig. B) doze vezes, inclusive a parada;

3^o, rua ou tres numeros transversaes ao pleno (fig. C), doze vezes, inclusive a parada;

4^o, quadra ou quatro numeros (fig. D), nove vezes, inclusive a parada;

5^o, esguicho ou seis numeros (fig. E), seis vezes, inclusive a parada;

6^o, duzia ou columna, doze numeros (fig. F), tres vezes, inclusive a parada.

§ 2^o As *chances* simples, que só dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1^o, vermelho ou preto (fig. K e J), indicados pela cor do numero sorteado;

2^o, par ou impar (figs. M e L);

3^o, pequeno ou grande (figs. H e I), comprehendendo-se como pequeno de 1 a 18 e como grande de 19 a 36, inclusive.

Art. 49. As apostas a cavallo nas duzias ou columnas (fig. G) ganham metade da parada feita.

Art. 50. Quando a sorte recahe no zero, as apostas feitas nas combinações ou *chances* simples, perdem a metade ou ficam presas até novo golpe decisivo. Tal constitue o partido de banqueiro.

Art. 51. O minimo de cada aposta é de quinhentos réis, excepto o caso do art. 173 n. 3 *in fine*, e o minimo de banca é igual á importancia maxima aceitavel em cada numero pleno multiplicado por 35 vezes.

Art. 52. O maximo de cada aposta é de duzentos mil réis em numero pleno e o equivalente em todas as figurações para cada ponto.

Art. 53. Devo ser observado neste maximo a seguinte tabella:

- 1^o, 200\$ em cada pleno;
- 2^o, 400\$ em cada semi-pleno;
- 3^o, 600\$ em cada rua;
- 4^o, 800\$ em cada quadra;
- 5^o, 1:200\$ em cada esguicho;
- 6^o, 2:400\$ em cada duzia ou columna;
- 7^o, 4:900\$ a cavallo nas duzias ou columnas;
- 8^o, 7:000\$ em cada uma das *chances* simples, vermelho ou preto, par ou impar, pequeno ou grande.

Art. 54. O minimo para cada *chance* simples e para cada duzia ou columna é de 5\$000.

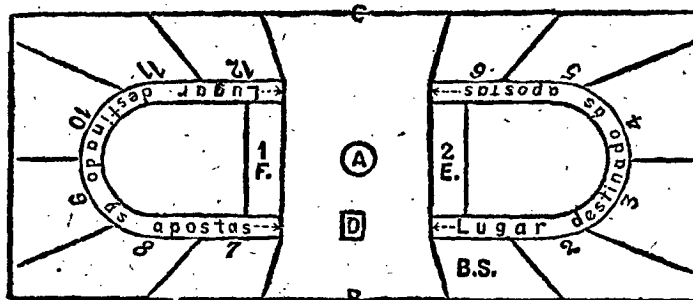
DO JOGO DE BACCARÁ À DEUX TABLEAUX

Art. 55. O baccará é um jogo de azar no qual são empregados dous baralhos completos de 52 cartas cada um.

Art. 56. O banqueiro tem as cartas e os pontos collocam-se á sua esquerda e á sua direita.

Art. 57. As cartas são contadas pelo que ellas representam, isto é, o az vale um ponto, o dous vale dous pontos e assim por deante. As figuras rei, dama e valet e o dez nada valem, porque no baccará o maior ponto é nove, de qualquer maneira por que seja feito. Exemplo: cinco e quatro, tres e seis, rei e nove ou dez e nove.

Art. 58. Os dous *tableaux* do baccará tem o seguinte formato:



Art. 59. Indicam as letras: A, o local destinado ao *banier* (urna fechada que tem na tampa uma pequena abertura para a passagem das cartas jogadas); B, o local do banqueiro; C, o *croupier*; D, o do *sabot* (caixa destinada ás cartas depois de baralhadas); E, o local destinado ao jogo do segundo *tableau*; F, idem do primeiro *tableau*. Os numeros 1 a 12 indicam a posição dos pontos.

Art. 60. O logar marcado BS é reservado a quem se levantar da banca, si os *tableaux* estiverem completos.

§ 1^o Sómente doze pontos podem sentar-se á mesa e só estes tem direito a pegar em cartas. Os demais que quiserem jogar, estando de pé, poderão fazel-o collocando suas apostas na linha central dos *tableaux*.

As paradas são pagas na ordem da collocação.

§ 2^o Os pontos que estiverem jogando de pé e quiserem occupar logar á mesa deverão pedir ao empregado do club ou casino o respectivo numero de ordem.

Art. 61. Todas as bancas serão apreçadas e adjudicadas a quem offerecer maior lance. No caso de lances iguaes decidir-se-ha pela sorte.

Art. 62. O minimo da banca é de quinhentos mil réis e o minimo da parada é de cinco mil réis.

Art. 63. Cada banqueiro tem o direito de cartear dous baralhos e se quizer continuar é obrigado a fazer banca franca.

Art. 64. Logo que termine o segundo baralho a banca será novamente posta em leilão.

Paragrapho unico. No caso de igualdade de condições, terá preferencia o banqueiro que terminar o baralho.

Art. 65. Não pôde haver *banco* sinão no inicio do primeiro baralho de cada banca, e, no caso de tres empates successivos, o *banco* não pôde continuar e a partida segue o seu curso nos dous *tableaux*.

Art. 66. Todo o banqueiro que recusar o *banco*, no que está em seu direito, renunciará dessa maneira ao primeiro baralho, que será queimado.

Art. 67. O *banco* deve ser dado alternativamente ao primeiro e segundo *tableau*.

§ 1.º Terão preferencia a fazel-o em primeiro logar o banqueiro que deixou a banca e depois, successivamente, os pontos que forem mão nos *tableaux* ns. 1 e 2.

§ 2.º Na falta destes a preferencia será concedida ao ponto que jogar em pé e que tiver fallado em primeiro logar. Nesta hypothese, o *tableau*, ao qual cabia o *banco*, conserva o seu direito.

Art. 68. O *banco* não pôde ser carteadado sinão entre o banqueiro e o ponto que tiver feito.

Art. 69. O banqueiro é obrigado a aceitar qualquer parada até á somma, que estiver na banca.

§ 1.º Feitas as paradas, o banqueiro tem o direito de deixar de dar o golpe.

§ 2.º Si durante a partida o banqueiro suspender a banca com lucro, deve deixar a *suite*.

§ 3.º O banqueiro que tomar a *suite* é obrigado a apresentar somma igual á levantada pelo seu antecessor. E' lhe facultado pedir aos pontos que façam suas paradas, depois do que dará o golpe, si lhe convier, ou fará banca igual á do banqueiro que o precedeu.

Art. 70. Uma banca poderá ser sempre augmentada e nunca diminuida.

Art. 71. Quando o banqueiro declarar abonado o golpe é obrigado a entrar com a importancia do abono, em fichas, antes de dar o golpe, e tem direito de exigir que todas as paradas se conservem taes quaes estavam no momento em que as aceitou.

Art. 72. Si houver concurrentes para a continuação de uma banca, a *suite* será dada aos primeiros pontos sentados á direita do banqueiro, observando-se sempre a mão.

Paragrapho unico. O *tableau* n. 1 tem preferencia ao de n. 2 e, si nenhum dos pontos pretender ver a *suite*, esta será dada áquelle que jogar de pé e que primeiro a tiver pretendido.

Art. 73. O banqueiro que deixa a *suite* tem direito a fazer o primeiro *banco*.

Art. 74. Depois que o *croupier* declara — «Feito o jogo», não serão mais admissíveis apostas novas nem a retirada das que já tiverem sido feitas.

Art. 75. A começar cada baralho o *croupier*, antes de passar as cartas ao banqueiro, é obrigado a baralhar-as escurupulosamente, tendo-as sempre com a face voltada para o panno.

§ 1.º Todo o ponto tem o direito de baralhar cartas, mas obedecendo ao numero de ordens.

§ 2.º Si algum ponto houver baralhado as cartas, o *croupier* deverá baralhar-as de novo antes de collocar-as no *sabot*.

Art. 76. O banqueiro não pôde *queimar* carta alguma, excepto as que forem encontradas voltadas mostrando o seu valor.

Art. 77. Quando na distribuição das cartas forem encontradas duas ou mais colladas o golpe será annullado e o baralho *queimado*.

Art. 78. O banqueiro perderá o golpe quando der irregularmente as cartas de modo que não possa ser restabelecido com toda a evidencia.

Paragrapho unico. Dado este caso *queimar-se-ha* o baralho.

Art. 79. Si o banqueiro esquecer-se de tirar as suas cartas, os pontos podem retirar as respectivas apostas. O banqueiro continuará o golpe tirando para si apenas uma carta, como se houvesse baccará.

Paragrapho unico. O baralho neste caso está forçosamente *queimado*.

Art. 80. Depois que os pontos tiverem pedido ou recusado cartas, si o banqueiro tirar duas, os pontos tem direito de obrigá-lo a confundir essas duas cartas com as delle.

Paragrapho unico. O banqueiro será obrigado a *queimar* a que mais favorecer seu ponto.

Art. 81. No caso excepcional em que as tres cartas restantes formem o ponto nove, far-se-ha então o menor ponto com as quatro cartas.

Art. 82. O estado e condições da banca devem ser annunciados a cada golpe pelo *croupier*.

Art. 83. Si ao distribuir as cartas o banqueiro voltar alguma que pertença ao ponto, será obrigado a mostrar a esse ponto uma de suas cartas.

Art. 84. O banqueiro e os parceiros devem annunciar com clareza o seu ponto, mostrando as cartas.

Art. 85. Si na distribuição das cartas uma dellas fór ao chão, conservará o seu valor. Si cahirem ambas de um dos *tableaux* ou as do banqueiro, perderão ellas o valor, sendo o golpe considerado baccará.

Art. 86. O banqueiro só pôde pedir carta para o *tableau* para o qual não annunciou o seu ponto, si se enganar na declaração de seu ponto, não poderá pedir mais carta para esse *tableau*.

Art. 87. Si ao dar cartas o banqueiro voltar as duas de um dos *tableaux* fica obrigado a mostrar as suas a esse *tableau*.

Paragrapho unico. Quando o *tableau* pedir carta, elle a dará coberta, sob pena de perder o golpe.

Art. 88. Si o *croupier* ao passar as cartas descobri-las, o banqueiro, si os pontos pedirem carta, deverá dal-a coberta.

Paragrapho unico. Si o banqueiro mostrar a carta ou si o ponto não pedir carta, ficará obrigado a obedecer á seguinte regra:

		TABELLA										
		PONTO DOS PONTOS										
PONTOS DO BANQUEIRO	PONTOS DO PUNTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	NÃO
	3	T	T	T	T	T	T	T	T	F	0	T
	4	F	F	T	T	T	T	T	T	F	F	T
	5	F	F	F	F	0	T	T	T	F	F	T
	6	F	F	F	F	F	F	T	T	F	F	T

Art. 89. O ultimo golpe do baralho só será valido si elle se compuzer de dez cartas, salvo accôrdo prévio entre os pontos e o banqueiro.

Art. 90. Ao começar a partida, a mão direita e á esquerda do banqueiro. Depois do golpe perdido a mão passa ao ponto immediato. No caso de mudança de banqueiro a mão conservar-se-ha com a pessoa que a tinha antes.

Art. 91. Quando, por engano, a mão não receber as cartas, ellas poderão voltar a si, si tal lhe convier.

Art. 92. Todo o ponto que recusar a pegar em cartas, deverá ceder seu logar a quem pretender.

Art. 93. Um logar não poderá ser marcado sinão enquanto durar um baralho.

Art. 94. Todo o ponto sentado á mesa tem direito a pegar em cartas ainda mesmo que se sente depois do inicio da partida.

Art. 95. O ponto, depois de ver suas cartas, deve collocar-as sobre o *tableau*, até que o banqueiro mande mostrá-las.

Art. 96. E' prohibido conservar as mãos sobre as cartas, de modo a embarçar ao *croupier* verificar a exactidão das paradas e das cartas.

Art. 97. O golpe será perdido para o ponto que, fazendo *banco*, commetta alguma falta ao pegar as cartas. Nesle caso, o baralho será *queimado* ou não, á vontade do banqueiro.

Art. 98. E' facultativo pedir a cinco. E' formalmente prohibido ficar a quatro ou pedir a seis.

Art. 99. O ponto que, por engano, pedir carta, é convidado a ceder o logar.

Paragrapho unico. No caso de reincidencia, será formalmente prohibido de pegar nas cartas.

Art. 100. Para se saber si o ponto quer ou não carta, deve-se usar das palavras «sim» ou «não»; o ponto deve fallar antes do banqueiro. Isto feito, o banqueiro voltará suas cartas de maneira que todos possam verificar seu ponto.

Art. 101. Não é permitido *filar* cartas.

Art. 102. As apostas não podem ser feitas senão em fichas.

Art. 103. Toda a parada deve ser bem clara; quando se pagar uma aposta e o seu dono a não arrecadar por não estar mais presente, entregar-se-ha a mesma em deposito á caixa do club ou casino.

findar o baralho. Para tal fim, quando é feito o corte inicial após o baralhamento, colloca-se uma carta virada antes das sete ou oito finais.

Art. 144. Não é permittido trocar a posição das cartas, isto é, não póde ir para a direita do carteador a primeira carta a sair ou vice-versa.

Paragrapho unico. Quando tal se verificar o banqueiro é obrigado a pagar a todos os pontos as apostas feitas no momento.

Art. 145. O minimo da banca de *pharaon* ou campista é de dous contos de reis.

Art. 146. O minimo da aposta é de cinco mil réis.

Art. 147. Ao banqueiro ou carteador é permittido ter ao lado um ou dous olheiros ou ajudantes.

DO JOGO «PETITS CHEVAUX» E SUAS VARIEDADES

Art. 148. — *Petits chevaux*, ou cavallinhos, é um jogo de azar constituido por apparelho contendo vinte e seis pequenos cavallos, fixos a uma verga de metal e collocados, uma após outro, em uma pista circular e gyratoria. A verga sustenta o cavallo, que tem cada um o respectivo numero.

Art. 149. O apparelho compõe-se de uma mesa quadrada, na qual se encontra installado o mecanismo de precisão e de dous *tableaux*. No centro da mesa encontra-se uma pequena bacia de metal perfurada, em torno da qual se faz gyrar uma bola de marfim, que atravessando uma das aberturas da bacia, cae em um *plateau* fixo, de onde é expedida por um dos braços gyratorios, metal, os quaes estão debaixo da bacia. A bola, tomando assim novo impulso, projecta-se por entre as aberturas de uma galeria circular, indo alojar-se em uma das 26 casas do grande circulo movel, composto de 26 cavallos.

Art. 150. Cada cavallo tem um numero correspondente de 1 a 26.

Art. 151. Os 24 primeiros numeros serão em duas cores differentes e os numeros 25 e 26 não tem cor e constituem o partido do banqueiro.

Art. 152. A mesa onde se acha installado o apparelho é collocada entre dous *tableaux* destinados ás apostas, podendo funcionar com um só *tableau*.

Art. 153. O *schema* do *tableau* do *petits chevaux* é o seguinte:

	F		G	
	1 ^o C.	2 ^o C.	3 ^o C.	
GRANDE	1	2	3	PEQUENO
I	4	5	6	
	7	8	9	
E	10	11	12	
K	13	14	15	
	16	17	18	
M	19	20	21	
	22	23	24	
PAR				IMPAR
	25	26		

Art. 154. São admissíveis as seguintes combinações ou figurações exemplificadas no desenho supra: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º, numero pleno (fig. A), vinte e quatro vezes, inclusive a parada;

2º, semi-pleno, dous numeros (fig. B), doze vezes, inclusive a parada;

3º, rua, tres numeros transversaes ao plano (fig. C), oito vezes, inclusive a parada;

4º, quadra, quatro numeros (fig. D), seis vezes, inclusive a parada;

5º, esguicho, seis numeros (fig. E), quatro vezes, inclusive a parada;

6º, columna, oito numeros (fig. F), tres vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples, que sómente dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º, cores (figs. J. K.);

2º, par ou impar (figs. M. L.);

3º, grande ou pequeno (figs. H. I.); comprehendendo-se como pequeno de 1 a 12, inclusive, e com grande de 13 a 24, inclusive.

§ 3º, as apostas a cavallo nas columnas (fig. G) ganham metade da parada feita.

Art. 155. Quando a sorte recahe nos numeros 24 ou 26, as apostas feitas nas combinações ou *chances* simples perdem metade de seu valor ou, então, ficam presas até novo golpe decisivo.

Art. 156. O minimo de cada banca de *petit chevaux* é fixado de accordo com o art. 51.

Art. 157. O minimo de cada aposta é de quinhentos réis, excepto o caso do art. 173, n. 3 in fine.

Art. 158. O maximo de cada aposta é de duzentos mil réis em numero pleno e o equivalente em todas as figurações para cada ponto.

Paragrapho unico — Deve ser observado neste maximo a seguinte tabella:

1º, 200\$000 em pleno;

2º, 400\$000 em cada semi-pleno;

3º, 600\$000 em cada rua;

4º, 800\$000 em cada quadra;

5º, 1:200\$000 em cada seis numeros, cada esguicho;

6º, 2:400\$000 em cada columna;

7º, 4:800\$000 a cavallo nas columnas;

8º, 7:000\$000 em cada uma das *chances* simples, cores, par ou impar, pequeno ou grande.

Art. 159. O minimo para cada *chance* simples e para as columnas é de cinco mil réis.

Art. 160. Os unicos apparelhos autorizados são os de 26 cavallos.

Art. 161. Só são admittidos apparelhos de precisão e terminantemente prohibidos os apparelhos cuja sorte seja dada por meio de agulhas, palhetas ou suas variantes.

Art. 162. Compreende-se como variedade de jogo *petits chevaux* o apparelho de precisão constituido de 19 cavallinhos presos a 19 vergas horizontaes, de metal, gyrando independentemente uns dos outros, em torno de uma haste vertical commum. Os cavallos são collocados em linha, em uma pista circular, por meio de uma manivella que acciona uma barra movediça. Dada a partida, depois de um indeterminado numero de voltas os cavallos vão parando lentamente, ganhando aquelle que mais perto ficar no poste vencedor.

Art. 163. O *tableau* desta variedade de *petits chevaux* é o seguinte:

		19		
		1	2	
		3	4	
		5	6	
		7	8	
		9	10	
		11	12	
		13	14	
		15	16	
		17	18	
PAR				IMPAR
VERMELHO				PRETO

Art. 164. São admissíveis as seguintes combinações ou figurações, exemplificadas no quadro acima: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º, numero pleno (fig. A), dezoito vezes, inclusive a parada;

2º, semi-pleno (fig. B), nove vezes, inclusive a parada.
§ 2º As chances simples, que sómente dão direito ao pagamento do valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º, cores (fig. C);

2º, par ou impar (fig. D).

Art. 165. O numero 19 constitue o partido da banca.

Art. 166. Não são permittidas outras figurações para esta variedade.

Art. 167. O maximo da aposta e o minimo da banca para o maximo da aposta nesta variedade do *petits chevaux*.

1º, 200\$ em pleno;

2º, 400\$ em cada semi-pleno;

3º, 3:600\$ em cada chance simples.

Art. 169. O minimo para cada chance simples é de cinco mil réis.

Art. 170. Não é permittida qualquer variedade do jogo *petits chevaux* fóra dos característicos dosapparehos descriptos.

Art. 171. É vedado aos empregados dos clubs ou casinos, bem como aos fiscoes, participar dos jogos, directamente ou indirectamente.

TITULO III

DO IMPOSTO, SEU REGIMEN E INCIDENCIA

Art. 172. Independentemente de quaesques condições impostas aos concessionarios pelos Governos estaduais ou municipaes e locais, é devido o imposto de 4 % sobre as quantias em gyro nos jogos permittidos, de accordo com o decreto n.º 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 14, leis ns. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, art. 1º, IV, n.º 48, e 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 59, § 3º, observando-se o seguinte:

1º, os jogos só podem ser feitos por meio de fichas, de emissão de cada estabelecimento, com marca especial do club ou casino, sendo prohibido não só a circulação de dinheiro nas mesas, como apostas por palavras ou a credito e os, que não tiverem real visivelmente representado em fichas.

2º, no estabelecimento haverá cadernos de talões dos valores de \$500, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$, que serão vendidos ás pessoas que desejarem jogar. Esses talões serão authenticados e rubricados pelo fiscal do Governo, que fará nelles assignar, por meio de carimbos, a data e a sessão (1ª, 2ª ou 3ª) em que irão servir. Os talões só serão validos nas sessões para que forem emitidos, devendo ser todos resgatados antes do inicio da sessão seguinte e no mesmo dia da emissão;

3º, adquiridos os talões, que serão impressos em papel de cor para facil distincção dos respectivos valores, o possuidor, delles trocal-os-ha por fichas do valor ou valores equivalentes. O casino ou club poderá ter um typo especial de fichas destinadas exclusivamente ao jogo de roleta entre senhoras, com o valor minimo de \$250.

4º, o fornecimento das fichas será feito na sala dos jogos, em local apropriado, separado do publico, ficando o serviço a cargo de um empregado sob a responsabilidade directa do presidente, director ou gerente do estabelecimento.

5º, o imposto de 4 % será pago de uma só vez no momento da aquisição das fichas, seja pelo jogador, seja pelo proprietario do estabelecimento para as suas bancas;

6º, haverá duas caixas, uma contendo exclusivamente talões para venda de fichas e outra contendo sómente fichas. Estas caixas funcionarão completamente separadas uma da outra, não podendo existir contacto entre os dous respectivos empregados;

7º, o resgate das fichas será feito na caixa dos talões, pagando-se integralmente a quantia equivalente, visto já ter sido descontado o imposto;

8º, nos jogos bancados, os banqueiros deverão annunciar em voz alta o valor da banca, antes do inicio de cada partida, e apresentar á mesa as fichas adquiridas, correspondentes áquelle valor;

9º, cada banca de jogo terá um gancho para alli serem depositados os talões adquiridos e destinados áquelle jogo;

10, é facultado ao estabelecimento o uso das machinas registradoras em lugar de talões;

11, os talões de aquisição de fichas serão exhibidos ao fiscal, por occasião da conferencia e verificação do imposto apurado. Após essa conferencia, deverão ser inutilizados.

12, finda a sessão, o fiscal apporá na parte interna do cada ultimo talão destacado um carimbo com os seguintes dizeres: «Ultimo talão destacado na..... sessão de..... de..... de.....». rubricando essa declaração. Em seguida entregará os cadernos de talões ao director, presidente, ou gerente do estabelecimento, a cuja guarda ficam confiados;

13, após a ultima sessão, será organizado um boletim (modelo A) em triplicata, contendo o movimento do jogo. o

imposto deduzido, com discriminação dos talões extrahidos e seus valores. Por esse boletim organizar-se-ha a guia para recolhimento do imposto, a qual será annexada á primeira via. A segunda via do boletim ficará com o fiscal e a terceira no estabelecimento, devendo ser todos esses documentos visados pelo fiscal;

14, cada estabelecimento deverá ter um livro de modelo especial para escripturação, em devida ordem, dos cadernos de talões de que dispuzer, para o serviço do jogo.

Art. 173. Todo o estabelecimento autorizado á exploração de jogos deverá possuir um livro de registro (modelo B), devidamente authenticado, onde fará o lançamento, diariamente, do movimento dos jogos effectuados. Nesse lançamento o fiscal do Governo, depois de verificar a exactidão, apporá semanalmente a nota de conferência, que datará e assignará.

Art. 174. O fiscal ou fiscoes, de cada estabelecimento, mensalmente encadernarão a via do boletim diario que fica em seu poder, devendo exhibil-a á autoridade sempre que estas o pedirem.

TITULO IV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 175. O pagamento do imposto será feito nas estações fiscaes dos logares onde funcionem os clubs, casinos ou estabelecimentos licenciados.

Paragrapho unico. O serviço da arrecadação ficará a cargo dos chefes dessas repartições, devendo ser, permanentemente, inspecionado por funcionarios de Fazenda.

Art. 176. Quando houver estação arrecadadora no local da situação do club ou casino, o imposto será recolhido no primeiro dia util do cada semana, que se seguir ao funcionamento do jogo, mediante guia expedida na fórma do artigo 172, n.º 13. Não havendo estação fiscal na localidade, o recolhimento deverá ser feito no primeiro dia util subsequente á segunda semana, em que houver funcionado o estabelecimento.

Art. 177. O imposto não pago nos prazos do artigo anterior dará logar á suspensão immediata das sessões de jogo, durante cinco dias consecutivos, dentro dos quaes poderá ser recolhido o tributo com a multa de 30 %. A suspensão será imposta pelo fiscal, que comunicará á estação fiscal respectiva e cessará, dentro desse espaço de tempo, logo que for satisfeito o imposto. Decorridos os cinco dias, promover-se-ha immediatamente a cobrança executiva, com a multa de 50 %, ficando revogada a autorização para todos os effectos legais, com perda do deposito para os cofres publicos.

Paragrapho unico. Verificada esta ultima hypothese, o chefe da repartição fiscal suspenderá o jogo no estabelecimento e comunicará immediatamente todo o occorrido á Directoria da Receita, para que tenha logar o acto da definitiva revogação da concessão pelo Ministerio da Fazenda.

TITULO V

DA INSPECÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 178. A inspecção e fiscalização competem a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, ficando a superintendencia do serviço a cargo da Inspectoria Geral dos Jogos Permittidos.

Art. 179. O cargo da Inspectoria geral só poderá ser exercido por funcionario de Fazenda, sempre em commissão, ficando immediatamente subordinado á Directoria da Receita Publica.

§ 1º. Haverá tantos inspectores quantos o Governo julgar necessários, precedendo á designação proposta do inspector geral a approvação da Directoria da Receita Publica.

§ 2º. Os inspectores também serão funcionarios de Fazenda, não podendo existir mais de dous em cada localidade.

Art. 180. Compete ao inspector geral:

a) encaminhar competentemente para todos os processos relativos aos clubs e casinos, sendo obrigatorio o seu parecer em taes processos;

b) baixar instrucções esclarecendo duvidas sobre interpretações regulamentares;

c) transferir fiscoes até o maximo de 15 dias por faltas commettidas no desempenho do cargo;

e) determinar toda e qualquer medida ampliadora, esla-recedora do regimen da fiscalização, cobrança do imposto, etc.;

f) representar á Directoria da Receita, alvitando medidas que escapem ás suas attribuições.

Art. 181. Compete aos inspectores:

- a) assidua inspecção nos clubs e casinos licenciados em horas incertas;
- b) examinar toda a escripturação dos estabelecimentos licenciados;
- c) representar ao inspector geral contra qualquer falta encontrada;
- d) requisitar o auxilio da força publica para impedir o jogo em locais não autorizados.

Art. 182. Os cargos effectivos do inspector geral e dos inspectores responderão pelas malversações no desempenho das commissões.

Art. 183. Os cargos de fiscaes do jogo serão exercidos em commissões:

- a) por empregados de Fazenda;
- b) por fiscaes especiaes.

§ 1.º Serão feitas livremente pelo ministro da Fazenda as nomeações e exonerações dos fiscaes do jogo, que responderão sempre civil e criminalmente pelas omissões, erros e malversações no desempenho dos seus cargos e pelos prejuizos que acarretarem á Fazenda Publica.

§ 2.º Em cada estabelecimento funcionarão de um a tres fiscaes, conforme as necessidades do serviço, percebendo cada um delles a gratificação mensal de 1:000\$000.

§ 3.º Nenhum fiscal poderá servir no mesmo estabelecimento em duas estações consecutivas.

Art. 184. Compete ao fiscal:

- 1.º, assistir permanentemente aos jogos, fiscalizando ao mesmo tempo a regularidade do seu funcionamento e a exactidão de sua contabilidade;
- 2.º, rubricar todos os livros de escripturação e demais documentos referentes ao jogo; e bem assim authenticar os talões de que trata o art. 172, n. 2.º;
- 3.º, verificar não estarem viciados osapparelhos e objectos destinados ao jogo;
- 4.º, examinar toda a escripta do estabelecimento;
- 5.º, cumprir e fazer cumprir todas as disposições do presente regulamento, notificando immediatamente qualquer infracção que verificar;
- 6.º, authenticar as guias e os boletins, depois da indispensavel conferencia com os livros e documentos do estabelecimento;
- 7.º, organizar, em devida ordem, todos os documentos e trabalhos a que é obrigado, em virtude deste regulamento;
- 8.º, suspender, por motivos justificados e de reconhecida gravidade, o funcionamento dos jogos, por certo lapso de tempo, ou durante toda a sessão;
- 9.º, requisitar o auxilio da força publica, quando necessario for, para garantia do exercicio de suas funções, afim de fazer cumprir os preceitos legais, em caso de desobediencia ou obstinada recusa por parte dos contraventores, cuja prisão em flagrante poderá promover junto ao representante da autoridade policial;
- 10, prohibir a entrada na sala dos jogos ás pessoas que se tornarem suspeitas;
- 11, exercer, em geral, todos os actos necessarios á fiscalização dos jogos e a observancia dos dispositivos legais e regulamentares;
- 12, organizar trimestralmente um mappa do movimento, por dia, do jogo afim de ser apresentado á Inspectoria Geral;
- 13, communicar, por escripto, á autoridade superior a exploração dos jogos não autorizados ou funcionamento de casas clandestinas.

Art. 185. O fiscal-deverá comparecer na sede dos clubs ou estabelecimentos congeneres, antes do começo dos jogos, só podendo retirar-se depois de findos estes, encerrados os respectivos boletins e livros de registro e expedida a guia para recolhimento de imposto.

§ 1.º Na falta do comparecimento do fiscal, o presidente, director ou gerente do estabelecimento communicará immediatamente o facto ao chefe da repartição, e perceberá a gratificação que percebia o substituto.

§ 2.º O fiscal que deixar de comparecer ao serviço durante tres vezes, no mez, será dispensado do cargo.

Art. 186. Ao fiscal é licito exigir, em qualquer momento que lhe sejam apresentados os cadernos de talões, os livros de registro e ainda quaesquer outros, referentes á contabilidade do estabelecimento.

Paragrapho unico. Salvo caso de suspeitas graves a

apresentação dos livros não deverá ser exigida durante as partidas do jogo.

Art. 187. Como elemento indispensavel á boa fiscalização, os clubs, casinos ou estabelecimentos licenciados deverão possuir, além dos cadernos de talões os livros de registro, os de escripta commercial, devidamente legalizados, cujo exame não podem recusar aos fiscaes ou quaesquer funcionarios da Fazenda, em acto de inspecção.

A recusa desses livros será considerada como embargo opposto á fiscalização e deverá ser communicada pelo respectivo fiscal ou inspector ao ministro da Fazenda, afim de se este use da faculdade que lhe confere o art. 193 do presente regulamento.

Art. 188. Até o dia 15 de cada mez, os fiscaes deverão apresentar ao inspector geral uma demonstração extrahida dos livros e documentos do estabelecimento, contendo todo o movimento do mez anterior e a importancia da renda recolhida aos cofres publicos. A essa demonstração deverão acompanhar os talões findos.

Paragrapho unico. Um mez depois de terminada a estação, serão apresentados os relatorios concernentes ao periodo da fiscalização, com informações minuciosas sobre o estabelecimento fiscalizado, medidas que possam ser adoptadas em proveito da fiscalização o melhor methodo de serviço ou em beneficios publicos. A esses relatorios acompanharão cópias dos boletins, mappas e quadros elucidativos, quanto ás operações do jogo e dos redditos do imposto de 4 % e todos os cadernos de talões para o serviço do estabelecimento, quer intacto, quer iniciados e não terminados e quer findos.

Art. 189. A fiscalização do jogo sujeito ao imposto de 4 %, é commettida tambem a todos os funcionarios publicos da União e aos particulares cumprindo aos primeiros notificar directamente ás repartições fiscaes competentes as violações regulamentares que verificarem, podendo os ultimos denunciar taes violações ás referidas repartições.

Paragrapho unico. A mesma fiscalização cabe aos agentes da força publica, por intermedio de todos os seus órgãos, que deverão prestar, em qualquer occasião, o concurso que for solicitado e julgado preciso, para o exacto cumprimento do disposto no presente regulamento e bem assim impedir o jogo clandestino e não autorizado.

TITULO VI

DO REGIMEN REPRESSIVO

Art. 190. Depois de entrar em vigor este regulamento nenhum club, casino, associação ou sociedade de qualquer especie poderá fazer exploração de jogos sujeitos ao imposto de 4 %, sem a necessaria autorização concedida pelo Governo, incorrendo na multa de 5:000\$ os que infringirem este preceito regulamentar, sendo-lhes apprehendidos os objectos, apparelhos e demais utensilios, empregados no jogo, bem como o dinheiro em gyro.

Paragrapho unico. Incorrerá tambem na multa de 5:000\$ todo aquelle que apresentar um apparelho de jogo ou sabot com qualquer vicio, ou por qualquer meio, tentar burlar o exame.

Art. 191. Os que, embora autorizados, não recolherem a importancia do imposto, nos prazos marcados, incorrerão na perda de deposito da que trata o art. 7º e consequente da autorização, em cujo gozo se acharem.

Art. 192. Incorrerão na multa de 5:000\$, elevada ao dobro, nas primeira e segunda reincidencias, sendo nesta ultima aggravada com perda de concessão, os proprietarios de club, casino e os directores ou presidentes de sociedade ou associação, que permittirem ou fizerem a venda de fichas em dinheiro, com inobservancia do art. 172 ou consentirem que circule dinheiro nas mesas de jogo.

Art. 193. Aos concessionarios, que oppuzerem qualquer embargo á fiscalização, será suspensa por tempo determinado a licença concedida e definitivamente revogada, a juizo do Governo, no caso de reincidencia.

Art. 194. Todas as demais infracções de quaesquer dispositivos do presente regulamento serão punidas com multas do valor de 500\$ a 5:000\$000.

Paragrapho unico. As penalidades acima estabelecidas serão impostas sem prejuizo da applicação das leis penaes.

Art. 195. As multas serão sempre elevadas ao dobro, na hypothese de reincidencia.

Art. 196. Os objectos, apparelhos e outros utensilios de

Art. 206. O julgamento dos processos de infração será feito, em primeira instância, pela repartição arrecadadora do local.

Art. 197. Servirá de base para imposição de pena, a notificação ou denuncia, que deverão, quanto possível, conter a indicação do dia, hora e local em que fór verificada a infracção, do nome do infractor e da falta de violação regulamentar commettida, sendo juntas as provas materiais, que puderem ser recolhidas. Para os effectos da parte final deste artigo, é permitida a apprehensão pelos agentes da autoridade publica, dos objectos,apparelhos, utensilios, documentos, livros ou papeis, dinheiro, referentes á infracção, os quaes deverão acompanhar á notificação ou denuncia. Os objectos apprehendidos, devidamente relacionados, serão entregues aos chefes das repartições, só sendo restituídos aos interessados, no caso de julgadas improcedentes as notificações ou denuncias apresentadas.

Art. 198. Sempre que se tratar de denuncia, a autoridade fiscal ordenará previamente uma sindicancia a respeito, cujo resultado será relatado por escripto pelo agente ou agentes de tal sindicancia, dentro do prazo de 48 horas.

Art. 199. O notificado ou denunciado será intimado pessoalmente, ou por edital publicado pela imprensa, a apresentar alegações de defesa, no prazo de cinco dias, contados da data da intimação. Sobre a defesa ouvir-se-ha o notificante ou denunciante, dentro do mesmo período de tempo, e, não sendo precisas outras diligências, será proferido despacho no processo no prazo máximo de 15 dias.

Art. 200. Das decisões condemnatorias cabe recurso para o Ministro da Fazenda, precedendo deposito da importancia da multa, si o mesmo versar sobre esta penalidade. O prazo para o recurso será de cinco dias, a partir da publicação do despacho, ou, em falta desta da intimação.

Paraphrased: Paragrapho unico. Não prevalecerão definitivamente os despachos favoráveis á parte, sem que sejam confirmados pelo Ministro da Fazenda, para quem haverá sempre recurso *ex-officio*, interposto no proprio despacho.

Art. 201. Findos os prazos estipulados, não serão admit-
tidos nem a contestação, nem o recurso.

Art. 202. Passada em julgado, administrativamente, a decisão, ou pela falta do recurso ou prazo marcado, ou pelo não provimento do recurso interposto, ou ainda pela ausência do depósito para seguimento do recurso, tornar-se-ha efectiva a aplicação da penalidade pelos meios legais.

Art. 203. As multas serão impostas, observadas as graduações maximo, médio e mínimo, segundo a gravidade da infracção apurada.

TITULO VII

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 207. A escripturação do imposto de 4 % será feita nas estações fiscaes a que elle fôr recolhido, á vista dos documentos apresentados pelos fiscaes e nota da arrecadação respectiva:

I, nos livros auxiliares, ditos do receita, onde constarão o nome do estabelecimento, data do recolhimento, numero do certificado pelo qual foi feito e a importância do imposto. Em columna de observações, anotar-se-hão o depósito, com a data em que foi effectuado, as multas, porventura impostas, e o mais que occorrer relativamente ao estabelecimento:

II, nos demais livros da escripta geral do cada reparti-
ção, onde a inscripção será feita sob o titulo: «Imposto de
4 % sobre os jogos permitidos — Fundo especial para o
custeio da prophylaxia e das obras de saneamento do inter-
rior do Brasil.»

TITULO VIII

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 208. As despesas com a arrecadação do imposto de 5 % sobre os jogos licenciados, correrão por conta da renda produzida pelo mesmo imposto e as relativas à fiscalização serão pagas pelos concessionários, que, para este fim, recolherão aos cofres do Thesouro Nacional, antes do início de cada estação, as importancias destinadas ao custeio do serviço.

Art. 209. Qualquer especie de jogo que não comporte o systema estabelecido neste regulamento, para garantia da arrecadação do imposto, motivará a elaboração de regras especiaes julgadas convenientes pelo poder publico.

Art. 210. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — *Homero Baptista.*

MODELO A

Club ou Casino.....

Boletim do jogo no dia.....de.....de....

Numero dos talões	Quantidade	Valor do talão	Importancias	Imposto de 4 %	Observações

pagamento do que é devido ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSOA

EXPOSIÇÃO

EXMO. SR. Presidente da Republica — O Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas intentou contra a Fazenda uma acção para o fim de annular o acto do Governo pelo qual foi demittido, indebitamente, do cargo de administrador dos Correios do Estado da Bahia, bem como lhe assegurar todas as vantagens inherentes ao exercicio do cargo.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, sendo a sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal. Passando em julgado a sentença, na liquidação apurou-se final a importancia de 126:874\$385, em favor do exequente. Para o respectivo pagamento, o juiz federal da Segunda

Vara do Districto Federal expediu Carta Precatoria em 4 de outubro do anno findo.

A Carta Precatoria acha-se revestida de todas as formalidades, dependendo, porém, o cumprimento da mesma da abertura do credito especial, uma vez que não existe dotação orçamentaria por onde possa correr a despesa.

Pego, pois, a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente autorização para aquelle fim.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 26 — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 126:874\$385, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi promovido, por antiguidade, o 4° escripturario da Caixa de Amortização, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, ao lugar de 3° escripturario da mesma repartição.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Para a Directoria de Estatistica Commercial:

Quarto escripturario, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Augusto Corrêa.

Para a Caixa de Amortização:

Quarto escripturario, o funcionario de igual categoria da Directoria de Estatistica Commercial, João Antero de Mattos.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Primeiro escripturario, o 2° dito da mesma repartição, Candido Augusto Gomes da Cunha;

Segundo escripturario o 3° dito da mesma repartição, Allyrio Brasileiro de Macedo;

Terceiro escripturario, o funcionario de igual categoria da Alfandega do Pará, Silvino Bezerra Dantas;

Quarto escripturario, o 2° official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Pará, Pedro da Rocha Ferreira.

Para a Alfandega do Pará:

Primeiro escripturario, o segundo dito da mesma repartição, João Augusto do Amaral Menezes;

Segundo escripturario, o terceiro dito da mesma repartição, Deocleciano Romeiro;

Terceiros escripturarios, os quartos ditos da mesma repartição, Alcebiades Octaviano de Oliveira Santo Yago e Luiz Augusto Queiroz de Albuquerque;

Quartos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma alfandega, Luiz Pereira Monteiro, Antonio Thomaz de Aquino Athayde, Abilio Ribeiro da Silva, Antonio José dos Santos Leal, Paulo Coelho, Francisco da Silva Braga e Adolpho Marinho de Carvalho.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Primeiro escripturario, o segundo dito da Alfandega de Victoria, no mesmo Estado, José Siqueira de Santa Clara;

Segundo escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Victoria, no mesmo Estado, Cicero Pinto de Alvarenga.

Para a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo:

Segundo escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma repartição, João Carlos da Fonseca.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 de maio de 1922:

Foi declarado sem effeito o decreto de 5 de maio de 1910, na parte que nomeou para o posto de alferes do 212° batalhão de infantaria da antiga Guarda Nacional da Comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Sergio Pinto de Castro, visto não possuir o mesmo as necessarias habilitações.

Foram promovidos:

Ao posto de 1° tenente da 2ª classe da reserva de 1ª Linha do Exercito, os 2° tenentes da mesma linha Luiz Xavier Pereira Lima e Eugenio da Cruz Machado;

Ao posto de 2° tenente do Exercito de 2ª Linha, de accordo com o decreto numero 14.748, de 28 de março de 1921, o aspirante a official Leopoldo Augusto de Carvalho.

Foram admittidos no quadro dos servicos de saude da 2ª classe da reserva de 1ª Linha do Exercito, de accordo com o disposto no art. 7 do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921: no posto de tenente-coronel medico e de conformidade com o § 1º, o Dr. Leontino da Cunha, professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte; no posto de major medico e nos termos do § 2º, o Dr. José Thompson Motta, chefe de serviço de carnes verdes do Departamento Nacional de Saude Publica.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o general de brigada graduado Felipe Schmidt, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

De conformidade com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1952 e com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1° tenente aggregado á arma de infantaria Antonio Pinheiro de Mattos, visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido em nova inspecção de saude, julgado soffrir de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo Exercito.

Foram transferidos na arma de engenharia: o coronel Samuel Augusto de Oliveira, do quadro ordinario para o suplementar; o tenente-coronel Antonio Augusto de Moura, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3° batalhão (S. Gabriel); o major Luiz de Sá Affonseca, do quadro ordinario para o suplementar;

e os capitães José Emygdio Rodrigues Gahardo, do quadro ordinario para o suplementar, Mario Ary Pires, deste para aquelle quadro, sendo classificado na companhia ferro-viaria (Deodoro); Heitor Bustamante, do quadro ordinario para o suplementar; sendo o capitão Luiz Procopio de Souza Pinto classificado na 2ª companhia do 2° batalhão, sem effectivo (S. Paulo).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 de maio corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes do cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O capitão de fragata Arthur da Costa Pinto do cargo de commandante do cruzador *Bahia*;

O capitão de corveta Annibal do Amaral Gama do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas;

O capitão de corveta Salustiano Roberto de Lemos Lessa do cargo de addido naval á Legação do Brasil na Republica Argentina.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Arthur da Costa Pinto para exercer o cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O capitão-tenente Alfredo Carlos Saes Dutra para exercer o cargo de addido naval á Legação do Brasil na Republica Argentina.

Foram concedidas:

Ao lente substituto da Escola Naval, capitão de corveta Dr. Olavo Luiz Vianna, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, a partir de 10 de dezembro de 1921, visto haver completado na vespéra 15 annos de serviço no magisterio, cessando, então, a gratificação que anteriormente percebia;

Ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario Roberto de Barros a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, a partir de 26 de novembro ultimo, visto haver completado na vespéra 15 annos de serviço no magisterio, cessando, de então, a gratificação que anteriormente recebia.

— Foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.263, de 7 de outubro de 1910, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, José Simões dos Reis no cargo de terceiro pharolheiro do pharol de S. Francisco do Norte, do Estado de Sergipe, com os vencimentos

que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado o chefe de secção da Inspectoria Federal das Estradas, engenheiro Alberto Gaston Sangés, para exercer, em comissão, o cargo de chefe de divisão da mesma Inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Portarias de 11 do corrente mez.
Conceder-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Francisco Gonçalves dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Fazer naturalizados brasileiros:
Salvador Bottino, natural da Italia e residente nesta Capital;

Alvim Paulo Degenring, natural da Alemanha e residente nesta Capital;
Francisco Gonçalves Cortez, natural de Portugal e residente no Estado do Piahy.
Remetter-se a portaria do ultimo ao governo do Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 11 de maio de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 450\$ aos escrivães encarregados do serviço do alistamento eleitoral em 1921, na comarca de S. Francisco de Paula, de gratificações que lhes competem (aviso numero 1.561);

De 620\$ a Macedo & Irmão, por fornecimentos feitos em março ultimo á Quinta Pretoria Cível (aviso n. 1.562);

De 5.000\$ a Fontes Garcia & Comp., depositados no Thesouro como garantia da proposta apresentada em concorrência publica para fornecimentos a este ministerio (aviso n. 1.563);

De 450\$ ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, por substituição em abril findo (aviso n. 1.564);

De 231\$ a Mattos, Praga & Comp., por fornecimentos feitos ao cartorio de Juizo da Primeira Vara Criminal em maio corrente (aviso n. 1.565);

De 323\$ a Mattos, Praga & Comp., por fornecimentos em maio corrente, ao cartorio do Juizo da 2ª Pretoria Cível (aviso n. 1.566);

De 525\$260, por fornecimentos feitos em abril findo ao cartorio do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, a A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 1.567);

De 37.499\$588, por fornecimentos feitos em dezembro de 1921, á Casa de Correção (aviso n. 1.569).

Ao mesmo ministerio informou-se que foi aceita a proposta de Mattos, Praga & Comp., para fornecimento de colchões e

artigos de colchoarias. Foi aproveitada a caução feita para garantia do contracto de colchoes (aviso n. 1.568).

Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento de 5.000\$, importancia integral da subvenção que compete ao Asylo Furquim (aviso n. 1557).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

De 2.000\$ á Delegacia do Thesouro Nacional em Parahyba, para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Campina Grande (aviso n. 1.553).

De 6.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, para pagamento da subvenção que compete em 1921 a Maternidade de Eenedicto Leite (aviso numero 1.550).

Ao mesmo Ministerio pediu-se a anulação da distribuição do credito de 5.000\$, feita á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas, para pagamento da subvenção que compete ao Externato Campos Sales, e a transferencia do dito credito para o Thesouro Nacional (aviso n. 1.556).

Communicou-se que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição dos creditos que se seguem aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

No Maranhão 6.000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921 a Maternidade Benedicto Leite (officio n. 649).

Na Parahyba, 2.000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Campina Grande (officio n. 648).

Ao director da Despesa Publica restituiu-se o processo de dividas de exercicios findos, de que é credor Carlos P. Antonio de Oliveira relativo á gratificação de 600\$, que lhe compete em 1920 nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 653).

Ao director geral da Imprensa Nacional declarou-se que os creditos orçamentarios, quer para pagamento de publicações dos debates, quer para o pagamento dos subsídios, não podem ser applicados ás despesas da sessão extraordinaria (officio numero 651).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se a conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, acompanhada das competentes requisições de passagens fornecidas em 1921 áquelle departamento (officio n. 650).

Ao chefe de Policia transmittiu-se a conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, acompanhada da competente requisição e referente a passagens concedidas em 1921 áquelle repartição (aviso n. 1.558).

Ao commandante da Policia Militar pediram-se informações sobre as condições em que se acha o pagamento do forriel reformado Manoel Martiniano dos Santos (officio n. 652).

Expediente de 12 de maio de 1922

Ao director do Instituto Benjamin Constant restituiu-se a conta de Luiz Alves Teixeira na importancia de 80\$, para que seja rectificada (officio n. 654).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, remittiu-se cópia do requerimento do 2º Tabelião de notas e official de alistamento eleitoral do Termo de Assaré, naquella Estado afim de que, ouvido o Juiz respectivo, possa a Delegacia providenciar a respeito (officio n. 655).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado o encarregado da secção da Inspectoria dos

Serviços de Prophylaxia, Miguel Vicente Valim, para exercer o cargo de distribuidor de serviço da mesma Inspectoria.

—Por outra da mesma data foi nomeado o chefe de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Alvaro da Rocha Faria, para exercer o cargo de encarregado de secção da mesma Inspectoria.

Expediente de 10 de maio de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o Departamento tomou conhecimento do relatório sobre os estabelecimentos do Districto Federal, apresentado á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios pelo sub-inspector sanitario, interno, Dr. Mauricio de Abreu Lima, recomendando-se levantar o autor pelo modo por que se conduziu na execução dos serviços a que o relatório se refere (E 486).

—Informou-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal que o Departamento fez expedir uma intimação prohibindo o dormitorio na loja da rua da Prainha n. 14, para não satisfazer ás condições de hygiene previstas no regulamento sanitario vigente (E 487).

—Solicitaram-se providencias:
Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser enviada uma caderneta de passes de 1ª classe, com percurso geral, para o serviço do Dr. Herbert Sá Antunes (E 484).

Ao mesmo, afim de ser fornecida uma caderneta de passes de 1ª classe, valida até Santa Cruz, ao empregado deste Departamento, em exercicio no Nercorio Policial, á disposição da Inspectoria de Pharmacia, etc., José Bento dos Santos (E 485).

Dia 11

Acrusou-se:
Ao director da Casa de Correção o recebimento do officio de 8 do corrente, acompanhado do mappa do movimento da enfermaria daquelle presidio, relativo ao mez de abril ultimo (E 494);

Ao director de Meteorologia o recebimento do officio n. 2.273, relativo á remessa dos mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de abril proximo passado, organizados pelo Departamento de Climatologia (E 490).

—Agradeceu-se ao secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira a remessa do resultado do omento medico cirurgico gratuito do Dis e sario da Escola de Farmacias, relativo ao mez de abril proximo findo (E 491).

—Remetteram-se director do Hospital São Sebastião, para os devidos fins, as portarias de licença de Manoel Antonio Ventuzellos e Benigno Fernandes, respectivamente diaboceiro e enfermeiro de 1ª classe daquelle hospital.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de maio de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Victorino José Braquinho (1856), Francisco Ferraz d'Avila (1.882) e A. Pinheiro (1.860) e pela 2ª Delegacia de Saude a Beniamim de Figueiredo (1.869) (officio n. 1.315).

—Communicou-se ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, em referencia ao officio n. 345, de 4 do corrente, por já se haver effectivado a concorrência a que foi referida no officio n. 1.030, de 15 de abril findo, desnecessario se torna a transmittencia da caução de 3.000\$, prestada por Antonio Ferreira Agostinho (officio n. 1.319).

—Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas supplementares, relativas ao mez de abril do corrente anno ao Dr. Rodolpho de Azevedo Marques (533\$333) e aos empregados da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (260\$) (officios ns. 1.314 e 1.316).

— Transmittiram-se:

Ao director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural a conta da Companhia Lloyd Brasileiro, na importancia de 540\$, de passagens concedidas a José Francisco de Vasconcellos, destacado para a commissão de prophylaxia rural no Estado do Amazonas, cuja despesa deverá correr pela importancia destinada ao custeio dos servicos daquelle Estado (officio n. 1.313);

Ao Tribunal de Contas a cópia do decreto n. 15.468, de 6 de maio do corrente anno, relativa á abertura do credito extraordinario de 392.000\$, para occorrer ás despesas com a adocção de medidas destinadas a evitar a invasão de epidemias que reinam no estrangeiro e combater as que existem no paiz (aviso n. 555).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 17.011\$80 a Moreno Borlido & Comp. relativa a fornecimentos feitos para a installação do Hospital S. Francisco de Assis, em dezembro do anno proximo findo (aviso n. 550);

De 1.690\$50 relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no mez de março do corrente anno (aviso n. 552);

De 132\$700 relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro no mez de março do corrente anno (aviso n. 553);

De 1.685\$980 relativo a fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso numero 554);

De 1.700\$ por fornecimentos feitos ás Inspectorias e sub-Inspectorias dos Portos dos Estados, no mez de março do corrente anno (aviso n. 555);

De 90\$ a Anna Moreira de Figueiredo Marques, de alugueis da casa occupada pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 557);

De 1.970\$035 proveniente de alugueis de casas e fornecimento de energia electrica ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 558);

—Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha nos mezes de março e abril do corrente anno, aos empregados da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, de diarias a que tem direito, por servicos prestados fóra da sede daquelle Inspectoria (aviso n. 551);

Requerimento despachado

Dr. Thadeu de Araújo Medeiros, inspector sanitario, pedindo pagamento das despesas de viagem com o seu regresso a esta Capital. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 11 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral a relação de contas, em duplicata, na importancia de 48\$843, proveniente de fornecimentos de luz electrica ás delegacias de saude durante o mez de março proximo passado (officio numero 1.257);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios a portaria de suspensão do veterinario do Serviço de Fiscalização de

Carnes Verdes, João Baptista Pereira Soares (officio n. 1.255);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario a informação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria relativa ao concreto empregado no predio n. 84 da rua Maxwell (officio numero 1.255);

—Comunicou-se ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que os Srs. Rocha & Comp. pediam relevação da multa em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officio n. 1.251);

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser tornada sem effeito a communicação constante do officio n. 1.246 (officio n. 1.250);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicados os meios para remover-se o inconveniente sentido nos terrenos do quartel do Leme (officio n. 1.255);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias nos seguintes predios: rua Barão de Itapagipe ns. 393/395 e rua Theodoro da Silva n. 315 (officio n. 1.254);

Ao Dr. director de Instrução Publica Municipal, no sentido de serem dotadas as escolas publicas municipais de caixas metallicas, á prova de moscas, para depósito de lixo (officio n. 1.253);

—Foram multados pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 771, paragraho unico, do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Romualdo de Alcantara; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 500\$, D. Maria de Lourdes da Silva.

Requerimentos despachados

Cesar Joaquim Victorio (1.492). — Indeferido, por não haver cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento vigente.

José Pinheiro da Fonseca (1.945). — Esta directoria não pôde mais tomar conhecimento do presente recurso, visto já ter sido recolhida á Recebedoria do Districto Federal a importancia da multa em questão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Dominguez & Fernandez (1.943). — Junte-se a petição n. 1.689, de 1922.

Dominguez & Fernandez (16.89). — Deferido, á vista da prova fornecida junta á petição n. 1.943 de 1922.

J. F. Pinto de Magalhães (1.816). — Indeferido, visto serem pessimas as condições hygienicas da padaria em questão.

Primeira Delegacia de Saude:

Telmo de Andrade Carneiro (1.962). — Aguarde a terminação dos trabalhos da commissão de inquerito.

Dr. Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos (135). — A reclamação, em sua essencia, é procedente; officie-se ao Dr. delegado do 1º districto.

Segunda Delegacia de Saude:

Dinysio Francisco Coelho (435). — Concedo o prazo de 60 dias.

Ottavio da Costa Dourado (433). — Nada ha que deferir, visto constar do 2º termo da intimação o prazo de 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Ferreira da Costa e Souza (15). — Aguarde o laudo de vistoria sanitaria, que se realizará no dia 18 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 de maio corrente, foi exonerado o primeiro tenente Paulo Nogueira Penido do cargo de ajudante da ordens do inspector de Marinha.

—Por outra da mesma data foram nomeados:

O capitão de corveta José Felix da Cunha Menezes para exercer o cargo de ajudante da 3ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Mario de Paula Guimarães para exercer o cargo de assistente da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão tenente Adalberto Landim para exercer o cargo de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, interinamente;

O primeiro tenente Paulo Nogueira Penido para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914, o 1º tenente do Corpo da Armada Cesar Maurity da Cunha Menezes para exercer o cargo de engenheiro estagiario da secção de obras civis e hydraulicas do Corpo de Engenheiros Navaes, com direito á admissão no quadro ordinario do respectivo corpo, nos termos do citado regulamento.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.823 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia total de 582\$033, á conta das verbas abaixo mencionadas do exercicio de 1922, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito durante o periodo de 9 de abril a 31 de dezembro deste anno, o invalido, marinheiro nacional, grumete, Roberto Ribeiro, que obteve licença para residir naquelle Estado.

Exercicio de 1922

Verba—Munições de bocca—Pessoal—Rações para invalidos....	534\$000
Verba—Classes Inactivas—Pessoal—Invalidos—Corpo da Marinha—ros Nacionais.....	48\$033

Total..... 582\$033

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação da importancia acima referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.816 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 6.989\$050, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, da qual são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica dos documentos que a este acompanham:

Companhia Brasileira Gasacumulator (A. C. A.).....	1.300\$500
Ferreira Fontes & Irmãos.....	380\$400
Rocha Couto & Comp.....	5.308\$150

Total Rs.. 6.989\$050

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.815 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 1.903\$880, á conta da credito aberto sob consignação—Superintendencia de Navegação—construção e recon-

strução etc., do orçamento de 1911, de que são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos papeis que a este acompanham :

Firmino Fontes & Irmãos..... 992\$000
Rocha Couto & Comp..... 911\$880

Total Rs.. 1:903\$880

Para os fornecimentos supramencionados houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. capitão de fragata graduado engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo: N. 1.825 — Tendo resolvido designar-vos para fiscalizar a construção das caldeiras para os cruzadores «Bahia» e «Rio Grande do Sul», nas mesmas officinas em que estão sendo fabricados os tubos para caldeiras dos contra-torpedeiros, assim vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 1.813 — Restituindo-vos as facturas e mais documentos que vos dignastes de enviar-me com o officio n. 856, de 9 do corrente, relativos ao pagamento da importância de 8:955\$915, da qual são credores Borlido Maia & Comp. e outros, tenho a honra de solicitar reconsideração do acto desse Tribunal que negou registro á despesa, visto ter havido a urgencia a que se refere o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para aquisição dos artigos constantes das mencionadas facturas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.812 — Tendo resolvido elevar a 150\$ o quantitativo mandado abonar pelo aviso n. 3.875, de 22 de novembro de 1920, aos sub-officiaes que forem designados para servir no Estado de Matto Grosso, afim de occorrer as despesas de viagem por terra, não só na ida como tambem na volta, assim vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.836 — Restituindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento do amanuense do Exército Raymundo Newton de Paiva Leitão, pedindo restituição da quantia que julga lhe haver sido descontada indevidamente, tenho a honra de declarar-vos em resposta a vosso aviso n. 37, de 17 de abril ultimo, que os sub-officiaes da Armada, quando em tratamento nos hospitales, soffrem o desconto correspondente á metade do soldo da tabella antiga, isto é, os de 1ª classe, na importância de 45\$, e os de 2ª classe na de 40\$ de accordo com o aviso deste ministerio n. 3.214, de 28 de agosto de 1917.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1.837 — No intuito de evitar que occorram conflictos de jurisdicção entre as diversas autoridades federaes e as estaduais, e, assim, não empeco a boa marcha dos serviços a cargo de cada uma dellas, tenho a honra de solicitar vos digneis de interferir no sentido de ser suspensa a acção da Chefia de Policia desse Estado no abaloamento dado entre duas embarcações por occasião das regatas realisadas ultimamente no porto de Florianopolis, visto competir ás Capitánias de Portos procederem a inqueritos sobre quaesquer sinistros maritimos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 975

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia nove de maio de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Ferreira Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Parreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra, que justificam a sua ausencia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 973, referente á sessão do dia 2 de maio corrente, e lido e approvedo o rascunho da acta n. 974, attinente á sessão do dia 5 do corrente mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas :

Ao Sr. Oliveira Sampaio :

N. 142/1922 — Proposta de promoção por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra :

N. 140/1922 — Requerimento do contra-almirante, reformado, engenheiro machinista, Francisco Braz de Cerqueira e Souza, pedindo contagem do tempo em que serviu na extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal da Bahia, para melhoria de sua reforma.

N. 151/1922 — Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Bernardo Joaquim de Mattos, pedindo contagem do periodo de tempo em que serviu como aprendiz da officina de machinas da Directoria do Armamento, para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho :

N. 139/1922 — Requerimento de Feliciano Dutra Pereira, operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos.

Consulta n. 77/1922 — Sobre a inclusão e classificação, no Corpo de Engenheiros Navaes, do capitão-tenente engenheiro estagiario Olavo Naves da Silva. Relator *ad-hoc*, o Sr. Heleno Pereira.

É approvedo o parecer no sentido de se collocar o referido official abaixo do capitão-tenente engenheiro naval Mario Perry.

O Sr. Americo Silvado vota a favor do parecer por não se ter verificado, no caso vertente, a hypothese de um estagiario haver sido promovido a capitão-tenente no Corpo da Armada, antes da transferencia de outro estagiario mais moderno para o Corpo de Engenheiros Navaes. O Sr. Francisco de Mattos vota vencido por entender que a regra do art. 68 § 2º do Regulamento de Promoções é um dos dispositivos especiaes ao Corpo de Engenheiros Navaes, aos quaes se refere o art. 67. O Sr. Pedro de Frontin vota de accordo com o Sr. Octavio Jardim. O Sr. Oliveira Sampaio vota de accordo com o parecer do Sr. Heleno Pereira, baseado nas leis substantivas que regem a antiguidade dos officiaes, e segundo o qual sómente em caso de promoção simultanea de estagiarios deve prevalecer a antiguidade de official de machina ou engenheiro machinista. O Sr. Paiva Meira vota contra o parecer, de accordo com os fundamentos do voto do Sr.

Virgilio de Carvalho. O Sr. Octavio Jardim transforma seu primitivo parecer em voto em separado favoravel á collocação do capitão-tenente Olavo Naves da Silva entre os seus colieas Juvenal Greengalgh Ferreira Lima e Mario Perry. O Sr. Virgilio de Carvalho vota de accordo com o Sr. Octavio Jardim, por lhe parecer que o dispositivo do art. 68, § 2º, do regulamento de promoções veiu alterar o criterio anteriormente estabelecido pelo regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, o qual, por infringir o principio de antiguidade, dava lugar a constantes reclamações.

Regulamento da Pesca — Relator, o Sr. Americo Silvado

São lidos, discutidos e votados os artigos de ns. 6 a 9 — Da Fiscalização da Pesca, e os artigos de ns. 10 a 14 do capitulo II — Deveres dos Fiscaes da Pesca.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 12 de maio corrente.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. presidente da Republica, resolve baixar as instrucções que a esta acompanham para organização do curso preparatorio na Escola Militar.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — João Pandiá Calogeras.

Instrucções a que se refere a portaria desta data para organização do curso preparatorio na Escola Militar.

Art. 1º. Por conveniencia do recrutamento de candidatos a official do exercito é instituido na Escola Militar, transitoria-mente, a titulo de experiencia, um curso preparatorio destinado a ministrar o ensino das materias previstas para o concurso de admissão.

Art. 2º. Os alumnos do curso preparatorio serão para esse fim considerados alumnos da Escola Militar e pertencerão ao Corpo de Alumnos, distribuidos pelas respectivas companhias de infantaria; perceberão, porém, os vencimentos de soldado voluntario.

Paragraphe unico. O numero de alumnos do curso preparatorio será fixado annualmente pelo Ministerio da Guerra, mediante proposta do commando da Escola Militar com parecer do Estado Maior do Exercito.

Art. 3º. O curso preparatorio comprehende cinco aulas a saber: 1ª portuguez; 2ª arithmetica; 3ª algebra elemental; 4ª geometria e trigonometria rectilinea; 5ª desenho linear.

Art. 4º. Os programmas das aulas referidas no artigo anterior serão moldados nos correspondentes do Collegio Militar.

Art. 5º. Os alumnos do curso preparatorio receberão o ensino pratico peculiar aos do 1º anno do curso fundamental, salvo a nomenclatura de artilharia; não farão, entretanto, exame da pratica.

Paragraphe unico. A aptidão militar desses alumnos será observada pelos instructores, que no fim de tres mezes indicarão em parecer escripto aquelles que não a tiverem.

Os alumnos incluidos nesse parecer serão immediatamente desligados da escola.

Art. 6º. O curso preparatorio fun- nará durante um anno lectivo de 1 de abril a 30 de novembro.

Art. 7º. Os exames do curso preparatorio terão feitos no fim do anno lectivo sendo considerados aptos para a matricula no 1º anno do curso fundamental todos os alumnos approvados.

Os reprovados serão desligados da escola podendo entretanto concorrer á matricula no anno seguinte, como civis ou praças do Exército, caso satisfaçam ainda as demais exigencias regulamentares.

Art. 8.º Não só os exames como o respectivo julgamento serão regulados pelo estabelecido no regulamento do Collegio Militar.

Art. 9.º O estudo das materias do curso preparatorio será ministrado por docentes militares aproveitados de accordo com as disposições regulamentares ou designados em comissão pelo ministro da Guerra.

Art. 10. Para a matricula no curso preparatorio é necessario que o candidato, civil ou militar, faça um requerimento dirigido ao ministro da Guerra por intermedio do commandante da Escola Militar e instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento equivalente provando ter mais de 16 e menos de 20 annos;

b) documentos provando ser solteiro ou viuvo sem filhos;

c) attestado de boa conducta passado por um official do Exército ou certidão negativa pela autoridade policial;

d) attestado de approvação nos exames finais das seguintes materias, feitos em um dos collegios militares ou em estabelecimentos cujos exames de preparatorios sejam considerados validos para a matricula nas escolas civis de ensino superior da Republica ou a ellas equiparadas: portuguez, francez, inglez, physica e chimica e noções de mecanica, historia natural, geographia geral, chorographia e historia do Brasil.

Art. 11. Aos alumnos do curso preparatorio que tenham feito com aproveitamento o anno de instrução será concedida a caderneta de reservista de primeira categoria se não proseguirem o curso escolar. Os que não tiverem aproveitamento serão desligados e incluídos em um corpo de tropa onde servirão como voluntarios de um anno.

Disposição transitória

Art. 12. No corrente anno as aulas terão inicio no dia 1 de junho, podendo matricular-se no curso preparatorio não só os candidatos menores de 22 annos que obtiveram licença para a matricula na Escola Militar e que não a effectuaram por terem sido reprovados no concurso de admissão ou não comparecido ao mesmo por motivo justificado, como aquellos que satisfizerem as condições do art. 10 das presentes instruções.

Art. 13. É fixado em 160 o numero de alumnos a admitir no corrente anno, tendo preferencia para a matricula os candidatos que estudarem maior numero de materias.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922.—*João Pandiá Calogeras.*

Por despacho de 11 de maio corrente, foi classificado no 22º Batalhão de caçadores (Parahyba) o 1º tenente Delmiro Pereira de Andrade.

—Por portaria de 12, foi exonerado o major da arma de infantaria Praxedes Theodoro da Silva Junior do cargo de fiscal do Collegio Militar do Ceará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

José Carlos Rodrigues, José Figueira de Barros, Raul Vahia de Abreu, Pedro Machado Castello Branco, Paulo Fernandes dos Santos, Antimio Octaviano dos Santos Lima, Paulo Claudio da Silva, Antonio Sant'Anna Castello Branco, Jayme Pinto Ramalho e Antonio Victorino Brandão, officiaes da an-

tiga Guarda Nacional, pedindo expedição de suas patentes. — Indeferidos, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Luiz Peres Guimarães, Rodolpho Alberto Kussá e Candido Lobo Junior, pedindo inclusão no corpo de saúde da reserva. — Indeferidos em face do decreto n. 15.453, de 27 de abril de 1922.

Theopyro Alves de Souza. — Requeira por partes.

Flavio Borges de Aguiar. — Requeira, querendo, o estagio de um mez como aspirante.

João Victor de Oliveira, musico, pedindo passagem. — Sim, para desconto no exercício.

Dr. Candido Ribeiro, 1º tenente medico, pedindo licença. — Concedo 30 dias de accordo com o laudo medico.

Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro, pedindo pagamento de acrescimo. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade.

Alfredo Mathias, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Luiz Pradatzky, capitão da 2ª linha, pedindo indemnização de despesas de expediente. — Pague-se.

José Nogueira Pinto, soldado, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, satisfeito o art. 140 do R. S. V.

Francisco Soares de Lima, soldado, pedindo asylo. — Indeferido, por não estar provado que a molestia foi adquirida em serviço.

Narciso Lins de Albuquerque, soldado, asylo, pedindo residir fora do asylo. — Attender, á vista do art. 37 das instruções de 21 de abril de 1927.

Aurelio Botto Barros, pedindo reinclusão de um menor no Collegio Militar. — Não pode ser attendido.

Raymundo Leite, asylo, pedindo residir fora do estabelecimento. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Xisto Couto, pedindo permissão para verificar praça. — Indeferido por não ter a idade legal.

José Antonio Mourão, capitão, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Angelo Couto. — Habilitar-se perante a 1ª região.

Mario Caldeira Brant. — Em face da informação da E. M., não ha o que deferir.

Luiz Antonio de Souza, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido.

Euripedes Rodrigues Chaves, pedindo 2ª via de caderneta militar. — Sim, mediante indemnização.

Raul de Lima Tavares da Silva, capitão, pedindo contagem de tempo. — Não ha que deferir.

Dr. Candido Portella da Costa Soares, capitão medico, pedindo diaria. — Indeferido, de accordo com a informação da contabilidade.

Aristophanes Ribeiro do Valle, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade. — Não pôde ser attendido.

Abilio Pereira Telles, soldado, pedindo passagens e dispensa do serviço. — Não, quanto á dispensa. Sim, quanto ás passagens, que devem ser descontadas no exercício.

Apollo Augusto Pereira do Amorim, ex-amanuense, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. De ordem do Sr. presidente.

Antonio de Souza Guimarães, pedindo caderneta militar. — Indeferido.

Leite & Comp., negociantes. — Este ministerio não cogita adoptar um typo especial de assucareiro de determinada marca.

José Mineiro da Silva, soldado, pedindo licenciamento. — Indeferido, por não provar o allegado.

João Antonio do Nascimento. — Dê-se por certidão o que constar, na forma da lei.

Corinthio Castanho, 2º tenente pharmaceutico, pedindo averbação no almanac militar. — Indeferido em face do aviso 646, de 6 de novembro de 1920, procedendo-se no entanto á averbação do tempo de serviço de 25 de dezembro de 1907 a 7 de março de 1914 e de 9 de junho de 1915 a 9 de janeiro de 1918.

Antonio Escano, pedindo reconsideração de despacho. — Por não estarem provadas as allegações mantenho o despacho anterior.

José Monteiro Aleixo, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

João Benigno de Carvalho, pedindo reconhecimento de serviços de guerra. — Indeferido.

Carlos Augusto Cardoso, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Manoel Aarão Gonçalves de Lima, sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

João Ferreira da Camara, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Deferido, depois do 1º periodo de instrução.

José Alves Franktdamper de Assis, sargento, pedindo transferencia. — Indeferido.

Anglo-Brazilian Commercial and Agency Company Ltd., propondo vender um autocaminhão. — Não ha necessidade de fazer-se a aquisição.

Carlos Daltro. — Complete o sello de um dos documentos.

Carlos Amorcy Ozorio, pedindo trancamento matricula da Escola de Aviação. — Deferido.

Raymundo Aladim de Souza Ribeiro, sargento, pedindo permissão para praticar telegraphia. — Sim, sem prejuizo do serviço e a juizo do commandante da região.

Joaquim de Carvalho Marinho, enfermeiro. — Indeferido; não houve abono de vencimentos, a titulo de emprestimo, para desconto em determinado prazo, mas sim pagamento adiantado para facilitar a viagem do requerente.

Dr. José Antonio Cajazeira, capitão, pedindo restituição de gratificação. — Abonem-se as partes dos vencimentos descontados.

Izidro Fernandes, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Deferido.

Aureo Machado Portella de Figueiredo, pedindo inclusão no quadro do serviço de saúde da reserva. — Sello um dos documentos com estampilha federal.

Ruy Santiago, aspirante a official, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Julio Torres, sargento, pedindo anulação de carga. — Indeferido por estar prescripto o direito.

Hermogenes Alves da Silva, asneçada, pedindo matricula no C. P. da E. V. — Deferido, satisfazendo as condições regulamentares.

Dr. José Antonio Garcia Coutinho. — Requeira, querendo o posto de major.

Oscar Arthur de Medeiros, pedindo 2ª via de caderneta. — Sim, mediante indemnização.

Alberto Gloria Pugat, pedindo trancamento de sua matricula na E. E. M. — Deferido.

José Joaquim de Lima, soldado. — Seja inspecionado de saúde, cumprindo que a junta declare si ha necessidade de transferencia.

Alcides Tude, sortendo, pedindo transferencia. — Não pode ser attendido.

Pedro José da Silva, sargento, pedindo reengajamento. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias.

Luiz Mario Ascensão. — Junte consentimento paterno.

Bibiano José da Rocha, enfermeiro, pedindo pagamento de mais uma etapa. — Não é possível attender, à vista do aviso 886, de 20 de julho de 1912.

Ramiro Caldas, pedindo substituição de uma certidão. — Indeferido.

Donato Mello, José Maria Peixoto, Pedro Soares Paquete, Rebeidino Rodrigues Gomes, Lino de Moraes Mello, Lucio José de Freitas, Luiz Gonzaga Maia Muniz, Ladislau Augusto de Camargo, Leoncio Amando Pereira Cecio, Joaquim da Silva Tristão, José Maria Hesketh, José Manoel Villela, José Cyriaco Gurjão, Julio Alves Lessa, Joaquim Crespo Leal, Lindolpho Veiga e Laurim de Sampaio Espindola. — Sellem devidamente os papéis.

D. Anna Nogueira da Gama Almeida, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado esposo. — Provada a qualidade de viúva, passe-se o título, excluída a porcentagem.

Clidenor Pereira do Lago. — Indeferido, em face do decreto n. 15.455 de 27 de abril de 1922.

Homero Maisonet, capitão, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior, porque, estando o requerente nesta Capitã, lhe seria facil a inspecção urgente de que carecia, em observância á ordem em vigor e para gozar do respectivo beneficio.

Lydio Nunes Pereira, tenente reformado, pedindo abono de vencimentos. — Não é possível attender, por falta de fundamento legal.

João Baptista Dias de Oliveira. — Prove que interrompeu a prescrição em que parece ter incorrido o direito.

Alberto Couto de Oliveira Castro, pedindo providencias sobre um pagamento. — Attender, visto estar o funcionario em questão recebendo por este ministerio os vencimentos. — Atmentos que lhe competem.

Pedro da Costa Ramos, sargento, pedindo provisão de reforma. — Indeferido. Trata-se de melhoria de reforma que não lhe foi concedida.

Antonio Alves do Valle Junior, pedindo transierencia para o quadro do serviço de saúde da reserva. — Indeferido, á vista do aviso de 28 de abril proximo findo.

João Bento Fernandes, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

José Tobias do Nascimento, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Carlos Flores Paiva Chaves, aspirante a official, pedindo transierencia de um cavallo. — Attender, de accordo com o art. 43 do R.S.R.

Edu Chaves, propondo vender aeroplanos e material de aviação. — De accordo com o parecer do Estado Maior, não convém a proposta.

João Louzada, sargento, pedindo passagens. — Attender, para desconto no exercicio.

Heitor José Vieira, pedindo transierencia para o corpo de saúde da reserva. — Indeferido, em face do decreto 15.455, de 27 de abril de 1922.

Silvano dos Santos Carneiro. — Idem, idem.

Antonio Gomes Cavalcante, pedindo patente. — Indeferido, em face do aviso 9 de 5 de janeiro de 1922.

José Dias Ferreira. — Selle a guia e o documento.

José Gilberto Barreto, sargento, pedindo passagem. — Concedo, para desconto.

Augusto César Machado, pedindo matrícula gratuita para um filho no Collegio Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Afonso de Sá Gama, pedindo transierencia para o Exercito de 2ª linha. — Indeferido.

Vicente Cândido Ferreira, pedindo pa-

tente. — Indeferido, em face do aviso n. 9 de 5 de janeiro de 1922.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pedindo pagamento da quantia de 588800. — As contas devem ser remetidas, separadamente, em nome de cada repartição ou funcionario que solicitou a ligação, afim de que possam ser, respectivamente, vistas.

Eduardo Rodrigues de Moraes. — Prove o que allega.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

Americo de Carvalho. — Não consta seu alistamento no districto que menciona, motivo por que não se pôde passar o certificado.

Alvaro de Carvalho. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 11 de maio de 1922

Americo de Carvalho. — Aguarde a remessa do alistamento do corrente anno.

Anacleto Xavier. — Deixa-se de se lhe passar o certificado por não estar alistado ao anno indicado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 12 de maio de 1922

Aviao expedido:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Remettendo cópia do contracto para as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio do Ministerio da Viação, celebrado com a Companhia Locativa e Constructora, em 6 do corrente mez, em virtude do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 17 de março ultimo.

Offícios expedidos:

Ao inspector dos Portos:

N. 209—Solicitando seja remittida a esta directoria geral uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de contribuições para o monte-pio, effectuado por João Ferreira Tavares, continuo dessa Inspectoria.

Ao delegado fiscal da Bahia:

N. 210—Remettendo, com o processo, o titulo de pensão de monte-pio, apostillado, de Estelina Ramos de Souza Vianna.

Ao director geral dos Correios:

N. 208—Accusando o recebimento do officio n. 674, de 26 de abril ultimo e solicitando novas providencias relativas ao processo de pensão de monte-pio dos herdeiros de D. Quirina Pinto da Cunha, ajudante da agencia do Correio de Corumbá.

Requerimentos despachados

Margarida da Costa Pereira e outras, pedindo pensão de monte-pio. — Deferido.

Umbelina Maria de Mattos e outro, idem. — Deferido.

Idalina Calero de Carvalho, idem. — Selle com sello federal a procuração exhibida e a certidão de casamento, apresente a certidão de nascimento de Leonidas e justificação produzida no juizo federal, da qual deverá constar a prova de nada perceber dos cofres publicos.

Raul de Moura Vallim, pedindo para seus tutelados Laura, Gilberto, Gildete e outros reversão de pensão. — Apresente certidão de obito passada pelo registro civil, reconheça a firma do signatario do termo de tu-

tela e prove que a fallecida pensionista satisfizes o pagamento do onus de que trata o n. 2 § 2 do art. 25 do regulamento do monte-pio e que a menor Laura continua no estado de solteira.

Francisco Vicente Savino fazendo identico pedido para seus tutelados Oscarina e Alexandrino. — Complete o sello do termo de tutela.

Foi averbada a declaração de familia de Heitor de Almeida Loves, 3º official dos Correios do Estado do Rio.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que do inquerito administrativo mandado proceder na Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar as irregularidades verificadas na estação de Taubaté, ficou provada a acção criminosa do conferente de 2ª classe da estrada, com exercicio na mesma estação, Antonio Marcondes do Amaral, que se serviu de uma folha de talão com um numero, para receber da parte expedidora quantia superior á que fez constar da renda arrecadada, apropriando-se da diferença verificada entre aquella folha de talão e a que figurou em receita com outro numero:

Attendendo, ainda, á circumstancia de ser o alludido conferente reincidente na pratica de actos dolosos, como, aliás, se verifica da sua fé de officio,

Resolve, de accordo com o parecer constante do officio n. 486, de 24 de abril ultimo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, demittir, a bem do serviço publico, Antonio Marcondes do Amaral, do cargo de conferente de 2ª classe da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — J. Pires do Rio.

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao auxiliar foguista da turma perfuradora C do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Alexandre Gomes da Silva, três mezes de licença.

Por outra de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

—Na Inspectoria Federal das Estradas:

De quatro mezes, ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Piahy Alfredo Modrach.

De quatro mezes, ao 1º escripturario do 7º districto João Guilherme Valentim.

—Na Rêde de Viação Cearense,

De seis mezes, ao 3º escripturario da 6ª divisão Tertuliano Menezes.

—Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao servente de 3ª classe, Victor de Carvalho;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe, Theodoro Antonio Ferreira;

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de machinista, Porfirio José Gregorio;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Osorio de Souza Marques;

De seis mezes, ao guarda freio de 3ª classe, Manoel Adelino Corrêa;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe, Lauriano Chile;

De dous mezes, ao guarda chaves de 3ª classe, Joaquim Belisario;

De tres mezes, em prorrogação, ao operario de 3ª classe, José Luiz Chameinha;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe, José Ferreira Fonseca;

De um mez, ao praticante tecnico, addido, Julio Cotias;

De um anno, ao operario de 1ª classe, Francisco da Rosa Fialho Junior;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem, Elias Ferreira do Valle;

De um mez, ao graxeiro effectivo, Casimiro Manoel dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao operario de 1ª classe, Carlos Antonio dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem, Armando Alves da Costa;

De seis mezes, ao feitor de 1ª classe, Arthur Francisco Ferreira da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe, Salvador Antonio Russomano;

De um mez e 15 dias, ao servente José de Barros;

De um mez e 15 dias, ao trabalhador Gaspar Ferreira de Andrade.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De um mez e 10 dias, ao auxiliar diarista, José Pacifico Homem.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao engenheiro de 2ª classe do 7º districto, Adolpho Carneiro.

RECTIFICACÃO

Por portaria de 29 de abril findo, foi nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de escripturario pagador da comissão da Baixada Fluminense, de que trata a portaria de 29 de abril do corrente anno, o desenhista de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Walfrido Dias, com os vencimentos que lhe competirem, e não conforme sahi publicado no *Diario Official*.

Expediente do dia 11 de maio de 1922

Autorizou-se:

A Inspectoria F. de Obras Contra as Seccas a considerar o auxiliar do 2º districto Cicero Machado, como licenciado, por um mez, em prorrogação, a partir de 20 do corrente, com um terço da diaria, para tratamento de saude (aviso n. 325).

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciado, por 11 dias, com dous terços da diaria, o ex-graxeiro, Manoel da Silva Dias, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros legalmente habilitados (aviso n. 327);

A considerar como licenciado, por 59 dias, com a metade da diaria, o ex-foguista de 2ª classe Manoel Duarte Junior, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros legalmente habilitados (aviso n. 328);

A substituir o escriptão bacharel Antonio Joaquim Pereira da Silva, posto á disposição deste ministerio, pelo seu substituto, o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt e a substituição interina deste, pelo amanuense bacharel João Canosa (aviso numero 329).

A Directoria Geral dos Correios:

A considerar como licenciado por um mez, em prorrogação, a contar de 20 de novembro de 1920, o thesoureiro da Administração dos Correios de Alagôas Eugenio Telles da Silveira Fontes, com a metade do ordenado (aviso 330);

A considerar como licenciado por oito dias, em prorrogação, a contar de 23 de outubro de 1920, o praticante de 2ª classe da Administração de S. Paulo, José Decousseau, com a metade do ordenado (aviso n. 331);

A considerar como licenciado por 28 dias, em prorrogação, a contar de 13 de novembro de 1920, o thesoureiro da agencia de Rio

Claro Candido Andreas Schmidt, com a metade do ordenado (aviso n. 332);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada, conforme solicitou o Ministerio da Justiça (officio n. 335).

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Feliz José da Silva (aviso n. 333).

Requerimentos despachados

José Ribeiro da Motta, pedindo nomeação de estafeta interno da Directoria Geral dos Correios. — Junte os documentos exigidos pelos arts. 431 e 433 do regulamento dos Correios, para o fim de ser opportunamente, si possível, nomeado auxiliar de carteiro ou praticante *pro rata*.

Elyseu de Oliveira, pedindo logar em qualquer repartição deste ministerio. — Indeferido.

Domingos Vianna Gomes, continuo da Administração dos Correios do Maranhão, recorrendo do acto que nomeou para o logar de ajudante de porteiro o carteiro de 2ª classe Hermelindo Marques de Souza. — Indeferido.

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Peco-vos digneis de emitir vosso parecer sobre a proposta do director geral dos Telegraphos, no officio junto por copia, relativamente ao fechamento da estação telegraphica que serve especialmente a essa Secretaria de Estado (aviso n. 85).

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

Pedindo a essa repartição se digne de providenciar a respeito, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Inspectoria Geral da Iluminação n. 58, de 26 de abril ultimo, sobre a destruição de globos das lampadas electricas da iadeira do Ascurra por individuos que tem o habito de caçar nas raias do morro do mesmo nome (aviso n. 55).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo a Sociedade Nacional de Agricultura pedido a este Ministerio que se torne effectiva, a redução de 50 % nos fretes de transporte de alcool, recomendo-vos providencias, afim de que seja cumprida, nessa estrada, a disposição contida no art. 2º numero VI da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 (aviso circular n. 3).

Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 476, de 19 de abril findo, no qual vos referistes ao transporte de madeiras nos vagões dessa estrada, declaro-vos que ficais autorizado, desde que haja excesso de lotação, a mandar cobrar o frete respectivo pela tarifa ordinaria, em dobro, com a tolerancia de 5 %, qualquer que seja a lotação do vagão (aviso n. 29).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o requerimento de 27 de abril ultimo, com o qual a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão submete á apreciação deste ministerio os ante-projectos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, de cujas construcções é a mesma contractante, declaro-vos, para os devidos fins, que, na conformidade do vosso parecer em officio n. 330/S, de 1 do corrente mez, aquella companhia fica autorizada a elaborar os projectos definitivos das alludidas pontes, de accordo com as idéas contidas na exposição que acompanha os desenhos schematicos que com este vos são devolvidos, em duas vias, visados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 54).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 441, de 12 de novembro ultimo, que resolvi approvar a minuta que submettestes á minha consideração junta ao referido officio, relativa ao expediente que deve ser feito á Recbedoria do Districto Federal, em referencia ao consumo de agua, por hydrometro, a partir de 1917, dos prédios n.º 28 a 44 da rua Teixeira de Macedo, de propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo (aviso n. 54).

Requerimento despachado

Rodolpho Theophilo, pedindo que o director da Estrada de Ferro de Baturité lhe forneça, por certidão, os itens constantes da sua petição. — Dirija-se ao director da Rede de Viação Cearense.

Dia 12

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Atendendo á solicitação do vosso aviso n. 44, de 4 deste mez, communico-vos ter haver providenciado para que o engenheiro Ernani Menescal Campos, da Rede de Viação Cearense, fique á disposição desse ministerio, nas condições declaradas no citado aviso (aviso n. 86).

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

Com referencia ao vosso officio n. 648, de 16 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de ser dispensado o professor adjunto de desenho Renato Werneck, que se acha em comissão deste ministerio, communico-vos que o referido funcionario exerce aqui as funções de auxiliar tecnico da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e presentemente está licenciado por tres mezes por se achar enfermo, como provou com atestado medico.

A licença desse funcionario, posto á disposição do ministerio com perda total dos vencimentos que percebia pelo departamento sob vossa direcção, terminará a 18 de maio corrente e por essa occasião ser-lhe-á dada ordem de regressar ao seu antigo logar nessa Prefeitura (aviso n. 53).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

Em additamento ao aviso n. 6/3/E, de 1 de abril ultimo e com referencia ao vosso officio n. 122, de 3 do citado mez, recomendo-vos providencias afim de que o professor adjunto de desenho, engenheiro Renato Machado Werneck, em comissão nessa inspectorial, terminada a licença em cujo gozo se acha, a 18 de maio corrente seja mandado regressar á sua repartição, attendendo, assim ao pedido constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 643, de 16 de março do anno vigente (aviso n. 7).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO GERAL

Dia 12 de maio de 1922

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, peço informeis si essa repartição possui publicações da natureza a que se refere o incluso officio da legação da Republica da Tchecoslovquia (officio-circular n. 5).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolvendo sobre o requerimento de 29 de abril ultimo, de The Amazon Telegraph Company, Limited, encaminhado com o vosso officio n. 1.006, de 1 do corrente, concedeu a autorização pedida pela mencionada companhia, para reduzir, a titulo de experiencia e somente durante 90 dias, as taxas dos telegrammas preteridos, adoptando a taxa de 600 réis por palavra para o serviço trocado com as estações além de Santarém, e a de 300 réis com as situa-

das entre Belém e Santarém inclusive [aviso n.º].

— Sr. inspector federal das estradas:

Para os devidos fins, vos devolve, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamentos approvados pelo decreto n.º 15.450 de 30 de abril ultimo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, e relativos á construção de cinco desvios e prolongamento de tres, em diversas linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Esses documentos foram enviados com os vossos officios ns. 883/S, de 6 de dezembro de 1921, 12, 25, 63 e 68/S, respectivamente de 4, 7, 23 e 24 de janeiro deste anno, com os quaes informastes varios requerimentos daquella companhia sobre o assumpto (officio n.º 40).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizada a providenciar para que seja posto á disposição do Ministerio da Agricultura o engenheiro Ernani Menescal Campos, da Rede de Viação Cearense, o qual foi indicado pela Congregação da Escola de Minas de Ouro Preto para aperfeiçoar-se na Europa em estudos de metallurgia e exploração de minas.

O referido engenheiro deverá ausentar-se por dous annos e fica desligado da sua repartição sem direito aos respectivos vencimentos (officio n.º 10).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.—Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do selto devido pela expedição do decreto numero 15.476, de 10 do corrente, que approva projectos e orçamentos para a construção de dous desvios na linha de S. Francisco e um na de Itararé-Uruguay.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado Idalio Neves para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Cruzeiro, no Estado de São Paulo.

—Por outras de 12 do corrente o Sr. director geral concedeu as licenças seguintes para tratamento de saude:

De um mez, com o ordenado, a contar de 27 de abril findo, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Saville Barreto Dreys;

De um mez, com ordenado, a contar de 28 de abril findo, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral, Joaquim de Lemos Pereira.

—De accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação n.º 322-E-2ª, de 8 do corrente, foi considerada como licenciado, por dous mezes e 27 dias, a contar de 9 de junho de 1920, para tratamento de saude, a ex-ajudante da agencia do Correio da Praça da Igrejainha, nesta Capital, D. Francisca de Oliveira Rodrigues, com metade do ordenado, de accordo com a lettra C do art. 11 da lei n.º 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

Arthur Faveret, pedindo para vender sellos já retirados da circulação.—Deferido, nos termos do informado.

Dia 10

Luiza Chaves de Carvalho, agente do Correio da Praia Formosa, pedindo para recolher pela quinta parte a importancia de 1:909\$390 do alcance verificado na sua agencia.—Indeferido, marco até o dia 15 do corrente para recolher a importancia devida, sob pena de demissão.

Dia 11

Maria da Gloria Whally de Assumpção, agente do Correio de praça da Igrejainha,

pedindo prorrogação, por 30 dias, para prestação de fiança.—Deferido, nos termos do informado.

Dia 12

Raphael Gabriel Dantas, Gil Sebastião e Ary de Casiro e Silva, solicitando restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Euthymio Barbosa Maia e Manoel Rodrigues de Souza, auxiliar de carteiro e sergente de 2ª classe, respectivamente, solicitando permuta de logares.—Indeferido.

Graciliano Frontino de Assis, 3º official desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar sobre a materia do facto; quanto a de direito, indeferido.

Armando de Azambuja Villanova, amanuense da Administração de Porto Alegre.—Prove o allegado.

Silvestre Monteiro Falcão, chefe de Secção dos Correios do Pará, pedindo gozar férias atrazadas.—Deferido nos termos da circular n.º 49/E/22, de 27 de abril ultimo.

Manoel Vaz Madeira Filho, praticante desta directoria geral, solicitando inscrição no concurso de auxiliar a realizar-se na Administração dos Correios de Minas Geraes.—Deferido, somente nos termos do informado.

João Marcellino Cavalcanti, porteiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte.—Considere-se desligado a contar do dia 16 e providencie-se sobre o pagamento reclamado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 8 do corrente, foram nomeados, para a 2ª divisão, praticantes de conferente, de accordo com o art. 108 do regulamento, os extranumerarios:

Aurino França, Adhemar de Menezes Ramos, Adolpho Pereira Sampaio, Affonso de Alvarenga Ribeiro, Adahy Silva, Albzto Pereira da Rocha, Armando da Silva Mouta, Aristoteles Bastos Monteiro, Borel Marzello, Cauby Corrêa Machado, Dario Lucas da Silva, Diogenes Moacyr de Mendonça, Elpidio de Andrade Horta, Florestan Annibal do Nascimento, Francisco Soares da Silva, Francisco Sayão Masson, Hernani Sylvio Gouvêa, João Gonçalves Netto, João Baptista de Baptista, José Saulo Victoria, Luiz Pinto de Miranda, Lincoln Candido Gouvêa, Leonel Vieira de Lima, Mario Gonçalves Ferreira, Mario dos Santos Rosa, Marcellino José Innocencio, Manoel da Silva Bastos, Octavio Joaquim de Oliveira, Oscar Machado, Olavo Terra, Oriando Isaías, Paulo Godofredo de Mattos, Paulino Alves de Oliveira, Pedro Joaquim do Nascimento Junior, Perimio Modesto Ribeiro, Rosalvo Augusto de Andrade, Raul Prado, Renato Alves Ferreira, Samuel Pimenta de Moraes e Waldemar Isoldi.

—Por outros da directoria, de 11 do corrente, foram nomeados escreventes de 2ª classe, de accordo com o art. 108 do regulamento:

Da 2ª divisão, Frederico Coscardo;

Da 3ª divisão, Otto Hartembach;

Da 4ª divisão, Alcêo Rodrigues Chaves, José Pinto de Magalhães Junior e Sylvio da Annuniação Bondin.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

Companhia de Seguros Confiança, pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 974\$700 por conta do praticante de conferente Antonio Torres Braga, do compositor Joaquim José Moraes, dos guardas Alcindo Ferreira Barbosa e Pedro Baptista de Souza e dos ex-guardas Antonio José de Oliveira, Paulo Barbosa, Themoteo Francisco Pereira, Gentil da Costa Cortez e Manoel Moreira.

Angelo Saraceni, pedindo amortizar o seu debito em prestações de 20\$ mensaes; Jonathas Mayrink de Azevedo, pedindo seja levado em conta para pagamento do selto de nomeação para o cargo que ora exerce a importancia de 254\$080, já paga quando na Guarda Civil.—Como requer.

Alberto de Carvalho, pedindo ficar addido por 90 dias á 4ª residencia do centro; Amaro da Silveira & Comp., Brasil Trading Company, pedindo prorrogação de prazo de concorrência.—Indeferidos.

Gaudencio Couto da Costa, pedindo transference.—Idem, á vista da informação.

Antonio da Silva e Carlos Pedreira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Manoel Luiz Pereira, Armando de Menezes e Ataulpho Thomaz Pedroso, pedindo collocação e Mario Martins da Costa, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Marcellino Romano, pedindo permissão para collocar um balcão na plataforma da estação de Juparaná para a venda de jornaes.—Deferido, nos termos, porém, de precezar da Sub-directoria do Trafego.

Companhia Industria Papeis & Cartonagem, pedindo especies no ramal de Bananal para transporte de lenha.—Idem, de accordo com o parecer do Trafego.

De Finis & Comp., pedindo fornecimento de pedra.—Atendido.

Aurino França, pedindo para amortizar o seu debito em prestações mensaes de 50\$000.—Faça-se o desconto na fôrma pedida (50\$ por mez).

Antonio Pereira Guimarães, propondo fiança.—Aceito a fiadora.

Manoel Solino & Irmão, pedindo despacho de arca com frete a pagar.—Serão attendidos, mediante prévio deposito da importancia de 400\$ na thesouraria desta estrada.

João De Wilton Morgado, pedindo para servir na Secção de Electrificação.—A tracção electrica não tem necessidade de maior numero de empregados.

Raul Guião Ribeiro, pedindo solução de um requerimento em que solicitava permissão para collocar um balcão na plataforma da estação de Juparaná para a venda de café, doces, etc.—O requerimento anterior foi indeferido, despacho que mantenho.

Thomé Torres da Silva Reis, pedindo certidão.—O balanço da intendencia não está concluido. Assim sendo, não ha que deferir.

Alfredo de Castro Silveira, pedindo vistas de processo.—Dê-se vistas do processo, na secretaria.

Agrippa, pedindo collocação.—Aguarde oportunidade.

Maria Amelia Pereira de Oliveira, pedindo pagamento; Annibal Fernandes Souto, pedindo certidão.—Compareçam nesta secretaria.

Oscar Fonseca, pedindo isenção da armazemagem.—Selle o anexo. Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos medicos, os Srs. Drs. Galdino de Abrantes e Cypriano Gonçalves Christiano Ottoni.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida ao consul de 1ª classe adjunto do Consulado Geral de 1ª classe em Liverpool, James Philip Mee, uma licença de 15 dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, nos termos do art. 15 do decreto n.º 14.663 de 1 de fevereiro de 1922.

O commercio entre os Estados Unidos e o Brasil em 1921, por Helio Lobo, consul geral do Brasil em New York

I — PRELIMINARES

Já tivemos occasião de dizer, recentemente, do commercio exterior dos Estados Unidos da America em 1921, seus tropeços e perspectivas. Cabe-nos, agora, discorrer, segundo as tabellas também americanas, da parte que nesse commercio, durante o referido anno, teve o Brasil.

Si em 1920, o Brasil occupou o quinto lugar entre os fornecedores mundiaes e o 12º entre os compradores dos Estados Unidos, essas posições alteraram-se em 1921, respectivamente, para o setimo e 15º lugares.

Si se considerar, porém, não o commercio do paiz com o mundo, mas esse commercio no continente americano, nossa posição é melhor. Os cinco maiores clientes dos Estados Unidos em 1921 foram, na ordem de enumeração, o Canadá, o Mexico, Cuba, a Argentina e o Brasil, com 539, 221, 187, 110 e 58 milhões de dollars respectivamente. Comrou, assim o Canadá dez vezes mais que o Brasil, o Mexico quasi quatro, Cuba pouco mais de tres e a Argentina o dobro. Por sua vez, os cinco maiores fornecedores foram, também em 1921, o Canadá, Cuba, o Mexico, Brasil e Argentina, cada um com 353, 230, 119,96 e 59 milhões de dollars respectivamente. Vendeu, dessarte, o Canadá acima de tres vezes mais que o Brasil aos Estados Unidos, Cuba mais do dobro, o Mexico pouco mais e a Argentina a metade.

Restringindo, agora, o campo de observação commercial sómente á chamada America Latina, as cifras são as que se alinham abaixo.

Por America Latina comprehendem os documentos de estatística americana todos os paizes latinos do continente, as Antilhas de qualquer denominação e as tres Guvanas. Assim comprehendida, a America Latina comprou aos Estados Unidos, em 1921, 802 milhões de dollars, contra 1.568 milhões em 1920 e 302 milhões em 1913-14. Por outro lado, as importações della nos Estados Unidos sommarão o total de 712 milhões de dollars em 1921, contra 1.809 milhões em 1920 e 488 milhões de 1913-14. Ha, pois, um augmento de 500 milhões de dollars na exportação 225 milhões na importação de 1921 comparadas com as dos dous annos immediatamente anteriores á guerra. Comparado com o commercio exterior total, o dos Estados Unidos com a America Latina representa 18 % nas exportações e 28 % nas importações. Esses numeros em 1913-14 foram respectivamente, 12,7 % e 25,8 %.

A alteração da balança commercial não deixou também de ser sensível ao mesmo periodo de tempo. Em 1913-14 ella foi desfavoravel aos Estados Unidos em 185 milhões de dollars, elevados a 240 milhões em 1920. 1921, porém, as exportações excederam as importações, deixando um saldo favoravel de 89 milhões. Em outros termos, os Estados Unidos em 1913-14 importaram da America Latina 61,3 % mais do que exportaram; e em 1921 importaram 11,2 % menos do que exportaram. O quadro official da balança, nos quatro maiores clientes e fornecedores, é o seguinte: em milhões de dollars:

PAIZES	1913-14	1920	1921
Mexico	53.9	28.5	102.7
Cuba	62.4	206.5	42.6
Brasil	71.4	70.8	38.2
Argentina	0.1	6.0	51.0

O augmento da importação e da exportação em 1921 sobre os dous annos anteriores á guerra foi o seguinte, ainda nos quatro maiores clientes e fornecedores:

PAIZES	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
Mexico	572.5 %	188.5 %
Cuba	273.5 %	175.5 %
Brasil	193.9 %	95.1 %
Argentina	245.3 %	132.8 %

Em milhões de dollars as cifras do commercio exterior dos Estados Unidos com os cinco maiores compradores e fornecedores dos Estados Unidos, foram as seguintes, no continente:

PAIZES	1913-14	1920	1921
	Imp. Exp.	Imp. Exp.	Imp. Exp.
Canadá	164 310	611 971	335 593
Mexico	92 38	179 207	119 224
Cuba	131 68	721 515	230 187
Brasil	101 39	227 156	96 58
Argentina	45 45	207 213	39 110

II — AS EXPORTAÇÕES PARA O BRASIL

As exportações dos Estados Unidos para o Brasil, no correr do anno de 1921, foram assim de 38 milhões de dollars, contra 156 em 1920 e 39 em 1913-14.

Discriminadas por artigos ellas collocaram o Brasil nas seguintes posições vis a vis dos demais clientes mundiaes: tivemos o segundo lugar na compra de arame farpado, o quarto na de chumbo, fornecimentos de vinhos e gasolina, o quinto na de locomotivas e oleos de iluminação, o sexto na de carvão, vidraria e folhas de flandres, o setimo na de machinismos, objectos photographicos e machinas de costura, o nono na de cimento, materias corantes, algodão estampado e lubrificantes, o decimo na de cinta de couro, o decimo primeiro na de trigo, automoveis de carga e aço para construção, o decimo segundo na de tubos de ferro, decimo terceiro na de folhas de aço e pize, o decimo quarto na de farinha de trigo, o decimo sexto na de combustivel, o decimo setimo na de automoveis de passageiros, o decimo oitavo na de machinas de escrever, o decimo nono na de leite condensado, o vigesimo primeiro na de algodão cru, o vigesimo quinto na de meias, etc.

Comparado com os annos immediatamente anteriores, sobretudo o de 1920, o anno findo mostra uma redução colossal de valor na exportação para o Brasil. Ha grande progresso, entretanto, quando comparado com os dous annos que precederam immediatamente a guerra.

A causa dessa queda, todos o sabem, foi, além da redução dos preços, a baixa do mil réis em relação á unidade monetaria americana. De algum modo violenta e irreparavel, essa queda motivou a grande crise em que se debateram exportadores americanos e importadores brasileiros, e falencias de parte a parte com avultados prejuizos. Um dos bancos ligados intimamente ao commercio sul-americano teve que enfrentar perdas approximadamente de 30 milhões de dollars, quando as mercadorias deste paiz, afluindo para o sul, por preço duplo, alli tiveram que permanecer longos mezes nas alfandegas á espera de reembolso ou liquidação. Ainda que tardio, o chamado projecto de emergencia desafogou grandemente a situação em Rio de Janeiro e Santos.

Aclam-se os Estados Unidos scientes da situação eventual e procuram della sahir-se do melhor modo. Bem sabem elles que se não trata sómente de uma questão transitoria de taxa cambial adversa, mas de outra, muito mais relevante e de character permanente, a da conservação, em igualdade de condições, dos mercados adquiridos durante o depois da guerra.

Por isso que conhecem os tropeços é que poderão solvel-os de maneira adequada, pois de ninguem são hoje desconhecidos, nesta terra, os factores com que tem que lidar o commercio exterior na America do Sul e em outras regiões.

A educação, com treinamento commercial assumem um papel preponderante na vida da nação, e tal como jamais a conheceu a historia dos Estados Unidos. Estuda-se o hespanhol, o portuguez, procura-se inculcar no espirito dos negociantes que os paizes da America do Sul, divergem entre si como da agua para o vinho, e que, em consequencia, só a permanencia demorada com muito espirito de observação, póde trazer para cada um o conhecimento adequado. Já foi este assumpto assás tratado e si o menciono agora é para pôr em relevo que delle não descurou o anno de 1921.

Delle disse, em magnifico resumo, perante a convenção dos manufactureros o embaixador do Brasil em Washington, S. Ex. A. Cochrane de Alencar. Delle tratou, em uma série de providencias praticas a que já alludi, o Foreign Trade's Council. Delle ainda acaba de expor os progressos e difficuldades do addido americano no Rio de Janeiro, W. L. Schurz.

Em um relatorio sob o titulo «Factors affecting american trade with Brasil», escreve elle, por exemplo, que a representação commercial americana nos grandes centros ainda é deficiente, e isto, entre outras razões, porque ás firmas dos Estados Unidos deparam grande difficuldade em conservar por tempo mais longo empregados americanos. A litteratura commercial já compete com a de outras procedencias, mas 5 % dos catalogos apenas se imprimem em portuguez.

Na campanha educativa cumpre dizer que a parte individual ou colectiva não parece menos cheia de ardor que a official ou administrativa. Nestas reside, afinal de contas, a defesa e promoção do commercio exterior da nação. Já contem como a reforma dos serviços consulares e commerciaes, ligando, como a reforma de exito, os Departamentos do Commercio e do Estado, em Washington, vão apparelhando admiravelmente o paiz para as necessidades de sua expansão em todos os mares.

Não creio que exista organização semelhante em outra parte, assente em bases tão amplas e com resultados já tão seguros. Entre as varias manifestações dessa organização, uma serena, a do «Commerce Reports», nos põe, pelo preço annuo de um dollar e meio, ao alcance de tudo que vai occorrendo economicamente, commercial e financeiramente nos quatro cantos da terra.

Eu creio no successo do commercio exportador dos Estados Unidos, sua organização, sua estabilidade em qualquer parte onde deva competir com a concorrência estrangeira. Fundo-me para isso no espirito de concepção, na faculdade de realização de um povo que no passado só tem dado de si as mais audazes e completas provas de decisão e commettimento. Fez-se o paiz para os empreendimentos de larga envergadura, as empresas de longo descortino, a realização de obras que a outros pareceriam apenas concebíveis.

Escreveu um ensaista saxonio que a attitude erecta é a que era ao individuo a realização cabal dos seus intentos. Eu, I, com maiuscula. Vêde esse homem de pé, é o inglez; fazei-o dar um passo avante, eis o americano. Si a prodigiosa vida industrial da nação não fosse o melhor augurio do seu futuro commercial no trato com as outras, ali está o commercio interior gigantesco como em nenhuma outra parte, com sua organização individual e de conjunto, seu desenvolvimento, seu irrealizavel poder de acção. Elle não representa sinão uma tela colossal de actividade, de meios, de resultados, em relação com a qual o exterior nada mais é que uma porcentagem pequena, 15 % no maximo. E já se terá acaso pensado quando a organização de n. dentro das fronteiras, extender-se ao campo de acção de outro, fóra dellas? Não sa- zão, então, as nações arruinadas da Europa, por mais rapida que nellas seja a restauração economica, muito menos as novas dos outros continentes, ainda principiantes no campo industrial, que poderão fazer face a essa marcha inevitavel.

Destina-se o Brasil, então, a um papel que mal podemos imaginar, tal sua relevancia. Nós seremos, nós havemos de ser grandes não só na extensão territorial e exemplo civico, como na pujança industrial e progresso mercantil. Para isso, porém, precisamos possuir, além da ordem politica consolidada e sem a qual o progresso é letra morta, a decisão, o aparelhamento material necessario para que tiremos de nosso solo privilegiado tudo que elle nos pôde dar. Tem os Estados Unidos nada menos de 250 milhas de vias ferrreas e foi essa politica de expansão de oceano a oceano que lhe deu a situação invejavel de hoje; receberam em um seculo 33 milhões de imigrantes, cortaram o paiz de estradas; encheram-no de usinas, povoaram-no de cidades, lavraram-lhe os campos... Nosso caminho hoje é o dellas ha cincoenta annos atrás, e dellas temos o exemplo, dellas temos o modelo, dellas temos que recobrar os trilhos de que precisamos, os instrumentos de agricultura com que vamos lavar nossas terras, o aço para nossas pontes, o ferro para nossas cidades, uma massa infinita de objectos manufacturados que não produzimos e que vão affluir aos nossos portos para abastecimento do interior, em troca de nossas riquezas naturaes. Aquelle Conde de Aranda previu no seculo VII de tal maneira os actuaes destinos da nação americana que constitue assombro para quantos o leram. Elle fallava da finalidade politica mundial dos Estados Unidos, mas si vive-se hoje não teria palavras menos propheticas sobre o futuro commercial desta nação no concerto com as outras. O occorrido depois da guerra universal não foi sinão um preludio, e, mais do que qualquer outro paiz, deve tol-o presente o Brasil para tirar delle, da marcha das cousas, do desenrolar dos acontecimentos, que vão vir, a lição, as vantagens, a situação que nossa localização geographica, os elos de uma velha amizade internacional e as conveniencias commerciaes estão a indicar.

AS IMPORTAÇÕES DO BRASIL

As importações do Brasil nos Estados Unidos consistiam em 1921 do manguez, da borracha, do assucar, dos couros, do café, do algodão, entre os maiores, e de uma série de outros de pequena rubrica, entre os menores.

Eu tive occasião de informar ao Governo do Brasil, no correr de 1921 e até então, das condições do mercado quanto aqualles productos classicos de nossa exportação, suggerindo em cada caso as medidas necessarias quer a conservá-lo, quer a extendê-lo. Poucas linhas nesse sentido precisam acrescentar-se aqui.

Do manguez figuramos como o primeiro fornecedor em 262.468 toneladas, avaliadas em 1.952.848 dollars, contra 271.525 avaliadas em 8.832.493 em 1920 e 246.592 avaliadas em 7.177.592 dollars em 1919. Nossos concorrentes foram o Japão com 113.730 toneladas avaliadas em 730.116 dollars, Cuba com 34 avaliadas em 679, Japão com 20

avaliadas em 965 e outros paizes indistiguinados com 25.103 avaliadas em 676.424 dollars. A India havia remettido em 1919 apenas 9.200 avaliadas em 254.971 dollars.

A parte na importação da borracha foi a menor conhecida nos ultimos annos, 23.274.281 libras avaliadas em 2.753.615 dollars, contra 36.981.541 avaliadas em 10.533.541 em 1920 e 58.845.384 avaliadas em 20.828.269 em 1919. Sempre superior a dous centavos, mais ou menos, a todas as outras, a pará fina chegou a vender-se a 15 centavos a libra contra tres dollars em 1913. Os Estados Unidos constituem, entretanto, actualmente, o maior mercado de borracha no mundo e esse mercado só tende a ampliar-se illimitadamente. De 1.250 toneladas brutas em 1914 passaram a importar 248.704 em 1920, contra 59.971 importadas nesse ultimo anno pela Grã Bretanha, 14.000 pela França, 10.000 pelo Canada e 7.000 pela Alemanha. Tem-se melhora da importancia do commercio aqui quando se attenta para o facto que a exportação de artefactos de borracha, toda levada a effeito com materia prima importada, saltou de nove milhões de dollars em 1910 para 60 milhões em 1920.

As fontes de supprimento da borracha nos Estados Unidos eram, ha vinte annos mais ou menos, o Brasil e, com o Brasil e não no mesmo nivel, outros paizes da America e Africa. Hoje, segundo a Rubber Association of America, 89 % das importações provêm do Oriente, 8 % do Brasil e 2 % da Africa. Taes cifras põem bem dolorosamente diante de nós o problema brasileiro, e não se comprehende que estando mais proximo e sendo superior nosso artigo se viesse assim relegado para plano cada vez mais baixo no grande mercado dos Estados Unidos. Em peso e valor dollar esta foi a escala da procedencia da borracha, nos tres ultimos annos:

1919:

Paizes	Libras	Dollars
França	2.410.319	752.579
Hollanda	2.637.665	17.276.060
Portugal	86.422	24.470
Grã-Bretanha	60.251.894	28.687.500
Canada	5.320.540	21.530.295
A. Central	448.827	152.140
Mexico	963.242	306.307
Brasil	58.845.384	20.828.269
Perú	4.567.002	1.501.854
A. do Sul	2.398.750	1.000.962
Indias Orientaes Inglez	329.624.330	131.652.143
Indias Orientaes Hollandez	61.260.330	24.600.493
Outros	7.124.810	2.507.035
Total	535.940.421	215.820.113

1920:

Paizes	Libras	Dollars
França	3.588.662	1.117.089
Hollanda	8.859.178	3.898.785
Portugal	2.188.747	587.881
Grã-Bretanha	75.297.018	34.405.278
Canada	371.334	344.344
A. Central	200.583	61.800
Mexico	900.411	267.860
Brasil	36.981.973	10.533.541
Perú	4.097.701	1.284.589
A. do Sul	2.117.456	669.722
Indias Orientaes Inglez	851.924.439	155.329.837
Indias Orientaes Hollandez	72.374.169	31.147.774
Outros	7.644.465	3.147.273
Total	566.546.136	242.795.773

1921:

Paizes	Libras	Dollars
França	585.375	66.237
Hollanda	20.842.692	3.461.752
Portugal	1.248.472	138.401
Grã-Bretanha	41.520.535	6.358.199
Canada	279.331	108.036
A. Central	34.457	4.652

Mexico	23.274.281	2.753.615
Brasil	249.229	35.177
Peru	930.247	184.756
A. do Sul	267.950.017	49.558.349
Indias Orientaes Inglez...	53.012.222	10.497.109
Indias Orientaes Holland.	5.556.386	614.392
Outros		
Total	415.283.304	73.772.677

A contribuição no supprimento do assucar, por sua vez, foi tão pequena que não mereceu menção especial nas tabelas da importação. Também aqui não ha mercado que, iguale ao dos Estados Unidos, pois, apezar da produção inferior, avaliada em 352 milhões de libras peso para o assucar de canna, e dois bilhões para o de beterraba em 1920, a importação estrangeira das duas qualidades subiu de 12 milhões de libras peso em 1860 para um bilhão e meio no anno findo. O consumo per capita veiu também crescendo sempre, tendo passado em uma decada, isto é, de 1910 a 1920, de 79.2 libras para \$6,56, o que representa o maior consumo individual de assucar no mundo. Em 1921 esse consumo subiu ainda mais, alcançando a cifra de 90,4.

Donde provem essa colossal quantidade de assucar é sabido. Um quadro recente distribuía assim o consumo do mesmo artigo nos Estados Unidos em 1920: 48,97 % proveniente de Cuba; 17,20 % da produção nacional do assucar de beterraba; 18,40 % de Hawaii; 8,77 % de Porto Rico; 5,52 % da produção nacional de assucar de canna; 5,39 % de varios paizes; 2,69 % das Filipinas. A parte dos paizes estrangeiros, Cuba excluida, si restricta quando comparada ao todo, não deixa de ser consideravel em volume. E é ahí que o Brasil deve ensaiar melhor posição, tanto mais quanto, abolido o privilegio de 20 % de redução alfandegaria no producto de procedencia cubana, fica aberta a competição para os mais habéis. Sua parte, ao que se sabe, foi de 6.431.040 libras peso em 1920, contra 157.127.961 em 1919 e 7.459.200 em 1914. Nos tres ultimos annos, esta foi a parte de cada um na importação de assucar de canna:

1919:

Paizes	Libras	Dollars
A. Central	17.098.158	1.484.302
Cuba	4.686.141.983	373.705.611
Dominicana	7.989.541	706.347
Peru	16.964.418	984.095
S. America	18.075.949	1.128.480
Filipinas	175.872.529	7.940.722
Outros	97.547.897	7.224.103
Total	7.019.690.475	393.170.660

1920:

Paizes	Libras	Dollars
A. Central	97.236.227	11.967.089
Cuba	5.762.152.794	668.902.103
Dominicana	184.071.693	24.681.772
Peru	207.788.100	24.200.717
S. America	315.217.168	46.552.920
Filipinas	291.716.240	42.416.663
Outros	1.170.491.853	190.064.187
Total	8.028.668.075	1.008.786.351

1921:

Paizes	Libras	Dollars
A. Central	53.179.340	2.345.305
Cuba	1.180.145.099	194.156.615
Dominicana	258.268.548	9.310.112
Peru	20.493.003	1.247.988
S. America	27.630.401	1.579.979
Filipinas	329.754.769	17.439.521
Outros	97.903.964	9.202.900
Total	5.967.375.124	235.282.414

Não é menor o mercado dos Estados Unidos para couros e pelles de todas as especies. Já dissemos minuciosamente desse grande ramo da vida industrial nacional, mostrando como de 58 milhões de dollars em 1903 a importação total subiu a 105 milhões em 1920. Só em sapatos e botinas venderam-se no estrangeiro 44 milhões de dollars no anno findo contra quatro milhões em 1900. O valor total da produção, esse saltou de 367 milhões em 1914 para 928 milhões em 1920.

Com nossos infinitos recursos pastoris, qual a situação do Brasil? Sobre irregular, nossa contribuição está longe de corresponder ao logar que nos devia caber. Para só fallar do continente, somos precedidos pela Argentina e o Uruguay, por exemplo, quando um só dos Estados do Brasil poderia batel-os aos dois conjuntamente, o Estado de Matto Grosso. Nas pelles de vitella, durante o periodo mais favoravel que podiamos desejar, pela ausencia dos competidores europeus e asiaticos, isto é, de 1914-a 1919, augmentamos apenas 10 vezes em valor nossas remessas quando o maior de nossos vizinhos do sul a multiplicou por 80. Nos couros vaccuns passamos de um dos ultimos logares em 1914 para o 3° em 1917, mas então o perdemos para ficarmos no 5° em 1919. Nossas remessas, neste ultimo anno, não foram além de 3.400.000 dollars, quando a Argentina vendeu mais de 7.600.000 e a Colombia pouco menos de 4.500.000. Nos couros vaccuns, ao passo que a Argentina e o Uruguay exportaram para os Estados Unidos mais de 18 e 5 milhões de dollars, respectivamente, o Brasil não remetteu para o mesmo destinatario sinão tres milhões.

Verdade é que na importação dos couros de cabra gosamos nos Estados Unidos de melhor situação. E porque? Porque são elles de reputação incontestada, principalmente os do norte do Brasil, e ainda assim mesmo podemos melhorar consideravelmente nossa posição. Será que os outros couros tenham inferior qualidade? Nada menos. O que occorre, é deixei provado com o depoimento de casas americanas de tomo na materia, é que não temos nem procuramos ter os cuidados necessarios á extracção, preparo, conservação e mesmo remessa do artigo. Só do Brasil e com pouco esforço ficou evidente que depende a melhoria de sua situação no mercado dos Estados Unidos. A distribuição em 1921, comparada com a dos dois annos anteriores, é nas estatisticas officiaes, a seguinte:

PELLES DE VITELLA

1919:

Paizes	Libras	Dollars
Dinamarca	4.086.657	2.382.269
França	4.590.533	4.384.089
Hollanda	7.737.059	4.332.140
Noruega	2.012.338	1.480.136
Russia		
Grã Bretanha	1.664.878	695.877
Canada	5.280.116	3.764.065
Argentina	4.467.257	2.219.833
Uruguay	574.080	264.464
China	3.241.352	1.189.186
India	19.284.168	6.052.608
Antilhas hollandezas	4.761.533	3.574.111
Outros	6.855.550	3.313.390
Total	64.555.521	33.653.130

1920:

Paizes	Libras	Dollars
Dinamarca	2.230.908	1.252.680
França	6.201.685	4.458.684
Hollanda	3.108.868	1.703.121
Noruega	1.461.112	1.204.067
Russia		
Grã Bretanha	841.420	306.693
Canada	2.719.149	1.070.323
Argentina	2.872.754	1.307.251
Uruguay	459.311	247.288
China	336.525	140.411
India	4.980.702	2.001.263
Antilhas hollandezas	2.689.704	2.692.262
Outros	5.360.348	2.806.658
Total	35.132.286	19.250.664

Paizes	Libras	Dollars
1921:		
Dinamarca	3.658.240	835.236
França	11.847.886	2.822.718
Hollanda	4.605.972	946.356
Noruega	1.598.701	529.596
Russia	99.191	32.434
Grã Bretanha	2.843.472	631.397
Canadá	5.771.368	1.015.836
Argentina	4.856.812	664.905
Uruguay	778.238	434.343
China	91.236	19.305
India	144.698	30.692
Antilhas hollandezas	126.514	73.537
Outros	41.515.142	2.626.637
Total	47.937.511	10.362.961

COTROS VACCINS

Paizes	Libras	Dollars
1919:		
França	7.701.942	3.531.588
Hollanda	4.031.983	1.412.499
Grã-Bretanha	5.370.120	2.053.547
Canadá	43.062.218	13.057.554
Mexico	26.288.312	5.496.673
Cuba	12.500.062	3.281.569
Argentina	146.103.225	46.984.735
Brasil	29.517.585	8.378.155
Colômbia	14.979.377	5.046.122
Uruguay	48.294.455	15.096.815
Venezuela	7.922.391	2.503.986
China	7.748.834	3.027.099
India	12.197.303	3.197.162
Outros	41.504.646	12.521.513
Total	407.282.281	125.590.042

1920:

Paizes	Libras	Dollars
1920:		
França	7.132.294	2.373.279
Hollanda	2.422.620	824.767
Grã-Bretanha	1.907.200	605.004
Canadá	27.537.282	7.096.749
Mexico	7.064.935	1.704.547
Cuba	6.549.203	1.773.203
Argentina	113.117.368	37.750.247
Brasil	19.488.355	5.003.287
Colômbia	9.977.059	3.454.273
Uruguay	25.095.130	8.526.834
Venezuela	4.733.757	1.323.770
China	4.755.474	1.824.129
India	7.441.683	1.942.568
Outros	37.262.422	11.232.267
Total	275.324.507	85.475.324

1921:

Paizes	Libras	Dollars
1921:		
França	3.599.498	537.806
Hollanda	94.213	16.612
Grã-Bretanha	288.332	40.321
Canadá	25.537.190	2.188.776
Mexico	226.489	30.293
Cuba	10.819.754	1.036.952
Argentina	68.012.162	10.026.233
Brasil	22.919.382	2.080.667
Colômbia	4.252.836	788.041
Uruguay	28.363.510	4.252.952
Venezuela	1.293.427	155.368
China	1.320.426	236.772
India	19.983	3.928
Outros	13.439.247	1.794.026
Total	180.186.479	23.259.352

1919:

Paizes	Libras	Dollars
1919:		
França	1.848.224	1.917.474
Hespanha	1.561.018	2.537.101
Grã-Bretanha	4.432.373	3.174.968
Europa	2.598.903	2.390.228
Mexico	3.315.986	3.195.750
Argentina	7.474.336	6.437.479
Brasil	6.606.837	9.823.914
Perú	1.373.841	816.718
Venezuela	2.813.980	1.855.793
Aden	6.736.235	3.246.877
China	15.217.301	10.942.444
India	59.825.207	34.905.045
Antilhas Hollandezas	1.898.196	2.722.658
Africa Ingleza	7.931.326	4.492.985
Outros	10.093.051	7.006.689
Total	133.656.814	95.557.120

1920:

Paizes	Libras	Dollars
1920:		
França	816.261	741.938
Hespanha	897.595	1.537.873
Grã-Bretanha	1.865.025	1.462.897
Europa	2.267.920	2.558.877
Mexico	1.633.663	1.868.659
Argentina	2.898.427	4.109.247
Brasil	4.984.496	9.872.282
Perú	942.532	703.671
Venezuela	1.650.788	1.227.902
Aden	4.301.269	2.734.797
China	19.061.548	26.633.697
India	28.340.320	25.904.513
Antilhas Hollandezas	984.975	2.263.591
Africa Ingleza	3.938.275	2.689.821
Outros	5.658.537	4.294.517
Total	80.204.637	88.640.637

1921:

Paizes	Libras	Dollars
1921:		
França	462.195	194.958
Hespanha	2.530.413	2.258.218
Grã-Bretanha	1.426.810	409.672
Europa	1.592.703	804.661
Mexico	1.488.099	494.273
Argentina	4.655.500	1.663.284
Brasil	3.533.720	2.641.865
Perú	942.576	272.846
Venezuela	1.770.236	505.374
Aden	2.631.926	698.131
China	10.585.514	3.607.607
India	26.217.320	8.178.583
Antilhas Hollandezas	763.088	670.750
Africa Ingleza	1.718.088	535.066
Outros	3.117.473	965.884
Total	63.126.227	23.871.214

Tambem o cação depara nos Estados Unidos o maior mercado do mundo. De 1910 para cá a importação cresceu 300 % em volume e 400 % em valor, e já em 1913 recebia o paiz da produção total, 27 %, contra 20 % na Alemanha, 12 % na Hollanda, 11 % na Grã-Bretanha e França, 4 % na Suissa e 3 % na Hespanha. As saccas desembarcadas em New York em numero de 569.296 em 1910, eram em 1920 de 2.008.998.

Vende ultimamente o Brasil aos Estados Unidos metade mais ou menos de sua produção contra um terço, si mal não me recordo, antes da guerra. Tivemos, nas tabellas americanas de importação, o quarto lugar em 1913-14, o segundo em 1915, mas deste fomos deslocados pelo Equador, e, acima d'elle, pela Africa Occidental Ingleza, mais distante que a Bahia e cuja produção, iniciada em 1891 com 90 libras de exportação, constituiu em algum tempo o maior supridor da nação americana. Em 1920 fomos o terceiro fornecedor, mas

Em 1921 já passamos para o quinto. Melhorar nossa situação, adquiri-la permanentemente, só depende de nós mesmos. Estamos mais próximos do centro consumidor, o artigo é tão bom como de qualquer outra fonte, mas para lográmos o que devemos lograr cumprir, além de outras cousas, zelar o tipo exportável, conservá-lo uniforme e de accordo com o gosto do grande cliente. A este respeito, tive oportunidade de remetter ás autoridades federaes e ao Syndicato dos Agricultores de Cacao de S. Salvador, as queixas que em inquerito pude colligir quanto ao nosso producto, pondo em evidencia que a não satisfação dellas comprometteria talvez nossa posição aqui. Tratava-se de um máo gosto no cacao, attribuido, quer ao processo de preparo, quer ao systema do embarque, e, em toda o caso, digno de exame cuidadoso. Nos tres ultimos annos esta foi a contribuição estrangeira para o fornecimento em bruto aos Estados Unidos:

1919:

Paizes	Lbs.	Dol.
Portugal	1.087.271	221.901
Grã Bretanha	7.257.064	1.300.630
Antilhas Inglozas	30.199.700	6.535.741
Cuba	53.882	13.697
Dominicana	41.665.324	7.408.772
Haiti	4.506.479	695.267
Brasil	69.990.957	10.446.164
Equador	16.404.529	6.735.350
Venezuela	10.726.250	2.268.828
África Inglesa	58.713.898	19.118.121
Outros	17.792.858	3.344.897
Total	291.397.369	57.999.646

1920:

Paizes	Lbs.	Dol.
Portugal	42.190.037	2.361.541
Grã Bretanha	13.461.802	1.903.216
Antilhas Inglozas	21.642.516	5.784.811
Cuba		
Dominicana	42.998.532	6.105.168
Haiti	2.855.411	407.031
Brasil	60.577.522	7.759.657
Equador	61.179.384	11.408.070
Venezuela	16.381.647	3.478.286
África Inglesa	82.053.130	11.990.146
Outros	17.324.809	3.106.919
Total	313.666.812	51.307.908

1921:

Paizes	Lbs.	Dol.
Portugal	4.475.315	329.936
Grã Bretanha	11.946.895	807.275
Antilhas Inglozas	53.384.639	4.009.630
Cuba	4.570.691	317.863
Dominicana	51.872.511	3.463.478
Haiti	2.277.766	134.867
Brasil	45.000.002	2.750.930
Equador	40.213.892	6.137.600
Venezuela	19.460.033	2.010.270
África Inglesa	52.695.436	3.660.011
Outros	15.910.235	1.424.289
Total	304.817.725	23.124.741

Constitue o café, como ninguém ignora, 60 % da exportação do Brasil e do volume total do café exportado por nós dous terços, mais ou menos, destinam-se aos Estados Unidos.

Tal é o consumo dessa bebida aqui que importa o país mais que toda a Europa reunida, ou sejam mais de nove milhões de saccas contra cerca de sete em 1915. Por cabeça elle vem aumentando sempre, e de tal maneira que adianta dos Estados Unidos, segundo a National Geographical Society, só então os Paizes Baixos, com 15 7/8 libras, vindos depois dellas a Alemanha com 5 1/2 libras, a Austria com 2 3/5, a Grã-Bretanha com 2 1/3 de libra. A taxa americana foi de \$ 0.00 em 1919, 12.70 em 1920 e 12.21 em 1921.

E' café bebida genuinamente americana e ao seu consumo estão reservados ilimitados horizontes. Por grande que seja a propaganda contraria, a do Postum a frente, que reencetou, a julgar pelos muros da cidade, um movimento em grande escala, nada impedirá um consumo cada vez maior no centro, no sul, no oeste do país. O sabor, as qualidades, o aroma do café sempre estiveram á prova de todas as investidas, triumphando universalmente e sendo *urbe ad orbi* apreciada. "Racine passera comme le café" conta-se que Madame de Sevigné dissera em um movimento de bom humor literario, o que não impediu que visse para sempre nas lettras o grande escriptor e o café, introduzido, então, pelo embaixador turco em Paris, constituísse a bebida do maior accção na terra. Assim nos Estados Unidos, onde pouco fazem os preceitos já scientificamente desmentidos contra a cafeína e os cartazes sensacionais visando salvaguardar a saúde alheia. "Não tendes o somno costumeiro, por causa do café? O remedio é o postum", reza o maior e mais recente dellos, ao longo de Broadway... A predilecção americana pelo café assume tão largas proporções que o accetia em modalidades que o brasileiro com difficuldade ingeriria, a dos gelados por exemplo. Aliás já se disse que si o Brasil bebe café mais frequentemente, os Estados Unidos o bebem mais abundantemente.

Para a importação do café nos Estados Unidos concorrem em 1921 o continente americano com 85 %. A parte do Brasil foi de 62.5 %. Nossa porcentagem anterior á guerra era de 70 % e reduziu-se muito durante esta para reaver terreno depois com 59 % em 1919 e 61 % em 1920. Si podemos adquirir a posição primitiva á assumpto sobre que já dei noticia noutro papel. O facto é que enquanto nossas remessas ficam estacionarias ou decrescem, as de outras procedencias vão aumentando com firmeza. Acresce que o gosto americano, posto ainda a prova na convenção do Pacifico, evolue para o producto da melhor type. Assim, segundo o Tea Coffee and Trade Journal o facto importante da importação em 1921 foi o avanço da Colombia nas suas remessas para este país. O volume total da importação total elevou-se a 1.310.910.776 libras avaliadas em 142.808.719 dollars contra 1.297.439.310 libras avaliadas em 252.450.651 dollars em 1920. Maior em volume, o valor foi entretanto muito mais baixo devido a queda do preço. A distribuição foi a seguinte nos tres ultimos annos:

1919:

Paizes	Libras	Dollars
Ámerica Central e México	151.638.595	19.375.479
México	29.567.469	5.494.884
Antilhas	42.013.841	7.575.054
Brasil	787.312.293	160.038.190
Colombia	150.483.833	30.425.162
Venezuela	109.777.831	23.163.071
Aden	681.290	141.394
Antil. or. Hol.	58.312.793	10.084.109
Outros	29.776.002	5.033.063
Total	1.337.561.667	261.270.167

1920:

Paizes	Libras	Dollars
Ámerica Central e México	159.344.311	30.388.567
México	19.513.865	3.873.217
Antilhas	29.204.671	3.711.093
Brasil	785.810.663	148.793.593
Colombia	191.682.616	41.557.669

Venezuela	65.970.954	13.802.993
Aden	889.633	200.505
Antil. or. hol.	28.135.083	5.123.443
Outros	14.021.455	2.998.669
Total	1.297.439.310	252.450.651

1921:

Paizes	Libras	Dollars
América Central	118.607.382	12.308.250
México	26.895.034	3.475.122
Antilhas	15.398.073	1.518.784
Brasil	839.212.388	77.186.274
Colômbia	249.123.356	37.322.305
Venezuela	59.783.303	6.798.700
Aden	2.799.824	476.772
Antil. or. hol.	12.438.016	1.771.602
Outros	16.722.400	1.951.004
Total	1.340.979.776	112.808.719

O commercio do café é de todos o que já attingiu organização mais completa. É um commercio estavel, em grandes bases, e constitue entre o Brasil e os Estados Unidos fonte de perenne e amistosa cooperação. Aqui attingiu elle um grão tal de desenvolvimento que fôrã desejavel o pudessemos estabelecer lá. Com seus importadores, retalhistas e torradores, com suas convenções e seu grande poder de conjuncto, elle cada vez mais se aprimora. No topo, especie de federação de todos os grupos, uma associação, embora instituida originariamente para os fins da propaganda e do consumo, vela pelos interesses geraes. É o Joint Coffee Trade Publicity Committee. A sua iniciativa se devem, em 1921, varios trabalhos de monta, entre os quaes a investigação scientifica do café e o grande exito da convenção de novembro. Não menos lhe é devedora a vinda da missão brasileira, cuja visita aos Estados Unidos foi tão efficaz e que tanto bem vae trazer aos interesses communs. Felix Costa e Theodoro Langard Menezes, n' aparte executiva, são a alma dessa organização infatigavel na defesa do café.

Da troca de visitas entre o Brasil e os Estados Unidos espera-se advenha bem incalculavel. Eu quizera que ella se repetisse nos termos da missão Mello, Nioac e Israel não só quanto ao nosso principal producto de exportação mas também quanto a todos os outros que já tem, ou poderão encontrar, nos Estados Unidos o mercado que acima descrevemos em linhas geraes. Um tecnico de cada grupo, da competencia e orientação dos tres paulistas referidos, faria mais por nosso futuro commercio que muitos mezes de correspondencia consular. A representação official brasileira nos Estados Unidos não pôde ser excedida quanto ao zelo das cousas nacionaes, mas incumbe-lhe uma missão de observação geral e ha problemas que lhe escapam por completo, tal sua natureza commercial e industrial. Insisto e insistirei a todo meu poder neste ponto, que é capital si quizermos ter nos Estados Unidos uma politica de expansão economica coroadada de fructos.

Essa politica é tanto mais necessaria quanto não se limitaria aos productos brasileiros de maior venda, sinão á uma infinidade de outros que, graças a ella, podem ter aqui immediata e ampla sahida. Quantos artigos nossos deparamos seus similares nas tabellas de importação dos Estados Unidos sem que haja sequer referencia ao Brasil porque terá sido nulla ou muito reduzida nossa contribuição? Ao acaso, essas tabellas registam por exemplo, em 1921, a somma de dez milhões de dollars pagos a varios clientes pela compra de lá; de 7 e 8 pela de manteiga e queijos; de 26 pela de pedras preciosas; de 54 pela de fumo em folha; de 37 pela oleos vegetaes; de 44 pela de fructas verdes; de 116 pela de madeiras... Pois ricos como somos nesses e em outros ramos da actividade industrial, deixaremos que outros competidores, muitas vezes mais afastados geographicamente e menos dotados intrinsecamente desfructam entre si um mercado magnifico, onde todas as perspectivas encontrem apoio pratico? Só para nossa

incalculavel riqueza em oleos vegetaes toparemos aqui o consumo que será carta de desafogo para muitos Estados do nosso norte; dos 175 milhões de dollars pagos pela importação delles nem dez mil couberam em 1919 ao Brasil.

IV — CONCLUSÃO

O commercio entre o Brasil e os Estados Unidos soffria, desde muito tempo, de certos tropeços que começaram a desaparecer em 1920 e se foram dissipando em grande escala em 1921. Quero referir-me a obstaculos de natureza permanente, nunca removidos em um seculo de trocas commerciaes e que o proprio periodo de expansão, creado durante a guerra, foi incapaz de resolver. Neste particular, o anno findo, si por um lado padeceu da crise eventual do cambio, por outro lado demonstra grande progresso.

Foi, na verdade, no seu decurso que tiveram, por assim dizer, inicio e tomaram grande impulso certas facilidades internacionais, sem as quaes o commercio, as relações economicas nunca teriam sinão base precaria. Tacsão a inauguração ou melhoria dos meios de transporte marítimo, dos cabos telegraphicos, da propaganda em grande escala e da concessão do credito.

Estão os portos do Brasil, Rio de Janeiro e Santos entre os primeiros, mais proximos de Nova York do que qualquer outro grande porto europeu, Lisboa excluido. E, no entanto, dezenas de annos decorreram antes que pudessem o commercio dos dous paizes tirar vantagem dessa circumstancia. Coube a duas companhias, a Munsom Steamship Line e a Lamport Line, americana a primeira, ingleza a segunda, tomar a iniciativa no encurtar as distancias, fornecendo também aos passageiros todas as conveniencias e conforto de que gosam ha longo tempo as linhas transatlanticas. Sem falar de outros, inaugurados ou em vias de acabamento, os navios Pan-America e Van Dyck são a ultima palavra em commodidade, rapidez e gosto artistico. De uma média de 18 dias, cobre-se hoje em 12, approximadamente, a distancia que separa o Rio de Nova York. Melhor passo não podia dar o anno ha pouco encerrado para crear entre as duas maiores republicas do continente aquella «international mind» que se seferiu o presidente da Columbia University, meu eminente amigo Nicholas Murray Butler. Nem sempre a mais curta distancia geographica é, porém, a mais curta no sentido commercial. A obra de reparação de nossos portos gravou-os de certo modo, augmentando frete e, portanto, pondo algum entrave ás correntes commerciaes. Assim é que, para tomar uma data ao acaso, o frete que em agosto foi de 1.32 para Valparaíso por 100 libras e 22.5 para Buenos Aires, não se pagou por menos de 20.0 para Santos, 22.50 para o Rio de Janeiro e 23.50 para Recife.

Neste assumpto de navegação entre o Brasil e os Estados Unidos muito pôde fazer o Lloyd Brasileiro si, como está acontecendo desde que entrou em nova organização, estabelecer linhas fixas, com sahidas e entradas a tempo e operar sob bases exclusivamente commerciaes. O estado actual de cousas no U. S. Shipping Board, descripto em papel á parte, está a mostrar que a marinha mercante de um paiz só deve administrar-se por mãos particulares. Tal foi o risco do naufragio da *Uberaba* que se elevou o seguro para os embarques em nossa companhia, mas mesmo assim o frete por ella pedido é inferior ao de qualquer outra, que a põe em excellentes bases de competição com as demais. Não ha razão para que, neste assumpto, se estabeleça guerra de fretes, mas assim como as encomendas do governo americano dão preferencia a bandeira americana, as ordens officiaes brasileiras para compra nos Estados Unidos deverão dar preferencia á bandeira brasileira. O transporte do café, por exemplo, deve dar materia a um accordo mutuo, visto que a convenção dos torradores de novembro votou uma moção segundo a qual o café embarcado para os Estados Unidos deve ser transportado por «quilhas americanas», expressão que expressamente se explicou, por intervenção de um dos delegados brasileiros, como significando não só do nosso como deste paiz.

O grande progresso realizado nas communicações telegraphicas está ao alcance de todos. Até mui recentemente o telegramma proveniente de um dos dous pazes attingia o outro via Europa. Não só o preço era excessivo, como também a transmissão assás demorada. Coube á All America Cables, com seu cabo via Panamá e costa oriental do continente, abreviar as distancias, reduzindo de metade o custo da transmissão e abreviando consideravelmente esta. Creou-se, além disso, o Weeks end Letter, de tamanha vantagem nas communicações commerciaes e o despacho deferido, com quebra de 50 % na despeza. Devido a uma pendencia com o Governo dos Estados Unidos, a Western Union, que devia ter iniciado também ha

muito tempo seu serviço directo com o Brasil, não o poudo ainda inaugurar. Lançado o cabo em Miami, Florida, como ponto extremo, o telegramma da Western ganhará S. Paulo, por exemplo, procedendo de Boston, em 18 minutos, com uma redução para 50 centavos a palavra. Breve, porém, estará funcionando esse novo e rapidissimo cabo, para competir com o qual a All America Cables constroe tambem outro na costa occidental da America do Sul.

Consequente á inauguração de tacs facilidades, o serviço de transmissão para a imprensa melhorou, para não dizer que ercou-se, consideravelmente. Lembra-me que quando da minha missão aos Estados Unidos, em 1917, foi um de meus grandes intentos ampliar essa transmissão e para isto tinha a experiencia e conselho de um amigo sobre todos caro, que a morte cedo levou, Egberto Nogueira Penido. Conheciamos os Estados Unidos nos seus cyclones e divorcios e elles tinham de nós a vaga noção de um paiz tropical, onde a sesta, nas tardes de verão, constituia a grande preocupação nacional. Já escrevi como devemos o esplendido estado actual á United Press Association, e, com ella, mas depois della, á Associated Press. Milhares de palavras correm pelo fio diariamente, com destino ao Brasil e noticia não ha daquelle procedencia que se não apure antes de lançar á publicidade aqui. A Harry Frantz, da primeira; a Fernando Concha, da segunda, dou aqui o testemunho do quanto devo pela cooperação incansavel que sempre encontrei em ambos no sentido de ampliar o conhecimento entre o Brasil e os Estados Unidos, pondo-o ao mesmo tempo naquello pé de mutuo entendimento digno das duas grandes Nações.

Si a propaganda americana no Brasil teve d'ess'arte um incremento colossal, devido á iniciativa e aos capitães americanos, a brasileira nos Estados Unidos muito deixa ainda a desejar. Não é que não venham de lá noticias em abundancia, a razão é que a publicidade dellas na imprensa deste paiz ainda parece muito reduzida, e isto por causa da organização peculiar da mesma imprensa americana. O jornal nos Estados Unidos, seja elle o *Times*, com um raio de acção e um prestigio mundiaes, seja o mais pequeno órgão provinciano, vive do annuncio. Numa média, pôde-se dizer que apenas 25 % da materia geral e 40 % da regional admittem-se á publicidade. Ainda ha pouco gabava-se o maior órgão americano de ter-lhe rendido a caixa cem milhões de dollars em vinte e cinco annos de direcção, renda bruta, toda proveniente do jornal, sem que um centavo sequer se devesse a contribuição de fóra, fosse esta qual fosse. "A verdade é que, escreveu o Sr. Adolpho Ochs, seu director, desde o dia em que assumi a direcção até hoje, tive o meneio livre e absoluto da folha, e nenhum individuo ou interesse esteve jámais em posição de impôr ou solicitar qualquer cousa do *Times* e ninguém em nenhum tempo o tentou." Como padrão de jornalismo, este faz honra á imprensa americana.

Teria, pois, que naufragar a politica que aqui, como acontece noutras terras, se baseasse na subvenção para os escopos da publicidade em favor d'este ou daquelle paiz. A tarefa teria que ser ou indirecta, alcançando o grande publico segundo a importancia da noticia, e não conforme o seu valor monetario, ou directa pelo intermedio do annuncio. Sem o annuncio nada pôde-se conseguir nos Estados Unidos, e empresa ou organização que se forme, ou exista, tem que reservar grande parte das suas rendas para a publicidade. Contou-se ha pouco o caso de uma empresa de passas da California, a qual, não estando em condições muito satisfactorias, levantou meio milhão de dollars para uma propaganda em todo o paiz, segundo a qual as qualidades ferruginosas do artigo se punham em relevo; e em seis mezes estava assegurado o lucro liquido em dobro. A este respeito, a propaganda do Brasil, de nossas bellezas naturaes, de nossa situação economica como fonte de emprego de capital muito progrediu em 1921 por obra das companhias de navegação e de telegrapho acima referidas e em consequencia do levantamento de empréstimos brasileiros em Nova York. Lembra-me, entre outros casos, que foi devido a um desses annuncios de quarto de pagina nas gazetas, cujo preço na média é de 800 dollars por cada inserção, um dos grandes annuncios da empresa de Frank Munson, com a photographia da bahia de Guanabara e os dizeres em caixa alta "De Nova York ao Rio em onze dias", lembra-me que foi devido a um desses annuncios que certo senhor de São Francisco atravessou o paiz até chegar a esta repartição, e aqui, de posse das informações de que carecia, partiu para o Brasil, em um de cujos Estados, o de Matto Grosso, se estabeleceu, levando depois familia, capitães, amigos. O Centenario de nossa Independencia, que tão fundamentalmente está interessando a opinião dos Estados Unidos, pelo que é em si e pelo facto de que D. Pedro II foi o unico chefe de Estado estrangeiro presente ás festas de 1876 em Philadelphia, é o mais apropriado motivo que se possa ter para iniciar a tarefa em nosso beneficio. Della estou que se suia a direcção, com a incomparavel actividade que aqui desenvolve em todos os

misteres do seu cargo, e resultados assegurados, o addido commercial do Brasil Sebastião Sampaio.

Preciso, no entretanto, é ter em conta a importancia relativa de uma campanha como essa. O maior reclame que possamos fazer de nós mesmos é crescermos, trabalharmos, mostrarmos ao mundo de que somos na verdade dignos do esplendido hergo com que fomos dotados pela natureza. E para isso precisamos attrahir o capital estrangeiro, cercal-o de garantias pela comprehensão e execução de uma ordem civil e politica sem defeito. Cada arruaça de patrioteiros na Avenida Rio Branco é um passo atraz nessa grande obra. Prevaleça a agitação, vingue o motim, e havemos de iniciar em peiores circunstancias o caminho que 33 annos de Republica tem feito, dando-nos credito e respeito no exterior.

Ainda sobre este ponto, o anno de 1921 é de destacar-se. Refiro-me aos capitães americanos que, além de se empregarem em empresas no Brasil, cobriram muitas vezes além do necessario os empréstimos que a União, os Estados e as municipalidades lançaram em New York. Dos 252.240.000 de dollars investidos na America do Sul desde a terminação da guerra, diz o thesouro americano, 125.245.000 couberam ao Brasil, 63.000.000 á Argentina, 7.500.000 ao Uruguay, 8.995.000 á Bolivia e 3.500.000 á Colombia. A parte do Brasil em 1921 foi tambem a maior, 102.000.000, dos quaes 50.000.000 ao Governo Federal, 30.000.000 ao Estado de São Paulo, 12.000.000 ao Districto Federal, 10.000.000 ao Rio Grande do Sul. Um dos bancos desta cidade calculou certa vez que os capitães americanos investidos no Brasil eram um setimo apenas dos belgas, os quaes representavam a metade dos francezes cujo total não hia acima de um quarto dos inglezes e canadianos. O movimento de 1921 é animador porque mostra de um lado a confiança que merecemos e de outro a disposição em que está o dinheiro yankee, abarrotado nas arcas bancarias, de emigrar para nosso paiz. Si ha nação no mundo apta a recebê-lo, essa é o Brasil. Que lhe facilitemos o advento, sem esquecer, entretanto, que se não repita com os Estados Unidos o que succedeu com a Europa quanto a certos coupons de dividas regionaes nossas. O apparelho do credito de uma nação no estrangeiro é tão delicado na hora presente que a menor facilidade de nossa parte poderia, a este respeito, crear situação adversa, irreparavel. Possivel fosse e a iniciativa de alguns Estados e das municipalidades deveria sujeitar-se, antes de levada a termo, a aquiescencia federal. Aqui nos Estados Unidos foram todas as instituições bancarias solicitadas pelo Departamento de Estado para não omittirem emprestimo algum, de qualquer somma ou para qualquer nação, estado, municipalidade ou corporação estrangeira, sem que sobre elles de preliminarmente o Departamento seu parecer; e a politica economica americana, no primeiro estagio ainda de sua formidável expansão, só merece louvores por essa providencia inicial de caracter geral.

Mas concluamos. Discorrendo ha alguns annos em duas universidades dos Estados Unidos sobre a amizade brasileiro-americana, desde nossa independencia, eu tive occasião de lembrar que si a cooperação politica era completa, a commercial e psychologica ainda estavam em vias de formação. Faltava entre os dous paizes aquelle conhecimento mutuo, sem o qual as sympathias literarias e artisticas, o elo de povo para povo, as correntes commerciaes não podem existir. E exprimi a esperanza de que, si bem podia advir de um mal, a guerra europeia, dividindo as nações da Europa, unisse as da America.

Foi o que aconteceu. No que toca aos Estados Unidos e ao Brasil, o entendimento mutuo, a cooperação reciproca entraram em uma phase tal que todos os prognosticos optimistas se facultam. O anno de 1921 foi um anno de crise cambial e commercial, mas, por outro lado tem a seu saldo um rosario de conquistas que constituem o marco inicial de uma nova epoca. Já começamos a nos desconhecer menos, já nos visitamos mais, a distancia geographica, economica e mercantil que nos separava muito abreviou-se. Agora, sim, vão marchar juntas as duas maiores republicas do novo mundo. E terá começo aquella previsão de William G. Mac Adoo quando de bordo do *Tennessee* assim telegraphou a Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores, deixando o Rio de Janeiro: «A amizade tradicional que existe entre o Brasil e os Estados Unidos não é nem foi jámais mera formalidade. Baseou-se sempre no seguro fundamento da estima, da admiração e do respeito mutuos. Nossos sinceros desejos são para que a força e os recursos dos nossos grandes paizes possam sempre ser utilizados não somente para seu bem e proveito reciprocos, mas tambem para os mais nobres fins da humanidade».

New York, março de 1922. — *Helio Lobo*, consúl geral do Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 de abril ultimo, foi nomeado Corintio Trindade para o lugar de fiscal de clubs de venda de mercadorias mediante sorteo na capital do Estado do Piahy.

— Por outro de 10 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro de 1920, Manoel Aquino Vieira para o lugar de despachante aduaneiro da firma Konder & Cia. junto á Mesa de Rendas de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

— Por outro de 11 do corrente, foi creada uma collectoria das rendas federaes no Municipio de Boa Nova, no Estado da Bahia. Respeitando os limites com a collectoria das rendas federaes do termo da cidade de Jequié, limitar-se-á com a de Poções, pela forma seguinte:

Partindo das cabeceiras do rio do Ouro, atravessa a linha divisoria o Rio Novo no Lagedão, seguinte rumo direito ao rio Gongugy onde faz barra o riachão do Camberiba e, por este acima, á grande serra da Orycana; desta serra, ao salgado onde é fazenda de Cesario Rodrigues de Oliveira, á lagoa de S. Lourenço, á fazenda do Velho Patricio no Bezzerro, ao Capim Branco e á grande pedra do Paraguay, ao Perdido, Mattão, Olho d'Agua de José Veneno Pelado, Pão-ferro, Monte Alegre; de Monte Alegre, á barra do rio Gavião, tendo por sede a cidade de Boa Nova, no Estado da Bahia.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o cidadão Agripino Coelho da Silva para o lugar de collector das rendas federaes no Municipio de Boa Nova, no Estado da Bahia.

— Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 6 mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará Luiz Miranda de Moraes Bittencourt, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 2 mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Pedro de Abreu Maya, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da mesma;

De 6 mezes, sem vencimento, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Octavio Telles de Freitas, para tratar de seus interesses particulares, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da mesma.

— Por apostilla de 11 do corrente, foi facultado ao primeiro escripturario do Thesouro Nacional Leopoldo Vossio Brigido, o direito de gozar, no anno civil proximo futuro, os 2 mezes restantes da licença de 6 mezes que lhe foi concedida pela portaria de 12 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1922

Carlos Xavier de Azevedo, fiscal, em comissão, da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado de Santa Catharina, pedindo prorrogação de prazo, por mais 30 dias, para assumir o exercicio de identico cargo no Estado da Bahia.—Aguarde a terminação do prazo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 72—Remettendo a esse ministerio o incluso processo encaminhado pela Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 108, de 3 de abril proximo passado, relativo a uma representação feita pelo fiscal do sello adhesivo J. A. Maranhão, no sentido de ser vedado, na referida alfandega, o desembaraço de navios todas as vezes que as estampilhas appostas nos despachos maritimos e relativos ao sello dos fretes não estejam inutilizadas pelos proprios capitães, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de sobre o assumpto ser ouvida a Junta dos Corretores.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 73—Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa feita a este ministerio de uma relação dos proprios nacionaes a serviço dessa Secretaria de Estado, cujos actos, para a sua aquisição tiveram logar de 1919 até a presente data e a qual acompanhou o aviso desse Ministerio n. 257, de 29 de abril proximo passado.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 76—Attendendo ao que me foi proposto pela comissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), em seu officio n. 206, de 27 de abril proximo findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que o consul brasileiro no Havre fique incumbido de tratar dos interesses nacionaes no caso do processo «Legros», actualmente em julgamento, entendendo-se directamente com a referida comissão liquidante.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 55—Afim de que possa o Thesouro ultimar o processo relativo ao aviso desse ministerio n. 1.304, de 14 de abril de 1921, pedindo seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres, com a importancia de £ 6.000, correspondente a 2.160\$, ouro, destinadas a attender ao pagamento de despesas de encaixotamento, armazenagem, transporte e seguro do material de aviação adquirido na Italia por esse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser empenhada a despesa de 54400, ouro, relativa á comissão de 1/4 %, que compete aos agentes financeiros do Brasil em Londres sobre o saque 6.000 libras requisitado pelo citado aviso de V. Ex.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 60—Tenho a honra de remetter á V. Ex. para os fins convenientes a inclusa tabella dos productos e dos preços das especialidades pharmaceuticas da fabrica de A. Wanggallin, estabelecida em Travessão, no 8º Districto de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e encaminhada ao Thesouro pelo officio n. 116, de 5 de outubro de 1921, da Collectoria das Rendas Federaes daquelle Municipio, em cumprimento do disposto na circular n. 31, de 16 de agosto do anno passado.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 133—Tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de conceder franquia telegraphica, exclusivamente em serviço pu-

blico, para o conferento da Alfandega do Rio de Janeiro Gonçalo do Rego Monteiro, e 2º escripturario na mesma alfandega José Hypolito Pereira, designados para fiscalizar as alfandegas do norte do paiz.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 134—Attendendo ao que me foi solicitado pela Inspectoria Geral dos Bancos, em seu officio n. 260, de 26 de abril ultimo, tenho a honra de solicitar á V. Ex. se digne de pôr á disposição deste ministerio, sem prejuizo das funcções que exerce e sem direito a quaesquer vantagens pecuniarias, o engenheiro fiscal da Inspectoria de Estradas Dr. Luiz Caetano de Oliveira, que se propõe a realizar na Inspectoria Geral dos Bancos estudos e pesquisas sobre o cambio no Brasil.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 135—Não tendo acompanhado o aviso desse ministerio n. 1.237, de 20 de abril ultimo, o processo remettido á V. Ex. com o meu aviso n. 61, de 14 de março passado, e constituido pelos avisos dessa Secretaria de Estado n. 443, de 22 de fevereiro de 1921, e officio do Tribunal de Contas n. 2.709, de 29 de agosto desse mesmo anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido da devolução ao Thesouro do referido processo.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Augusto Reis da Costa—Governador interino da Bahia:

N. 6—Accusando o recebimento do telegramma de V. Ex., de 2 de janeiro ultimo, tenho a honra de agradecer a communicação de haver V. Ex. assumido naquella data o exercicio do cargo de governador desse Estado, na qualidade de presidente do Senado e por haver entrado em gozo de licença o governador effectivo, Dr. José Joaquim Seabra.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Frederico Augusto Ruiz da Costa—Presidente do Senado da Bahia:

N. 7—Accusando o recebimento do vosso telegramma de 7 de abril ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a communicação de haver sido eleito a nova mesa do Senado desse Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 8—Accusando o recebimento do vosso telegramma de 7 de abril ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a communicação de haver se realizado solemnemente a abertura da Assembléa Geral desse Estado, para os trabalhos da segunda reunião ordinaria da 16ª Legislatura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 85—Para que este ministerio possa deliberar a respeito do assumpto de que trata o officio desse Tribunal n. 603, de 25 de março ultimo, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser remettido ao Thesouro o processo a que o mesmo officio se refere.

Reitero á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 266—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 6 do corrente, nomeando o bacharel Manoel Henriquez Wanderley para exercer, em comissão, o cargo de fiscal dessa Inspectoria, no Estado de Pernambuco.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 27 — Peço-vos providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo para ali remetido com o meu officio n. 18, de 24 de março ultimo, e que deixou de acompanhar o vosso officio n. 931, de 11 de abril proximo findo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo trinta dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario dessa repartição Octavio Placidino Nunes, para tratar de sua saude.

N. 59 — Remetto-vos, para publicar no *Diario Official*, a inclusa copia do decreto n. 15.467, de 6 do corrente mez, que concede á Companhia Lloyd Industrial Sul Americano, sociedade anonyma com sede nesta Capital, autorização para operar em seguros terrestres e maritimos.

— Sr. Inspector de Seguros:

N. 267 — Tendo sido concedida por decreto n. 15.467, de 6 do corrente, ao Lloyd Industrial Sul Americano autorização para operar em seguros terrestres, junto vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 106, de 7 de março ultimo, que tratou do referido assumpto, enviando-vos ao mesmo tempo a respectiva carta declaratoria para o fim de ser entregue a quem de direito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

F. Venancio & Comp., de 8-4-922, solicitando isenção de direitos para nitrocellulose. — A vista do parecer, indeferido.

F. Ellis, de 30 de agosto do anno passado, pedindo restituição de direitos pagos pelas notas de importação ns. 4.807, 4.808 e 7.011, de dezembro de 1916, e de revisão ns. 1.566 a 1.568, de julho de 1917. — Designo o Sr. engenheiro civil Jacintho de Andrade, com exercicio na Commissão de Tombamento e Revisão do Cadastro dos Proprios Nacionais, para certificar se os materiaes a que se refere este processo foram, de facto, utilizados nos serviços da requerente.

Recolha a petição a thesouraria do Thesouro a importância de (500\$000) quinhentos mil réis para ser entregue ao profissional certificante, depois de apresentado o seu laudo, como prescreve a circular n. 40, de 23 de setembro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 185 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 11, 12, 14 e 15 do processo que acompanhou o officio n. 9, de 12 de janeiro ultimo, dirigido a esta directoria pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento, referente á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma Frigorifico Wilson do Brasil, para chlorureto de sodio, lonas e meias lonas de algodão e de algodão e linho, discriminados na relação annexa, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista do disposto no art. 45 da lei orçamentaria n. 4.230, de 31 de dezem-

bro de 1920, e no art. 50 da vigente lei da Receita, autorize-se a isenção, restituta, porém, aos materiaes que forem necessários á exploração do frigorifico até 30 de junho do corrente anno.

Recommende-se á delegacia do Rio Grande que providencie afim de ser prestada pelo engenheiro certificante a informação indispensavel ao cumprimento deste despacho.»

Dia 12

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 71 — Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 5 e 6 do processo restituído com o vosso officio n. 2.581, de 9 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para 6.318.873 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Nora Hugo Stinnes*, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 de abril proximo findo, resolveu deferir o alludido pedido, nos termos do parecer do Tribunal de Contas, que, em sessão de 3 de fevereiro deste anno, opinou que pôde ser concedida a isenção em questão, apenas para o carvão destinado ao consumo da dita companhia, 4.347.773 kilos de carvão.

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, em data de 9 do corrente, autorizar, de accordo com a disposição constante do art. 2º, § 23, das preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 307, de 29 de abril proximo findo, para 8 volumes, pesando 2.579 kilos, contendo freios para vagões, vindos pelo vapor *Raphael*, consignados á Inspectoria Federal das Estradas e destinados ás linhas de Barra Bonita — Rio do Peixe.

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em face da disposição constante do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 5 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada no officio n. 444, de 27 de abril proximo findo, pela Imprensa Nacional, para cem 100 bobinas de papel commum, mencionados na inclusa relação, e destinadas áquella repartição.

N. 74 — Communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi, por despacho de 9 do corrente, autorizar, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 254, de 29 de abril deste anno, pelo Ministerio da Guerra, para 6 caixas marca S. G. M. — T. A. ns. 180/5, contendo objectos e accessorios para geodesia, vindas da Austria pelo vapor *Bremerhaven*, e destinadas ao Serviço Geographico Militar.

N. 475 — Remettendo a essa inspectoría o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 2.702, de 24 de novembro do anno passado, referente ao recurso da Companhia Hanseatica, sobre classificação de mercadorias, solicito vossas providencias para que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 37 v/38, do mesmo processo.

Sr. Jacintho Andrade, engenheiro civil, com exercicio na Commissão de Tombamento e revisão do Cadastro do Patrimonio:

N. 178 — Remettendo-vos o incluso processo referente ao requerimento de 30 de agosto do anno passado, em que F. Ellis pede restituição de direitos, solicito vossas providencias no sentido de ter cumprimento o despacho do Sr.

ministro da Fazenda, de 9 do corrente, exarado no mesmo processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22 — Solicito vossas providencias afim de que sejam enviados a esta directoria 50 exemplares do fasciculo contendo os decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e 15.218, 15.219 e 15.220, de 29 do mesmo mez.

N. 23 — Tendo o Sr. José Esteves de Azevedo Junior, collector das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, recolhido á collectoria a importância de 248, correspondente á assignatura do *Diario Official*, para o corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da alludida folha ao referido Sr. José Esteves de Azevedo Junior.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 461, de 24 de março deste anno, relativo ao recurso interposto por José Lopes Pereira de Carvalho, da decisão dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 20\$, por infracção do art. 21, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, resolveu, por despacho de 26 de abril ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 114 — Afim de que seja cobrado o selo competente, remetto-vos a inclusa portaria de licença concedida ao Sr. Alvaro da Rosa Pereira, para vender sellos adhesivos no estabelecimento commercial sito á rua Pharoux n. 4, nesta Capital Federal.

N. 115 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 9, remetto-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio numero 52, de 18 de janeiro ultimo.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99 — Confirmando o meu telegramma n. 583, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que na petição de 8 do corrente, solicitou a Companhia Fervaria Este Brasileiro, resolvi, por despacho de 11 deste mesmo mez, rectificar a ordem desta directoria, sob numero 91, de 4 de maio corrente, no tocante ao peso das machinas operatrizes, para 6.000 kilos, em vez de 3.000, e e quanto ao peso do torno, para 5.500 kilos em vez de 2.500 kilos, tudo referido na dita ordem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180 — Tendo o Tribunal de Contas enviado a esta directoria com o officio n. 582, de 22 de março ultimo, os inclusos processos das fianças prestadas por Ernesto Eulalio da Silva, Luciano Augusto Pereira e José Alfredo Gomes, respectivamente, collectores das rendas federaes em Cambuquira, São Gonçalo do Sapucahy e em Villa Braz, todos procedentes deste Estado, e como não mais se justifique a intervenção desta mesma directoria, em processos de tal natureza, ex-vi, do disposto nos arts. 18, n. 22, e 17 dos decretos numeros 15.210 e 15.218, respectivamente de 28 e 29 de dezembro ultimo, devolvo a essa delegacia, para os devidos fins, os alludidos processos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Afim de que seja unido o despacho desta directoria exarado a fls. 17, remetto-vos o processo relativo ao recurso interposto pela firma Benjamin Fernandes & Comp, do acto de

inspector da alfandega desse Estado, que lhe negou restituição de direitos pagos por uma pipa de vinho, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 64, de 31 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 30, de 8 de julho de 1920, relativo ao recurso interposto por Germano Egg, do acto pelo qual confirmastes o da collectoria das rendas federaes de Ponta Grossa, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, gráo minimo da pena comminada no art. 178, letra I, n. II do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro deste anno, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 169 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 12 a 17 e 20 a 22, do processo encaminhado com o vosso officio n. 277, de 27 de abril de 1920, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colaço Dias, provenientes dos direitos pagos pelo material, (arte. 1.009, 251 e 249, da Tarifa), despachados pelas notas de importação ns. 618 e 665, de 24 de outubro e 14 de novembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de fevereiro deste anno, foi de parecer que não pôde ser concedida a restituição em questão, visto não terem sido preenchidas as exigencias constantes do disposto nos arts. 424 e 428, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e mesas de rendas.

N. 170 — Remetto-vos, para que a alfandega desse Estado informe si a quantidade de papel registrada comportava a que foi despachada pela nota de importação de fls. 3, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 444, de 22 de agosto de 1921, relativo ao requerimento em que o *Diario de Pernambuco* pede baixa do termo de responsabilidade que assignou para despacho, livre de direitos, de 229 bobinas de papel destinado á impressão de jornaes.

N. 171 — Afim de serem preenchidas as formalidades de que trata o parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 14 e 15, remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 674, de 27 de dezembro de 1920, relativo ao requerimento em que Raffaele Abenante pede restituição de direitos pagos a titulo de deposito prévio das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 1.480, de 24 de janeiro de 1921.

N. 172 — Afim de que a alfandega desse Estado proceda nos termos do parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 544, de 29 de outubro de 1921, e relativo ao requerimento em que a *Empresa do Jornal do Recife* solicita baixa do termo de responsabilidade que assignou pelo desembaraço da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 198, de maio de 1920.

N. 173 — Afim de que a Alfandega desse Estado proceda na forma do parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo transmitido a esta directoria com o vosso officio n. 64, de 16 de fevereiro de 1921, e relativo ao requerimento em que o coronel Nendo

Sampaio solicita se lhe restitua a quantia de 1:921\$700, correspondente aos direitos pagos a titulo de deposito prévio das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 16.052, de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Afim de que o certificado de fls. 7 seja passado de conformidade com o art. 6º, n. 2, letras a e e, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 135, de 25 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Mabilde & C. pedem effectividade de isenção de direitos.

N. 190 — Incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 157, de 21 de junho do anno passado, referente á petição em que a Companhia Aliança do Sul pede restituição de direitos, atim de providenciardes para que a Alfandega de Porto Alegre preste a informação exigida pela 1ª Sub-directoria.

N. 191 — Para que essa delegacia proceda nos termos do parecer desta directoria, de fls. 10 verso, incluso vos remetto o processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 93, de 29 de março ultimo, e relativo ao recurso da Companhia de Navegação Costeira.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos (relações e certificado) que acompanharam o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 308, de 29 de abril deste anno, relativos ao material para a qual a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande solicita os favores a que se refere o dispositivo do artigo 7º da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos (certificado e relações) que acompanharam o aviso n. 286, de 28 de abril proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos ao material para a qual a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande solicita os favores a que se refere o dispositivo do art. 7º da actual lei orçamentaria da receita.

Sr. Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 251 — Para os devidos fins, remetto-vos a denuncia apresentada ao Sr. ministro da Fazenda pelo Sr. Romulo Ferreira, contra uma fabrica desse Estado.

N. 252 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 647, de 19 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto por Luigi Melai do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 72.358 e 82.399, de outubro de 1920, como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % ad-valorem, do art. 328 da Tarifa, e que o recorrente entende deve ser considerada como bisulfito de sodio ou soda impuro, da taxa de \$200 por kilo, do artigo 309 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 25 de abril findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco — Santa Catharina:

N. 2 — Em solução ao vosso telegramma de 24 de abril ultimo, declaro-vos que, de conformidade com as instrucções

expedidas pelo Sr. ministro da Fazenda, de 11 do dito mez de abril, as irregularidades verificadas pelos fiscaes do sello adhesivo, nas notas de despacho marítimo, estão obrigadas á lavratura de auto (n. I, letra c, segunda parte, cobrando-se o sello sómente da diferença encontrada).

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo da Fabrica de Tecidos Pau Grande, restituído ao Thesouro com o seu officio sem numero, de 24 de setembro de 1920, devendo o mesmo Sr. collector accusar o recebimento do referido processo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes de Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído a esta directoria com o officio n. 111, de 31 de dezembro da 1919, dessa collectoria e relativo ao recurso interposto por Pechara Bonera, estabelecido nesta Capital, do acto que o multou em 300\$, por infracção dos artigos 54, letra g e 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 24 de abril ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1922

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, encaminhados pelos officios da Alfandega do Rio de Janeiro ns. 2.242, 2.405, 2.406, 2.407, 2.437, 2.563, 2.563, 2.858 e 2.925, respectivamente de 24 de setembro; 15, 20 e 27, de outubro; 9, 10 e 20 de dezembro, todos do anno passado, sobre isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia.

Yacht Club Brasileiro, de 19 de abril ultimo pedindo isenção de direitos para um hote a vela. — Satisfaca a exigencia.

Christina Capper Alves de Souza, de 7 do corrente, pedindo isenção de direitos para quadros pintados a oleo. — Satisfaca o § 4º do art. 6º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911.

Luiz Carrasco, de 2 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para tres volumes contendo obras de arte em marmores. Satisfaca o § 4º do art. 6º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 69, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro, de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabeas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes de S. Paulo, com o officio n. 94, de 25 de fevereiro ultimo; em Minas Geraes, com os officios ns. 53, 59, 64 e 69, respectivamente, de 14, 19, 27 e 31, de março findo; de Sergipe com os officios ns. 9, 11, 12, 14 e 15, respectivamente, de 9 e 25 de fevereiro do corrente anno e de 6, 7 e 10 de março ultimo; do Pará com os officios ns. 6, 14 e 15, respectivamente, de 7, 14 e 15 de fevereiro proximo passado; de Santa Catharina com o officio n. 33, de 22 de março ultimo, e bem assim as remetidas pelas collectorias das rendas federaes de Nova Friburgo, Itaguaçu e Cantagallo, respectivamente com os officios ns. 22, de 31

de janeiro 22, de 11 de fevereiro e 59, de 16 de abril, todos do corrente anno.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de João Masiero, sita á rua Padre Duarte n. 2, Araraquara, Estado de S. Paulo.

Sabonetes:
Yolanda, preço por duzia, 7\$000.
Yolanda, preço por duzia, 5\$000.
Duqueza, preço por duzia, 5\$000.
Louise, preço por duzia, 5\$000.
Flor da Persia, preço por duzia, 4\$000.
Resedá, preço por duzia, 4\$000.
Alcatrão, caixas, preço por duzia, 5\$000.
Creolina, caixa, preço por duzia, 5\$000.
Flores, preço por duzia, 3\$000.
Barras:
Sortidas, grandes, preço por duzia, 9\$000.
Sortidas pequenas, preço por duzia, 8\$000.
Perfumarias:
Pó de sabão, preço por duzia, 30\$000.
Pó de sabão, preço por duzia, 36\$000.
Pó de arroz, preço por duzia, 30\$000.
Loções:
Beijo de amor, preço por duzia, 36\$000.
Beijo de amor, preço por duzia, 15\$000.
Sortidas, P. M., preço por duzia, 36\$000.
Sortidas, M. G., preço por duzia, 45\$000.
Em litros sortidas, preço por duzia, 144\$000.
Água de Colonia, preço por duzia, 12\$000.
Brilhançina Aida, 1, preço por duzia, 25\$000.
Idem, 2º, preço por duzia, 15\$000.
Idem, 3º, preço por duzia, 10\$000.
Ounha, litro, 1s, preço por duzia, 96\$000.
Ounha, litro, 2º, preço por duzia, 30\$000.
Araraquara, 25 de janeiro de 1922. — João Masiero.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de André Vigorito, sita á rua Padre Duarte n. 12, Araraquara, Estado de S. Paulo.

Gioconda, preço para duzia, 9\$000.
Delicia, preço para duzia, 5\$000.
Delicia, preço para duzia, 8\$000.
Fleur, preço para duzia, 5\$000.
Oval, preço para duzia, 2\$000.
Aurora, barra, preço para duzia, 10\$000.
Pó de sabão:
Gioconda, preço para duzia, 5\$000.
Pó de arroz:
Gioconda, preço para duzia, 5\$000.
Oval, preço para duzia, 4\$000.
Araraquara, 15 de janeiro de 1922. — André Vigorito.

Tabella das marcas, pesos e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Andrade & Andrade, sita na estação de Sítio, município de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Cigarros Andrade & Andrade:
Tamanho médio, preço por vintena, \$200; peso por milheiro, 600,0.
Tamanho menor, preço por vintena, \$200; peso por milheiro, 450,0.
Tamanho maior, preço por vintena, \$400; peso por milheiro, 900,0.
Tamanho maximo, preço por vintena, \$310; peso por milheiro, 1.100,0.

Mistura, preço por vintena, \$290; peso por milheiro, 1.000,0.

Estação do Sítio, 31 de janeiro de 1922. — Andrade & Andrade.

Tabella das marcas, preços e peso, dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de M. Q. Dias Cardoso, sita á rua Martinho Campos n. 2, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Casulo, preços por vintena, \$120; peso por milheiro, 800 grammas.
Barbacena, 31 de janeiro de 1922. — M. Q. Dias Cardoso.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias do «O Ideal», de propriedade de José Mendes Mourão, sita na praça da Estação na cidade de Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes.

«O Ideal» dentifricio (elixir), 30,0, duzia 30\$000.
«O Ideal» dentifricio (elixir), 15,0, duzia 24\$000.
«O Ideal» dentifricio (pó), duzia 15\$000.
«O Ideal» dentifricio (pasta), duzia 18\$000.
«O Ideal» creme liquido paracutis, duzia 30\$000.
«O Ideal» creme, pasta, para cutis, duzia 24\$000.
«O Ideal» pó de arroz (caixa grande), duzia 24\$000.
«O Ideal» pó de arroz (caixa pequena), duzia 10\$000.
«O Ideal» tonico juvenil, loção para cabelos, duzia 24\$000.
«O Ideal» fortificante do bolbo capilar, duzia 18\$000.
«O Ideal» espirito aromatico (agua de Colonia), duzia 24\$000.
«O Ideal» cosmetico brilhantina, duzia 24\$000.
«O Ideal» oleo vegetal (baboza), duzia 18\$000.
«O Ideal» pó de sabão (perfumado), duzia 12\$000.
«O Ideal» pó para lustrar unhas, duzia 12\$000.
Santo Antonio do Monte, 15 de janeiro de 1922. — José Mendes Mourão.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de perfumarias, fabricadas por J. B. Guillarducci, estabelecido nesta cidade á avenida Hermillo Alves numero 26 A:

Ivorita, preço por duzia, 20\$000.
S. João d'El-Rei, 15 de janeiro de 1922. — J. B. Guillarducci.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de especialidades pharmaceuticas, fabricadas por J. B. Guillarducci, estabelecido nesta cidade, á avenida Hermillo Alves n. 26 A:

Ambrosil, preço por duzia, 12\$000.
Gynestol, preço por duzia, 50\$000.
Tricosan, preço por duzia, 45\$000.
Xarope Iodotannico Phosphatado, preço por duzia, 30\$000.
Xarope de Gibert, preço por duzia, 36\$000.
S. João d'El-Rei, 15 de janeiro de 1922. — J. B. Guillarducci.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Mello Junior, estabelecido nesta cidade, com pequena fabrica, sita á rua Santo Antonio numero 36:

Tabasil, preço por duzia, 90\$000.
Narcidina, preço por duzia, 90\$000.
Morosó, preço por duzia, 42\$000.
Jucaty, preço por duzia, 42\$000.

Canahiba, preço por duzia, 42\$000.
Parentana, preço por duzia, 42\$000.
Vegetalino, preço por duzia, 42\$000.
Phyllanthus, preço por duzia, 42\$000.
Jerebina, preço por duzia, 42\$000.
Focillina, preço por duzia, 42\$000.
Anesthol, preço por duzia, 36\$000.
Americano, preço por duzia, 36\$000.
Tayuquina, preço por duzia, 24\$000.
Aguerina, preço por duzia, 24\$000.
Paracaryna, preço por duzia, 24\$000.
Velaminhos, preço por duzia, 18\$000.
Sedante, preço por duzia, 8\$000.
S. João d'El-Rei, 15 de janeiro de 1922. — Mello Junior.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Quirino S. de Rezende, estabelecido nesta cidade, á rua Municipal n. 15 B:

Phenyl, preço por duzia, 20\$000.
Terpyl, preço por duzia, 18\$000.
S. João d'El-Rei, 15 de janeiro de 1922. — Quirino S. de Rezende.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Paulo de Almeida Lustosa, estabelecido nesta cidade, á praça do Rosario n. 16:

Cera para dor de dente, do Dr. Paulo A. Lustosa, preço por duzia, 14\$400.
S. João d'El-Rei, 15 de janeiro de 1922. — Paulo de Almeida Lustosa.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros Loureiro, de propriedade de J. O. Guimarães, sita á rua Vigario Dantas n. 433, na cidade de Uberabinha, Estado de Minas:

Loureiro, preço por vintena, \$280; preço por milheiro, 14\$500.
Uberabinha, 15 de janeiro de 1922. — J. O. Guimarães.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade de Rodrigues da Cunha, sita á praça da Independencia n. 31, na cidade de Uberabinha, Estado de Minas Geraes:

Pilulas Espirito Santo, preço 36\$000.
Pilulas Anti-Hemorrhoidarias, preço 28\$000.
Pilulas depurativas Dr. A. Martins, preço 28\$000.
Água Ingleza, preço 45\$000.
Elixir de Salsa, preço 42\$000.
Anemicida, preço 36\$000.
Thymolina, preço 40\$000.
Paludol, preço 50\$000.
Creme Ideal, formato grande, preço 30\$000.
Creme Ideal, formato pequeno, preço 24\$000.
Elixir Dentifricio Ideal, preço 30\$000.
Erietricida, preço 36\$000.
Odontalgina, preço 24\$000.
Xarope Dupasqueir, formula de, preço 48\$000.
Xarope Balcard, formula de, preço 48\$000.
Xarope Gibert, formula de, preço 42\$000.
Elixir de Pepsina, formula de Mialhe, preço 48\$000.
Pomada Maravilhosa, preço 24\$000.
Injecção anti-hemorrhagica, preço 42\$000.
Comprimidos antipirina, preço 30\$000.
Comprimidos aspirina, preço 24\$000.
Comprimidos phenacetina, preço 24\$000.
Comprimidos pyramidon, preço 36\$000.

Comprimidos sulfato de quinino, preço 30\$000.

Comprimidos bi-sulfato de quinino, preço 30\$000.

Comprimidos chlorhydrato de quinino, preço 30\$000.

Comprimidos chlorhydrato de quinino, preço 30\$000.

Uterosano, preço 50\$000.

Uberabinha, 15 de janeiro de 1922. — *Rodrigues da Cunha.*

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de Productos Pharmaceuticos, de propriedade de Macedo, Marra & Fonseca, sita á rua Vigario Dantas n. 68, na cidade de Uberabinha, Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Agua Ingleza, preço por duzia 45\$000.
Vinho da Fida, preço por duzia, réis 60\$000.

Fricol, preço por duzia, 38\$000.

Especificos Santa Rosa, preço por duzia, 36\$000.

Elixir Amargo, preço por duzia, réis 38\$000.

Opilicida, preço por duzia, 36\$000.

Xarope de Gibert, preço por duzia, 24\$000.

Elixir de Noz de Kola, preço por duzia, 48\$000.

Injecção Anti-Blenorrhagica, preço por duzia, 42\$000.

Pilulas Depurativas, preço por duzia, 24\$000.

Pomada Seccativa, preço por duzia, 24\$000.

Comprimidos reguladores, preço por duzia, 30\$000.

Comprimidos de antipyrina, preço por duzia, 32\$000.

Comprimidos de aspyrina, preço por duzia, 20\$000.

Comprimidos de sulfato de quinino, preço por duzia, 24\$000.

Comprimidos de pyramidon, preço por duzia, 36\$000.

Comprimidos de phenacetina, preço por duzia, 26\$000.

Comprimidos de bi-sulfato de quinino, preço por duzia, 24\$000.

Comprimidos anti-nevralgicos, preço por duzia, 30\$000.

Comprimidos digestivos, preço por duzia, 32\$000.

Uberabinha, 15 de janeiro de 1922. — *Macedo Marra & Fonseca.*

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de J. A. de Figueiredo Murta, sita á avenida Affonso Penna n. 176, nesta cidade de Uberabinha, Estado de Minas Geraes:

Marca — Preço

Mentol, duzia, 84\$000.

Uberabinha, 7 de janeiro de 1922. — *Pharmaceutico J. A. de Figueiredo Murta.*

Tabella dos preços e marcas dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Godofredo do Valle Vianna, sita á rua de S. Christovão n. 28, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe:

Marcas:

Elixir Depurativo, preço por duzia, 46\$000.

Vinho Eupéptico de Genipapo Composto, preço por duzia, 36\$000.

Vinho Cordial Phosphatado Ferruginoso, preço por duzia, 40\$000.

Vinho de Cajú, Quina e Jurubeba Ferruginoso, preço por duzia, 40\$000.

Bolas Anti-blenorrhagicas, preço por duzia, 30\$000.

Odontalgino, preço por duzia, 15\$000.

Pó de Quina Ferruginoso, preço por duzia, 15\$000.

Elixir anti-hysenterico, preço por duzia, 10\$000.

Pó Dentifricio, preço por duzia, réis 10\$000.

Aracaju, 14 de janeiro de 1922. — *Godofredo do Valle Vianna.*

Visto, 25 de janeiro de 1922. — O agente fiscal, *D. Carvalhaes.*

Visto. — *Benicio Ferraz*, delegado fiscal.

Tabella dos preços e marcas dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Helvecio de Britto Maia, sita á rua das Laranjeiras n. 25, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe:

Marcas — Quantidades — Preços

Vinho iodotânico arsenico phosphatado, duzia de garrafas, 30\$000.

Xarope anti-asthmatico, duzia de frascos, 48\$000.

Elixir Madureira, duzia de frascos, 30\$000.

Reinédio das Senhoras, duzia de frascos, 36\$000.

Phoskolo, duzia de frascos, 36\$000.

Xarope calmante creosotado, duzia de frascos, 15\$000.

Agua de quina, duzia de frascos, réis 10\$000.

Dentinol, duzia de frascos, 10\$000.

Elixir anti-dysenterico, duzia de frascos, 8\$000.

Creme Bellacutis, duzia de frascos, 6\$000.

Laxativo Maia, duzia de frascos, réis 36\$000.

Elixir estomacal Maia, duzia de frascos, 24\$000.

Leroy, duzia de frascos, 12\$000.

Aguardente alemã, duzia de frascos, 10\$000.

Lombricida para adulto, duzia de frascos, 8\$000.

Idem para creança, duzia de frascos, 6\$000.

Contra erysipela, duzia de frascos, 30\$000.

Aracaju, 11 de janeiro de 1922. — *Helvecio de Britto Maia.*

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabrico de cigarros de José Gonçalves & Comp., sita á rua de Japarutuba n. 38, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe:

Marcas — Preços de vintena — Peso por Milheiro

Exposição, \$160, 1.250 grammas.

Leão do Norte, \$160, 1.250 grammas.

Leão de Ouro, \$160, 1.250 grammas.

Flor do Norte, \$160, 1.250 grammas.

Jurandy, \$160, 1.250 grammas.

Dous Amores, \$160, 1.250 grammas.

15 de Novembro, \$160, 1.250 grammas.

Aracaju, 19 de janeiro de 1922. — *José Gonçalves & Comp.*

Visto, em 4 de fevereiro de 1922. — O agente fiscal interino, *Ilario Guarandé de Barros.*

Tabella da marca e preço do producto sujeito ao imposto de consumo do pequeno fabrico de especialidade phar-

maceutica, registrado sob o n. 418, de propriedade de Antonio Luiz Rollemberg, á rua das Laranjeiras n. 229, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe:

Agua Bella, preço por duzia, 30\$000.

Aracaju, 13 de janeiro de 1922. — *Antonio Luiz Rollemberg.*

Visto, 4-2-922. — O 2º escriptuario, *Stenio Guarandé de Barros.*

Tabella do preço e marca do producto da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Auran Costa, sita á rua de Laranjeiras n. 31, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe:

Ventrol, preço por duzia de vidros, 48\$000.

Aracaju, 14 de janeiro de 1922. — *Auran Costa.*

Visto, 4-2-922. — O agente fiscal interino, *Stenio Guarandé de Barros.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos denominada «Celeste», de propriedade de Cicero de Aguiar Menezes, sita á rua General Siqueira, na cidade de Maroim, no Estado de Sergipe:

Charutos de produção nacional marca «Celeste», preço por milheiro, 60\$000.

Charutos de produção nacional marca «Tupy», preço por milheiro, 45\$000.

Charutos de produção nacional marca «N. 3», preço por milheiro, 35\$000.

Maroim, 30 de janeiro de 1922. — *Cicero de Aguiar Menezes.*

Esta 2ª via está conforme com a primeira.

Collectoria Federal de Maroim, 30 de janeiro de 1922. — O collector, *Agrario Mendes de Souza.* — *Francisco Martins Penna*, escriptão.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos denominada «Tabacaria Rocha», de propriedade de Deocleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim, do Estado de Sergipe:

Charutos de produção nacional marcas «Ideas», preço por milheiro, 70\$.

Charutos de produção nacional, marca «Liberdade», preço por milheiro, 40\$.

Maroim, 28 de janeiro de 1922. — *Deocleciano Rocha.*

Esta 2ª via está conforme com a primeira.

Collectoria Federal de Maroim, 28 de janeiro de 1922. — O collector, *Agrario Mendes de Souza.* — O escriptão, *Francisco Martins Penna.*

Tabellas das marcas, dos preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Malvina Pinto, sita no Povoado Nossa Senhora da Gloria deste municipio, no Estado de Sergipe:

Caifitu, preço por vintena, 240 réis e peso por milheiro, 1.250 grammas.

Gararú, 15 de fevereiro de 1922. — *Malvina Pinto.*

Visto — Collectoria das Rendas Federaes, em Gararú, 15 de fevereiro de 1922. — O collector, *João José Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de João Dantas, sita á rua do Lagarto desta Capital:

Especial n. 2, preço por milheiro, 75\$000.

Perola, preço por milheiro, 50\$000.
 Sigarrilha Mangaliot, preço por milheiro, 17\$000.
 Aracajú, 26 de Janeiro de 1922. — *João Dantas.*
 Visto, em 8-2-22. — O agente fiscal, *Valladares.*

Tabella das marcas e preços dos produtos do pequeno fabrico de perfumaria de propriedade de Leandro Cardoso, sito no Bairro Industrial nesta cidade do Aracajú, Estado de Sergipe:
 Sabão «Ararobina», liquido, preço por dúzia, 12\$000.

Pó de arroz «Geny», preço por dúzia, 5\$000.

Aracajú, 27 de Janeiro de 1922. — *Leandro Cardoso.*
 Visto, 8-2-22. — O agente fiscal, *D. Cardoso.*

Tabella dos preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Aristides dos Santos Mendonça, sito á rua Lopes Trovão, em Propriá, Estado de Sergipe.
 Tiroceto, tamanho menor, preço por dúzia 5\$000.

Tiroceto, tamanho maior, preço por dúzia, 10\$000.

Balsamo philantropico, preço por dúzia 5\$000.

Cs. de Lanca, pilulas, preço por dúzia, 18\$000.

Elixir «Leroy», preço de dúzias, 18\$.
 Pilulas antifebbris, preço por dúzia, 18\$000.

Agua amarga antifebriil, 24\$000.

Elixir depurativo, tamanho menor, preço por dúzia, 20\$000.

Elixir depurativo, tamanho médio, preço por dúzia, 30\$000.

Elixir depurativo, tamanho maior, preço por dúzia, 55\$000.

Elixir Regulador Alberto Robin, preço por dúzia, 30\$000.

Propriá, 24 de Janeiro de 1922. — *Aristides dos Santos Mendonça.*

Visto. — O collector, *Bento Aguiar.*

Tabella de preços, marcas e pesos dos productos da Fabrica «Vera Cruz», de propriedade de Julio Sá, cita á rua do Commercio, em Propriá, Estado de Sergipe, para o exercicio de 1922, de accordo com o regulamento em vigor:

Cruz de ouro, peso por milheiro, 1.300 grammas; preço por vintena, \$140.

Sergipá, peso por milheiro, 1.300 grammas, preço por vintena, \$140.

Rio Negro, peso por milheiro, 1.300 grammas; preço por vintena, \$140.

Exposição, peso por milheiro 1.300 grammas; preço por vintena, \$140.

Rio Branco, peso por milheiro, 1.300 grammas; preço por vintena, \$140.

Propriá, 14 de Janeiro de 1922. — *Julio Sá.*

Tabella de preços, peso e marca de cigarros da Tabacaria Aguiar do Norte, sito á rua do Commercio n. 8, em Propriá, Estado de Sergipe, de propriedade de Ozeas Cabral:

Atiradores 308, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Odete, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Agua do Norte, peso por milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, \$200.

Cruz vermelha, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Culeanites, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Liberdade, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Marianna, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Cruz Azul, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Rio Branco, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Exposição, peso por milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, \$200.

Mangalinhos (cigarrilhos), peso por milheiro, 2.000 grammas; preço por vintena, \$300.

Propriá, 14 de Janeiro de 1922. — *Ozeas Cabral.*

Tabella dos preços e marcas dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Manoel Xavier de Figueiredo Monte, cita á rua do Commercio, em Propriá, Estado de Sergipe.
 Vinho de Jainpha Chabybeado Composto, preço de dúzia, 36\$000.

Peitoral de Imburana Composto, preço de dúzia, 18\$000.

Iodogilo, preço de dúzia, 18\$000.

Propriá, 15 de Janeiro de 1922. — *Manoel Xavier de Figueiredo Monte.*

Tabella das marcas e dos preços das perfumarias da fabricação de Odorico Kós, estabelecido á rua 28 de Setembro n. 186, nesta cidade de Belém, capital do Pará, a saber:

Talco perfumado, kilo 5\$000.

Talco em latinhãs, dúzia 8\$000.

Talco em latinhãs menores, dúzia 4\$000.

Talco em pacotinhos, dúzia 1\$000.

Vaselina perfumada em latinhãs, dúzia 4\$000.

Vaselina em caixinhas, dúzia 1\$000.

Está de accordo com a sellagem feita e com os preços constantes dos talões de nota de venda.

Belém, 30 de Janeiro de 1922. — *Odorico Kós.*

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas da fabricação de Odorico Kós, estabelecido á rua 28 de Setembro n. 186, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará:

Agua antisezonatica, preço de dúzia, 36\$000.

Agua ingleza, preço de dúzia, 36\$000.

Antibacillar, preço de dúzia, 30\$000.

Balsamo analgesico, preço de dúzia, 12\$000.

Cascarina e caamembeca, preço de dúzia, 30\$000.

Cascarina glicerinada, preço de dúzia, 30\$000.

Calmo-Kall, preço de dúzia, 12\$000.

Elixir de puchury, preço de dúzia, 12\$000.

Elixir de cabeça de negro, preço de dúzia, 18\$000.

Elixir de catuaba, preço de dúzia, 36\$000.

Elixir hematopoético, preço de dúzia, 30\$000.

Elixir antirheumatico, preço de dúzia, 30\$000.

Injecção Kós, preço de dúzia, 18\$000.

Ophiorol, preço de dúzia, 12\$000.

Polvilho antiseptico, preço de dúzia, 8\$000.

Peitoral homopathico, preço de dúzia, 24\$000.

Vinho reconstituente, preço de dúzia, 36\$000.

Vinho de jurubeba e juuna, preço de dúzia, 30\$000.

Xarope peitoral, preço de dúzia, 18\$000.

Xarope de angico, preço de dúzia, 24\$000.

Xarope de balsamo de tolú, preço de dúzia, 24\$000.

Xarope de jatany e alcitrão, preço de dúzia, 24\$000.

Xarope de apihy, preço de dúzia, 18\$000.

Xarope depurativo e antirheumatico, preço de dúzia, 30\$000.

Xarope de urucu, preço de dúzia, 30\$000.

Xarope de iodureto de calcio, preço de dúzia, 24\$000.

Salsa caroba e cabeça de negro, preço de dúzia, 36\$000.

Oxythyol, preço de dúzia, 30\$000.

Laxol, preço de dúzia, 48\$000.

Guaranoliao, preço de dúzia, 12\$000.

Tintura maravilhosa, preço de dúzia, 18\$000.

Pilulas anti-febris, preço de dúzia, 30\$000.

Pilulas vermifugas, preço de dúzia, 8\$000.

Elixir de camapú, preço de dúzia, 24\$000.

Purgativo Kós, preço de dúzia, 8\$000.

Philogynol, preço de dúzia, 30\$000.

Xarope contra coqueluche, preço de dúzia, 18\$000.

Xarope iodo-tonico phosphatado, preço de dúzia, 24\$000.

Anti-hemorragico Kós, preço de dúzia, 30\$000.

Solução Marsechal, preço de dúzia, 30\$000.

Hematozol, preço de dúzia, 36\$000.

Mata coceira, preço de dúzia, 12\$000.

Philoderma, preço de dúzia, 18\$000.

Dermosina, preço de dúzia, 18\$000.

Ichthyel boratio, preço de dúzia, 24\$000.

Erysipelatol, preço de dúzia, 18\$000.

Sarcogenol, preço de dúzia, 36\$000.

Erythriopenel, preço de dúzia, 30\$000.

Alvidel, preço de dúzia, 18\$000.

Antiblenonhig, preço de dúzia, 24\$000.

Está de accordo com a sellagem feita e com os preços constantes dos talões de nota de venda.

Belém, 30 de Janeiro de 1922. — *Odorico Kós.*

Tabella das marcas, preços e peso dos cigarros de produção da fabrica de fumo e seus preparados, denominada «Rosa Cruz», de propriedade de Carlos Negro, estabelecido á rua Dr. Paes de Carvalho n. 158 e d. c. desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará:

15 de Agosto, preço por vintena, sem sellos, 300 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

America, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Patria Nova, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Lauro Sodré, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Virgilio Mendonça, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

João Coelho, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

4 de Julho, preço por vintena, sem sellos, 260 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

15 de Novembro, preço de vintena, sem sellos, 200 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Rosa Cruz, mistura n. 1, preço por vintena, sem sellos, 300 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Rosa Cruz, mistura n. 2, preço por vintena, sem sellos, 340 réis; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Flores, preço por vintena, sem sellos,

400 réis; peso por milheiro, 1.500 grammas.

Poiteira, preço por vintena, 200 réis; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Rosa Cruz (Antigo), preço por vintena, sem sellos, 220 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Roseas, preço por vintena, sem sellos, 220 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Viuva Alegre, preço por vintena, sem sellos, 220 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Democrata, preço por vintena, sem sellos, 150 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

5 de Outubro, preço por vintena, sem sellos, 220 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Moreniha, preço por vintena, sem sellos, 200 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Pará, 11 de janeiro de 1922. — Carlos Rego.

Conferi os preços e pesos aqui declarados, achando-os exactos.

Em 15 de fevereiro de 1922. — Alberto Ramos, fiscal.

Tabella das alterações soffridas nas tabellas anteriores das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Albino Fialho & Comp., sita á praça da Republica n. 23, 2º andar, na cidade de Belém:

Boldoina, preço por duzia, 42\$000.

Callicida Ideal, preço por duzia, 18\$000.

Elixir de Ferás simples e ferruginoso, preço por duzia, 54\$000.

Elixir Pepsina pancreatina e papaina, preço por duzia, 42\$000.

Kola Fialho, preço por duzia, 48\$000.

Regulador Dr. Nahyr, preço por duzia, 48\$000.

Vinho Fialho, preço por duzia, 54\$000.

Vinho Dr. Nahyr (simples e ferruginoso), preço por duzia, 54\$000.

Vinho Tonico Reconstituinte, preço por duzia, 48\$000.

Gaiodina, empoas, preço por duzia, 54\$000.

Gaiodina, xarope, preço por duzia, 60\$000.

Laxativo infantil, preço por duzia, 36\$000.

Mantemos as demais marcas e preços dos productos constantes das tabellas anteriores.

Pará, 13 de janeiro de 1922. — Albino Fialho & Comp.

Confere a presente tabella de preços de venda da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Albino Fialho & Comp., cujos preços de venda são os mesmos que se acham escripturados nos canhotos de notas de venda. Em 14 de fevereiro de 1922. — Francisco José Moura Filho, agente fiscal.

Tabella das alterações soffridas nas tabellas anteriores das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de Albino Fialho & Comp., sita á praça da Republica n. 23, 2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará:

Brilhantina Coralia, preço por duzia, 5\$000.

Brilhantina Lusitana, preço por duzia, 2\$400.

Elixir Rosalia, preço por duzia, réis 24\$000.

Pasta Rosalia, preço por duzia, réis 18\$000.

Mantemos as demais marcas e preços dos productos constantes das tabellas anteriores.

Pará, 13 de janeiro de 1922. — Albino Fialho & Comp.

Conferem os preços de venda de que consta a presente tabella, os quaes são os mesmos que consta nos canhotos das notas de vendas. Em 14 de fevereiro de 1922. — Francisco José de Moura Filho, agente fiscal.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de Hermann Mantau, de fumo e seus preparados, sita na Cruz Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Elegante, charutos, milheiro, preço, 55\$000.

Carmen, charutos, milheiro, preço, 48\$000.

Conchitas, charutos, milheiro, preço 50\$000.

Progresso, cigarrilhas, vintena ou fracção, preço, 380 réis.

Blumenau, 5 de fevereiro de 1922. — Hermann Mantau.

Tabella das marcas e dos preços dos productos sujeitos ao imposto sanitario da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Autan & Boelun, sita á rua 15 de Novembro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Almaform, por duzia de garrafas, preço, 36\$000.

Óleo de Santa Maria, por duzia de vidros, 10\$000.

Gottas amargas, por duzia de vidros, preço, 5\$000.

Gottas ferruginosas, por duzia de vidros, 5\$000.

Gottas mixtas, por duzia de vidros, 5\$000.

Licor de Hoffmann, por duzia de vidros, preço, 5\$000.

Tintura de Valerianna, por duzia de vidros, preço, 5\$000.

Tintura de arnica, por duzia de vidros, preço, 5\$000.

Blumenau, 28 de janeiro de 1922. — Autan & Boelun.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Gustavo Salinger & Comp., em Liqu., sita no logar Itaipava-secca, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Carmen — Cigarrilhos, maços de vinte ou fracção, preços \$280.

Idem — Cigarrilhos, carteiras, idem, \$280.

Blumenau, em 24 de janeiro de 1922.

— Por procuração, Gustav Solinger & Comp., em liquidação.

Tabella das marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto sanitario da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Felipe Brandes, sita á rua 15 de novembro, nesta cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Emplastro fusco, por duzia de rolos, preço, 4\$500.

Balsamo Jerusalemitano, por duzia de vidros, preço 7\$000.

Balsamo da Vida, por duzia de vidros, preço 6\$000.

Dentilla, por duzia de vidros, preço 8\$000.

Pó para gado, por duzia de pacotes, preço 18\$000.

Pararevina, por duzia de tubos, preço 20\$000.

Mangano Pephonalo de Ferro, por duzia de vidros, preço 25\$000.

Essencia de Pepsina, por duzia de vidros, preço 30\$000.

Elixir de calisaga, por duzia de vidros, preço 22\$500.

Gottas estomacacs, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Óleo de Santa Maria, por duzia de vidros, preço 15\$000.

Gottas ferruginosas, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Tintura de arnica, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Tintura de Valeriana, por duzia de vidros, preço, 5\$000.

Tintura de Valeriana composta, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Licor de Hoffmann, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Gottas amargas compostas, por duzia de vidros, preço 5\$000.

Blumenau, 14 de janeiro de 1922. — Felipe Brandes.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de W. Koehler & Comp., á rua 15 de Novembro, cidade de Blumenau Estado de Santa Catharina.

Sem marca — Charutos, milheiro, preço 40\$000.

Sem marca — Charutos, milheiro, preço 60\$000.

Globo — Cigarros, vintena ou fracção, preço \$380.

Blumenau, 5 de janeiro de 1922. — W. Koehler & Comp.

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de preparados de fumo de propriedade de Jacobsen Irmãos, sito no logar Koupava Norte, deste municipio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Cosmos — Charutos até o preço de 150\$000.

Lady, finos — Charutos, até o preço de 150\$000.

Gloria — Cigarrilhos, até o preço de \$340, por vintena ou fracção.

Blumenau, 10 de janeiro de 1922. — Jacobsen Irmãos.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de preparados de fumo de propriedade de Roberto Grossenbacher, sito á rua 15 de Novembro, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

A B C — Cigarros de papel, maço (vintena) \$320.

Flor de maio — Cigarros do papel, maço (vintena) \$360.

Catharinenses — Cigarros de palha, maço (vintena) \$360.

Perfeitos — Cigarros de palha, maço (vintena) \$360.

Blumenau, 15 de janeiro de 1922. — Por procuração de Roberto Grossenbacher, Carlos Grossenbacher.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de V. E. Miche, sita no logar Badenfurtl, no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Flor do sul — Locção para cabelo, duzia de garrafas, preço 55\$000.

Blumenau, 10 de janeiro de 1922. — V. E. Miche.

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de preparados de fumo de propriedade de Arthur Burger sito no logar

Rio do Testo deste municipio de Blumenau no Estado de Santa Catharina.

Flor do Brasil, charutos até o preço de 45\$000.

Regina, cigarrilhos até o preço de 16\$000.

Blumenau, 13 de janeiro de 1922. — *Arthur Bürger.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Carlos Rothbath, sita á rua 15 de Novembro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Paulicea, charutos, milheiro 45\$000.

Toureira, charutos, milheiro 45\$000.

Só rotulado cigarrilhos, maços de vinte em fracção \$020.

Blumenau, 20 de janeiro de 1922. — *Carlos Rothbath.*

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos de propriedade de Manoel Aristão Jaccoud, estabelecido á praça 15 de Novembro n. 40.

Lombricol, preço de duzia 20\$000.

Odontogenio, preço de duzia 18\$000.

Agua Inglesa de Jaccoud, preço de duzia 30\$000.

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 1922. — *Manoel Aristão Jaccoud.*

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumaria de Feital & Comp., sita á rua Paracamby 3º districto do Municipio de Itaguahy.

Sabonete fluminense, preço de duzia 6\$000.

Sabonete fluminense, banhos, preço de duzia 10\$000.

Oleo fluminense, preço de duzia réis 10\$000.

Oleo de côco, preço de duzia 8\$000.

Oleo de baboza, preço de duzia 8\$000.

Pó de arroz fluminense, preço de duzia 4\$000.

Brilhantina, preço de duzia 10\$000.

Extracto (bouquet fluminense), preço de duzia 30\$000.

Pó dentifricio fluminense, preço de duzia 5\$000.

Paracamby, 31 de janeiro de 1922. — *Feital & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Antonio Braga Xavier, sita em Paracamby, Estado do Rio de Janeiro.

Pó de arroz Jurema, preço de duzia 20\$000.

Extractos diversos para lenço, marca Abrax, preço de duzia 30\$000.

Paracamby, 2 de fevereiro de 1922. — *Antonio Braga Xavier.*

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

De accôrdo com o regulamento do imposto de consumo, remetto-vos abaixo a tabella das marcas e preço por duzia dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Dr. Americo Freire, sita á rua Direita n. 26, da cidade de Cantagallo:

Elixir de Cassaú e Gravatá, preço por duzia de vidros, 36\$000.

Ankylol, preço por duzia de latas, réis 55\$000.

Cantagallo, 4 de março de 1922. — *Dr. Americo Freire.*

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

De accôrdo com o regulamento do imposto de consumo, remetto-vos abaixo a tabella das marcas e preço por duzia dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Torres Lima, sita á praça 15 de Novembro n. 9, da cidade de Cantagallo:

Desopilante Torres Lima, preço por duzia de latas, 48\$000.

Capillogenol, preço por duzia de vidros, 24\$000.

Agua Inglesa Cantagallo, preço por duzia de garrafas, 30\$000.

Cantagallo, 10 de fevereiro de 1922. — *A. Torres Lima.*

Tabella das marcas e dos preços da fabrica do Opilamil, especialidade pharmaceutica de propriedade de Antenor Teixeira da Silva, sita no 5º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

Opilamil em latas, preço por duzia, 60\$000.

Santa Rita do Rio Negro, 31 de janeiro de 1922. — *Antenor Teixeira da Silva.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Emilio Guilherme Sauerbronn, sita á rua de Sant'Anna n. 57, na cidade de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

Elixir Dentifricio Thymolino, preço por duzia 24\$000, cada vidr. 2\$000.

Pasta Dentifricia Thymolino, preço por duzia 18\$000, cada bismaga, 1\$500.

Cantagallo, 31 de janeiro de 1922. — *Emilio Guilherme Sauerbronn.*

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

De accôrdo com o regulamento do imposto de consumo, remetto-vos abaixo a tabella da marca e preço por duzia, do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Souza Mendes & Comp., sita á praça 15 de Novembro n. 9, na cidade de Cantagallo:

Arseniodium, preço por duzia de vidros, 36\$000.

Cantagallo, 10 de fevereiro de 1922. — *Souza Mendes & Comp.*

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

De accôrdo com o regulamento do imposto de consumo, remetto-vos a tabella das marcas e preços por duzia dos productos da fabrica de chapéos de palha de madeira nacional e outras, de propriedade de Elias & Teixeira, sita á rua Direita n. 11, da cidade de Cantagallo:

Chapéos de palha nacional, preço por duzia, de 12\$ a 24\$000.

Chapéos de palha estrangeira, preço por duzia, de 96\$ a 120\$000.

Cantagallo, 10 de março de 1922. — *Elias & Teixeira.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 123 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 419\$354, para attender ao pagamento da

divida proveniente de differença de vencimentos que competem ao 3º suplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá, Antonio Joaquim de Souza, por ter exercido no periodo de 1 a 13 de julho de 1918, o cargo de juiz municipal no mesmo termo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.006, de 16 de maio de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 11

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 184 — Remettendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, em que The Ault & Wiborg Brasil Company, a conta na importancia de 4:100\$, relativa a fornecimentos feitos a essa repartição, peço-vos informeis se houve a urgencia de que trata o art. n. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, afim de que possa a alludida conta ser reincluida na relação das dividas que foram relacionadas de accôrdo com o art. n. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. c) Inspectoria Federal das Estradas de Ferro», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da Despesa para 1922, daquello ministerio, o credito de 512:500\$, sendo a importancia de 362:500\$, para pessoal e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º trimestre do corrente anno, do pessoal e material da Estrada de Ferro S. Luiz a Therozina, subordinada á Inspectoria Federal das Estradas. Confirmo, assim, meu telegramma n. 553, de 27 de abril de 1922.

Sr. delegado fiscal no Piauhv:

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. c) Inspectoria Federal das Estradas», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da Despesa para 1922, daquello ministerio, o credito de 635:000\$, sendo: a importancia de 385:000\$ para pessoal e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º trimestre do corrente anno, de pessoal e material da Estrada de Ferro Central do Piauhv, subordinada á Inspectoria Federal das Estradas.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 554, de 27 de abril de 1922.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. c) Inspectoria Federal das Estradas», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da Despesa para 1922, daquello ministerio, o credito de 300:000\$, sendo: a importancia de 150:000\$, para pessoal, e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas durante o 2º trimestre do corrente anno, do pessoal e material da Estrada de Ferro Cen-

tral do Rio Grande do Norte, subordinada à Inspectoria Federal das Estradas. Confirmo, assim, meu telegramma numero 555, de 27 de abril de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 163 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. c) Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da Despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 1.200.000\$, sendo: a importancia de 737.500\$, para pessoal, e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º trimestre do corrente anno, de pessoal e material da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, subordinada à Inspectoria Federal das Estradas. Confirmo, assim, meu telegramma numero 556, de 27 de abril de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Viação e Obras Publicas em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. c) Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da Despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 350.000\$, sendo: a importancia de 212.500\$, para pessoal, e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º trimestre do corrente anno, de pessoal e material da Estrada de Ferro de Goyaz, subordinada à Inspectoria Federal das Estradas. Confirmo, assim, meu telegramma n. 582, de 4 de maio de 1922.

N. 171 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.115 C, de 7 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções», à Santa Casa de Misericórdia de S. Carlos do Pinhal, em S. Paulo, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10.000\$, para attender ao pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de S. Carlos do Pinhal, nesse Estado.

N. 172 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da despesa de 1922, decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, verba 30ª «Exercícios findos», do Ministerio da Fazenda, o credito de 249.993, para satisfazer ao pagamento a que tem direito Manoel José Ferreira Penna Filho, praticante de 2ª classe, da administração dos Correios, nesse Estado, proveniente de differença em vencimentos nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1920, conforme consta do processo que vem encaminhado por vosso officio n. 66, de 4 de abril de 1922, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 173 — Em additamento à ordem n. 397, de 21 de novembro de 1921, desta directoria, cabe-me declarar-vos para os devidos fins, que o credito de réis 4.790\$, pela mesma ordem concedido a essa delegacia, para attender ás despesas da verba 2ª «Correios», art. 81 — «Alugueis e conservações de casas, etc.», da lei orçamentaria de 1921, do Ministerio da Viação, como reforço com a administração postal de Ribeirão Preto, nesse Estado, e não para vencimentos, gratificações, etc., da administração postal, conforme consta da pre-mencionada ordem.

N. 174 — Tendo em vista a portaria n. 49, do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de abril ultimo e de accordo com o projecto de lei da despesa de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, verba 33ª — «Inspeção das Repartições da Fazenda, etc.» fica concedido a essa delegacia, o credito de 1:200\$, para satisfazer ao pagamento das diarias de 25\$, no periodo de 1 a 30 de abril findo, a cada um dos segundos escripturarios do Thesouro Nacional Manoel Rozendo de Andrade Luna e João da Silva Almeida, que se acham em commissão de caracter reservado nessa delegacia. — Confirmo assim o meu telegramma n. 664, de 28 de abril de 1922.

N. 175 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da despesa de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, verba 30ª — «Exercícios findos» Ministerio da Fazenda, o credito de 286\$840, para attender ao pagamento a que tem direito João de Arruda Leite, ex-agente dos Correios de Leme, nesse Estado, proveniente de saldo na sua gestão de 1914 a 1915, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 8 de março de 1921, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 176 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete à D. Ernestina Kurtz, filha, maior, solteira, de Oscar Kurtz, ex-inspector de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme o processo que se acha annexo ao officio n. 97, de 13 de março de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei de despesa para 1922, a conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.» — Novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.400\$, para pagamento, no corrente anno, da pensão a que tem direito a referida senhora, deixando de ser concedido o credito para pagamento da despesa relativa ao periodo de 30 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, incluindo o quantitativo para funeral ou luto, em um total de 2.806\$666, o que será feito opportunamente.

N. 177 — Afim de que se possa resolver sobre o requerimento em que D. Adalgisa Pacheco dos Santos pede pagamento da divida de exercícios findos provenientes de pensões de montepio da Viação, a que tem direito na qualidade de filha de Guilherme Augusto Rodrigues Pacheco, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pensões essas relativas aos exercicios de 1917 a 1919, recommendo-vos informeis quanto tem ainda a receber nessa delegacia, a referida pensionista.

N. 178 — Reitero-vos o pedido constante da ordem desta directoria n. 34, de 8 de fevereiro de 1918, afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria de João Paes Ribeiro Navarro, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 179 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser dado cumprimento aos constantes pedidos, nas ordens desta directoria ns 594, de 5 de outubro de 1916, e 360, de 30 de junho de 1917, afim de ter andamento o processo de aposentadoria do juiz federal na secção desse Estado, Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, que se acha annexo o vosso

officio n. 231, de 19 de agosto de 1915.

N. 180 — Reitero-vos o pedido constante da ordem desta directoria, n. 350, de 26 de junho de 1917, para se dar andamento ao processo de aposentadoria de José Pires Domingues, conferente da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 81 — Devidamente autoado, vol-o devolvo o incluso processo que foi encaminhado com o vosso officio n. 121, de 10 de junho de 1920, o qual tem por objecto o pedido de certidão do titulo de pensão (montepio), de Waldemar Chaves (menor), por sua progenitora, D. Rita Neves Chaves (fallecida), guarda da alfandega desse Estado, visto como os respectivos titulos foram expedidos por essa delegacia.

N. 183 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.588, de 21 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Quota destacada — Directoria de Meteorologia — II — Rede Meteorologica — Pessoal — 4 chefes, etc», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 200\$, para attender ao pagamento de um observador da Estação Thermopluviometrica de Ubatuba, nesse Estado, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, á razão de 50\$ mensaes, de accordo com a inclusa demonstração.

N. 184 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 1.608, de 3 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos», sub-consignação 49ª, «Lyceu de Artes e Officinas de S. Paulo», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 30.000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio a que fez jus, no anno proximo passado, o Lyceu de Artes e Officinas da cidade de S. Paulo.

N. 185 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., novas concessões, — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.440\$, para attender ao pagamento do acrescimo das pensões concedidas a DD. Marcellina Lopes Chaves de Mello e Alice Brasileira, cujos titulos foram encaminhados a essa delegacia pela ordem n. 65, de 2 de março do anno proximo findo, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 145, de 11 de novembro de 1921.

N. 186 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da Despesa para 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, verba 22ª — «Ajuda de custo do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$ para satisfazer ao pagamento a que tem direito Nestor Vallo Bentes, ex-2º official aduaneiro extinto da Alfandega desse Estado, proveniente de ajuda de custo e de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado 4º escriptuario dessa delegacia, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 82, de 25 de março proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 46 — Recommendo-vos providencias no sentido de se dar cumprimento aos pedidos constantes das ordens desta directoria ns. 262, de 13 de outubro de 1916 e 198, de 26 de junho de 1917, afim

de se dar andamento ao processo de aposentadoria do porteiro cartorário da Alfandega de Paranaguá, Manoel Fausto do Nascimento que veio encaminhado pelo vosso officio n. 62, de 29 de outubro de 1915.

N. 47 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17 — Alfandegas — Material — Para despesas imprevisas, etc. (credito para pessoal) — do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:289\$630, para pagamento de gratificações devidas ao conferente da Alfandega de Paranaguá, Benedicto Nicolau dos Passos e ao 2º escripturario da mesma repartição, Vicente Cavalcanti Paes Barreto, relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro de 1921, de accordo com as inclusas demonstrações, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 114, de 5 de novembro de 1921.

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª — Juros da divida interna, e 4ª — Juros dos empréstimos internos, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 57:0357, para legalisar o pagamento dos juros de apolices no 2º semestre passado, de accordo com a inclusa demonstração, excluída a importância para pagamento das apolices relativas a estradas de ferro, por não haver presentemente credito, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 7, de 30 de janeiro de 1922.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª — Juros da divida interna, e 4ª — Juros dos empréstimos internos, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 56:260\$, para a legalização dos pagamentos de juros de apolices no 1º semestre passado, de accordo com a inclusa demonstração, excluída a importância para construção das estradas de ferro, por falta de verba, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 6, de 30 de janeiro de 1922.

N. 50 — Inclusos vos remetto, para os devidos fins, os quatro titulos de pensões de meio soldo, a que tem direito os menores Hypatis, Henny, Hury e Hilba, na qualidade de filhos do 2º tenente do Exercito Antonio Pereira Campos e em reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua falecida mãe D. Augusta Pichetn de Campos, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 58, de 2 de maio de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da Despesa — á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio — Novas concessões — do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:747\$200, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno, e, por conta da verba — nado projecto de orçamento, o de réis 109\$025, para attender ao pagamento das alludidas pensões, no periodo de 9 a 31 de dezembro de 1920, pagamento esse que deverá ser effectuado med ante guia que será averbada na respectiva folha. Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões, relativas ao periodo de 1922, por insufficiencia de saldo na verba respectiva.

N. 51 — Havendo divergencia em relação aos dias a que tem direito o contador dessa delegacia Plinio Liberto Pessoa, proveniente de substituição, recommendo-vos providencias no

sentido de ser positivado o caso em apreço, pelo que, incluso, vos devolvo, devidamente autoado, o processo que veio encaminhado pelo vosso officio n. 42, de 28 de março de 1921.

N. 52 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo á habilitação do montepio pretendido por D. Altiva da Rosa Mattos e outros, viúva e filhos do 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Virginio Lucio de Mattos, recommendo-vos mandeis extrahir novos titulos, por estarem inutilizados os que se acham junto ao processo, sendo que nos das filhas do contribuinte deverão ser declaradas as datas em que nasceram e nos dos filhos varões as datas em que dev. m cessar os abonos das suas pensões, bem assim, mandeis indagar, por telegramma, ás Alfandegas de Uruguayana e Sant'Anna do Livramento, si o contribuinte pagou as importancias das joias para com o montepio e, no caso affirmativo, quaes as importancias, bem como o valor das quotas de contribuição descontadas do funcionario, durante o tempo em que nellas teve exercicio, com declaração das datas das respectivas nomeações, informando ainda mais, pelas folhas ahí existentes, si o referido contribuinte pagou as contribuições a que era obrigado, no periodo de julho de 1914 a dezembro de 1917, dados estes que não constam das certidões constantes do processo em questão.

N. 53 — Devidamente autuado, vos devolvo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 125, de 30 de novembro de 1921, o qual tem por objecto solicitar o pagamento por indemnização de despesa, feita por José Maria Vossio Brigidio, inspector de collectorias federaes, quando em serviço de inspecção, nesse Estado, visto achar-se pela verba 21ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumos», o credito já concedido, assim, habilitada essa delegacia para attender ao respectivo pagamento.

N. 54 — Afim de serem sanadas as irregularidades apontadas no processo a que se acha annexo o vosso officio n. 2, de 24 de janeiro ultimo, referente ao quantitativo de funeral deixado pelo escripturario da Escola de Artifices desse Estado João Pedro Schleder, incluso, vol-o devolvo, devidamente autuado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 55 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios, etc. C) Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 112:500\$, sendo a importância de 82:500\$000, para pessoal e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas, durante o 2º trimestre do corrente anno, de pessoal e material da Estrada de Ferro Santa Catharina, subordinada á Inspectoria Federal das Estradas. Confirmo, assim, meu telegramma n. 583, de 4 de maio de 1922.

N. 56 — Remetto-vos para os devidos fins, os 10 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Maria do Carmo Moraes, Alda de Moraes Medeiros, Olinidia de Moraes Capella Sebastina de Moraes Condensa e Georgina de Moraes

e Souza, na qualidade de viúva e filha, casadas do 1º tenente reformado e capitão graduado do Exercito Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 108, de 3 de dezembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio etc. Novas concessões, nos termos do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:040\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Onoravelmente será concedido o credito relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

N. 57 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 1.081 C, de 4 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções ao Hospital de Caridade em Florianopolis, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da segunda e ultima quota da subvenção que compete, no anno findo, ao Hospital de Caridade em Florianopolis.

N. 58 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da despesa de 1922 — decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, verba 22ª — «Ajuda de custo», do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para satisfazer ao pagamento a que tem direito o ex-segundo official aduaneiro extinto da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Carlos Garcez, nomeado 2º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, proveniente de ajuda de custo e preparos de viagem, conforme o processo annexo ao vosso telegramma n. 673, de 11 de abril proximo findo.

Confirmo, assim, o telegramma numero 644, de 25 de abril de 1922, desta Directoria.

N. 59 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 1.082 C, de 4 de abril proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções — Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim», do orçamento de 1921, do Ministerio da Justica, o credito de 2:500\$, para satisfazer ao pagamento da segunda e ultima quota da subvenção que compete, no anno proximo findo, ao referido asylo.

N. 60 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo a que tem direito o 2º tenente do Exercito Cid Ignacio Pereira de Moraes, que deixou de receber, em 1918, por occasião da transferencia do 8º regimento de infantaria, no Estado do Rio Grande do Sul, para o 5º nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 16, de 9 de agosto de 1919, a que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 61 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 1.139 C, de 8 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral — Para despesas com o serviço

eleitoral, etc. Credito suplementar — decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 58:000 para attender ao pagamento a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande de um telegramma sobre assumpto eleitoral expedido no mez de dezembro de 1921 pelo delegado fiscal, de accordo com o incluso processo.

N. 12 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.588, de 21 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10. «Quota destacada — Direcção de Meteorologia, II — Rede meteorologica — Pessoal — 4 chefes, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 480\$, para attender ao pagamento de um observador da Estação Climatologica de 3.ª classe em Valões, nesse Estado, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, á razão de 80\$ mensaes, de accordo com a inclusa demonstração.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 36, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14. «Commissões de limites — nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 150:000\$, para attender ao pagamento das despesas de material e pessoal da Comissão de Limites e Caracterização da Fronteira do Brasil-Uruguay, devendo ser essa importancia posta por adeantamento, á disposição do capitão José Antonio Coelho Netto, delegado chefe, interino, da alludida commissão.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 613, de 19 de abril de 1922.

N. 143 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 832, de 10 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16. «Obras e serviços extraordinarios, etc.», C) Inspectoria Federal das Estradas — nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — projecto de orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 350:000\$, sendo: a importancia de 100:000\$, para pessoal, e o restante para material, para attender ao pagamento das despesas durante o 2.º trimestre do corrente anno, de pessoal e material de Estrada de Ferro Cruz Alta, Porto Lucena, subordinada á Inspectoria Federal das Estradas.

Confirmo, assim, meu telegramma de n. 584, de 4 de maio de 1922.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 90 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.086-C, de 4 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38. «Subvenções — A Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da ultima quota da subvenção que compete, no anno findo, á Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.163-C, de 6 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38. «Subvenções — Ao Asylo de Invalidos de São Vicente de Paula de Corangola», do or-

çamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete, no anno findo, ao Asylo de Invalidos de São Vicente de Paula de Corangola, nesse Estado.

Junto/vos remetto os estatutos da Sociedade de São Vicente de Paula.

Portarias

N. 122 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis, seja informada esta directoria si a pensionista D. Clara Candida de Senna Azeredo, viuva de Manoel Carlos Guedes de Azeredo, tem regularmente recebido a sua pensão de accordo com a ordem n. 45, de 31 de janeiro ultimo, e que a partir desta data não se effectue pagamento algum á mesma pensionista.

N. 123 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis que não autorizou pessoa alguma a expedir ordem em seu nome e mais que as que forem cumpridas sem a sua assignatura não serão tomadas em consideração, ficando sob a responsabilidade do collector que as cumprir. Em relação ao officio n. 6, de 7 de janeiro deste anno, declara ainda que já foi providenciado pelo telegramma n. 408, de 29 de março do mesmo anno.

N. 124 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar os seguintes pagamentos, a que tem direito, D. Thereza Pinheiro de Almeida, a importancia de 37\$500, sujeita á contribuição de 1\$250 do imposto, e bem assim a de seus filhos menores, Izaurina, Pedro, Avelino e Argentino, de 4\$387 mensaes, proveniente de montepio, a partir de 1 de janeiro ultimo, por serem os beneficiados, viuva e filhos de Theophilo Pinheiro, guarda-fios de 1.ª classe dos Telegraphos. A despesa corre por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas — a) Montepio — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de Lei da Despesa.

N. 125 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes da Primeira Collectoria em Campos, a continuar a pagar, durante o corrente exercicio, a pensão mensal de 82\$500, que compete a D. Maria Galvão Baptista Soares, conforme solicitou em requerimento encaminhado com o officio da referida collectoria n. 70, de 7 de março de 1922. A despesa correrá á conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da Despesa.

N. 126 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo que veio encaminhado com o officio n. 5.694, de 20 de dezembro de 1920, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, recommenda ao Sr. collector federal, em Lezende, que informe com urgencia, qual foi a autorização que teve para effectuar os pagamentos de subscricções a que fizeram jus, em 1920, Seraphim de Freitas e Luiz de Freitas, a los adjacentes as estações de meteorologia, aquelle funcionando na do Alto de Latiaya e este na da Base

das Agulhas Negras, bem assim declare em quanto importou o pagamento total dentro daquelle exercicio.

N. 127 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra numero 222, de 15 de abril de 1922, autoriza o Sr. collector das rendas federaes de S. Pedro da Aldéa, a effectuar nos termos do art. 2.º do decreto n. 15.341, de janeiro ultimo, o pagamento do soldo vitalicio de \$750, que compete, de 1 de março a 31 de dezembro de 1922, ao forriel voluntario da Patria Antonio Pereira de Azevedo, de quem trata a inclusa guia.

N. 128 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul a continuar a pagar, no corrente anno, a pensão de montepio civil que compete a D. Carolina Francisca Ferreira, filha de Thiago Ferreira ex-feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme requerimento de 11 de março de 1922.

A despesa correrá por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Antigas concessões, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo. Projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 129 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul a continuar a pagar, durante o corrente anno, as pensões de montepio civil que competem a Nestor Affonso Ferreira, Luiz Affonso Ferreira, José, Praxedes e Joanna, filhos de Thiago Ferreira, ex-feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme requerimento do irmão e tutor Aurelio Affonso Ferreira, de 11 de março de 1922; cessando em 17 de dezembro deste anno o pagamento da pensão de Nestor Affonso Ferreira, por completar a sua maioridade.

A despesa correrá por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Antigas concessões, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo. Projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 130 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Parahyba do Sul a pagar a D. Luiz Grieco Leite Pinto a importancia de 41\$666, sujeita ao desconto de 1\$388, contribuição de impostos de venoimentos, e a Leila, (menor), a importancia de 41\$666, viuva e filha de Luiz de Carvalho Leite Pinto, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil proveniente de montepio desde o mez de fevereiro ultimo.

A despesa correrá por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Antigas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despesa.

N. 131 — O director da despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector em Barra do Pirahy a continuar a pagar no corrente anno a pensão de montepio civil que compete a D. Antonietta Maria Ferreira, irmã do ex-feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil José Pedro Ferreira, conforme requerimento de 21 de março de 1922.

A despesa correrá por conta da ver-

ba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., Antigas concessões, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo. Projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 132 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy a continuar a pagar, no corrente anno, a pensão de montepio civil que compete a D. Georgina Maria Ferreira, irmã do ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Pedro Ferreira, conforme o requerimento de 21 de março de 1921.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo (projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda).

N. 133 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy a continuar a pagar no corrente anno a D. Olga Maria Ferreira, irmã do ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil José Pedro Ferreira, conforme requerimento de 21 de março de 1922.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo (projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda).

N. 134 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy a continuar a pagar, no corrente anno, as pensões do montepio civil que competem a D. Julia Maria Ferreira, irmã do ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil José Pedro Ferreira, conforme requerimento de 21 de março de 1922.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo (projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda).

N. 135 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy a pagar a D. Lucia Maria da Conceição, mãe de José de Almeida Lima (falecido), guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância da 90ª mensaas, proveniente de montepio, a partir de 1 de janeiro ultimo.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo (projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda).

N. 136 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Vassouras a continuar a pagar, durante o corrente anno, a pensão de montepio civil que compete ao menor Joaquim Rodrigues, filho do ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil Silvino Rodrigues, e tutelado de Miguel Gomes de Souza, conforme o seu requerimento de 4 de abril de 1922.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 137 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Vassouras a continuar a pagar, durante o corrente anno, as pensões de montepio civil que competem a D. Sebastiana Rodrigues de Souza e menores suas tuteladas Ernestina e Florisbella, na qualidade de viúva e filhas do ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil Silvino Rodrigues, conforme requerimento de 3 de abril de 1922.

A despesa correrá por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Antigas concessões, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 138 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Vassouras que seja informada esta directoria até quando está pago dos seus vencimentos de inactividade o fallecido agente dos Correios dessa cidade Joaquim Torquato Gonçalves Cesar, quaes os descontos que o mesmo soffrera e a que título, e bem assim se está quite de suas contribuições para o montepio.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRA

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1922

Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia do Rio de Janeiro, de 23 de março ultimo, pedindo permissão para modificar o plano da sua loteria. — Deferido, nos termos do parecer da Directoria de Contabilidade.

Dia 12

João Cadomartori Pereira da Rosa, de 12 de setembro de 1921, pedindo registro da procuração em que a firma desta praça Arlindo Guimarães & Comp. outorga ao requerente poderes para requerer, promover o andamento e assignar todo e qualquer documento referente a processo dos outorgantes existentes nas repartições publicas federaes e municipaes, nesta Capital. — Indeferido, nos termos do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1922

Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 13 — Afim de qua sejam prestadas as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo, a que se encontra annexo o requerimento de José Carneiro Filho, de 12 de abril ultimo, em que pede a transferencia, para seu nome, de um predio á rua Primeira n. 551, nessa fazenda.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 77 — Havendo Amador Pinheiro de Barros, em requerimento de 13 de fevereiro ultimo proposto a compra de dois lotes de terrenos de concessão de marinha sitos á rua Coronel Pedro Alves,

um com 4m.60 de frente e 33 metros, mais ou menos, de fundo, e outro com 4m.66 de frente e 33 metros, tambem, mais ou menos, de fundos, fronteirais aos predios de ns. 145 e 167 da referida rua, rogo-vos providencieis no sentido de ser remittida a esta directoria a planilha dos mesmos terrenos e bem assim todos os outros terrenos em identicas condições, sitos na referida rua.

N. 78 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 8 de abril ultimo, mandado pôr á disposição da Comissão Executiva do Centenario o terreno, no Cães do Porto, onde existiu o edificio das Docas de D. Pedro II, afim de ser alli installada a Secção de Automobilismo da Exposição Nacional, somente durante a futura Exposição, conforme solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 3.239, de 28 de março do corrente anno, rogo-vos providencieis no sentido de ser effectuada a entrega áquella commissão do terreno de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Devolvendo-vos o processo, que acompanhou o vosso officio n. 138, de 25 de setembro de 1919, referente ao aforamento de um terreno de marinhais á rua Coronel Lamenha, no municipio do Recife, nesse Estado, recommendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação e parecer da extincta Sub-Directoria Technica, que por cópia vos remetto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Devolvendo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 27 de setembro de 1919, relativo ao aforamento do terreno de marinhais á rua Dr. José Marcelino, nessa Capital, pretendido por Antonio Benedicto Dutra, recommendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da extincta Sub-Directoria Technica que, por cópia, vos remetto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 de corrente, deferiu o requerimento de 29 de dezembro de 1920, de José Alcides Leite, pedindo para assignar, nessa delegacia, o termo a que se refere o art. 68, §§ 1º e 2º, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, requerimento esse que veio encaminhado com o vosso officio n. 1, de 7 de janeiro de 1921, e que incluso vos devolvo.

Requerimento despachado

Manoel Mathias da Conceição, pedindo licença para vender a Arthur José da Silva Santiago o dominio útil do terreno á rua da Matriz, em Santa Cruz. — Prove o pagamento das forças relativas aos annos de 1921 e 1922.

Recehedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 656 — A Directoria de Receita Publica — Transmittindo para devida cobrança 122 certidões de divida do imposto de industrias e profissões do 6º districto, do segundo semestre de 1921, na importância de 29.232\$500.

N. 657 — Communicaudo ter assignado a divida do imposto de industrias e profissões do Dr. Moraes Lima.

N. 658 — Menção de taxa de cessa d'agua, em nome de Eufre Zukuita Fialto.

N. 669 — Comunicando ter annullado a divida do imposto de indústrias e profissões, expedida a Forthio Carroso.

N. 670 — Comunicando que em virtude da circular n. 45, de 17 de outubro de 1921, foi deferido o requerimento em que a Empresa Commercial e Industrial, estabelecida nesta capital, à rua Ponte da Saúde n. 187, pediu autorização para adquirir na cidade de Campos a carvão desnaturado para fabrico de lâmpa perfumadas.

Precedentes despachados

Precedente do Juiz da 4ª Pretoria Criminal, a favor de Brás Labanca na importância de 1:500\$. — Cumpra-se.

Idem do Juiz da 4ª Pretoria Criminal a favor de Alfredo dos Santos Sobrinho, na importância de 40000. — Cumpra-se.

Idem do Juiz da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Salvador Amoroso na importância de 500000. — Cumpra-se.

Idem do Juiz da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Ernesto da Silva Freire, representado por seu procurador, Dr. Celestino de Freitas, na importância de 500000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 15.468 — João Antunes Guimarães — Nos termos da modificação de fs. 15 a 18, annulla-se tão somente a divida da contra-fé n. 4.697, série D.F., a respeito officiando-se a Directoria da Receita Publica. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Coelho Bastos & Comp. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Eurico Augusto Seabra de Mello. — Entregue-se a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pela forma indicada.

José Isidro Teixeira Leite. — Em face do parecer entregue-se a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

José Jorge Ferreira. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Morgado & Irmão. — Reduza-se para 600\$, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio em questão. Substitua-se a certidão de divida extrahida, juntando-se ao processo, conforme o parecer, a certidão que for cancellada.

Real Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Em face do parecer annulla-se a divida constante da contra-fé de fs. 2, n. 3.651 E. N., officiando-se a Directoria da Receita Publica.

Gastão Faria Souto. — A 3ª Sub-directoria.

Manoel Fernandes de Aragão e Themundo Lessa. — Entregue-se, nos termos do parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Benedicto Santos. — A 3ª Sub-directoria. Gastão Faria Souto. — Entregue-se a quantia de 75000. — Classificando-se a despesa pela forma proposta.

Leonel José Soares. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

REPRESENTAÇÕES

N. 429 — Porfirio Gonçalves. — Informe a 2ª Sub-directoria.

S/n. — Feliciano Alves Meirelles. — Em face do parecer, annulla-se a divida em questão, officiando-se a Directoria da Receita Publica.

S/n. — Geminiano Lyra Castro. — Conforme o parecer e nos termos propostos, annulla-se a divida de que se trata, referente aos exercicios de 1920 e 1921, officiando-se a Directoria da Receita Publica.

S/n. — Maria Custodia Leite Pimentel. — Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, annullando-se as dividas indicadas e extrahindo-se a certidão relativa ao consumo de dois mezes do exercicio de 1919. Officie-se a Directoria da Receita.

Victorio José Brancimino. — Sendo o imóvel habiteado por hyemnto, annulla-se a divida de penna do exercicio de 1916, referida na contra-fé alludida na informação e officie-se a respeito a Directoria da Receita.

S/n. — Pedro Olivier. — Faça-se a annullação proposta, de conformidade com o parecer e a respeito officie-se a Directoria da Receita.

S/n. — Manoel Joaquim da Rocha. — Nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, annulla-se as dividas em apreço, officiando-se neste sentido a Directoria da Receita.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 31 de 7 de março de 1922 contra Santos Gomes & Comp. ou Francisco de Almeida.

De isão:

Foram encontradas na fabrica de cerveja de Francisco de Almeida ou Santos Gomes & Comp., a rua Visconde de Itaboraí n. 151, já rotuladas e prontas para sair do estabelecimento, 1.728 garrafas daquela bebida, selladas com estampilhas servidas anteriormente e retiradas de productos da mesma fabrica, sendo apprehendida tambem grande quantidade de cintas servidas, que se achavam occultas dentro e atraz de moveis e em poder de empregados da fabrica, que estavam no interior do estabelecimento fazendo o serviço de estampilhamento com os referidos sellos.

Verificou-se, ainda, que muitas das garrafas tinham sido apossos dos sellos, de maneira a serem retirados com facilidade para o seu ulterior aproveitamento e que recipientes de um litro estavam sellados insufficientemente á razão de 120 réis, por unidade, em vez de 180 réis, e que a seção de varejo do estabelecimento não estava separada da do fabrico, conforme tudo é minuciosamente relatado no auto de fs. 1/5, sendo capituladas no mesmo as infracções dos arts. 53, 62, 68, 72, 78, 81 e 83 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921. A do art. 78 foi devido a estarem 870 garrafas rotuladas com rotulos em nome de Bastos Oliveira & Comp., em nome de quem já esteve lançada a fabrica em questão. A defesa apresentada por Santos Gomes & Comp., que se dizem actuaes proprietarios do estabelecimento e em nome de quem, conforme consta do auto n. 127, de 1920, julgado em 5 do corrente, foi extrahida a patente de registro do anno corrente, não destróe os factos articulados no auto.

Pelos termos de exame de fs. 9 e 10 procedidos por peritos da Casa da Moeda e pelo de declarações prestadas por José Francisco Gomes, socio da firma Santos Gomes & Comp. (fs. 7), foi confirmado o aproveitamento das estampilhas.

Assim, estando perfeitamente caracterizadas as infracções já mencionadas, excepto a do art. 78, que não procede em face da doutrina constante da Ordem n. 101, de 29 de abril ultimo, da Directoria da Receita Publica a esta Recbedoria, julgo procedente o auto de fs. 4 e 5 e imponho a Santos Gomes & Comp., successores de Francisco de Almeida, a multa de 1:200\$, maximo do art. 53 do decreto á citado tendo em vista não só a intensidade das infracções praticadas como ainda o facto de se tratar de rebeles infracções e de estabelecimento muito suspeito perante o Fisco.

Intimem-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de trinta dias, e si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recbedoria do Districto Federal, 11 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 659 — A Directoria da Receita Publica communicando ter mandado anotar a demolição do predio n. 7 da rua Machado de Assis no anno de 1921, pertencente a Gustavo Alberto de Aquino e Castro.

N. 660 — Rogando o providenciar no sentido de ser corrigida a certidão de consumo de agua por hydrometro em nome de João Monteiro de Araujo.

N. 661 — Idem cancelladas as certidões de divida de taxa de penna de agua em nome de Jorge Emrich.

N. 662 — Rogando providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida do imposto de indústrias e profissões, em nome de Fritz Burhuhein.

Requerimentos despachados

N. 92 — Antonio Oliveira Tarré. — Complete-se a inscripção de accôrdo com o parecer.

N. 336 — José Migniel. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 337 — José Gomes da Costa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.790 — Francisco da Cunha. — Transfira-se.

N. 2.654 — José Francisco Pacheco. — Faça-se no livro de 1921 a anotação proposta e officie-se a Directoria da Receita de accôrdo com o parecer.

N. 3.509 — José Mariano da Costa. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.818 — Augusto de Vasconcellos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.133 — José de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.250 — Agostinho Camargo Venerote. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.820 — Heitor Zanazi. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.887 — Elvira Amelia Pereira Maia. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.001 — Antonio Joaquim Satta. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.358 — Carlos Soares Albedro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.551 — João da Silva Tavares. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.681 — Acilino Duarte Moreira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.927 — Bernardino de Pinho. — Inscreva-se, a partir de abril, de accôrdo com o p.dico.

N. 5.935 — João José Alves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.076 — Carolina Augusta Felix. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 9.585 — Francisco de Almeida. — A 3ª Sub-directoria.

N. 10.454 — Antonio Machado Tosta. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 11.041 — Delhim Fontes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.651 — Francisco Moreira Cezar. — Transfira-se.

N. 16.641 — Domingos Marciano. — Annotada no respectivo livro a certidão junta, proceda-se, de accôrdo com o parecer.

N. 16.612 — Constantino Ribeiro. — Estando já attendido, não ha o que deferir. Archive-se.

N. 16.840—Francisco de Andrade Mello. —Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 16.841—Marcelo de Andrade Mello Sobrinho. —Averbe-se a mudança.

N. 17.651 — Tacito Barrois. — Averbe-se a mudança.

N. 18.107 — Armando Fernandes Figueira. — Não se tratando de caso de baixa e sim de transferencia, nada ha que providenciar, de accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.138 — Jorge Ramos Petersen. — Altere-se o valor locativo de accôrdo com o parecer.

N. 18.667 — Candido Coelho de Oliveira. — Altere-se no corrente exercicio o valor locativo do immovel de accôrdo com o parecer.

N. 19.748 — Lauriana Pinto Ribas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.950 — Motta & Figueiredo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.069 — Nabuchodonozor José Ruiz. — A' vista do parecer faça-se a inscrição em 918, providenciando a 1ª Sub-directoria para o balanço. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 23.080 — Carmelina Augusta Ayres. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.348 — Amador Cardia Gil. — Transfira-se.

N. 25.122 — Queiroz Moreira & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 25.453 — Costa & Miranda. — De accôrdo com o parecer, transfira-se, o que feito volte o processo.

Andrade Carvalho & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

Xisto Mariins & Comp. — Diante da situação especial creada pelo procedimento da Collectoria de Caixas, fornecendo para o vinho em questão estampilhas destinadas a alcool e aguardente, o que está perfeitamente provado no processo, autorizo a troca applicando no caso o que dispõe o regulamento em vigor no art. 46.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 70, de 21 de maio de 1920, contra Secundino Gomes & Comp.

De accôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria descripta na informação retro, preenchidas as formalidades legais.

Autos ns. 398 e 405, de 1 novembro de 1919, contra Soares de Azevedo & Comp. — Dependendo o modo do estampilhamento da mercadoria de julgamento do presente processo, não pôde ser autorizada a entrega. Assim, indefiro o pedido de flls. 822

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 5 de maio de 1922. — Pedindo certidão de deposito. — Não ha que deferir, por não existir deposito nas condições referidas na petição.

Banco Germanico da America do Sul, requerimento de 31 de março de 1922. Requerendo isenção de deposito de accôrdo com o art. 34 n. 8 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Deferido, para o effeito de ser lavrado o termo de isenção de deposito de accôrdo com o n. 8 do art. 34 do decreto n. 14.728 de 1921.

Agencia Financiam de Portugal, memorandum de 8 de maio de 1922, do Sr. agente financeiro da Agencia Financiam de Portugal. — Venha por meio de requerimento.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 508 — Ao Sr. administrador dos correios de Santos, prestando informações sobre assinatura do *Diario Official*.

N. 509 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio numero 143.

N. 510 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, devolvendo informado o processo que acompanhou o officio n. 1.386.

Requerimentos despachados

João Andrada, Augusto Alberto Machado, Octavio Moreira Sampaio, Oscar A. de Carvalho Bastos, Raphael Reis e Sanz, Caçilda Couto e Mello, João Guimarães Junior, Clodoaldo dos Santos, Augusto da Silva Bordinho, Romão Teixeira Nunes e Augusto José da Costa. — Sim. em termos.

João De Maria e João Ambrosio de Oliveira. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de maio de 1922

Sr. Agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 12 — Peço vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accôrdo com o disposto no art. 91 da Lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, aos sorventes desta caixa, Alfredo de Oliveira Coelho e João de Lemos.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

N. 6 — Restituo-vos a inclusa nota de 200\$000, da estampa 14ª série 3ª n. 78.423, que me enviastes com o officio n. 36, de 19 de abril ultimo, a que se verificou ser de emissão legal.

A divergencia da assignatura a que vos referis, provem de ter sido omitida na respectiva relação a declaração de que foi assignada pelo Sr. Eduardo Barbosa dos Santos, em vez de o ser pelo Sr. Mauricio Ottoni de Abreu.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 70 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:070\$, relativa a fornecimento feito a esta caixa, durante o mez de abril ultimo, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

N. 326 J — Joaquim Freire da Silva. — Officie-se no sentido de esclarecer por que, embora se tratando de orphãos, foi o alvará expedido pelo juiz da Provedoria.

N. 258 A — Alvaro Candido Ferreira da Silva. — Officie-se, dando conhecimento da duvida existente e pedindo-se esclarecimentos a respeito.

N. 76 E — Edith de Mattos. — Proceda-se pela forma indicada na informação.

N. 28 I — Isabel Brusquet de Macedo. — A' vista da rectificação feita na presente quanto a procuração, cumpre-se o alvará.

N. 121 C — Chrystolino Berger. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 120 C — Cyrillo Furtado de Mendonça. — Idem idem.

N. 49 S — Sabina Ferreira Machado. — Idem.

N. 325 J — Joaquim Machado de Abreu. — Idem idem.

N. 315 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 30 M — Marianna Francisca Monteiro de Rezende. — Pague-se a quantia de 638\$500, á vista da informação.

N. 326 A — Antonio Candido de Toledo. — Pague-se a quantia de 250\$, de accôrdo com a informação.

N. 77 E — Ene Durão Coelho. — Satisfaca as exigências da informação.

N. 330 A — Adolpho Collatino Soares. — Idem.

N. 168 A — Antonio Cardoso do Amaral. — Deferido, á vista das informações.

N. 424 A — Antonio de Origão Villaga. — Apresente a escriptura anti-nupcial exigida.

N. 29 P — Paulo de Oliveira Souza. — Declare o requerente o seu estado civil.

N. 329 J — José Willemens. — Promova a rectificação do alvará.

N. 320 A — Antonio Ferreira de Barros. — Informe a Secção de Contabilidade.

N. 152 MF — Francisco Teixeira de Oliveira. — Cancele-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saúde, ao traductor da Direcção do Serviço de Povoamento, Hans Stibich;

De seis mezes, em prorrogação, ao distribuidor de plantas e sementes do Serviço de Insocção e Fomento Agricolas, Rodrigo Cesario Capinan;

De seis mezes, para tratamento de saúde, e em prorrogação ao 2º officio do Serviço de Povoamento, José Paulino de Souza Fortuna.

Foi designado o veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Arnofre Werneck Franco Genofre para exercer as funções de veterinario da Secção de Leite e Derivados da Directoria do mesmo serviço e dispensando-o das funções de delegado, no Estado de Matto Grosso e das de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de maio de 1922

Officios:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 888 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 11, de 17 de janeiro de 1921, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:200\$, para pagamento da differença annual dos vencimentos do segundo officio dessa Secretaria de Estado, bacharel Cesar de Mesquita Serva, resolveu, em sessão da Primeira Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por

já haver sido a mesma feita por solicitação do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.
— Sr. ministro da Fazenda:

N. 885 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, a «The Amazon River Steam Navigation Company, Limited», da importancia de 120.400, proveniente de transportes feitos, em 1919, a Prefeitura do Alto Purús, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 10 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não haver sido a mesma devidamente ordenada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 887 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Rufina Rosa Tavares e outro, viuva e filho invalido do contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Ferreira Lopes de Souza, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 28 de novembro do anno passado, julgou legal as pensões concedidas ao beneficiario invalido e illegal em relação á pensão primitiva e reversão por não haver sido requerida em favor da viuva nem da filha que a poderia succeder na pensão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, preliminarmente, deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por não haver este sido feito directamente por esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 889 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.270, de 22 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, a Moreira Barbosa & Comp. e outro, da importancia de 2:700\$400, proveniente de fornecimentos e taxas de mercadorias importadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto verificar-se que o material constante da factura da Compagnie du Port de Rio de Janeiro refere-se á importação feita por F. Canella & Comp. e não pela referida Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 890 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.277, de 22 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, á Caixa Especial de Portos, da importancia de 78060, proveniente de taxas de mercadorias destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil, importadas em outubro do anno passado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto tratar-se de material importado pela referida Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 891 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o julgado definitivo do processo de que tratam os vossos avisos numeros 449, 28 e 38, de 7 de fevereiro, 8 de março e 27 de abril ultimos, relativos ao pagamento, a Haupt & Comp., da importancia de £ 14.933-6-8, equivalentes a 470.667\$034, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo-vos, do conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 10 do corrente, providencias no sentido de ser feita no incluso documento a anotação da rectificação do empenho, com a declaração do dia ou dias em

que aportou no Rio de Janeiro o material constante da factura.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 882 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 604, de 22 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importancia de 910\$411, proveniente de fornecimentos de luz electrica e energia, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 8 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma no reforço da consignação VIII, concedido á sub-consignação 6ª, da consignação I, do Material, da verba 14ª.

N. 883 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.904, de 18 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, a Firmino Fontes & Irmãos e outros, da importancia de 1:738\$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma no reforço concedido pela sub-consignação 10ª á sub-consignação 5ª, da consignação I, do Material, da verba 14ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 884 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.649, de 4 de abril proximo findo, solicitando a rectificação da tabella de dotação do Material, da verba 14ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, para elevação das importancias attribuidas ás sub-consignações 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, e redução da sub-consignação 10ª, na conformidade da nova tabella annexa ao referido aviso n. 1.649—resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, á vista das declarações confidas no aviso n. 2.000, de 22 do já citado mez de abril proximo findo, ordenar o registro da tabella rectificada, fazendo-se a deducção das importancias já pagas como supplementação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 11 de maio de 1922

Officio:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 880 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 15.447, de 19 de abril proximo findo, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 67:720\$, para subvencionar, em 1921, o serviço de defeza do algodão mantido pelo Governo do Estado de Sergipe, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio numero 2.064, de 28 do já citado mez de abril, ordenou o registro do referido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

27ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1922

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e André Cavalcanti. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires Albuquerque.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo

Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer o Srs. ministros Viveiros de Castro, com causa justificada, e João Mendes, que se encontra em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal os requerimentos em que a S. Paulo Northern Railroad Company, o Dr. Alcebiades Furtado e Affonso Osorio Ribeiro pediam, respectivamente, preferenciá para os julgamentos do recurso extraordinario n. 1.218, da appellação civil n. 1.308 e da revisão criminal n. 2.234, sendo todos indeferidos, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.152 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, o Dr. José Ferarez; agravada, a Companhia Industrias Brasileiras de Papel. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.180 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, Leão & Comp.; agravado, o Lloyd Sul Americano. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.165 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a Companhia Oceana do Brasil; agravados, Charles Meleine e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.185 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; agravante, a Camara Municipal de Caratinga; agravados, Maf. a & Irmão. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Sebastião de Lacerda e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Cartas testemunháveis

N. 3.177 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Joanna na Silva; supplicada, a Camara Municipal de Santos. — Deu-se provimento á carta para mandar subir o recurso, unanimemente.

N. 3.178 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto, supplicante, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo; supplicados, Luiz Ramos da Silva e outros. — Identica decisão á da carta testemunhável n. 3.177.

Appellação civil

N. 2.313 — Districto Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargantes, The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited; embargada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Immedidos os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Usaram da palavra os advogados Drs. Humberto Cardoso e Antonio Fernandes Junior, respectivamente, pela embargante e pelo embargado.

Encerra-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 4.285 — Districto Federal — Appellante, Raphael Serrado Munhoz; appellada, a Fazenda Municipal.

N. 4.273—Districto Federal; appellante, Manoel Carneiro Velga; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.297 — Bahia — Appellantes, 1º, o Juizo Federal; 2º, a União Federal; appellados, João Baptista Machado (coronel) e a Companhia Progresso Industrial da Bahia.

N. 4.280—Districto Federal—Appellantes, 1º, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, Paulino Tinoco.

N. 3.047—Pará—Appellante, Juiz Federal; appellado, Dr. Bellarmino Pereira de Oliveira.

N. 4.288 — Districto Federal; appellante, Germino de Hollanda Camros; appellados, a Fazenda Nacional e outros.

N. 4.276 — Districto Federal—Appellante, João Migalhões; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.225 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; appellado Dr. Joaquim Rovo Lima.

N. 4.291—Districto Federal—Appellantes, 1º Armando Lima & Comp.; 2º The Leopoldina Railway C.º Ltd.; appellados, os réus.

N. 4.269—Districto Federal—Appellante, René Signourel de Pointis; appellados, Amaro da Silveira & Comp.

N. 4.281—Districto Federal—Appellante, Manoel de Faria, successor de José Machado Barcellos; appellada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinário

N. 1.104—Rio Grande do Sul — Recorrentes, D. Maria Cândida de Menezes e outros; recorridos, D. Francisca Agraden e outros.

Audiência, em 12 de maio de 1922

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 459 — S. Paulo — Recorrente, José Rodrigues Caldeira; recorrida, a Justiça Federal. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 882 — Districto Federal — Appellantes, o procurador da Republica e Lauro de Lima Botelho; appellados, os mesmos. — Convertiu-se o julgamento em diligencia.

Revisão criminal

N. 2.240 — Minas Geraes — Peticionario, Fausto Marques de Salles. — Julgou-se procedente o pedido.

Appellações cíveis

N. 2.355—Paraná—Appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria. — Receberam-se os embargos da ré e desozeram-se os do autor.

N. 4.255 — Parahyba — Appellante, Marianno Botelho; appellados, Zagallo & Comp. — Julgada deserta.

Aggravos

N. 3.157 — Pernambuco — Aggravante, Jayme Carlos Nobre de Oliveira; agravados, Mission Militaire Française de Ravitaillement au Brésil e outro. — Julgou-se deserto.

N. 3.181 — Districto Federal — Aggravante, American Trading Company; agravado, Dr. Abílio de Carvalho e outro. — Não se conheceu do agravo.

N. 3.182 — Districto Federal — Aggravantes, D. Luiza Elisabeth Tap Mendes e outros; agravado, Arthur Eduardo Hanson e outros. — Não se tomou conhecimento do agravo.

REQUERIMENTOS

Compareceu o Dr. Pedro Jatany, solicitador da Fazenda Nacional, e, por parte desta, lançou Jorge E. Eichemberg, Amaral da Silveira & Comp., F. C. Kessler & Comp., Miguel Schneider, Pompeu Ferreira da Silva, Tarcilio M. Fabião, Antero Apriog Gualberto de Mattos e Paulo José de Oliveira, do prazo que lhes fora assignado para, respectivamente, arrazoarem as appellações cíveis ns. 4.185, 4.207, 4.168, 4.166, 4.217 e 4.187, e sustentarem os embargos oppositos á appellação n. 2.009. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Platão de Andrade, por parte do commandante João Baptista Leursiro, nos autos da appellação civil n. 4.118, do Estado do Pará, em que contende com as Companhias de Seguros Brasil Seguradora, Lealdade, Lloyd Parense, Aachen Munich e Aliança da Bahia, e disse que lançava as quatro primeiras do prazo que lhes foi assignado para a impugnação de embargos, e requereu que, sob pregação, se houvesse o lançamento por feito, proseguindo-se nos termos de direito. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 12 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.605 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Pedro Domingues da Silva; agravados, Migliora Valverde & Companhia e outros. — Deu-se provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão admitta no passivo da fallencia o credito do agravante, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.607 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Figueiredo Ramos & Comp.; agravados, J. P. dos Santos & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.608 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Wanda Nedzusiak Cavalcanti; agravado, Clementino Pereira Passos Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.611 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Sebastião Pereira; agravado, Frederico Lindsteran. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.612 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Amelia Gomes, a gravado, Ibrahim Bichara Safadi. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.613 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Adclina de Oliveira, agravado, Mario Bulhões Pedreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.615 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Melchisedes Caldeira de Souza, agravado, Rita de Carvalho Gama Brandão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.617 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Symphonio Roberto Cesar e Jacintho José Adriano de Oliveira, agravado, Dr. Antonio Hygino Corrêa de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.616—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.618—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.619—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.620—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.622—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.626—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.621, 7.623, 7.624, 7.625, 7.627, 7.628, 7.629, 7.630, 7.631, 7.632, 7.634, 7.636, 7.637 e 7.641.

Embargos de declaração

N. 7.517.

PUBLICAÇÃO

Ns. 6.958, 6.973, 7.041, 7.083, 7.328, 7.355, 7.377, 7.388, 7.558, 7.577, 7.584, 7.590, 7.592, 7.595, 7.601, 7.604, 7.606 e 7.614.

Carta testemunhavel

N. 449.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reuindas, quinta-feira, 18 do corrente mez, ás tres horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras realizada em 11 do referido mez e mais os seguintes:

EMBARGOS EM AGRAVO DE PETIÇÃO

Ns. 7.141, embargante Antonio Morêira Rolla, embargado José Pinto Duarte: 7.144 embargante Antonio Pereira da Silva Junior, embargado Abelardo Alarico dos Reis; 7.182 embargante D. Ceorgina Alves de Oliveira, embargado Candido Augusto da Cruz: 7.227 embargante Leonor Margarida de Viveiros Salgueiro, embargado Mario Lamberte Lacerda.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 12 de maio de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, que por sentença datada de 5 do corrente, foi declarado interdicto Alexandre de Almeida Santos e nomeado seu curador o Dr. Maximiano José Gomes de Paiva, por ser o mesmo julgado incapaz de reger sua pessoa e bens, pelo que serão nulos e de nenhum effeito todos os contractos e convenções com elle feitos sem assistencia de seu curador Dr. Maximiano José Gomes de Paiva e autorização deste Juizo. E para que não alleguem ignorancia, mandei phisar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1922. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escriptão, o subsecrevi. — *Alfredo de Almeida Russel*. (2.370)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Marques Machado****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Lisboa communica aos credores da fallencia de Marques Machado que a assemblea foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (2.979)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Fernando Denset & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Fernando Denset & Comp.*, á rua General Caldwell n. 65, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Fernando Denset & Comp.*, por sentença deste Juiz, de 24 de abril de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias antes do despacho da petição. Foram nomeados syndicos, os credores *Casemiro da Rocha Lima & Comp.*, residentes á rua dos Andradas numero 87, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seu paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1922. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS CREDITORES****Fallencia de Ferreira & Silva**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante *Ferreira & Silva*, á rua *Pedro Carvalho* n. 4, na forma abaixo.

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Ferreira & Silva*, por sentença deste Juiz de 8 de maio de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias antes da data do despacho de fls. 2. Foram nomeados syndicos os credores *Santos, Almeida & Comp.*, residentes á rua da Alfandega n. 246, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos,

acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de junho de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1922. Eu, *José Candido de Barros*, subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (2.976)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação aos credores da concordata *Rocha & Comp.*, estabelecidos á rua do Acre n. 45, com commercio de molhados e mantimentos por atacado; e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer qualquer reclamação, ficando desde logo convocados para a assemblea de 18 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Doutor Carlos Affonso de Assis de Figueiredo, juiz da oitava Pretoria Civil em exercicio na segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes *Rocha & C.*, estabelecidos nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata, feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores dos respectivos creditos, 25 % em tres prestações, seis, doze e dezoito mezes, a contar da data da homologação da concordata, sendo a primeira e segunda 8 % cada uma, e a terceira 9 %; offerecendo como garantia o seu activo, bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios *Teixeira, Borges & Comp.*, *Thomaz da Silva & Comp.*, e *Carlos de Almeida* e suspensas as execuções contra os os concordatarios por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assemblea, que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena, revellia se proceder como for de direito tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para constar paisei o presente edital, edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de maio de 1922. Eu *José Candido de Barros*, escrivão, o escrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Pinheiro & Caridade****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão communica aos credores da fallencia de *Pinheiro & Caridade* que se acham em cartorio, durante cinco

dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.963)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de I. Aires Marinho****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major *Barros* communica aos interessados na fallencia de *I. Aires Marinho*, que a assemblea foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 5 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.965)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, cu delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 15 de maio proximo futuro, logo após a audiencia deste Juiz, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios *João Nunes dos Reis*, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela 3ª vez, por não terem achado licitantes nas praças anteriores, e para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre os liquidos de suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que *José Ribeiro de Lemos* move á *D. Carlota Fernandes Lara*, outrora *Carlota Fernandes Lara Quintas* e seu marido *Francisco Lara Fermazo*, e vão á terceira praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio sito á rua do Monte n. 43, antigo 33, freguezia de Santa Rita, desta cidade, com terreno á frente, dividido da rua por um alto muro, á semelhança de fachada do predio, onde contém duas portas e uma janella, tudo de pedra e cal, portadas de cantaria, seguindo-se escada de cimento, tendo o predio na fachada duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m.40 por 11m.95 de fundos e puxado com 3m.10 de comprimento por 2m.80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6m.40 de frente e extensão em morro acima até confrontar com a ladeira do Livramento onde se acha murado. A construcção é muito

antiga, de pedra e cal e frontal de tijolo com madeiras de Riga, meiação na parede lateral esquerda, carecendo de concertos e pinturas geraes; avaliado o dito imóvel em 6:500\$, abatendo-se 1:300\$ de 20% legaes, fica o liquido de 5:200\$, base para arrematação. Predio com dous pavimentos, sito á Rua do Monte n. 45, antigo 35, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda, sendo a cobertura formada por um terrago que serve de recreio ao pavimento superior que é em recuo e tem na frente duas janellas e duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telha de calha. A entrada para esse pavimento é feita pela porta de entrada do predio n. 43 já acima referido. As divisões consistem em commodos para habitação, forradas e assoalhadas dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m,45 por 12m,00 de fundos no pavimento superior, medindo o terreno pertencente ao predio 6m,45 de frente, estendendo-se os fundos em morro acima, em confronto com a la-deira do Livramento, onde está murado. A construção é muito antiga, de pedra e cal e frontal de tijolo, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, carecendo de concertos e pintura geral, avaliado o dito imóvel em 7:500\$ abatendo-se 1:500\$ de 20% legaes, fica o liquido de 6:000\$ base para arrematação, sommando ambos os liquidos em 11:200\$000. Os terrenos dos referidos predios são fofeiros á Municipalidade do Districto Federal, conforme officio da Prefeitura Municipal junto aos autos. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar afim de realizar-se a praça, sendo que se nesta os referidos imóveis não encontrar licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão aquelle que por elles maior preço offerecer. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados em lugar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1922. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subserivo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*, Rio, 29 de abril de 1922. — *Cruz Galvão*. (2.718)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Serafim Becerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Serafim Becerra que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (2.966)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Moysés Kasseff & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Moysés Kasseff & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (2.981)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Leopoldo Pinto de Barros, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de 1:515\$, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de creditos em que é justificante Leopoldo Pinto de Barros e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor, do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Leopoldo Pinto de Barros, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importância de 1:515\$, e apresentarem as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passarem este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (2.961)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, ausente em lugar incerto e não sabido na Europa, Eivind Reinert, para, findo aquelle prazo, vir a este juizo, nos termos e para os fins da petição abaixo transcripta, sob as penas da lei

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem em como por parte de Pedro Pereira da Costa e sua mulher e outro, lhe foi di-

rigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Dizem Pedro Pereira da Costa e sua mulher e Manoel Augusto de Jesus, o primeiro por si e como inventariante do espólio de Antonio Pereira da Costa, e o ultimo, por direito proprio, como procurador em causa propria de Maria Amalia das Dores e seu marido Joaquim Ferreira, e como inventariante do espólio de sua mulher, D. Maria Pereira de Jesus, que, por escriptura publica de 20 de dezembro de 1917, todos os supra nomeados na qualidade de herdeiros do Dr. José Joaquim Pereira da Costa, fizeram com Eivind Reinert um contracto de promessa de venda de terrenos, situados á margem da Estrada Real de Santa Cruz, pelo preço de trinta e oito contos de réis (38:0000\$). A escriptura de venda era de layrar-se até 20 dias após o julgamento da partilha que se estava processando, dos bens deixados pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa, entre os quaes se incluíam aquelles terrenos. Por conta do preço tratado, receberam os promitentes da venda 26:870\$, tendo ainda a receber a importância de onze contos cento e trinta e um mil réis (11:131\$). Como Eivind Reinert até 3 do corrente se estivesse esquivando ao pagamento do saldo do preço contra a outorga da escriptura de venda que lhe offereciam os supplicantes, estes o interpellaram para constituir-o em mora (doc. junto n. 1). A esta interpellação respondeu o supplicado com outra em que pretendeu justificar a sua mora, allegando que não podia pagar o resto do preço sem que os supplicantes se mostrassem habilitados a outorgar a escriptura de venda dos terrenos prometida. Foi uma desculpa de mau pagador, pois todos os documentos necessários á segurança do comprador já haviam sido confiados a este pelo supplicante e elle os tinha em seu poder. Em todo caso para evitar novas chicanas do supplicado os supplicantes vêem requerer a V. Ex. a notificação de Eivind Reinert para, sob pena de ficar em mora e sujeito ás comminações de direito a) tomar conhecimento em cartorio dos documentos que são autodos e a presente e em cartorio permanecerem e que comprovam actuarem-se os supplicantes habilitados a outorgar a escriptura de venda, nos termos prometidos; b) em dia e hora designados pelo Sr. escrivão vir a cartorio receber a guia de pagamento do imposto de transmissão de propriedade, já processada afim de satisfazer-o e assim se poder assignar a escriptura de venda; c) em dia e hora designados pelo Sr. escrivão vir ao cartorio deste Juizo assignar a escriptura de venda que lhes fazem os supplicantes e pagar o saldo do preço contractado, pena de incorrer na sanção do artigo 1.095 do Codigo Civil. Igualmente requer que se dê sciencia do dia, hora e local da assignatura da escriptura de venda aos Drs. curador de Orphãos e curador de Resíduos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. (Estava sellada). Desnacho — Como pedem. Rio, 28-4-1922. — Cesario Pereira. Certifico e dou fé que dirigi-me ao Hotel Moderno, á rua Candido Mendes n. 283, afim de intimar o supplicado, Eivind Reinert, o que não consegui por me ser informado que o referido Reinert alli já não residia, tendo-se retirado para a Europa em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 28 de abril

de 1922. — Antonio Candido de Magalhães Montes, official de justiça. Republica. — Exmo. senhor — Não tendo sido citada o supplicado, por se ter ausentado do paiz para logar incerto e não sabido, como certificou o official do Juizo, o supplicante requer designação de dia e hora, para se justificar a ausencia daquelle, expedindo-se editaes de citação, com o prazo que V. Ex. marcar, de accordo com o art. 45, § 3º do decreto n. 737, de 1850, designando o Sr. escrivão novos dias e horas posteriores á terminação do prazo dos editaes, para os fins da petição retro. P. deferimento. Despacho: — Como pedem. Rio, 1-5-1922. — Cesarino Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido, na Europa, do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença — Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de noventa dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, na Europa, Elvino Reinert, para, findo o prazo de 90 dias, vir a este Juizo no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, nos termos e para os fins da petição acima transcripta, sob as penas da lei; advertindo que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira.

Rio, 11 de maio de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (2.974)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que por este Juizo e cartorio do escrivão que a este subscreve se processa e corre seus devidos e legais termos em autos o deposito requerido pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, na forma abaixo: Petição. Excellentissimo Sr. doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. A Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, por seu presidente, tem de expor a vossa excellencia o seguinte: Gastão Mello Moura, socio da Associação, inscreveu-se na Caixa de Peculios sob o numero 885, em 10 de setembro de 1920, instituindo um peculio que, por sua morte, devia ser pago a quem se apresentasse munido com a competente carta de ordem, na forma do art. 13, § 1º, letra c do Regulamento da Caixa de Peculios, aprovado pela assembléa deliberativa, em 29 de abril de 1918. Acontece, que, tendo fallecido o citado mutualista, a mãe do de cujus requereu, perante o Dr. juiz da 1ª Vara Civil desta cidade, inventario, e, depois de julgado por sentença esse processo administrativo, pedir ao mesmo magistrado que officiasse á supplicante, ordenando effectuasse o pagamento do peculio á ordem, digo a dita senhora. Ora, como se trata de um peculio á ordem, não pôde a Associação dar cumprimento ao officio do referido doutor juiz da Primeira Vara Civil, porque, si o fizesse, ficaria na contingencia de pagar novamente a importância do peculio a

quem se apresentasse munido da ordem de pagamento passada pelo mutualista. Pelo exposto, havendo duvida sobre quem deverá effectivamente o objecto de pagamento, — a supplicante, em virtude do disposto no art. 973 do Código Civil, quer consignar judicialmente o pagamento, passando-se editaes para chamamento dos credores interios e ausentes do alludido peculio. Nestes termos, procedendo-se na forma da lei, P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922. — Raul Ramos Villar, presidente. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 5-5-1922. — Tourinho. Em virtude do que man'tei passar o presente e mais dados de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, no prazo de oito dias. Dado e passado nesta cidade, em 12 de maio de 1922. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. — Malcher da Cunha. (2.969)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no Cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea as pessoas abaixo declaradas:

Antonio Cabreira Escanho e Francisca Nunes Moreno, Victor Fernandes Moreira e Adelina de Souza Looes, Antonio de Magalhães e Olivia Nogueira da Silva, José Marcellino Affonso e Judith Rosa de Souza, Alberto Faria Mendonça e Heloisa Martins Alvarenga, Ariosbaldo Soares Barbosa e Nair Marques Guimarães, Francisco de Meirelles e Vasconcellos e Hilda Warneck de Castro, Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães e Maria Thereza Belfort de La Roque, Mario da Silva Araújo e Lacer de Oliveira, Manoel Pinto Mendes e Maria Luiza Adelaide, Anna Adriana, Dr. Antonio Augusto Xavier e Maria Varela Baptista, Manoel David do Espirito Santo e Albertina de Castro e Silva, Nivaldo Corrêa e Eurýdice Fernandes, Dr. João Borges Filho e Helena de Souza Gomes, Tibério Labar's Trigo e Adelaide Ferreira da Silva, e Alvaro da Silva Guimarães e Virginia Almeida Figueiredo.

Séde do Juizo da 4ª Pretoria Civil
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.
— O official do Registro Civil, Solferi Albuquerque.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Mario Luiz Bastos

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Mario Luiz Bastos que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos João Martins e Arnaldo Pinto Tavares

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos João Martins e Arnaldo Pinto Tavares que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Philomena Fernandes Nieto e Manoela Cardille

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Philomena Fernandes Nieto e Manoela Cardille que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Manoel da Fonseca e João Moreira

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Manoel da Fonseca e João Moreira que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato N. Eustaquio Carajuru, sub-pretor da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Esterlina Pereira da Silva, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente cita e a chama a comparecer neste Juizo no dia 22 de maio, do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky, o subscrevi. — Optato Carajuru.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato N. Eustaquio Carajuru, sub-pretor da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Martinho como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e o chama a comparecer neste Juizo no dia 22 de maio, do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de maio de 1922. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky, o subscrevi. — Optato Carajuru.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco Faustino Pires como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia vinte e tres (23) do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á sua Pretoria n. 11, sobra-

do. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de maio de 1922. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, escrevi e subscrevi, no impedimento occasional do escriptivo. — João Severiano Carneiro da Cunha.

INSTITUTO HISTORICO

Realiza-se hoje, sabbado, ás 8 e meia da noite sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso a sessão do Instituto Historico, na qual o socio effectivo, Sr. Dr. Laudelino Freire, tratará da data de 13 de Maio de 1822, quando o principe d. Pedro aceitou o titulo de «Defensor Perpetuo do Brasil», que lhe foi offerecido pela municipalidade e pelo povo do Rio de Janeiro.

A sessão será publica e não se exigirá trajo de rigor.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alvaro Torre Diaz, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos Mexicanos junto ao Governo do Brasil. S. Ex. apresentou ao chefe da Nação os Srs. engenheiro Fremont, architecto Obregon e Carlos Tardite, encarregados da construção do pavilhão do Mexico na Exposição Internacional a realizar-se nesta Capital, por occasião das festas do Centenario.

— Na hora reservada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica no Palacio do Catete, os Srs. senadores Alexandrino de Alencar, Cunha Pedrosa, Lauro Müller, Lopes Gonçalves, Olegario Pinto, Eloy de Souza, Antonio Massa, Araújo Góes, José Enzebio, Felix Pacheco, Lauro Sotré e Corrêa da Costa; e deputados Bueno Brandão, Dionysio Bentes, Affonso Camargo, Costa Rego, Nabuco de Gouvêa, Octacilio de Albuquerque, Cunha Machado, Graccho Cardoso, Hermenegildo Firmeza, Joaquim de Salles, Annibal de Toledo, José Accioly, Vicente Piragibe, Tavares Cavalcanti, Aristides Rocha, Pacheco Mendes, Amaral Carvalho, Sampayo Vidal, Godofredo Maciel, Ephigenio Salles, Pessoa de Queiroz, Lindolpho Pessoa, Norival de Freitas, Celso Bayma, Souza Filho e Macedo Soares.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo primeiro dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda A-K — Montepio civil da Marinha.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de sollemnes commemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no país.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Superintendente do Abastecimento, recebeu do Sr. Dr. Gustavo Lyra da Silva, prefeito de Friburgo, o seguinte officio:

«Accusando o telegramma de 29 de abril, de V. S. relativamente aos propositos manifestados pelo Governo no sentido de promover e incentivar o desenvolvimento dos productos de pequena lavoura para o abastecimento da Capital, cabe-me declarar que, attendendo com satisfação a esse justo apello, esta prefeitura divulgará o mais possível esse louvavel empenho, esforçando-se junto aos lavradores do municipio para que elle seja devidamente correspondido.

«Aproveitando a presente oportunidade, devo salientar que uma das maiores difficuldades supportadas pelos produtores, tanto deste como dos municipios vizinhos, é a deficiencia, cada anno mais accentuada, de meios de transporte para os respectivos productos.

«Por muito conhecida que seja por todos essa falta, parece-me não ser demasiado insistir em assumpto de tanta relevancia, e que, nestes ultimos annos, se vem tornando causa de enormes prejuizos para os lavradores, e consequente decrescimento da produção agricola de certas zonas deste Estado.

«De notavel effeito, pois, para o fim almejado pelo Governo, seria a interferencia desse importante departamento, directamente ou por intermedio do Governo Federal ou Estadual, junto das estradas de ferro, para remediar essa grande lacuna.

«Com relação á redução de impostos, a que allude o telegramma, enuncie-me declarar que, a não ser o imposto de exportação, arrecadado pelo Estado, imposto algum de caracter municipal recae, neste municipio, sobre os lavradores ou seus productos».

Paralelamente ao servico de distribuição gratuita de sementes aos productores do Districto Federal, e das zonas que lhe são circumvizinhas, o Sr. ministro da Agricultura resolveu mandar aproveitar os terrenos disponiveis em varios estabelecimentos de seu ministerio, para o plantio de hortaliças de varias qualidades e espécies.

Assim é que os respectivos trabalhos já estão sendo atacados com intensidade nos Patronatos Agricolas Marcellino Braz Delim Moreira, Campos Salles e Visconde de Mauá; no Agroradio Agrícola de Barbacena; nos Campos de Seme Tebas, nos Campos Experimentais de Deodoro, Fazenda e S. Simão; bem como nos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas de Pinheiro e Santa Monica. Nestes estabelecimentos, estão sendo aproveitados os trabalhos de menores desvalidos aos quaes a Superintendencia do Abastecimento attribuiu determinados salarios, como estímulo aos seus esforços.

O Abastecimento está fornecendo sementes a todos os diversos a essas dependencias do Ministerio, devendo toda a produção ser enviada nas primeiras horas da manhã.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento os stocks dos principais generos existentes nos trapiches desta Capital na manha de 12 do corrente, eram os seguintes:

	Saccos
Arroz.....	20.894
Feijão.....	24.422
Farinha de mandioca.....	50.192
Assucar (1).....	221.832

	Fardos
Algodão.....	14.837
Xarque.....	33.000

(1) Sendo 145.867 saccos de assucar branco, 23.602 ditos de mascavinho, 24.994 ditos de nascavo e 27.419 ditos de não especificado.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, em geral, ameaçador com chuvas fracas.

Temperatura: manter-se-ha baixa. Ventos: predominarão ainda os de SW e SE por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, em geral, ameaçador com chuvas fracas.

Temperatura: manter-se-ha baixa. Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 13: ainda chuvoso.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 12) — O tempo foi em geral ameaçador com chuvas fracas; hoje entre 9 e 12 horas houve alguma insolação. A temperatura subiu ligeiramente de dia e foi estavel á noite; a maxima verificou-se ás 12 h. 10 m. com 22°5 e a minima ás 3 h. 50 m. com 17°7. O vento soprou de sul fraco á noite, com predominancia de calmaria até 8 horas; desta hora ás 12 h. 20 m., quando cahiu a brisa fraca sopraram de norte com oscillações para este.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 12) — Zona norte — Tempo instavel e chuvas copiosas geraes. Zona-centro — Tempo instavel, salvo o Estado de Mato Grosso, norte e sul e centro de Minas e Goyaz, e geraes no Estado do Rio. Zona sul — O tempo se manteve bom, menos na parte sudoeste de S. Paulo. A temperatura em geral subiu. Choveu fracamente, hontem, em Piquete, Taubaté e Brusone.

Ondas de frio — A onda de frio de que ha dias viemos fallando continúa na região sul do paiz, principalmente no Paraná, onde houve geada em Guarapuava.

Menores temperaturas: 2°0 abaixo de zero em Curitiba e 1.0 em Ponta Grossa.

Maiores chuvas recolhidas no dia 12: 47 mm em Recife e 33 mm em Escada.

Nota — Em Barra do Corda (Maranhão), cahiu forte ventania, que causou alguns prejuizos materiaes.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em Sergipe, São Paulo, parte da Bahia e do Estado do Rio em que foram notadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Rio Claro e Brotas.

Dados aerologicos — Corrente de SSE até 1.000 metros com velocidade ma-

xima de 4.0 metros. O balão nesta altitude desapareceu em nimbis, estando á distancia horizontal de 1.270 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de meteorologia agricola, relativo á primeira decada de maio:

Algodão — Chuvas copiosas em Iguatú, Sobral e Pão de Assucar. Em Taubaty não choveu nessa decada. Temperatura elevada nesses mesmos municipios e nos de Campina Grande e Taubaty. Insolação branda generalizada. Plantio em Garanhuns e Macahyba. Em Therezina e Tubarão, houve enchentes muito prejudiciaes. E' tambem má a condição dos arrozais em S. Bento e Nova Cruz. Esperam boas safas em Belém e Quixadá. Iniciou-se a colheita em Campinas.

Arroz — Chuvas abundantes em Barra do Corda, Imperatriz e Porto Alegre. Em Araguary não choveu nesses 10 primeiros dias de maio. Temperatura elevada, geral. Insolação fraca, salvo em Iguape. Colheita em Therezina, Uberaba, Entre Rios (Minas) S. Luzia, Caceres, Pyrenopolis, Barreiros, Rezende, General Carneiro, Florianopolis, Camboriú, Ivahy, Cuyabá e Campinas. Chuvas excessivas e enchentes prejudicaram as culturas de Itajahy, Tubarão, Laguna, bem como o preparo das terras em Cachoeira. Estão igualmente em má condição as lavouras de Macahé, Jacobina, Magdalena e Ubatuba. Todos os outros arrozais das regiões orizícolas de que recebemos informes, em situação lisonjeira.

Cacau — Chuvas excessivas em Parahyba. Temperatura alta geral. E' optima a condição da cultura dos cacaos em Ilhéos. (Não recebemos despachos de Manáos, Parintins, Ilhéos, S. Matheus, Santa Thereza, S. P. Itabapoana e Linhares).

Café — Chuvas fracas geraes. Em Piracicaba, nessa decada, apenas no dia 8 choviscou ligeiramente. Temperatura alta geral. Insolação deficiente. Colheita em Uberaba, Santa Luzia, Bacellar, Rezende, Ubá e Florianopolis. Em Bananal e Campinas as «cerejas» já estão maduras.

Cana — Chuvas fortes em Escada e Pesqueira. Temperatura elevada, geral. Insolação fraca em Pesqueira e Caetité. Plantio em Garanhuns, Nazareth, Angra e São Bento das Lages. Em máo estado os canaviaes de Escada, Ubá e Tubarão. A generalidade dos restantes, de que temos noticia, em condições animadoras.

Fumo — Chuvas fracas geraes, salvo em Garanhuns. Em Mararé apenas no dia 6 choviscou levemente. Temperatura alta geral. Insolação subnormal em S. Bento das Lages. Plantio em Nazareth e Garanhuns. Colheita em Barra do Corda. Prospera a numerosidade das culturas dessa solanacea.

Trigo — Chuvas superabundantes, salvo em D. Pedrito. Temperatura baixa em Bagé, Guaporé e Ivahy (1° abaixo de zero, nessa estação). Geadas nos dois ultimos locais. Inicia-se a sementeira em Ivahy e Florianopolis. Preparam-se as terras em Araucaria, Bagé, Guaporé, Caxias e D. Pedrito.

Pastos — Em condições desfavoraveis os de Victoria, Jaguarahyva, Araucaria, Tubarão (submersos) e Bento Gonçalves crestados pela geada. A totalidade dos restantes em estado normal.

Cado — Aphtosa em Barra do Corda, Sobral, Rezende, Cuixeramobim. Encruzilhada, Bagé e Uruguayana. Tristeza em Tubarão, Carrapatos e Berne

em Pesqueira, Camboriú, Bananal e Lencoes. Nas outras regiões creadoras, nenhuma anormalidade.

Estações de rodagem — Grande parte destas, intransitaveis devido á grande pluviosidade em municipios esparsos por todo o paiz.

Rios — Persiste ainda a cheia geral, tendo mesmo em alguns lugares havido transbordos. O Ipoúca foi a 2m.25; o Itajahy a 4m.45; o Paraguary, em Corumbá, a 7m.27. A agua no açude de Quixadá foi a 11m.40.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias de Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 23. 66ª extração do anno de 1922, realizada em 12 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

33.937.....	100\$000
53.436.....	100\$000
3.569.....	100\$000
14.542.....	20\$000
47.676.....	100\$000
3.615.....	500\$000
14.560.....	100\$000
35.914.....	1.000\$000
29.307.....	100\$000
26.653.....	100\$000
19.645.....	100\$000
9.791.....	200\$000
59.422.....	500\$000
35.892.....	100\$000
31.497.....	200\$000
38.989.....	1.000\$000
126.....	100\$000
19.866.....	200\$000
40.112.....	100\$000
49.804.....	100\$000
19.928.....	500\$000
20.603.....	100\$000
17.136.....	100\$000
33.043.....	100\$000
56.086.....	100\$000
32.562.....	100\$000
56.897.....	5.000\$000
68.160.....	100\$000
57.498.....	100\$000
35.605.....	100\$000
415.....	100\$000
39.848.....	100\$000
6.311.....	200\$000
38.893.....	100\$000
45.552.....	100\$000
43.921.....	100\$000
52.650.....	100\$000
10.615.....	100\$000
25.443.....	100\$000
2.734.....	1.000\$000
67.930.....	500\$000
15.910.....	100\$000
66.826.....	100\$000
36.766.....	100\$000
56.343.....	200\$000
53.976.....	200\$000
54.567.....	100\$000
69.365.....	100\$000
799.....	200\$000
8.883.....	200\$000
56.071.....	100\$000
25.103.....	100\$000
13.411.....	100\$000
67.767.....	100\$000
19.415.....	100\$000
58.781.....	100\$000
8.763.....	100\$000
15.404.....	100\$000
37.148.....	200\$000
20.814.....	100\$000
2.615.....	100\$000
64.589.....	100\$000
64.788.....	200\$000

47.109.....	100\$000
47.455.....	200\$000
51.773.....	200\$000
63.478.....	100\$000
1.597.....	200\$000
21.830.....	100\$000
19.394.....	100\$000
70.810.....	500\$000
53.652.....	20:000\$000
44.023.....	100\$000
25.217.....	2:000\$000
24.834.....	100\$000
16.482.....	100\$000
63.864.....	2:000\$000
63.048.....	100\$000
61.341.....	200\$000

Approximações

53.651 e 53.653.....	300\$000
36.896 e 36.898.....	200\$000
25.216 e 25.218.....	100\$000
69.863 e 69.865.....	100\$000

Dezenas

53.651 a 53.660.....	30\$000
36.891 a 36.900.....	20\$000
25.211 a 25.220.....	10\$000
69.851 a 69.870.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 2 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes pacotes:

Hoje:

Pelo *Itabard*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Hubert*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Somme*, para Victoria, Bahia, São Vicente, Las Palmas, Havre, Antuerpia, Rotterdam, Hanfoung e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itagiba* para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Florianopolis*, para Victoria, Bahia, Aracajú, Penedo, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos pacotes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de maio de 1922.....	3.225.809\$637
Renda arrecadada em 12 de maio de 1922.....	457.870\$053
Em igual periodo de 1921.....	3.683.679\$690
Diferença para mais em 1922.....	3.109.335\$951
	574.323\$739

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 12 de maio:	
Em ouro.....	121.238\$402
Em papel.....	109.431\$285
Total.....	230.669\$687
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.60.568\$184
Em igual periodo de 1921..	2.146.944\$745
Diferença a maior em 1922	313.623\$439

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 43/64	7 19/32
Sobre Paris.....	—	\$659
Sobre Hamburgo.....	—	\$027
Sobre Italia.....	—	\$387
Sobre Portugal.....	—	\$593
Sobre Nova York.....	7 1/2	7 1/2
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24645
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	68000
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	58880
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	13135
Sobre Suissa (francos).....	—	13407
Sobre Belgica (francos).....	—	\$607
Sobre Hollanda (florim).....	—	25797
Sobre Japão (yen).....	—	35415
Sobre Dinamarca.....	—	13540
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$060
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$149
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Escudos (papel).....	100
Liras (papel).....	\$400
Libras (papel).....	33\$300
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	837\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (averbação).....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917)....	799\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	798\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921) cautela.....	790\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	350\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	172\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom.....	178\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	75\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port.....	200\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	840\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	837\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$750
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	170\$000
Banco do Brasil.....	289\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	90\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	170\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	215\$000
Companhia Petropolitana.....	270\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	450\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	205\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes 7 %, port.....	100\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de maio de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio.....	4 22\$850	1 22\$900	—	5.000 saccas
Junho.....	2 22\$550	—	—	2.000 saccas
Julho.....	4 22\$050	2 22\$100	—	6.000 saccas
Agosto.....	4 21\$500	—	—	4.000 saccas
Setembro.....	6 21\$100	2 21\$250	—	8.000 saccas
Outubro.....	3 20\$900	—	—	3.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	saccas
Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.	23.000	5.000	—	28.000
Disponivel base typo 7, 23\$300.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.303 saccas.				
Vendas, total, 5.101 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão accetitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize dignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:00:\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda o qualquer responsabilidade sobre o extraviado dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da

Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for juizado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESQUELETO EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIAS, COBERTURAS, PISOS, FÓRROS, CUPULAS, CLARABÓIAS, ESCADAS, ETC., CONFORME VAE ESPECIFICADO, PARA O NOVO EDIFÍCIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS A SER CONSTRUÍDO EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLÉA, S. JOSÉ E D. MANUEL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que no dia 17 de maio deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria de Contabilidade, propostas para construção do edificio da Camara dos Deputados, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situado entre as ruas: Misericordia, Assembléa, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes condições:

1.º — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 15 de maio, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis para garantia da proposta.

2.º — As propostas, em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de constructor.

Os proponentes estabelecidos em outro municipio apresentarão conhecimentos de impostos do local do domicilio, juntando os do Districto Federal, ao ser assignado o contracto, se forem escolhidos;

3.º — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes.

4.º — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Fica entendido que esse orçamento servirá apenas de base para os pagamentos contractuaes conforme determinam as clausulas 15.º e 19.º, não

podendo ser invocado com qualquer outro proposito. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º — A preferencia para execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preço, entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior redução.

6.º — Será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competentemente rubricada pelo engenheiro do ministerio, para ser enchida conforme determina a clausula 4.º.

7.º — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, calculadas as apolices pela cotação do dia anterior ao deposito, que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída depois de ultimados todos os trabalhos pela forma determinada na clausula 20.º.

8.º — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o engenheiro chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros dez dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7.º. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9.º — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjuntos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10.º — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie;

11.º — O prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de dez mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12.º — O contractante ficará sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir trinta contos de réis (30:000\$), equivalentes ao excesso de trinta dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido, inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13.º;

13.º — Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto as medções já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelos contractantes, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito á qualquer outra indemnização, além do já recebido;

14.º — As despesas de toda a natureza necessarias ou inherentes á construção do edificio, como por exemplo; remo-

ção de galerias, de aguas pluvias, de esgotos, canalizações de agua ou electricas, postes, etc., demolições, remoção de entulho, movimentos de terras, nivelamento de terreno, retirada de material imprestavel ou rejeitado,apparelhos manuaes ou mecanicos, etc., etc., correrão por conta do contractante;

15. — O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para proposta do contractante e o contracto ficará, *ipso facto*, rescindido;

16. — No caso de fallecimento do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo de accordo com o que determina a clausula 13ª;

17. — Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro do igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentro os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá as questões previstas em clausulas do contracto;

18. — Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente, pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação das despesas, ou por qualquer outro motivo.

19. — Os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisados pelo engenheiro-chefe do ministerio. De todos os pagamentos serão descontados 5 %, que ficarão em deposito, para garantia, até attingir-se a quantia de cento e cincoenta contos de réis (150.000\$000).

20. — A caução de que trata a clausula 7ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de noventa dias, contados da entrega das obras a seu cargo, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

21. — O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10.000\$) de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do Memorandum, que para tal fim lhe fôr expedido.

22. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vag exe-

cutar, o engenheiro-chefe do ministerio o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, por elle considerada defeituosa. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro-chefe do ministerio mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-há rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de dez dias, após a comunicação do facto pela fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua condueja. O contractante incorrerá na mesma pena quando o proseguimento dos trabalhos não tiver o preciso desenvolvimento, demonstrando a sua lentidão e inexecuibilidade do contracto dentro do prazo previsto.

23. — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1.000\$), a juizo do engenheiro-chefe do ministerio, com recurso ao Sr. ministro.

24. O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos a obras publicas, applicando-as a tudo aquillo que possa interessar á construção.

25. — Todos os materiaes a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe de ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

26. — O engenheiro chefe do ministerio fornecerá ao contratante todos os desenhos ou detalhes constructivos ou artisticos, por elle devidamente datados e rubricados, para só por esta forma produzirem effeito e serem fielmente observados.

27. — O autor do projecto em tempo opportuno fará entrega ao engenheiro chefe do ministerio de quaesquer projectos que a juizo deste se tornem necessarios e acompanhará assiduamente a execução deste contracto, afim de, por intermedio do mesmo engenheiro, formular as suas obceções.

28. — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações.

29. — O pagamento será feito, por operação de credito, de conformidade com o artigo (1º) primeiro do decreto n.º 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921, em apolices federaes que serão recebidas pelo contractante ao tipo de 80.

30. — A remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17ª, será feita pela parte que fôr julgada carecedora de razão, ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte.

31. — Os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não fôr feito, providenciá-lo o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao Deposito Publico, correndo as despesas por conta do mesmo contractante.

32. — Todas as communicações entre o engenheiro chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa forma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

33. — As pessoas que pretenderem concorrer pagarão a quantia de cem mil réis (100\$), pelas plantas e mais documentos que lhes serão fornecidos.

34. — Pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições, podendo ser empregado nas obras em execução aquelles que, a juizo do engenheiro chefe do ministerio, possam ser aproveitados.

35. — O contractante concorrerá mensalmente com a quantia de um conto de réis (1.000\$), para pagamento da fiscalização pelo engenheiro do ministerio e fiscal designado pelo mesmo para acompanhar no local as obras contractadas.

36. — Não serão aceitas propostas que excedam a quantia de mil oitocentos e quarenta contos quinhentos e onze mil e quinhentos réis (1.840.511\$500).

37. — Para conclusão do edificio será aberta nova concorrência publica, de que não ficará isento o constructor que fôr agora escolhido, o qual gosará apenas do preferencia em condições de igualdade de preços.

38. — Sempre que se observar qualquer divergencia entre as especificações e as plantas apresentadas em concorrência, prevalecerá o que prescrevem as especificações.

Directoria de Contabilidade, em 26 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

Agua — Só será empregada a agua proveniente da canalização da cidade, sendo expressamente prohibido o uso de agua do sub-solo.

Areia — A areia deverá ser selicosa, ou quartzosa de grão anguloso e aspero ao tacto. Não será permitido o emprego de areia do mar ou de suas proximidades, devendo ser ella pura e isenta de materiaes terrosos, admittindo até 4 % de argila em pó.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e só empregada quando limpa de terra ou pó de pedreira, a que se destinar a trabalhos de concreto armado, será bem lavada antes do seu emprego. O seu tamanho não excederá de 6 cm. para a camada geral de concreto, fundações, etc.

Nos trabalhos de concreto armado, a dimensão da pedra será tal que permitta a sua passagem facil entre as peças da armação metallica e entre estas e as fôrmas, sendo que, para lajes e camadas junto ás barras, não deverá ella exceder de 10 mm. podendo nos outros trabalhos de concreto armado, attingir a 25 mm.

Pedra de alvenaria — Deverá esta pedra ser dura, sem fendas e isenta de terra, crosta decomposta ou quaesquer outros corpos.

Ao choque do martello, deverá desprender um som claro. Deverá, sempre, apresentar leito e sobreleito, sendo os paramentos em esquadrias approximadas com estes.

Pedra de cantaria — A pedra a ser empregada no embasamento será de granito rosado polido de S. Paulo, na altura do socco.

Terão as pedras as dimensões e fôrma de apparelho indicados no projecto.

Os leitos e sobreleitos deverão ser em esquadria perfeita com os paramentos.

Serão estes ultimos lavrados, sem falla sensivel na superficie, sendo rejeitadas as pedras cujos defeitos tenham sido dissimulados.

As juntas visiveis das pedras não excederão a 5 mm.

Cal — Será de pedra, gorda, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas.

Chegará á obra bem secca, em estado virgem, para ser extinta, devendo nesta operação, um volume de cal exigir 2,7 a 3 volumes de agua.

Um hectolitro de cal, em estado plastico, só deverá conter 63 kilos de cal de pedra.

No fabrico da argamassa, só será empregada a cal retirada do fosso, e quando se achar perfeitamente extinta. Nos rebocos interiores, será applicada a cal de Cabo Frio em pó, de primeira qualidade.

Cimento — Composição chimica — O cimento não deve conter mais de 1 1/2 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %. O cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 960. Pega-a-póga do cimento não deverá comecar antes de 30 minutos, terminando entre duas a doze horas após a confecção da argamassa.

Resistencia da pasta normal do cimento.

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a vinte e oito dias.

Deformação a quente — O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para esse ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova, a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Françoza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que veem ao mercado, exclusão foja dos fabricados nas proximidades do mar; bem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta será homogenea e isenta de fragmentos calcareos ou de quaesquer outros corpos. A fractura deve apresentar grão fino, isenta de manchas e de cor uniforme. Immerso em agua, durante 24 horas, o volume de agua absorvido não deverá exceder a 1/5 do volume proprio. O co-efficiente de ruptura á compressão não deverá ser inferior a 60 kilos por cm².

Telhas — Serão do typo Marselha, das melhores marcas vendidas na praça. Deverão ser planas, bem cosidas, duras, consistentes, sonoras, bem desempenadas. A fractura deverá apresentar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e de cor uniforme. Quando immersas n'agua, o volume d'agua absorvido não deve exceder a 1/5 de volume proprio.

Ardosias — Serão francezas, pequeno modelo de Angers.

Ferro e aço — Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia á ruptura de 32 a 36 kilos por mm² com o alongamento de 8 % a 10 % se ferro e 42 a 50 kilos com o alongamento de 20 a 24 % se de aço.

Cobre — Será de melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga. As folhas de cobre para calha deverão ser bem planas, de espessura uniforme e sem fendas flexiveis e com fracturas homogeneas.

Chumbo — O chumbo para obra será de

bom qualidade, macio e puro. As folhas de chumbo serão de espessura uniforme.

Vidros — Os vidros das claraboias serão bem claros, sem manchas, bolhas ou vergados, bem desempenados e de espessura uniforme que será de 3 1/2 mm.

Alinhamentos e niveis — Cabe ao empreiteiro locar o edificio, de accordo com as plantas, devendo o fiscal verificar a sua correcção.

Do mesmo modo se verificará, digo, procederá para os niveis. Afim de evitar os enganos, tão communs no alinhamento das construcções, deverá o empreiteiro collocar, á distancia das cavas, estacas de referencia, cuja locação será feita a instrumento.

Será o empreiteiro responsavel por qualquer engano de alinhamento o nivel, correndo por sua conta o desmancho e reconstrução dos serviços, de modo que se mantenham dentro dos dados do projecto.

Andaimes — Os andaimes serão construidos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança aos operários, devendo ser previstas escadas commodas, que deem facil accesso aos differentes trabalhos em andamento.

Cavas de fundação — A profundidade das cavas de fundação poderá ser exigida até dous metros e cincoenta (2m,50) contados do nivel das sargetas, sendo indemnizadas reciprocamente as differenças que possam sobrevir tanto em excavações como nas mais despesas.

Fundações — Serão assentes sobre a camada de areia limpa acima referida, em sapatas de concreto armado, de modo que a pressão no terreno não exceda em caso algum a 800 grammas por cm².

Sobre esta será estabelecido um esqueleto de concreto armado, de accordo com as plantas de construcção juntas. O concreto dos radiers será de 350 ks. de cimento por m³ de concreto.

Argamassa — A dosagem das argamassas será fielmente observada, serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. As medidas de peso e de capacidade serão fornecidas pelo empreiteiro, que ficará sujeito ás penas contractuaes.

As argamassas de cal que houverem seccado, serão rejeitadas immediatamente e retiradas do amassadouro. Sob pretexto algum poderão ellas ser misturadas ás novas. Em regra geral só pôde ser fabricada a argamassa necessaria ao trabalho de um dia, sendo retiradas do amassadouro as que no fim do dia não tiverem applicação.

São os seguintes os traços das argamassas:

N. 1 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 3 em volume): 1m3,000 de areia, 400 ks. de cimento.

N. 2 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 4 em volume): 1m3,000 de areia, 318 ks. de cimento.

N. 3 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 8): 1m3,000 de areia, 150 ks. de cimento, 0m3,375 de cal.

N. 4 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 6): 0m3,900 de areia, 150 ks. de cimento, 0m3,375 de cal. Para o calculo destas bases attribuiu-se ao cimento a paridade média de 1.300 kilos.

Camada geral de concreto — Toda a superficie do edificio no respaldo do porão será revestida com uma camada de concreto do traço de 225 kilos de cimento por m³, cuja argamassa se adicionará «Cresit», «Trust Con» ou outro material simililar, para impermeabilizal-a.

Frontaes e paredes de tijolos ôcos — Todas as paredes indicadas nas plantas com a espessura de 15 cm, serão do

frontal ao baixo de tijolos ôcos com argamassa n. 4.

Levarão ellas, na altura da verga das portas, um vigete de concreto armado, que se desenvolverá em todo o seu comprimento e engastado nas paredes lateraes, de modo a dar-lhes uma perfeita rigidez. As divisiões interiores dos compartimentos sanitarios serão executadas em metal deployé, com nervuras, reforçado com vergalhões no sentido opposto, recebendo em seguida chapação de argamassa n. 2.

Alvenaria — As alvenarias serão de tijolo com excepção das divisorias pouco expostas que serão em concreto armado no frontal. As vergas serão de concreto armado. A argamassa a empregar nas alvenarias, salvo concreto armado e frontaes, será de n. 2.

Concreto armado — Será executado de accordo com a circular franceza de 20 d' outubro de 1906, e o mais que aconselha a boa pratica em relação a interrupção de serviços, ligações, etc. As sobrecargas previstas serão de 1.000 kilos na bibliotheca, 600 kilos na sala de recinto e 300 kilos no mais, sendo os pisos construidos de lages e nervuras.

Tectos no segundo pavimento — Serão em caixões formados pela nervura do piso, balanciando-se todas as molduras em todos os pavimentos inclusive a sala de sessões.

Cobertura — Será olla de telhas, devidamente amarradas com arame de cobre. As coberturas á vista nas fachadas principaes serão de ardosias com rufão e molduras de cobre n. 12 — 12".

Canalizações electricas e caixas de ligações — A canalização electrica dos forros, os tectos e buchas de madeira para esquadria, serão collocados pelo contractante, que tambem deverá deixar os furos necessarios para as canalizações de agua e esgoto; as canalizações electricas serão de 1" e 76 caixas no 1º pavimento, de 1" e 78 caixas no 2º pavimento e tambem de 1" e 83 caixas no porão.

Superstructura — Toda a armação dos telhados será de ferro systema Polonceau, observando-se quanto ao metal e que já está determinado anteriormente.

Claraboias e cupolas — Existirão tres claraboias, duas nas áreas e uma no vão da escada nobre que serão construidas com armação de ferro com veneziana e cobertura de vidro cathedral armado. A construcção da cupola exterior se limitará ás suas cintas e nervuras, sem qualquer trabalho decorativo nem referentes aos caixilhos de vidro entre nervuras. A cupola interna será construida na sua parte estrutural.

Calhas e conductores — As calhas serão de cobre e os conductores de ferro fundido, sendo áquellas cravas e soldadas e terão a forma de um rectangulo com os lados concordados em curva, sendo assentes em caixões de madeira apropriada ao tempo, previamente alcatoado. O rufão será caprichosamente construido e provido de uma pestana de cobre que embutida na parede cobrirá a calha que nesta penetra em uma profundidade nunca inferior a 0,05; os conductores serão ornamentados quando á vista nas fachadas principaes com canelluras e junção decorada; levarão bacias ornamentadas tambem de ferro fundido, sendo presas ás paredes por meio de escavulas.

Escadas — Serão de concreto armado, compreendendo esta concurencia somente o arcabouço de todas ellas, salvo o principal que ficará completo com degraus de granito e lages do mesmo ma-

terial no patamar e rampas de acesso.
O contractante deverá entregar o edificio inteiramente concluido de inteiro accordo com as plantas, não lhe assistindo direito por acrescimos, seja qual for a procedencia, inclusive variações de preços de materiais ou mão de obra.
Directoria da Contabilidade, 25 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 25 da rua Pedro Rodrigues, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a 2.ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do auto de multa na importancia de 300\$ e do 2.º termo de intimação n. 9.371, expedida para o referido predio, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas. 14/15u, 14/30m, 14/45m, respectivamente, os predios ns. 75, 112, 114 e 116 da rua da Misericordia, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no 16 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 143 da rua Sorocaba, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 19 de maio do corrente anno, ás 14 e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 393 e 395 da rua barão de Itacaripe e 315 da rua Theodoro da Silva, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste Departamento convido os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos nesta praça a comparecer na secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, afim de fazerem o deposito da quantia correspondente a 5% sobre o valor total do contracto que devem assignar para fornecimento de artigos do grupo quatorze. — *Lubrificantes, estopas e artigos congeneres* —, durante o corrente anno as repartições subordinadas ao Departamento.

Tanto o deposito a que acima se faz allusão como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis (5), a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de perda da caução depositada para garantia de apresentação de proposta em concorrência publica conforme está estabelecido nos editaes, que, durante o mez de abril deste anno, foram publicados no *Diário Official*.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 12 de maio de 1922. — *J. Pedrozo*, secretario geral do Departamento.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que, de accordo com o art. 262 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscrição ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento (brasileiros natos) que tiverem concluido o curso de composição.

Sendo esse o primeiro concurso de composição a premio de viagem que se vae realizar, não se attenderá a idade, e delle só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimento geraes das linguas franceza e italiana, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

Composição de uma cantata para sólo e côro com acompanhamento de orchestra, sendo o texto de escolha do concorrente, mas sujeito á approvação da commissão julgadora.

A composição será executada sob a direcção do concorrente ou de um regente á sua escolha.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.
Instituto Nacional de Musica, 28 de abril de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCORRÊNCIA DE LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propostas para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc., durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1.ª A media mensal das despesas de lavagem está calculada em 250\$, não sendo acceptas as propostas que a excederem.

2.ª Nesta directoria serão prestadas, diariamente das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Directoria da Assistencia do Material, em 13 de maio de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Antonio Lopes, Sabino Tortura, José Ribeiro Pinto, Euclides da Cunha Corrêa, João Martins Carvalho, Seraphim Pinto, Pedro Alberto Cantelli, Antonio Francisco Maia, Edmundo Novaes e Manoel Francisco de Campos.

Turma suplementar

Manoel Virginio da Costa, Lino de Sá Pereira e Silva, João Francisco Matela, Aurelio Rodrigues Loursiro, Antonio Lourenço, José Acosta Gusman e Manoel Pereira da Silva.

Prova pratica

Frank Cumsek Alvim Mc. Murray, Eduardo Martins Medeiros e Alberto Laureano Nunes Mascarenhas.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de maio de 1922. — Capitão *J. Müller*, inspector.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157

Pelo presente, fico intimada a firma *João Bastos* á rua Magalhães Castro n. 65 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 199, de 9 de maio de 1922 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 12 de maio de 1922. — O subdirector interino, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspectoría, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15.ª;
Notas de 10\$, das estampas 13.ª e 12.ª;
Notas de 20\$, da estampa 12.ª;
Notas de 50\$, das estampas 11.ª e 12.ª;
Notas de 100\$, das estampas 11.ª, 12.ª e 13.ª;
Notas de 200\$, da estampa 12.ª;
Notas de 500\$, das estampas 9.ª e 11.ª.

Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros annual de 5%, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 130.331 a 130.350, pertencentes a Eurico de Rocha Portella, solteiro, brasileiro: vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de maio de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brito*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAR DA ALFANDEGA
De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convida o candidato *Rubens Coutinho de Brito* a comparecer, de 11 ás 16 horas, no Lyceu de Artes

a Offícios, para assumpto urgente, referente ao mesmo concurso, sendo lhe marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Offícios, 10 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, segunda-feira, 15 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Offícios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica.

1. Nathalio Monteiro Duarte.
2. Nelson de Souza Almeida.
3. Nelson Lemos Baptista.
4. Nelson Vianna.
5. Nemezio Silveira.
6. Nestor Quintanilha.
7. Newton Mafra de Oliveira.
8. Noel Falcão.
9. Norberto Falcão.
10. Numa Pompilio de Albuquerque.
11. Octacilio Fortes Bustamante Sá.
12. Octacilio Gonçalves da Cruz.
13. Octacilio Rodrigues Tinoco.
14. Octavio de Oliveira Vasconcellos.
15. Octavio Mondaini.
16. Odilon Olympio Vital.
17. Olavo Cesar da Silva.
18. Onesimo Barros.
19. Orlando de Pennaforte Caldas.
20. Orlanco Maciel.

Turma suplementar

1. Oscar da Silva Franco.
2. Oscar Gonzaga de Bastos Gomes.
3. Oscar Nabuco.
4. Oscar Pires de Senna.
5. Oscar Ramos Ferreira.
6. Oscar Rodrigues de Carvalho.
7. Oscar Cavalcanti Pessoa de Mello.
8. Oséas Mauricio dos Santos.
9. Osias Gomes de Souza.
10. Osmar Monteiro de Barros.

Os candidatos, ora chamados, devem comparecer munidos das respectivas cartellas de identidade.

Os candidatos, chamados ás provas oraes, que teem faltado, deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas, com attestado medico, reconhecida a firma do attestante, afim de lhes ser assegurado o direito á nova chamada.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Offícios, 12 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscripção para o concurso de vinte (20) vagas de enfermeiros navaes. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção deve satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta do Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922. — *D. Venancio N. da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Na sede da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 26 do corrente, das 11 ás 16 horas, os reservistas desta categoria que prestaram exames em setembro proximo passado, e em janeiro do corrente anno, afim de receberem ordens sobre o juramento á bandeira, que terá logar em 11 de junho proximo vindouro.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Mario Rocha de Azambuja*, capitão-tenente, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante graduado, director, orevine-se ás Sras. costureiras matriculadas na primeira categoria que na sexta-feira, 12 do presente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1922. — *Roberto de Souza Queas*, capitão-tenente, auxiliar.

Porto Militar

Este ministerio, de accordo com o que propoz a Comissão de Estudos do Porto Militar, convida os proprietarios dos terrenos da enseada da Ribeira, desde a Escola de Grumetes, pelo littoral, passando pela ponta do Adolpho, até a ponta Pitanga, comprehendido todo o interior da mesma enseada, a apresentarem seus titulos de propriedade e propostas de venda dos mesmos terrenos. Convida igualmente os proprietarios das ilhas do interior e na entrada dessa enseada, inclusive os da Gyboia, e os das quedas d'agua e terrenos situados nos valles dos rios Brachny e Ariró, a apresentarem tamem seus titulos de propriedade e propostas de venda.

Estes documentos e propostas poderão ser entregues, na enseada Baptista das Neves (Tanéra) ao capitão de mar e guerra Conrado Heck, ou nesta Capital, de meio dia ás 4 horas, no edificio do Almirantado, 2º andar, sede da Comissão do Porto Militar.

Do documento entregue será dado recibo. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — De ordem do Sr. ministro, *Henrique R. Nobrega*, director do Expediente.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Machinas, e de conformidade com o aviso deste ministerio n. 1.773, de 9 do corrente, acham-se abertas, durante o prazo de quinze dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de caldeireiro de cobre, caldeireiro de ferro e ferreiro, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instrucções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 5 de maio de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

12º DISTRICTO—ESPIRITO SANTO

Edital publicando a relação dos alistados neste districto no anno de 1922

Classe de 1902

O major Francisco Moraes Cavalcanti, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar, no 12º districto (Espírito Santo):

Faz saber que estando concluidos os trabalhos desta junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscripção, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio, á rua Machado Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diario Official* nos dias 9, 11 e 13 de maio do corrente anno, a relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a revisão, de accordo com o paragraho unico do art. 52 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, Pedro Paulo Autran, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pe o presidente. — *Capitão P. Paulo Autran*, secretario.

Rio, 30 de abril de 1922. — *Major Francisco de Moraes Cavalcanti*.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS

Classe de 1902

1. Abel Fernandes Chachos.
2. Abel Ferreira Sanches.
3. Abel Martins.
4. Abelardo Trepo de Jesus Dandara.

5. Acacio Augusto.
6. Adalberto de Pa'os Cruz Costa.
7. Adamastor Duarte.
8. Admar Ferreira de Oliveira.
9. Adolpho Ferreira da Cunha.
10. Adolpho da Graça Corrêa de Lacerda.
11. Adolpho Furtado.
12. Adolpho Pascual.
13. Afonso Marcello Maria.
14. Afonso Costa.
15. Agenor Marques da Cruz.
16. Agenor Ribeiro dos Santos.
17. Agenor Dias Chaves.
18. Aguiberto Villa Secca.
19. Ahibrades da Conceição.
20. Alvaro Guillera de Carvalho.
21. Alberto Carlos Proconio da Silva.
22. Alberto Cordeiro Barbosa.
23. Alberto da Cunha.
24. Albino Francisco Martins.
25. Alberto Numann.
26. Alberto de Sá Barbosa.
27. Alcides Augusto de Almeida.
28. Alcindo José de Oliveira.
29. Alcindo da Sant'Anna.
30. Alexandre Xavier Saldanha.
31. Alexandrino Boavista Moscoso.
32. Alfredo Cagnin.
33. Alfredo Possas.
34. Alfredo Fernandes Avelino.
35. Alfredo Duarte da Silva.
36. Alfredo Fernandes.
37. Alfredo Pereira de Carvalho.
38. Alipio Vieira da Silva.
39. Altamiro Cardoso de Oliveira Lomba.
40. Altherio Carneiro Alieiro.
41. Alvaro, filho de Henrique Gonzaga de Souza Amorim e Maria Augusta Amorim.
42. Alvaro Bragança.
43. Alvaro de Castro.
44. Alvaro Crisostomo de Carvalho.
45. Alvaro Gonçalves Braga.
46. Alvaro Jeronymo da Silva.
47. Alvaro José dos Santos.
48. Alvaro José da Silva.
49. Alvaro Liborio.
50. Alvaro Mattos da Rocha.
51. Alvaro Padino da Cruz.
52. Alvaro de Fadia Pereira de Souza.
53. Alvaro Rodrigues Coelho.
54. Alvaro de Souza Bastos.
55. Alvaro da Silva Durão.
56. Alvaro dos Santos.
57. Alvaro da Silva.
58. Alvaro Vaz.
59. Alipio de Lima.
60. Amadeu Gonçalves Odeador.
61. Americo Aulicio.
62. Americo Carneiro Barbosa.
63. Americo Gonçalves França.
64. Americo Pestana.
65. Americo Pinto de Moraes.
66. Americo Vieira.
67. Americo Augusto Ciqueiro Bravo.
68. Amplulogio Freitas.
69. Anacleto Gonçalves Guimarães.
70. Angelo Corrêa Pinto.
71. Angenor Marques da Cruz.
72. Annibal Moreira da Silva.
73. Annibal Governo de Souza.
74. Annibal Ribeiro da Costa.
75. Antonio do Amaral.
76. Antonio Augusto de Macêdo.
77. Antonio Billaugieri.
78. Antonio Borges Machado Junior.
79. Antonio Conrado de Mendonça.
80. Antonio Francisco da Rosa.
81. Antonio Ernesto Molinar.
82. Antonio Francisco da Silva.
83. Antonio Fernandes Gomes.
84. Antonio Francisco da Rosa.
85. Antonio Fortunato de Carvalho.
86. Antonio Guedes Coelho.
87. Antenor Geraldo do Nascimento.
88. Antenor Vicente de Azevedo.
89. Antonio Joaquim Ascensão Soares (de-clara ser reservista).
90. Antonio José.
91. Antonio José da Silva.
92. Antonio José de Silva Junior.
93. Antonio Machado Cordoni.
94. Antonio de Mattos.
95. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu e Rachel Mendes de Abreu.
96. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu e Zanine de Abreu.
97. Antonio de Miranda Sampaio.
98. Antonio Moreira Carneiro.
99. Antonio Monegalhia.
100. Antonio Molinari.
101. Antonio Neves.
102. Antonio Nicodemo.
103. Antonio Pereira de Carvalho.
104. Antonio Pinto de Andrade.
105. Antonio Pinto de Miranda.
106. Antonio Porfírio.
107. Antonio Rodrigues Vianna.
108. Antonio Rodrigues da Cunha.
109. Antonio Salturo.
110. Antonio da Silva Porto.
111. Antonio da Silva Malson.
112. Antonio Vaz Martins.
113. Aramis José Moreira.
114. Argentino da Trindade.
115. Argemiro da Costa Barros.
116. Arimandi Salvatore Grupillo.
117. Aristheu Di tra da Silveira.
118. Aristoteles Joaquim Lopes (gêmeo).
119. Aristhen Joaquim Lopes (gêmeo).
120. Aristoteles Mendonça.
121. Aristoteles Cesar Leal Junior.
122. Aristides da Silva.
123. Arlindo Silva.
124. Arlindo Castello Branco.
125. Armando Alves da Conceição.
126. Armando Cristallino.
127. Armando Carbonelli.
128. Armindo José Corrêa.
129. Armando José dos Santos.
130. Arnaldo Fiuza.
131. Arnaldo dos Santos.
132. Arnaldo Antonio Fiuza.
133. Arnaldo Ferreira de Sant'Anna.
134. Arsenio Surtz Filho.
135. Arhur Machado.
136. Arthur Sant'Anna.
137. Ary Tancredo França.
138. Ary Leon Rey.
139. Ary Noeucira Pinto.
140. Ariquerme Nunes.
141. Aser Ferreira de Almeida.
142. Ataulpa Lopes Rodrigues.
143. Athos, filho de Luiza Jacir.
144. Augusto Lourival de Azevedo.
145. Augusto Candido.
146. Augusto Paulo Menezes.
147. Augusto Pereira de Almeida.
148. Augusto Simões.
149. Augusto da Silva Sevilha.
150. Azeo Rezende.
151. Avelino da Costa.
152. Avelino Olavo.
153. Ayro Augusto dos Santos Vital.
154. Balduino Salustiano Leite.
155. Belmiro Eusebio da Costa.
156. Bentahim da Costa Carneiro.
157. Benjamin Maeno Gomes.
158. Bernardo Alves Pinheiro.
159. Bernardino Lande Veiga.
160. Bolivar José de Lima.
161. Candido de Azevedo.
162. Candido Ferreira Sobrinho.
163. Carlos Humberto da Silva Rego.
164. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
165. Carlos Gomes dos Santos.
166. Carlos Marinho.
167. Carlos Mendes Campos.
168. Carlos Pinto.
169. Carlos Lopes Ferreira.
170. Carlos dos Santos Almeida.
171. Cassiano Antonio de Azevedo.
172. Chrysantho Teixeira Marques.
173. Christovão dos Santos.
174. Ciriaco Gomes de Souza.
175. Clarindo de Barros Figueiredo.
176. Claudemiro Ferreira do Rosario.
177. Claudionor Antonio de Carvalho.
178. Claudionor Barros Aguiar.
179. Candido Ferraz.
180. Casemiro José dos Reis.
181. Cesar de Proença Flores.
182. Claudionor Teixeira Alves.
183. Conrado da Cruz.
184. Constantino Antonio Vieira.
185. Cretino Cunha Moraes.
186. Dagoberto Mesquita.
187. Danton Rodrigues dos Santos.
188. Dario João Ferreira.
189. Demosthenes José Corrêa.
190. Decio Maria de Oliveira.
191. Diniz Antonio Serodio.
192. Dimas Rosas da Silva.
193. Diniz da Rocha Gomes.
194. Dionysio Freitas Cantero.
195. Djalma Rocha Vaz.
196. Djalma Bezerra de Magalhães.
197. Djalma Pedro dos Santos Borges.
198. Djalma Pio dos Santos.
199. Domingos Alves Guimarães.
200. Domingos Contrera.
201. Domingos José do Espirito Santo.
202. Domingo Jorio.
203. Domingos Manoel dos Santos.
204. Domingos José Rossi.
205. Domingos da Silva Alves.
206. Durval da Silva Castro.
207. Domingos da Silva Castro.
208. Durval Ferreira Nobre.
209. Edgard dos Anjos Lima.
210. Edgard do Nascimento.
211. Edgard da Silva.
212. Eduardo José da Cunha.
213. Eduardo Antonio de Oliveira.
214. Eduardo Ferreira de Almeida.
215. Eduardo de Menezes Lucas.
216. Eduardo de Oliveira Guimarães.
217. Eduardo Pedro Clero.
218. Eduino Gomes de Abreu.
219. Elydio José Chaves.
220. Ernani Corrêa de Mattos.
221. Ernani Cesar Fonseca.
222. Ernani Carlos Gonçalves Soares.
223. Ernani Raymundo da Silva.
224. Ernesto Amorino do Sacramento.
225. Ernesto Fernandes de Jesus.
226. Ernesto Guedes Villarinho.
227. Ernesto Lacenestra.
228. Ernesto Matheus Faria.
229. Evaristo de Moura.
230. Euclides Costa.
231. Euclides Góes da Silva.
232. Euclides Reis Vaz.
233. Euclides de Souza Moreira.
234. Eugenio Alves da Cruz.
235. Eurico Fernandes da Motta.
236. Eurico Pereira da Silva Pinto.
237. Evandro Hypolito de Araujo.
238. Evaristo Francisco da Rosa.
239. Evaristo Salles Ferreira.
240. Everaldo de Almeida Gonçalves.
241. Felippe Custodio.
242. Fernandes da Costa e Silva.
243. Fernando Gonçalves da Silva.
244. Francisco Luiz Arêas.
245. Fernando de Oliveira Coelho.
246. Firmino Mesquita dos Santos.
247. Flavio de Araujo Braga.
248. Floriano Peixoto de Souza França.
249. Floriano Roberto de Oliveira.
250. Floriano Soares da Assumpção.
251. Francisco de Araujo.
252. Francisco Carvalho da Assumpção.
253. Francisco Cordeiro.
254. Francisco João Thomaz.
255. Francisco Joaquim Malheiros.
256. Francisco Mendes.
257. Francisco Nunes.
258. Francisco Ruão da Silva Filho.
259. Francisco da Silva Pereira Lisboa.
260. Francisco Teixeira da Silva.
261. Francisco Vieira.

262. Francisco Pereira Machado.
 263. Gabriel Níros Amor.
 264. Galdino da Silva Porto (gêmeo).
 265. Gastão Martins Vianna.
 266. Geniano Carneiro.
 267. Gilberto Augusto Cardoso.
 268. Gualter de Macedo Soares e Silva.
 269. Guilherme Peres Garcia.
 270. Guilherme Manoel Cyrillo.
 271. Gustavo Ferreira.
 272. Hans Wilhelm Riechers.
 273. Heitor Brito Fonseca.
 274. Heitor Continho de Moraes.
 275. Heitor Brito Fonseca.
 276. Heitor Pedro de Oliveira.
 277. Helmut Witt.
 278. Henrique da Costa Salero.
 279. Henrique Gonçalves do Couto.
 280. Henrique Ignácio de Faria.
 281. Henrique Martins.
 282. Henrique dos Santos.
 283. Henrique Ramos Paes.
 284. Herculanio Teixeira de Souza Soares.
 285. Hermandi do Amorim Carrão.
 286. Hermani Corrêa de Mattos.
 287. Herminio de Souza Lopes.
 288. Hilton de Souza.
 289. Hisman Araújo.
 290. Homero Ascuri.
 291. Horacio Monteiro.
 292. Hortencio Pereira Gonçalves.
 293. Hugo de Castro.
 294. Humberto Lenti.
 295. Humberto Lente.
 296. Ildefonso de Azevedo Junior.
 297. Ithamar Ranso dos Anjos.
 298. Iraule Itajahy Paes Leme.
 299. Jacintho de Oliveira.
 300. Jacintho de Souza Mello.
 301. Jayr da Silva.
 302. Jayme Cardoso Corrêa.
 303. Jayme Pinheiro da Silva.
 304. Jayme Sampaio.
 305. Jeronymo Rodrigues.
 306. Jin Rodrigues.
 307. João Adão Fernandes.
 308. João Cabral.
 309. João Caetano de Mello.
 310. João Celento.
 311. João Coelho Costa.
 312. João da Costa Quintas.
 313. João Carvalho de Oliveira.
 314. João Ferreira Brito.
 315. João da Fonseca Chagas.
 316. João Gonçalves.
 317. João José Coelho.
 318. João Luiz.
 319. João Lopes dos Santos.
 320. João Martins Leonor.
 321. João de Oliveira Perez.
 322. João Pedrosa.
 323. João Pereira Leite.
 324. João Pedro de Abreu Filho.
 325. João Pinto Ferreira.
 326. João Rodrigues, filho de Celestino Rodrigues.
 327. João Rodrigues, filho de João José Rodrigues.
 328. João Rodrigues Filho.
 329. João da Rocha Ferreira.
 330. João de Rosas Brito Filho.
 331. João dos Santos Filho.
 332. João da Silva Costa.
 333. João da Silva Soares.
 334. João da Silveira Lopo.
 335. João Seiotte.
 336. Joaquim Avellar.
 337. Joaquim Coelho Coffaro.
 338. Joaquim Continho da Costa.
 339. Joaquim da Costa Lanetto.
 340. Joaquim Fernandes Pereira Vianna.
 341. Joaquim Gúrgel de Souza Gomes.
 342. Joaquim Pereira Barbosa.
 343. Joaquim José Coelho.
 344. Joaquim Salgado.
 345. Joaquim de Souza.
 346. Joaquim da Silva.
 347. Jonas de Sá Cavalcanti.
 348. Jordecino Mello.
 349. Jorge Botelho.
 350. Jorge Cardoso.
 351. Jorge do Carmo.
 352. Jorge de Mendonça.
 353. Jorge da Motta Machado.
 354. Jorge Muniz.
 355. Jorge Rufino da Silva.
 356. Jorge de Souza Pinto.
 357. Jorge Tavares Dias Pessoa.
 358. Jorge Von Sydow Azevedo.
 359. José Alexandre Ferreira.
 360. José Alves Ferreira.
 361. José Berlanza.
 362. José Calixto Pereira.
 363. José Caldas Sergio.
 364. José Candido Borges.
 365. José Cardoso de Oliveira.
 366. José Costa.
 367. José da Cunha.
 368. José Corrêa Botelho.
 369. José Fernandes.
 370. José Fernandes da Costa.
 371. José Ferreira da Costa.
 372. José Ferreira da Silva.
 373. José Ferreira da Silva.
 374. José Figueiredo da Silva.
 375. José França.
 376. José da Fonseca Vinagre.
 377. José Gomes do Nascimento.
 378. José Gomes Pereira.
 379. José Gomes Ribeiro Filho.
 380. José Gusmão Marques.
 381. José Guimarães Coelho.
 382. José Gonçalves.
 383. José Guimarães Coelho.
 384. José Honorio de Almeida Rocha.
 385. José Ignácio Cardoso.
 386. José Jacintho Macedo.
 387. José Joaquim.
 388. Joaquim Leonardo de Souza.
 389. José Luiz da Costa.
 390. José Lopes Ribeiro.
 391. José Lopes dos Santos.
 392. José Maria Cardoso.
 393. José Maria Pinto de Miranda.
 394. José Marques de Souza Pring.
 395. José Maria Pereira Forte Netto.
 396. José Moecklin.
 397. José Moureira dos Santos.
 398. José Pedro de Abreu Filho.
 399. José Pereira Luiz de Mattos.
 400. José de Oliveira Santos Junior.
 401. José Reis.
 402. José da Rocha.
 403. José Severo de Aguiar.
 404. José da Silva Costa Junior.
 405. José da Silva Borges.
 406. José de Souza Mendes.
 407. José Vieira de Almeida.
 408. José Vieira Macêdo.
 409. José Verissimo da Silva.
 410. José Vaz da Silva.
 411. José Vieira da Silva.
 412. Julio Alves.
 413. Julio Lopes Diniz.
 414. Jurcelino Ferreira Barbosa.
 415. Juvenio dos Santos.
 416. Juvenal Ferreira de Almeida.
 417. Juvenal Corrêa Medina.
 418. Ladislau Rzhá.
 419. Laurindo Climaco de Souza.
 420. Lauro Monteiro.
 421. Leopoldino Carvalho da Silva.
 422. Levy Ferreira.
 423. Lincoln Castello Branco.
 424. Lyde Assis Silva.
 425. Lourival Alemany Vilar.
 426. Lourival Sangué de Uzeda.
 427. Lourival Francisco Carneiro.
 428. Luciano Irajá.
 429. Luciano da Silveira.
 430. Luiz Benincasa.
 431. Luiz Barroso Pimentel.
 432. Luiz Escaramella.
 433. Luiz Gonzaga Xavier.
 434. Luiz José Ferreira Filho.
 435. Luiz Landim.
 436. Luiz Moreira de Carvalho.
 437. Luiz Teixeira.
 438. Luiz Vangelotte.
 439. Lupericio Cinella.
 440. Mamele Ribeiro.
 441. Mamede da Silva Camoos.
 442. Manoel Abreu Macedo.
 443. Manoel de Azevedo Silva.
 444. Manoel da Conceição.
 445. Manoel Corrêa, filho de Adelina Maria da Costa.
 446. Manoel Corrêa, filho de José Maria Corrêa e Alice Maria Corrêa.
 447. Manoel da Cruz Coutinho.
 448. Manoel do Couto de Almeida.
 449. Manoel Ferreira Miguel.
 450. Manoel Francisco Simões.
 451. Manoel Guimarães.
 452. Manoel Gomes da Silva.
 453. Manoel Joaquim.
 454. Manoel Jorio Fernandes.
 455. Manoel José Antunes.
 456. Manoel Lopes da Silva.
 457. Manoel Lucio de Azevedo Sá.
 458. Manoel Marques de Oliveira Netto.
 459. Manoel Martins, filho de Manoel Martins Cruz e Rosa Ignacia da Costa Cruz.
 460. Manoel Martins, filho de Augusta Martins da Silva.
 461. Manoel do Nascimento Costa.
 462. Manoel de Oliveira.
 463. Manoel Nunes de Oliveira.
 464. Manoel Pereira de Moraes.
 465. Manoel Pereira Ribeiro.
 466. Manoel Petronilio da Cunha.
 467. Manoel da Rocha Ferreira.
 468. Manoel Rodrigues.
 469. Manoel Rodrigues Fontes.
 470. Manoel da Silva.
 471. Manoel Tavares da Silva Sobrinho.
 472. Mancel Vicente.
 473. Mariano Affonso Neves.
 474. Mario Archias de Menezes.
 475. Mario Baptista dos Anjos.
 476. Mario da Conceição Teixeira.
 477. Mario Domingues Vaz.
 478. Mario Fernandes Guimarães.
 479. Mario Ferreira da Costa.
 480. Mario Gomes dos Reis.
 481. Mario José da Silva.
 482. Mario Lopes.
 483. Mario Luiz de Souza Amaral.
 484. Mario de Maceio Behring.
 485. Mario Mendes Barbosa.
 486. Mario de Oliveira Sampaio.
 487. Mario de Oliveira.
 488. Mario Rodrigues de Figueiredo.
 489. Mario da Silva Canavezes.
 490. Miguel de Paula Ferreira.
 491. Milton Maia.
 492. Modestino de Oliveira Maia Filho.
 493. Miguel Bezerra de Oliveira.
 494. Moacyr da Costa e Silva.
 495. Moacyr Guimarães de Figueiredo.
 496. Narciso de Souza Reis Filho.
 497. Nélcio Dorado Lones.
 498. Nelson Alfredo da Silva.
 499. Nelson Barbosa Paiva.
 500. Nelson de Barros Pereira.
 501. Nelson Ferreira da Costa.
 502. Nelson Fortunato de Almeida.
 503. Nelson Dias Medroho.
 504. Nelson de Mello Queiroz.
 505. Nelson de Pinho Vinagre.
 506. Nelson de Souza Almeida.
 507. Nestor Gonçalves de Araújo.
 508. Newton Borges de Medeiros.
 509. Newton de Vianna Montezuma.
 510. Nicanor Fogaça Pereira.
 511. Nicanor Paulo da Silva Porto.
 512. Nicanor Paulo.
 513. Nicanor Pereira Couto.
 514. Nicolão Storino.
 515. Nilo Colona dos Santos.
 516. Nilton Borges Medeiros.
 517. Nilton Jacintho de Araújo.
 518.

519. Norberto Carvalho da Costa.
520. Noel Abreu Macedo.
521. Octaviano de Araujo Leite.
522. Octavio de Souza.
523. Octavio Procopio de Souza.
524. Octacilio Pinto da Silva.
525. Odhemar Ferreira de Oliveira.
526. Odemar Tude dos Santos.
527. Odilio José Antenor.
528. Olympio Campos Bizerro.
529. Orlando Casado Lima.
530. Orlando da Silva Moreira.
531. Oscar Alvares.
532. Oscar da Costa Martins.
533. Oscar Luiz da Silva.
534. Oscar de Oliveira.
535. Oscar Payão.
536. Oswaldo do Amaral.
537. Oswaldo Barbosa de Oliveira.
538. Oswaldo Braga.
539. Oswaldo Corrêa.
540. Oswaldo Esteves Guarisch.
541. Oswaldo Fernandes dos Santos.
542. Oswaldo Gualter de Queiroz.
543. Oswaldo José Maria.
544. Oswaldo Luccas.
545. Oswaldo Malheiros.
546. Oswaldo Monteiro de Oliveira.
547. Oswaldo Pinto da Silva Leal.
548. Oswaldo Russel.
549. Oswaldo da Silva.
550. Oswaldo Torres.
551. Paschoal Montaleão.
552. Paschoal Nesci.
553. Paulo do Amaral Lebre.
554. Paulo Bevilacqua.
555. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
556. Paulo Ferreira da Silva.
557. Paulo de Mello Moraes.
558. Paulo Miguel Salvat re Alô.
559. Pedro Rodrigues da Silva.
560. Pedro Rodrigues Vianna.
561. Pedro Scavuzzo.
562. Pedro Rodrigues Vianna.
563. Placido de Abreu Moraes.
564. Placido de Faria Barboza.
565. Radamés Marzullo.
566. Raul Francisco Gonçalves.
567. Raul Marques Pauperio.
568. Raymundo Pereira e Souza Junior.
569. Raymundo Machado de Araujo.
570. Reynato Anastasio da Silva.
571. Reynato Monteiro da Costa.
572. Rero Berlianza.
573. Renato Fernandes Lopes.
574. Renato Horta de Araujo.
575. Roberto Azevedo Mello.
576. Roberto Martins Gomes.
577. Roberto Moura.
578. Rodolpho Velloso de Oliveira.
579. Rodolpho Ferreira da Costa e Silva.
580. Rodrigues Carrozo.
581. Rolandê de Moraes.
582. Ronau Moreira da Silva.
583. Ruben Ferreira.
584. Ruben de Oliveira Freitas.
585. Ruben Soares.
586. Ruben dos Santos.
587. Sadé Raul Paschoal Mirille.
588. Salvador Biscardi.
589. Salvador Grupillo.
590. Salvador Vicente de Mello.
591. Satyro Chrispim dos Reis.
592. Sebastião Augusto de Carvalho.
593. Sebastião Botelho Muniz.
594. Sebastião Gonçalves Bezerra.
595. Sebastião Macedo Pimentel.
596. Sebastião da Silva Freitas.
597. Secundino Corrêa.
598. Seraphim da Conceição Dias.
599. Silvino Rodrigues.
600. Sylvio Bastos Monteiro.
601. Sylvio Fernandes Lima.
602. Sylvio Jacintho de Mello.
603. Theodorino de Souza.
604. Umberto Laferrière.
605. Umberto dos Santos.
606. Umberto Pellegrino.

607. Valentim Tavares de Almeida.
 608. Vice-te Longo.
 609. Vicente Cubo.
 610. Victorio Chioppette.
 611. Virgilio Teixeira Guimarães.
 612. Waldemar Archânjo de Moraes.
 613. Waldemar Augusto Ferreira.
 614. Waldemar Alves da Silva.
 615. Waldemiro Addauto de Miranda.
 616. Waldemar Benoit de Nazareth.
 617. Waldemar Corrêa Piança.
 618. Waldemar da Conceição.
 619. Waldemar Elisario da Silva.
 620. Waldemar Esteves.
 621. Waldemar Fernandes.
 622. Waldemar Ferreira Braga.
 623. Waldemiro Ferreira da Silva.
 624. Waldemar Gomes da Silva.
 625. Waldemar José Gomes.
 626. Waldemar José Rodrigues.
 627. Waldemar José da Silva.
 628. Waldemar Lopes Pereira.
 629. Waldemar Luiz Sarcin.
 630. Waldemar de Oliveira Santos.
 631. Waldemar Pereira dos Santos.
 632. Waldemar Silva Reis.
 633. Waldemar Vieira dos Santos.
 634. Waldemar de Souza Pinheiro.
 635. Waldemiro Martins.
 636. Waldemiro de Medeiros Hyer.
 637. Waldemiro dos Santos.
 638. Waldir de Lossio.
 639. Waldir Manoel de Albuquerque.
 640. Walter de Castro.
- Junta de Alistamento Militar do 12º distrito (Espírito Santo).
- Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922. — O secretário, capitão *Pedro Paulo Aufrant*. — *Moraes Cavalcante*, major-presidente.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAÍ)

Edital publicando a relação de alistados

O major Antonio Olympio de Sant'Anna, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar no portão principal do edificio em que funciona esta junta, á rua de S. Francisco Xavier n. 267. (Collegio Militar) e publicar no *Diario Official* a relação geral, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta, ou directamente á de revisão até o dia 31 de julho do corrente anno. E eu, 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

— 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, secretario.

Capital Federal, de maio de 1922. — Major *Antonio Olympio de Sant'Anna*, presidente da junta.

Classe de 1902

1. Azeard Duque Estrada Costa.
2. Adriano Bento Alves.
3. Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
4. Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida.
5. Alberto, filho de Kalus Besmer.
6. Alberto.
7. Alberto do Carmo.
8. Albino Almeida da Silva.

9. Alcides Xavier dos Santos.
10. Alfredo, filho de Luiz de Mello.
11. Alfredo da Costa Pinheiro.
12. Alipio de Araujo Rangel.
13. Altair Francisco de Souza.
14. Alturo, filho de Giuseppe Pirtoleze.
15. Alvaro, filho de Alvaro Maia.
16. Alvaro, filho de Alvaro Neptuno do Simas.
17. Alvaro, filho de Rogelio Ribeiro.
18. Alvaro Baptista Reis.
19. Alvaro Francisco de Souza.
20. Alvaro de Freitas.
21. Alvaro Gomes da Costa Figueiredo.
22. Amadeu Eugenio, filho de Maria Eliza Clementina dos Santos.
23. Amancio, filho de Serafim José Pimenta.
24. Americo Bento Alves.
25. Angenor de Andrade.
26. Annibal Florencio.
27. Antenor, filho de Paulo Alberto Cruz.
28. Antenor Arigoni.
29. Antenor Garcia Villela.
30. Antenor Silveira Brum.
31. Antenor Valverde.
32. Anthero Silva.
33. Antonio, filho de Lourenço José do Oliveira.
34. Antonio de Aguiar Costa.
35. Antonio Amadeu.
36. Antonio Ferreira Torres.
37. Antonio José de Souza.
38. Antonio Luiz da Rocha Filho.
39. Antonio Malaquias Santos.
40. Antonio Maria da Silva.
41. Antonio de Miranda Samraio.
42. Antonio Moreira da Silva.
43. Antonio Pereira dos Santos.
44. Antonio Santos Pereira.
45. Antonio Silva.
46. Aramis Pinheiro Lopes.
47. Ardeilo Carvalho Bittencourt.
48. Aristides, filho de Alcebiades Onofre Branco.
49. Aristonezilides Bivar Moreira da Souza.
50. Armando Dantas.
51. Arthur Marques de Souza.
52. Ary Mendes de Moraes.
53. Augusto da Fonseca Guimarães.
54. Augusto de Oliveira.
55. Aureliano Santos.
56. Avelino, filho de Capitulina Esperança da Conceição.
57. Avelino, filho de Felipe Rodrigues de Araujo.
58. Balbino da Silva Pinto.
59. Benedicto de Souza.
60. Benjamin Silva Araujo.
61. Bernardino Iendrick.
62. Bernardo Michaleski.
63. Brazilino Samuel.
64. Bruno Romão Seibel.
65. Candido da Fonseca.
66. Candido Micas.
67. Candido Silva Brandão.
68. Carlos, filho de Agostinho Luiz da Silva.
69. Carlos Antonio Barreira.
70. Carlos Bernardo Azevedo.
71. Carlos Lopes da Silva.
72. Carlos Mayrink Raulino.
73. Carlos Mendes.
74. Carlos Moraes Desbrousses.
75. Carlos Theodoro, filho de Carl Boen.
76. Carolino da Costa Machado.
77. Casemiro Almeida.
78. Casemiro Silva.
79. Celso, filho de Agostinho da Durão.
80. Cicero Almeida dos Santos.
81. Cláudio Tavares.
82. Clemente de Almeida.
83. Constantino Corso.
84. Cyro Nascente.
85. Daniel Libanio Soares.
86. Daniel Barbosa.
87. D. Lúcio Dahl.

78. Dionisio, filho de Antonio José Bel-sario.
89. Dionisio C. studio Vieira.
90. Domingos Pontes Filho.
91. Durval Malheiros.
92. Durval da Silva Guimarães.
93. Edgard Lopes.
94. Eduardo Antunes.
95. Eduardo de Paiva Mello.
96. Elviro Carvalho.
97. Emmanuel, filho de Manoel Alves Veloso Junior.
98. Ernani Martins.
99. Ernesto, filho de José Jacintho Cordeiro.
100. Ernesto Caratori.
101. Ernesto Telles Cordeiro.
102. Ernesto Villarinho.
103. Euclydes Benedicto da Conceição.
104. Euclydes de Lima.
105. Euclydes Soares da Costa.
106. Eugenio Estellita dos Santos.
107. Eugenio José da Costa.
108. Euzébio Francisco da Silva.
109. Evencio da Costa.
110. Everardo da Nobrega Dias.
111. Fabricio, filho de Manoel Martins Vasconcellos.
112. Fausto Martins das Neves.
113. Feliciano Carneiro Alves.
114. Felipe, filho de Felipe Gonçalves.
115. Fenelon Motta.
116. Fernando, filho de Luiz Walny.
117. Francisco, filho de Bernardo Pinho.
118. Francisco, filho de Francisco Alves de Freitas.
119. Francisco Coelho de Paula.
120. Francisco Duarte Carneiro.
121. Francisco Eugenio Conrado.
122. Francisco Vieira Borba.
123. Gabriel Nogueira Peres.
124. Gastão Silva Ferreira.
125. Gilberto de Siqueira Pinto.
126. Guimerindo, filho de Edivão Gomes da Silva.
127. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barreto.
128. Herculino Pierrotti.
129. Hergilio Borçario.
130. Hernani, filho de Brígido Bernardo Bastos.
131. Hildegardo Ribeiro Boamorte.
132. Hilario Felix Monteiro.
133. Hilario Martins.
134. Honorio, filho de Honorio Cabral de Medeiros.
135. Honorio Leite.
136. Hugo Cruz.
137. Jayme Brício Abreu.
138. Jayme Fernandes Rolim.
139. Jayme Pereira.
140. Jayme de Souza.
141. Jayr Monteiro.
142. Jeronymo Augusto Fernandes.
143. João, filho de Aureliano de Souza.
144. João, filho de Innocencio Ferreira Lima.
145. João, filho de José da Silva Garcia.
146. João Baptista Soares.
147. João Bento Alves Filho.
148. João Braz de Almeida.
149. João da Costa Quintas.
150. João Gualberto Moreira.
151. João Humberto Sieberatti.
152. João Jesus da Costa.
153. João Justino da Costa.
154. João Lopes da Silva.
155. João Lútero.
156. João Martins, filho de Lucio Martins.
157. João Martins, filho de João José da Rocha Martins.
158. João Monteiro da Cruz Junior.
159. João do Nascimento.
160. João do Prado Machado.
161. João Precioso.
162. João Rodrigues Branco.
163. João Rosa Garcia.
164. João de Souza.
165. Joaquim, filho de Joaquim Knuth Machado.
166. Joaquim, filho de Thereza Maria da Conceição.
167. Joaquim Ferreira da Silva.
168. Joaquim Soares.
169. Jorge Gomes Corrêa.
170. Jorge de Oliveira Costa.
171. José, filho de Alfredo Trindade.
172. José, filho de Joaquim Marques da Cunha.
173. José, filho de José Joaquim da Costa Barros.
174. José, filho de Manoel Rego Viveiros.
175. José Alexandre Ferreira.
176. José Arrellos Walter.
177. José Baptista da Cunha.
178. José Benvido.
179. José Bornéo.
180. José Castello.
181. José Dias da Costa.
182. José Estacio da Silva.
183. José de Góes Calmon de Brito.
184. José Gomes Brandão.
185. José Gonçalves Moraes.
186. José Guimarães Pepicon.
187. José Loureiro.
188. José Pereira dos Santos.
189. José Soares.
190. José de Souza e Silva.
191. José Xav.
192. Julio de Souza Paulino.
193. Juventino Silva.
194. Laercio, filho de Antonio Vicente de Azevedo.
195. Leoncio Carneiro Alves.
196. Luciano, filho de José de Souza Corrêa.
197. Lucio Francisco de Almeida.
198. Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira.
199. Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão.
200. Luiz Malheiros dos Santos.
201. Luiz de Oliveira Fita.
202. Luiz Pinto da Costa.
203. Luiz dos Santos Nogueira Junior.
204. Manacêres de Oliveira.
205. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Almeida.
206. Manoel, filho de José Antonio Gomes.
207. Manoel, filho de José Silveira Machado.
208. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva.
209. Manoel Altures Fernandes.
210. Manoel Anacleto da Fonseca.
211. Manoel Baptista Gomes.
212. Manoel Prilhante.
213. Manoel Chrispim de Magalhães.
214. Manoel Dias.
215. Manoel Galdino do Nascimento.
216. Manoel Marques.
217. Manoel Martins.
218. Manoel Moreira.
219. Manoel Oliveira Rezende.
220. Manoel Paulo Pereira.
221. Manoel Pimenta, filho de Manoel José Pimenta.
222. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta.
223. Manoel Pires Lopes.
224. Manoel Quinto de Oliveira.
225. Manoel Rodrigues.
226. Manoel Silveira Machado.
227. Manoelito Moreira Garcia.
228. Marianno, filho de Antonio de Almeida Lage.
229. Mario, filho de Juvenal José Luiz de Azevedo.
230. Mario, filho de Maria dos Santos.
231. Mario Campos Padua.
232. Mario Santos.
233. Martinho João Latorre.
234. Mauricio, filho de João Severino da Silva.
235. Mauro, filho de Alfredo Ribeiro da Costa.
236. Mauro Daemon de Araujo.
237. Manellio Duarte Nunes.
238. Mathens Silva.
239. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro.
240. Moacyr de Mesquita Soares.
241. N. Thaniel, filho de Manoel Carvalho Lesco.
242. Nelson Lins de Miranda.
243. Nestor, filho de Arceu Ayres de Carvalho.
244. Nestor de Góes.
245. Norival José Barbosa.
246. Octaviano Souto Rego.
247. Octavio, filho de Rodolpho Pederneras.
248. Octavio de Souza.
249. Olympio Ferreira Alves.
250. Olympio Lima de Oliveira.
251. Omar Freitas.
252. Onofre Julio dos Santos.
253. Oscar Cirne.
254. Oscar Pereira de Souza.
255. Oscar Ribeiro.
256. Oscar da Rocha.
257. Oswaldo Amaro da Silva.
258. Oswaldo Oliveira.
259. Otton G. edes Silva.
260. Paulo, filho de Antonio Gomes.
261. Paulo de Souza.
262. Pedro Alves.
263. Pedro Barbosa.
264. Pedro Guimarães.
265. Pedro Matheus Pequeno.
266. Pedro de Mello.
267. Pedro Paulo da Silva.
268. Plinio Lopes dos Santos.
269. Porphirio de Oliveira.
270. Raul Augusto Brasil.
271. Raul Heledoro Tavares.
272. Raul de Almeida Roque Barbosa.
273. Raul de Oliveira.
274. Raul Paulo.
275. Reynaldo de Oliveira.
276. Roberto, filho de José Waltz.
277. Rogério Ferreira de Azevedo.
278. Rogério Franco de Magalhães Gomes.
279. Ruben, filho de Manoel Joaquim Mendes.
280. Ruben Pereira.
281. Rubens dos Prazeres.
282. Salustiano Ferreira.
283. Satyro Cruz.
284. Savio Alves Catão.
285. Sebastião, filho de Egidio Borges Monteiro.
286. Sebastião, filho de Antonio Verissimo de Almeida.
287. Sebastião de Azevedo Moreira.
288. Sebastião Lima.
289. Seraphim Rodrigues dos Santos.
290. Sergio Benedicto Alves.
291. Sergio Vianna.
292. Severiano Rodrigues da Silva.
293. Sylvio Emerita Cerqueira.
294. Sylvio Villela de Carvalho.
295. Theodomiro de Souza.
296. Tobias Silva Coelho.
297. Tupy Paranhos Flores.
298. Ubirajara Fróes.
299. Waldemar, filho de Manoel Martins Hourcades.
300. Valentim Avelino de Souza.
301. Vasco, filho de José Simões.
302. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura.
303. Vicente Antonio da Silva.
304. Vicente Soares da Rocha.
305. Victor, filho de Eugenio Flores.
306. Virgilio Baptista De Angelis.
307. Waldemar, filho de Anselmo Joaquim Monteiro.
308. Waldemar Gomes Pereira.
309. Waldemar de Oliveira.
310. Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Lage.
311. Walter, filho de João Monteiro dos Santos.
312. Walter de Toledo Penido.
313. Afonso Pedro de Oliveira.

Classe de 1901

314. Amancio Pimenta.
315. Antonio Anaden.
316. A. Antonio Bastos.
317. Antonio Carlos Gomes Ribeiro.
318. Antonio dos Santos.
319. Archimedes de Frias.
320. Armino Gil Rodrigues.
321. Arthur Martins.
322. Bruno Romão Seibel.
323. Celestino Bastos.
324. Eduardo Candido Antunes.
325. Eduardo Rodrigues da Matta.
326. Eudilio José Antonio Travesso.
327. Ernesto Luiz da Rocha.
328. Eulalio Meiga Santiago.
329. Frederico Mario dos Reis.
330. Gilberto Lisboa.
331. João Lourenço Baptista.
332. José Ribeiro Pereira.
333. Manoel Joaquim de Souza Graça.
334. Mario Anacleto da Silva.
335. Nelson de Almeida.
336. Octacilio de Azevedo.
337. Octavio de Mattos.
338. Onesimo Alves.
339. Paulo Barbosa da Rocha.
340. Raphael Bueno Lopes.
341. Sylvio da Rosa.
342. Vicente Peres.

Classe de 1900

343. Adriano Leoncio da Silva.
344. Anesio Lourenço da Silva.
345. Antonio José da Silva.
346. Antonio Linhares Filho.
347. Conrado Silva.
348. Edmundo de Frias.
349. Eduardo Guimarães Rodrigues.
350. Euthimio Telles de Oliveira.
351. Francisco de Paula.
352. Ivo de Figueiredo.
353. João Alves da Silva.
354. José Medeiros.
355. Luiz Vieira da Cruz.
356. Pedro Mandarino.
357. Romeu Ignacio Ataliba.

Classe de 1899

358. Adhemar Duque Estrada.
359. Alcides de Moraes Jones.
360. Antonio Nascimento.
361. Carlos Moreira Coelho.
362. Euclides Andrade.
363. Manoel de Oliveira Barros.
364. Manoel Ribeiro.

Classe de 1898

365. Luiz Leite Gomes.
366. Sizenando da Silva Leite.

Classe de 1897

367. Amelio de Oliveira Barros.
368. Antonio Leite Gomes.
369. Armando Durval Meirelles.
370. Joaquim Paes de Vasconcellos.
371. Joaquim de Souza.
372. José Moreira Coelho.

Classe de 1896

373. Augusto Rangei.
374. Edmundo Cypriano Venancio.
375. Octacilio da Gloria Meirelles.
376. Oswaldo Monteiro de Barros.
377. Pedro Ferreira da Costa Filho.

Classe de 1895

378. Decio de Oliveira Guedes.
379. Jacintho de Oliveira Barros.
380. Manoel Machado.
381. Rodolpho Martins.

Classe de 1894

382. Bernardo Broilo.
383. Fernando Miguel.
384. Juvenal Camargo.
385. Nicola Fillipaldi.
386. Orlandino José Ferreira.

Classe de 1893

387. Basileu Baptista.
388. Benedicto Baptista dos Santos.

389. Hildebrando Silva.
390. Jayme Regallo.
391. João Manoel Marques.
392. Luiz Antonio de Abreu Pereira.
393. Manoel José de Aguiar.
394. Marcos Francisco do Nascimento.
395. Valentim Moreira de Souza.

Junta de Alistamento Militar de 15º districto, (Andarahy), Capital Federal 30 de abril de 1922. — O secretário, 1º tenente Antonio Luiz de Menezes. — Antonio Olympio de Sant'Anna, major presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO DA CAPITAL FEDERAL

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º MUNICIPIO — TIJUCA

Alistamento de 1922

Classe de 1902

Tenente-coronel Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta Militar do 16º município—Tijuca, faz saber que por esta junta permanente de Alistamento Militar, foram incluídos no alistamento do corrente anno, os cidadãos abaixo relacionados, pertencentes a classe de 1902, a ser sorteados para a incorporação de 1923, e que estando concluídos os trabalhos de alistamento, cujo prazo terminou em 30 de abril ultimo, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, nesta Capital. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar o edital presente, na porta principal do edificio onde funciona esta junta, a rua Pereira de Siqueira n. 43, e publicar no *Diário Oficial*, acompanhado das relações dos alistados, ficando determinado, que esta junta receberá, todos os dias uteis, das 11 às 3 1/2 da tarde até o dia 30 do mez corrente, qualquer reclamação que os Srs. alistados tenham a fazer, devendo apresental-as completamente documentadas. Findo este prazo, taes reclamações deverão ser encaminhadas a Junta de Revisão e Sorteio, na Primeira Circumscrição, sendo que, serão ali recebidas até 31 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, Junta Militar do 16º município da Tijuca em 10 de maio de 1922. — Achilles Cesar Burlamaqui, tenente-coronel, presidente da junta. — Fernando Rillo Ferreira Junior, capitão, secretario da junta, — Primeiro tenente Nicanor Fontoura, representante do prefeito do Districto Federal.

Classe de 1902

1. Antonio Alves Dias do Nascimento.
2. Antonio Valentim Schoenreith.
3. Antonio Villela Teixeira Azevedo.
4. Antonio Teixeira de Travassos Fortes.
5. Antonio Barbosa.
6. Antonio Heiser.
7. Antonio Mourão.
8. Antonio Ferreira.
9. Antonio Fernandes.
10. Antonio da Rocha Vianna.
11. Antonio Gonçalves Carneiro.
12. Antonio, filho de Antonio Filgueiras.
13. Antonio, filho de Antonio Martins.
14. Antonio, filho de José Pereira Pinto Fonseca.
15. Antonio, filho de Manoel Francisco de Souza.
16. Antonio, filho de Manoel Francisco Pennedo.
17. Antonio, filho de Mauricio Raposo Camara.
18. Antonio, filho de Palodina Assis Moreira.
19. Antonio Florencio.
20. Antonio Goncalves.
21. Antonio Cardoso Pinto Cerqueira.
22. Antonio Pereira dos Santos.
23. Antonio Vectoria.
24. Arthur Costa Rebello.
25. Adamastor Ferreira.
26. Alvaro Virgilio.
27. Alvaro Rocha.
28. Alvaro, filho de José Pinto de Oliveira.
29. Alvaro, filho de Donaria Maria Conceição.
30. Alvaro Silva.
31. Alfredo Bibiano Torres.
32. Alfredo Fouroux Mello Coutinho Mercier.
33. Alfredo de Barros.
34. Alfredo, filho de Carolina da Silva.
35. Alfredo, filho de Luccas José Souza.
36. Albino Pastor.
37. Alberto Felicio dos Santos.
38. Alberto Medeiros de Oliveira.
39. Alberto Pereira da Silva.
40. Alberto, filho de Joaquim Alves.
41. Aristides Balbino de Araújo.
42. Aliator Cardoso de Almeida.
43. Alceu Jardim.
44. Auvino Monte.
45. Angelo Gianni.
46. Americo Duarte.
47. Alipio de Souza.
48. Adriano Mancio Gomes.
49. Adilio Joaquim Pereira.
50. Amaury Nascentes.
51. Annibal Calixto.
52. Ary Pereira de Mello.
53. Ary, filho de Antonio Pinto Arminda.
54. Ary Luiz Alves.
55. Astor de Macedo Alvim.
56. Augusto Candido Fontoura Campello.
57. Alcides de Carvalho Barbosa.
58. Alcides, filho de Hermogenes Pereira.
59. Alcides, filho de Sabina Maria Conceição.
60. Alcides, filho de Quiteria Ludovina Conceição.
61. Aldemar, filho de Alberto Moreno Pinto.
62. Admar, filho de Gaspar Sepulveda.
63. Admar, filho de Januaria Celestina Souza.
64. Aluizio, filho do Dr. Raymundo Th. de Moura.
65. Armando, filho de Joaquim Esteves Corrêa.
66. Armando, filho de Antonio Gomes Ferreira Lima.
67. Attila, filho de Pedro José Monteiro Filho.
68. Arnestor, filho de Celina Souza.
69. Belarmino José Martins.
70. Bernardino Guedes.
71. Bernardo José Candido.
72. Benedicto Miguel Pereira.
73. Baptista, filho de João Evangelista.
74. Benjamin, filho de Manoel Fernandes Campos.
75. Chrysantho Teixeira Marques.
76. Carlos de Oliveira.
77. Carlos Barroso.
78. Carlos Rocha.
79. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
80. Carlos, filho de Antonio José Eilla.
81. Carlos, filho de Francisco Alves.
82. Carlos, filho de José de Faria.
83. Carlos, filho de Miguel Augusto Luz.
84. Carlos Roque.
85. Claudionor, filho de Canuto Martins Vianna.
86. Custodio, filho de Custodio Milanez dos Santos.
87. Cezar, filho de Julio Oliveira Castro.
88. Claudionor Bittencourt Coelho.
89. Candido Vieira.
90. Cesar Briggs Azamor.
91. Cesar, de Manoel Francisco da Silva Guimarães.
92. Carmelito da Silva, filho de João da Silva.
93. Damião Trigueiro.

94. Domingos Villardo.
95. Domingos, filho de Constantino Caetano Pires.
96. Deusdedit Cantanheda.
97. Daniel M. Passos.
98. Daniel dos Reis.
99. David de Carvalho Moura.
100. Djalma, filho de Joaquim Ceraque Menta.
101. Djalma, filho de Rosalina Conceição.
102. Elpidio Domingos Zacarias.
103. Everaldo Gomes de Faria.
104. Ernesto André Chagas.
105. Eloy Alves da Silva.
106. Estevam Cruz.
107. Epiphany Silva.
108. Evodio Pinto de Queiroz.
109. Eduardo Monteiro.
110. Eduardo, filho de Antonio da Silva Maia.
111. Eduardo, filho de Thomaz Monteiro Lopes.
112. Edgard Moutinho Maia.
113. Edgard, filho de João Augusto Magalhães Lamena.
114. Edgard, filho de Junuario Accacio Marques da Cunha.
115. Evaristo, filho de Belmiro Soares de Azevedo.
116. Euclydes, filho de Manoel Luiz dos Santos.
117. Euclydes, filho de Alberto Ferreira Callou.
118. Ernani, filho do Matheus Gonçalves Mendes.
119. Ernani, filho de Agnsto Vaz da Costa.
120. Elias, filho de Joaquim Pedro de Oliveira.
121. Emygdio, filho de Antonio Ennes Martins.
122. Eulino, filho de Marcos Evaristo dos Santos.
123. Elço, filho de Arthur Candido da Silva.
124. Francisco Eugenio Netto.
125. Francisco Gomes.
126. Francisco Julio de Braz Brando.
127. Francisco, filho de Alfredo Fortunato Dias Cesar.
128. Francisco Xavier, filho de Adelaide Maria Conceição.
129. Fernando, filho de Duarte Gameleni.
130. Feliciano, filho de Luiz Corrêa.
131. Felcio Coimbra Teixeira.
132. Fernando Teixeira da Costa.
133. Faustin dos Santos.
134. Frederico Carlos da Costa Brito Filho.
135. Fidelis Moraes Bittencourt.
136. Guilherme Izidro Mendonça.
137. Guilhermino de Campos.
138. Gualberto Souza Lisboa.
139. Gilberto, filho de José Albino Gonçalves.
140. Gustavo Santos Barbosa.
141. Gustavo Mesquita, filho de Gustavo Mesquita.
142. Genesio, filho de Jacinthia Maria Vieira.
143. Genesio da Silva Porto.
144. Herminio Figueiredo Bastos.
145. Hercilio de Lobão Portellada.
146. Heitor Luiz Gurgel.
147. Heitor Alambary Luz.
148. Hugo de Araújo Benevenuto.
149. Honório Matheus, filho de Alberto Antonio da Silva.
150. Hornelio, filho de João José Eleoni de Almeida.
151. Hermano, filho de Alberto Fernandes de Faria.
152. Hermann Ernesto Toaff.
153. Humberto Raul Doti.
154. Humberto, filho de Jorge Carvalho Coutinho.
155. Henrique, filho de Maria José Isabel.
156. Henrique, filho de Henrique Candelaria.
157. Henrique, filho de Antonio José Silva Monarcho.
158. Isaac Martins.
159. Ivam, filho de João Fdardo Jonsson.
160. Ivam, filho de Henrique de Souza Lopes.
161. José Francisco dos Santos Junior.
162. José Carlos Sergin.
163. José Gonçalves Moraes Junior.
164. José Pastor.
165. José Soares.
166. José Alexandre Ferreira.
167. José Martins.
168. José Maria Ribamar.
169. José, filho de Adelino Ferreira da Cal.
170. José, filho de Pedro Gonçalves Leonardo.
171. José, filho de Luiz Martins do Amaral Junior.
172. José, filho de Joaquim Alves Junior.
173. José Francisco de Oliveira.
174. José Maria, filho de José de Campos Freitas Junior.
175. José, filho de José Teixeira Torres Carneiro.
176. José, filho de Henrique Rody Corrêa.
177. José, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
178. José, filho de Antonio Francisco Fereiro.
179. João de Oliveira.
180. João Machado.
181. João Moreira de Carvalho.
182. João Teixeira Ferro.
183. João de Oliveira Braga.
184. João da Silva.
185. João da Silva Pontes.
186. João da Silva Vargas.
187. João Baptista da Silva.
188. João Dias Reis.
189. João Dias Quinteiro.
190. João, filho de Mario Ferreira.
191. João, filho de Manoel Antonio.
192. João, filho de José Ribeiro da Silva.
193. João, filho de José Caetano de Sá.
194. João, filho Baptista da Silva.
195. João, filho de Horacio Ribeiro da Silva.
196. João, filho de Cypriano André Ferreira.
197. João, filho de Belasmiz Alves da Silva.
198. João, filho de Adolpho Ribeiro de Araújo.
199. João, filho de Augusto dos Santos.
200. Joaquim de Albuquerque.
201. Joaquim Gonçalves.
202. Joaquim, filho de Luiz Fernandes Gomes.
203. Julio Cacio.
204. Julio Mascarenhas.
205. Jacylo Ferreira Simas.
206. Jacintho Corrêa.
207. Jayme Gonçalves Silva.
208. Jayme, filho de Isidro Barbeito Parada.
209. Jorge, filho de Manoel Moreira Nunes.
210. Jorge, filho de André Porto da Cruz.
211. Jeronymo, filho de Antonio Amaral.
212. Joel Pinheiro de Oliveira Lima.
213. Luiz, filho de Luiz Justiniano.
214. Luiz Vieira.
215. Luiz Pereira da Silva.
216. Lauro Sodré Borges.
217. Lourenço, filho de Francisco Fausto de Queiroz.
218. Lino, filho de Hermano Henrique Xavier.
219. Manoel de Carvalho.
220. Manoel Alves Coelho.
221. Manoel Cunha Brandão.
222. Manoel Narcizo.
223. Manoel José Santos Junior.
224. Manoel de Souza.
225. Manoel Fernandes.
226. Manoel Santos Menezes.
227. Manoel Cyrino de Oliveira.
228. Marcel Dias Reguff.
229. Manoel Correa Pacheco.
230. Manoel da Silva Santos.
231. Manoel Peixoto.
232. Manoel Paulo Mello Barreto Junior.
233. Manoel Augusto, filho de Joanna da Purificação.
234. Manoel, filha de Maria Pereira da Silva.
235. Manoel, filho de Thereza Maria Corrêa.
236. Manoel, filho de Manoel José de Moura.
237. Manoel, filho de Manoel Bento Faria Junior.
238. Manoel, filho de Manoel Alves dos Santos.
239. Manoel, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
240. Manoel, filho de Antonio de Almeida.
241. Manoel, filho de Daniel Dias Pinheiro.
242. Manoel, filho de Manoel Marques Costa Braga Junior.
243. Manoel, filho de Manoel da Silva Ribeiro.
244. Manoel Alves Moraes.
245. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Silva.
246. Mathews Christiano Doria.
247. Miguel Angelo de Marcello.
248. Mario Pereira Vianna.
249. Mario José Teixeira.
250. Mario Bruno.
251. Mario, filho de Wenceslau Pinto da Cunha.
252. Mario Braga.
253. Mathusalem Monteiro.
254. Murillo, filho de Dominges Ribeiro de Freitas.
255. Mauricio, filho de José Manoel Pinheiro.
256. Mauricio, filho do Dr. José-Valdetaro de Lossio e Scibltz.
257. Mauricio, filho de Luiz Carlos Garcia Miranda Junior.
258. Nelson Barroim.
259. Nelson, filho de Augusto Francisco Ferreira.
260. Norval Campos.
261. Newton Ayres de Carvalho.
262. Nosor de Toledo Sanches.
263. Neomuceno, filho de Octaviano Ribeiro Almeida.
264. Norberto, filho de Manoel Carlos da Cruz.
265. Norberto, filho de Romeu José Pereira.
266. Nilo, filho de Amanda Maria das Neves.
267. Octavio Leite Gouvand.
268. Octavio, filho de Arthur Alves Barbosa.
269. Othon Muniz de Brito.
270. Orlando Freire de Aguiar.
271. Orlando, filho de Manoel Francisco de Oliveira Pinto.
272. Olympio Tavares de Sá.
273. Oswaldo Leandro dos Santos.
274. Oswaldo de Assumpção.
275. Oswaldo, filho de Augusto Elycio da Souza.
276. Oswaldo, filho de Bernardino da Silva Paranhos.
277. Oscar de Souza Barbosa.
278. Oscar, filho de Manoel Alves Seixas.
279. Odilon, filho de Pedro da Costa Carneiro.
280. Pedro de Souza.
281. Pedro Theodoro dos Santos.
282. Pedro, filho de Alexandre Menezes.
283. Pedro, filho de João José de Castro.
284. Pedro, filho de Pedro Gomes Corrêa da Silva.
285. Paulo Schiavo.
286. Placido Farias Barreiros.
287. Renato Horta Araújo.
288. Renato Vieira Willingtour.
289. Rubem Gomes dos Santos.
290. Rubem, filho de João Baptista Gomes de Amorim.
291. Raymundo Tedesca.
292. Raul Soares.
293. Raul da Silva.

294. Raul, filho de Joaquim Castiço Loureiro.
 295. Reynaldo, filho de Luiz Antonio de Moraes.
 296. Reynaldo, filho de José Maria Monteiro.
 297. Ricardo, filho de Henrique da Rosa Martins.
 298. Ricardo, filho de Francisco Vidal Simas.
 299. Regulino, filho de Carlos Milan.
 300. Sebastião, filho de Ricardo Joaquim da Costa.
 301. Sebastião Raymundo.
 302. Sebastião Alves.
 303. Saturnino Dias.
 304. Severiano Rodrigues Silva.
 305. Silverio Mueilas.
 306. Sylvio, filho de Domingos José Dias Peneiras.
 307. Sylvio, filho de Raymundo Nonato da Silva.
 308. Sylvio José de Freitas.
 309. Sylvio, filho de Mario Paulo Almolda.
 310. Sylvio, filho de Victor da Costa Vellez.
 311. Thomaz Vienna de Miranda Evara.
 312. Thomaz, filho de Manoel Joaquim Moraes.
 313. Theophilo, filho de José Roiz de Souza.
 314. Uirajara, filho de Geraldo Luiz da Motta Freitas.
 315. Victor Dantom, filho de Victor Sögnoul.
 316. Virgilio dos Santos.
 317. Waldemar, filho de João Telhado Garcia.
 318. Waldemar, filho de José Thomaz Garcia.
 319. Waldemar, filho de Manoel Campos.
 320. Waldemar, filho de Salustiano Martins de Paula.
 321. Waldemar, filho de Januaria Celestina de Souza.
 322. Waldemar Moreno de Carvalho.
 323. Waldemar Galdino da Silva.
 324. Waldemar Xavier Narciso.
 325. Waldemar Carneiro Leão.
 326. Waldemar Lucas.
 327. Waldemiro, filho de Maria Candida da Conceição.
 328. Wilton, filho de Virgilio de Mello Souza.

Classe de 1901

329. Antonio Gomes Soares Passos.
 330. Antonio Teixeira Campos.
 331. Alberto Souza Vianna.
 332. Augusto Martins Braga.
 333. Aloysio Pinheiro Andrade.
 334. Carlos Eugenio Motta Carvalho.
 335. Euclydes Augusto Xavier.
 336. Haroldo Costa Rodriguez.
 337. João da Silva Torres.
 338. João Westey Franca Campos.
 339. José Prudente de Sequeira.
 340. Lahise de Queiroz Cid.
 341. Manoel Prata de Oliveira.
 342. Nicanor Souza Pitanga.
 343. Othello Villas Boas.
 344. Oswaldo Freire.
 345. Roberto Canongia.
 346. Sylvio Barros da Silva.
 347. Thomaz Silva Paranhos.
 348. Waldemar Baptista.

Classe de 1900

349. Benedicto Pereira Lima.
 350. Cezarino Francisco Oliveira.
 351. João Corrêa Junior.
 352. José Gonçalves Teixeira Junior.
 353. Julio Firmino dos Santos.
 354. Tasso Costa Rodrigues.
 355. Uirajara Alves Carvalho.

Classe de 1899

356. Carlos Lessa Vasconcellos Filho.
 357. Candido das Neves.
 358. Emilio Alves.
 359. Fernand Drumond Cadaval.
 360. Giovanini Moreira Vianna.

Classe de 1898

361. Antonio Cesar de Azevedo.
 362. Alfredo Barbosa Leite.
 363. Alfredo Gonçalves Guerra.
 364. Breno Coaracy Iracema Gomes.
 365. Cid Bandeira de Souza.
 366. Deltrude Corrêa Vianna.
 367. José Henrique de Oliveira.
 368. Juvenal Santiago.
 369. Luiz Merocheopre Birnam.
 370. Maria Alves Garcia.
 371. Octavio Fernandes.
 372. Rodovalho Figueiredo.

Classe de 1897

373. Eurico de Souza.
 374. Isaac Baptista de Souza.
 375. Luiz Pegado.
 376. Luiz Reiton.
 377. Manoel José de Mattos.
 378. Nelson Cid.
 379. Octavio Cerqueira.
 380. Tiago Fibas.
 381. Sylvio Costa Rodrigues.

Classe de 1896

382. Armando Drumond Cadaval.
 383. Carlos Barreto Ramos Pimentel.
 384. Gumerci do José Ferreira.
 385. João Gaspar Lopes.
 386. Pedro Rodrigues de Souza.
 387. Severo Valente.

Classe de 1895

388. Alfredo Rosa Brandão.
 389. Eugenio Reis da Silva Senna.
 390. Luiz Pereira dos Santos.
 391. Roneu Gomes.
 392. Sebastião d'Annuniação Oliveira.

Classe de 1894

393. Adalberto Barbosa.
 394. João dos Reis.
 395. Mauro Pereira Rego.
 396. Tiburcio de Barros.
 397. Victorino da Silva Torres.

Classe de 1893

398. Francisco Torquato de Oliveira.
 399. João de Oliveira.
 400. Mazimonia Paschoa Barreto.

Classe de 1892

401. Boaventura Ferreira.
 402. José dos Santos.
 403. Sebastião Gonçalves.

Junta do 16º Município da Tijuca, 10 de maio de 1922.—Tenente-coronel Achilles Cesar B. Aunqui, presidente da junta.—Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretário.—1º tenente Nicanor Fontoura, representante do prefeito do Distrito Federal.

Primeira Região Militar**SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE IGUAÇU****Convocação de reservistas**

Em vista do officio n. 105 do E. M. E., de 28 de abril de 1922, e de accordo com o art. 20 do R. S. M., são convocados todos os reservistas de 1ª categoria (licenciados do Exercito activo) e de 2ª categoria (reservistas de Tiros e estabelecimentos de ensino) das classes de 1892 a 1899, para um periodo de exercicio no corrente anno.

Ficam isentos d' chamada os reservistas licenciados no corrente anno do serviço do Exercito activo, bem como os de 2ª categoria, que tomaram parte nas manobras de tropa da 3ª região militar (Rio Grande do Sul).

A incorporação terá lugar de 1 a 7 de agosto vindouro e obedecerá ao mesmo processo de incorporação de voluntarios e sorteados, devendo os reservistas convocados tomar parte na parada de honra a 7 de setembro, e a comemoração ao Centenario da Independencia.

Os que não se apresentarem, sem motivo justificado, ficarão sujeitos a pena de que trata o § 1º do art. 24 do R. S. M., em vigor.

Yva Iguaçu, 8 de maio de 1922.—O presidente da Junta, capitão Eugenio Cruz.

Relação nominal dos cidadãos alistados para o serviço militar até a presente data**(Classe de 1902)**

1. Abilio Dias, filho de Ildefonso Francisco Dias.
2. Artthos Conceição, filho de Maria Anna Conceição.
3. Alarico da Costa Rodrigues, filho de Evaristo da Costa Rodrigues.
4. Alberto da Lapa, filho de Jovita Rosa da Lapa.
5. Alcides João Antunes, filho de Leopoldina Rosa do Amor Divino.
6. Alcides Pereira, filho de Augusto Cesar Pereira.
7. Alcino Castro, filho de Ignacio José de Castro.
8. Aleixo de Jesus, filho de Eufrosina Maria de Jesus.
9. Alexandre Pereira, filho de Feliciano Clara da Conceição.
10. Alício Teixeira de Azevedo, filho de Izabel Teixeira de Oliveira.
11. Alvaro Augusto Marchon, filho de Luciano Augusto Marchon.
12. Alvaro de Láo, filho de Maria Francisca de Siqueira.
13. Alvaro Guimarães, filho de Eugenia Ribeiro Guimarães.
14. Alvaro Pinto Ribeiro, filho de José Pinto Ribeiro.
15. Alzira Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva.
16. Anastacio Carlos, filho de Antonio Carlos.
17. Anísio José Martins, filho de Antonio José Martins.
18. Anísio Rodrigues de Assumpção, filho de José Rodrigues de Assumpção.
19. Anísio Teixeira Junior, filho de José Teixeira Junior.
20. Antenor da Silva Lopes, filho de Emilia Maria da Silva Lopes.
21. Antenor Siqueira, filho de Victalino Siqueira.
22. Antonio Antunes Pereira, filho de José Antunes Pereira.
23. Antonio de Carvalho, filho de Marcolino Antonio de Carvalho.
24. Antonio de Jesus, filho de Anna Maria de Jesus.
25. Antonio Firmino do Nascimento, filho de João Firmino do Nascimento.
26. Antonio Gervasio da Silva, filho de Gervasio da Silva.
27. Antonio José de Souza, filho de Ludgerio José de Souza.
28. Antonio José Soares, filho de Pio José Soares.
29. Antonio Luis de Carvalho, filho de Adeodato Luiz de Carvalho.
30. Antonio Manoel Cesar, filho de Marcolino Manoel Cesar.
31. Antonio Moraes de Andrade Junior, filho de Antonio Moraes de Andrade Junior.
32. Antonio Nogueira, filho de Placida Maria Rosa da Conceição.
33. Antonio Silva, filho de Anna Laurentina Silva.
34. Antonio Teixeira da Costa, filho de Joaquim Teixeira da Costa.
35. Arcelino Conceição, filho de Francisca Rosa da Conceição.
36. Aristides Adão, filho de Amelia Adão.
37. Aristides Augusto, filho de Zeferino Augusto.
38. Aristides Vasconcellos, filho de Custodio Fernandes Vasconcellos.

39. Arsenio Francisco de Araujo, filho de Rosa Maria de Oliveira.
40. Arthur Coutinho das Neves, filho de Laura Cardoso das Neves.
41. Augusto Cardoso de Alvarenga, filho de Maxima Rosa de Jesus.
42. Aveb o Alves de Nazareth, filho de Maria Alves de Nazareth.
43. Benedicto Conceição, filho de Geronima Conceição.
44. Benedicto Eugenio da Silva, filho de Polydorio Eugenio da Silva.
45. Benedicto Rodrigues de Mattos, filho de Januaria Rodrigues de Mattos.
46. Bernardino Ferreira dos Santos, filho de Americo Ferreira dos Santos.
47. Briolano Caldeira, filho de João Victorino Caldeira.
48. Briolano de Oliveira, filho de Antonio Cesar de Oliveira.
49. Calisto Semiao Estellita Franco, filiação ignorada.
50. Casemiro Conceição, filha de Isidoria Maria da Conceição.
51. Claudio Caldeira, filho de Francisco Caldeira.
52. Claudi da Conceição, filho de Zeterina Maria da Conceição.
53. Cecilio Cardoso de Andrade, filho de Alfredo de Andrade Almeida.
54. Christovam Silva, filho de Laurindo Paulo Silva.
55. Damasceno de Souza, filho de Luiz Nicolau de Souza.
56. Damaso Corrêa, filho de Candida de tal.
57. Deodato José do Couto, filho de Justina Pereira da Silva.
58. Deolindo Maranhães, filho de Oscar Crescencio de Maranhães.
59. Didimo Pinto Garcia, filho de Luiz Caraciolo Pinto Garcia.
60. Diomir Duarte Silva, filho de José Duarte Silva Junior.
61. Domicio Sant Anna, filho de Augusto Maria Sant Anna.
62. Domiciano Carlos, filho de Antonio Carlos.
63. Domingos Ribeiro, filho de Francelina Ribeiro.
64. Edercio de Souza, filho de Geraldino Caldeira de Souza.
65. Ederval Nascimento, filho de Manoel Antonio do Nascimento.
66. Elidio Marcharet, filho de Frederico Carlos Marcharet.
67. Enéas Coutinho, filho de João de Azevedo Coutinho.
68. Euclides Silveira da Silva, filho de Silverio da Silva.
69. Eugenio Adão, filho de Aurea Augusto da Conceição.
70. Eugenio da Fonseca, filho de Manoel Carneiro da Fonseca.
71. Eugenio da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva.
72. Euzebio Ignacio da Silva, filho de Victalino Ignacio da Silva.
73. Faustido Rodrigues, filho de Manoel Leonobio Rodrigues.
74. Francisco Bento, filho de João Bento.
75. Francisco Conceição, filho de Ludgerio Maria Conceição.
76. Francisco de Mello, filho de Querino Julio de Mello.
77. Francisco de Vasconcellos, filho de José Mendes de Vasconcellos.
78. Francisco dos Santos Moreira, filho de Justina Maria da Conceição.
79. Francisco José Moraes, filho de Daniel José Moraes.
80. Francisco Pires Ferreira, filho de José Pires Ferreira.
81. Fredinando da Costa, filho de Clara Rodrigues da Costa.
82. Gil de Moraes, filho de Carlos José de Moraes.
83. Gonçalo Escorcia de Mendonça, filho de Paulino Escorcia de Mendonça.
84. Henrique Netto, filho de Estevam Netto.
85. Herminio da Conceição, filho de Joaquina Maria da Conceição.
86. Horacio Marcello, filho de José Antonio Marcello.
87. Idoneo Conceição, filho de Thereza Maria Conceição.
88. Irineo Augusto de Souza, filho de Dario Augusto de Souza.
89. Irineu Duarte Sodré, filho de Manoel Duarte Sodré.
90. Israel de Alcantara, filho de José Alves de Alcantara.
91. Isidro Conceição, filho de Geraldina Luiza Conceição.
92. João Baptista de Assis, filho de Luiza Baptista de Assis.
93. João Cardoso Monteiro Junior, filho de João Cardoso Monteiro.
94. João Garvalho da Silva, filho de Pedro Carvalho da Silva.
95. João Coelho dos Santos, filho de Ignacio Coelho dos Santos.
96. João Damasio da Silveira, filho de Maria Saphina dos Anjos.
97. João da Silveira Netto, filho de Anna da Silveira Netto.
98. João Heringer, filho de José Heringer.
99. João José Fernandes, filho de Manoel José Fernandes.
100. João Marques de Moraes, filho de Perciliana Maria de Jesus.
101. João Martins, filho de João Francisco Martins.
102. João Souza Mello, filho de Albertino Souza Mello.
103. Joaquim Alves da Silva, filho de Leovegildo Alves da Silva.
104. Joaquim da Silva, filho de Porcina Maria da Conceição.
105. Joaquim Paulo da Silva, filho de Laurindo Paulo da Silva.
106. Joaquim Rodrigues, filho de Joaquim José Rodrigues.
107. José Coutinho, filho de Jovelino Coutinho.
108. José de Jesus, filho de Bellarmina Lauriana de Jesus.
109. José Pedro Xavier, filho de Estephano Pedro Xavier.
110. José Ribeiro, filho de José Arsenio Ribeiro.
111. Julião Duarte Silveira, filho de Cantídio Duarte Silveira.
112. Julia José das Flores, filho de Antonio José das Flores.
113. Lisando Antonio Vieira, filho de Joaquim Luis Antonio Vieira.
114. Lourival Gomes, filho de Juvenal Gomes.
115. Luiz Antonio dos Santos, filho de Maria Francisca da Conceição.
116. Luiz Maximo dos Reis, filho de Carlos Maximo dos Reis.
117. Luiz Rodrigues da Costa, filho de Saturnino Rodrigues da Costa.
118. Macario da Silveira, filho de Emilia Maria da Silveira.
119. Manoel da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
120. Manoel Dias Corrêa, filho de Joanna Maria da Conceição.
121. Manoel Diogo da Silva, filho de Bonifacia Maria da Conceição.
122. Manoel Elias Fernandes, filho de Augusto Elias Fernandes.
123. Manoel Luiz da Silva Filho, filho de Manoel Luiz da Silva.
124. Manoel Pedro Xavier, filho de Antonio Pedro Xavier.
125. Mauro Macedo, filho de Jeronymo Baptista de Mello.
126. Miguel Antonio Monteiro, filho de Miguel Antonio Monteiro.
127. Musse Nicolau, filho de Jorge Nicolau.
128. Maurilio Pimentel, filho de Antonio Pimentel.
129. Narciso Brasil, filho de Perciliana Brasil.
130. Narciso Ieker, filho de Francisco José Ieker.
131. Nilo Carlos de Britto, filho de Luiza Maria da Conceição.
132. Nilo Vieira, filho de Felismino Luiz Vieira.
133. Norberto Silva, filho de Julia Laurentina Silva.
134. Norberto Vargas, filho de Gabriella Vargas da Conceição.
135. Odorilo da Silva, filho de Estevam Nilo da Silva.
136. Olegario Viviani, filho de Augusto Viviani.
137. Olympio Luiz de Souza, filho de Leoncio Luiz de Souza.
138. Orastes Crescencio Conceição, filho de Nelson Crescencio Conceição.
139. Oscar de Castro Vianna, filho de Herogenes de Castro Vianna.
140. Osorio Conceição, filho de Deolinda Maria da Conceição.
141. Pedro José Rosa, filho de Bellarmina Maria da Conceição.
142. Pedro Luiz de Siqueira, filho de Francisco Ferreira da Conceição.
143. Pompilio Conceição, filho de Rosa Maria da Conceição.
144. Procopio Pereira de Andrade, filho de Gasparino Pereira de Andrade.
145. Qrino Pereira de Maranhães, filho de Eliseu Pereira de Maranhães.
146. Raimundo Conceição, filho de Joaquina Maria da Conceição.
147. Raul Lones, filho de Francisco da Silva Lopes.
148. Raul Pedro Xavier, filho de Alberto Pedro Xavier.
149. Rodolpho Cardoso de Siqueira, filho de Raymundo Cardoso de Siqueira.
150. Romulo Quintanilha, filho de Alfredo Quintanilha.
151. Servulo Alves Pinna, filho de José Alves Pinna.
152. Sizemando Ferraz de Maranhães, filho de Thomé Ferraz de Maranhães.
153. Tancredo Brasil, filho de Perciliana Brasil.
154. Victor Pimenta de Souza, filho de Ricardo Pimenta de Souza.
155. Waldemar Antonio, filho de Marcolino Antonio.

Classe de 1921

156. Adelremo Joaquim da Silva, filho de de Erydio Joaquim Garcia.
157. Adolpho Pereira filho de Leandro Pereira de Andrade.
158. Agostinho Pacheco, filho de Dionisio José Pacheco.
159. Aissar Elias, filho de Jacob Elias.
160. André do Espirito Santo, filho de Francelina Rosa do Espirito Santo.
161. Angelino Carlos dos Santos, filho de Carlos Abilio.
162. Antonio da Silveira, filho de Achthos Pinto da Silveira.
163. Antonio Dias Corrêa, filho de Joanna Maria da Conceição.
164. Antonio Joaquim da Silva, filho de Anna Maria de Jesus.
165. Antonio Paulo, filho de José Paulo da de San Anna.
166. Aristides José Machado, filho de Felizardo Guimarães.
167. Arvelino Rodriguez da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
168. Carlos Machado Evangelho, filho de José Machado Evangelho.
169. Casemiro Manoel da Silva, filho de Isidoria Benedicta da Conceição.

170. Cesar Cunha, filho de Antonio José da Cunha.
171. Cypriano Leopoldino, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
172. Dasalvo Teixeira, filho de Daria Maria Rosa da Conceição.
173. Domingos de Souza Penna, filho de Basilio Aives de Souza Penna.
174. Domingos do Nascimento, filho de Manoel José do Nascimento.
175. Durval Peróba, filho de Alfredo Peróba.
176. Epiophanio Rodrigues da Costa, filho de Marcellino Rodrigues da Costa.
177. Euclides dos Santos, filho de Mauricio Marcello dos Santos.
178. Eustachio José Gonçalves, filho de Primo José Gonçalves.
179. Gentilhão Rodrigues Costa, filho de Maria do Camillo.
180. Hildebrando do Couto, filho de Aleixo Marinho do Couto.
181. Ja delino Victoriano, filho de Manoel Victoriano da Costa.
182. João Claudio Marchon, filho de Joaquim Belmiro Marchon.
183. João Fonseca, filho de Carolina Maria da Conceição.
184. Joaquim José Vieira, filho de Guardiano José Vieira.
185. Joaquim Luiz de Carvalho, filho de Adeodato Luiz de Carvalho.
186. Joaquim Oliveira, filho de Vicente José de Oliveira.
187. Joaquim Pereira, filho de Dorotheia de tal.
188. José Carneiro, filho de Francisca da Fonseca Carneiro.
189. José Ferreira de Oliveira, filho de Amelia Ferreira de Oliveira.
190. José Pereira da Silva Filho, filho de José Pereira da Silva.
191. José Pery Leal Filho, filho de José Pery Leal.
192. Juvenal Porto, filho de Regina Porto.
193. Lisandro Alfredo, filho de Damasia Maria Conceição.
194. Luiz Domingues Monteiro, filho de José Domingues Monteiro.
195. Manoel Cardoso, filho de Pedro Cardoso da Silva.
196. Manoel Pinto da Silveira, filho de Leopoldo Pinto da Silveira.
197. Myramar Rodrigues Vieira, filho de Zeferino Rodrigues Vieira.
198. Noemio Jezunio da Silva, filho de Domingos Jezunio da Silva.
199. Octavio Rangel de Marins, filho de Francisca Rosa da Conceição.
200. Olivio Ribeiro, filho de Eduardo José Ribeiro.
201. Olimpio Mendes de Marins, filho de Zeferino Mendes de Marins.
202. Oscar Senna Ribeiro, filho de José Senna Ribeiro.
203. Otellvio Ribeiro, filho de Eduardo José Ribeiro.
204. Pedro de Souza Corrêa, filho de Manoel de Souza Corrêa.
205. Pericles Pinto de Carvalho, filho de Fabiano Pinto da Silveira.
206. Pio Pereira dos Santos, filho de Luiza Rosa da Conceição.
207. Primo da Cunha, filho de Custodio Pires da Cunha.
208. Satyro Antonio de Souza, filho de Joanna Coutinho das Neves.
209. Silverio Francisco de Azevedo, filho de Appolina Francisco de Azevedo.
- Classe de 1900
210. Abade José Antunes, filho de Constante D roteia de Coucia.
211. Acclino do Couto, filho de Thereza do Couto.
212. Adail Coelho dos Santos, filho de Domingos Coelho dos Santos.
213. Agnel Gonçalves, filho de Deroteia Maria Amélia.
214. Alcides José Jacome, filho de Clemente José Jacome.
215. Arcelino Alves dos Santos, filho de Therezina Maria da Conceição.
216. Antonio Cardoso de Alvarenga, filho de Maxima Rosa de Jesus.
217. Antonio Marois, filho de Antonio Marois de Andrade.
218. Argeniro Antonio de Souza, filho de Joanna Coutinho das Neves.
219. Arsenio José Antonio, filho de Libania de Tal.
220. Arsenio Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva.
221. Ary Moreira de Carvalho, filho de Durval Moreira de Carvalho.
222. Augusto da Costa Pereira, filho de Damasio da Costa Pereira.
223. Augusto José Mataruna, filho de Maria Mataruna.
224. Celestino José Victorino, filho de Marcellino José Victorino.
225. Conrado Corrêa da Silva, filho de Antonio Corrêa da Silva.
226. Crescencio Vieira de Carvalho, filho de Carlos Vieira Maximo.
227. Euclides Elias Demier, filho de João Pedro Demier.
228. Euclides Lopes, filho de Francisco da Silva Lopes.
229. Eudino Cantalicio, filho de João Felix Cantalicio.
230. Evaristo Moura Sobrinho, filho de Victalino de Moura.
231. Francisco Magalhães da Silva, filho de Pedro Magalhães da Silva.
232. Galdino Bento de Oliveira, filho de Dorotêa Rosa do Paraíso.
233. Hermogenes Alves da Silva, filho de Maria Rosa da Conceição.
234. Hugo Viriato de Menezes, filho de Francisca Maria da Conceição.
235. Irineu Antero Coutinho, filho de Laurentina Maria da Conceição.
236. Ismael Elias Fernandes, filho de Augusto Elias Fernandes.
237. Jesuino Teixeira Fonseca, filho de Deamantino Pereira Fonseca.
238. João Luiz da Silva Mello, filho de Joaquim Alves de Mello Filho.
239. José Ribeiro, filho de filiação ignorada.
240. Josino Guimarães, filho de Adão da Silva Guimarães.
241. Julio Pereira, filho de Narciso Alves Pereira.
242. Justino Gomes da Silva, filho de Maria Rosa do Rosario.
243. Juvenal Peróba, filho de Alfredo Peróba.
244. Liborio Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
245. Manoel Antonio da Costa, filho de Maria Basilia de Mello.
246. Manoel Corrêa, filho de Candido Corrêa.
247. Manoel João de Carvalho, filho de Victoria Maria da Conceição.
248. Manoel Teixeira Meireles, filho de Roxana Maria da Conceição.
249. Maurilio José dos Santos, filho de Maria Quintina de Jesus.
250. Morvan Alves da Silva, filho de Francisca Rosa do Espirito Santo.
251. Nestor Moreira de Carvalho, filho de Balthazar Moreira de Carvalho.
252. Octaviano Joaquim Pereira, filho de Catharina Thereza da Conceição.
253. Oscar José da Silva, filho de Loripa Maria da Conceição.
254. Ovidio José de Souza, filho de Marianna Maria da Conceição.
255. Osorio Dias Corrêa, filho de Joanna Maria da Conceição.
256. Paulo Carlos do Amaral, filho de Mercencia da Conceição.
257. Pedro Alves de Alcantara, filho de José Alves de Alcantara.
258. Thourtno Alves dos Santos, filho de Ienez de Tal.
259. Turbino José de Araujo, filho de João José de Araujo Silva.
260. Vicente Francisco de Oliveira, filho de Vicente José de Oliveira.
- Classe de 1899
261. Alberique Silva, filho de Geralda da Conceição.
262. Anisio Cardoso, filho de Ricarda Maria da Conceição.
263. Antonio Soares de Araujo, filho de João Soares de Araujo.
264. Arcelino Pereira, filho de Leandro Pereira de Andrade.
265. Astro Luiz da Silva, filho de Luiz Arcelmo da Silva.
266. Berilio Clemente, filho de Clemente de Tal.
267. Cecilio Vargas, filho de Gabriella Vargas Conceição.
268. Erminio Pinto Coelho, filho de Lauriana do Espirito Santo.
269. Ernesto José da Rocha, filho de Eudoxia da Rocha.
270. Eugenio Ieker, filho de Eugenio José Ieker.
271. Godofredo Marianno, filho de Maria Augusta da Silva.
272. Gomides Teixeira, filho de Daria Maria Rosa da Conceição.
273. Hypolito José dos Santos, filho de Maria Francisca da Conceição.
274. João Baptista de Magalhães, filho de José Corrêa de Magalhães.
275. Joaquim Alves de Magalhães, filho de Luiza Rosa da Conceição.
276. Julio Coutinho, filho de Thereza Coutinho.
277. Julio da Silva Camarinho, filho de Pedro da Silva Camarinho.
278. Leovigildo João de Carvalho, filho de Victoria Maria da Conceição.
279. Lucio Antonio de Souza, filho de Joanna Coutinho das Neves.
280. Manoel da Motta Quintanilha, filho de Manoel Caborges da Motta Quintanilha.
281. Manoel Moreira da Silva, filho de Galdino Moreira da Silva.
282. Manoel Ribeiro da Silva, filho de Antonia Benedicta Rosa da Conceição.
283. Nestor José da Costa, filho de Ernesto Costa.
284. Orilde Pinto de Carvalho, filho de Fabiano Pinto da Silveira.
285. Raul Francisco Braga, filho de João Francisco Braga.
286. Theophilo Pimenta de Souza, filho de João Pimenta de Souza.
287. Vicente dos Santos Moreira, filho de Justina Maria da Conceição.
- Classe de 1898
288. Alvaro Coelho de Sá, filho Virginia Delfina de Jesus.
289. Antonio José de Almeida, filho de Seraphina Machado de Oliveira.
290. Domingos Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
291. Durivaldino de Oliveira Ramos, filho de Josephina de Oliveira Ramos.
292. Honorato José dos Santos, filho de Arlindo Athaide.
293. João Florentino Pinheiro, filho de Florentino Pinheiro.
294. João Sodré Pereira Netto, filho de Carlos Sodré.
295. José Ferreira Cardoso, filho de José Ferreira Cardoso.
296. José Peróba, filho de Alfredo Peróba.
297. Marcello Alfredo de Oliveira, filho de João Alfredo de Oliveira.
298. Satyro Alves de Magalhães, filho de Lina Rosa da Conceição.

Classe de 1897

299. **Albertino Joaquim do Espirito Santo**, filho de Juvenio Joaquim do Espirito Santo.
 300. **Alcides José Vieira**, filho de Benedicto José Vieira.
 301. **Apparecio Dias de Aguiar**, filho de Braz Dias.
 302. **Arcino Madeira**, filho de Francisco Antonio Madeira.
 303. **Berlindo Luiz de Souza**, filho de Onofre Luiz de Souza.
 304. **Durval Ferreira Dernier**, filho de João Pedro Dernier.
 305. **Euclydes Pereira**, filho de Leandro Pereira de Andrade.
 306. **Herculano Luiz de Souza**, filho de Mauricio Antonio da Silva.
 307. **João Ferreira de Moura**, filho de Antonio Freire de Moura.
 308. **Justino José Gonçalves**, filho de Primo José Gonçalves.
 309. **Juvenal da Silva Porto**, filho de Reginalda Maria da Conceição.
 310. **Leopoldo Gomes Pereira**, filho de Rufino Pereira de Abreu.
 311. **Manoel José da Silva**, filho de Eugenia Maria de Jesus.
 312. **Marcellino Ferraz de Magalhães**, filho de Thomaz Ferraz Magalhães.
 313. **Theophilo Muniz**, filho de Raimunda Maria da Conceição.

Classe de 1896

314. **Adorcino Ferreira Cardoso**, filho de José Ferreira Cardoso.
 315. **Antonio Theodoro José Anjo**, filho de Theodoro Anjo.
 316. **Aristides Amancio**, filho de Anna do Paraíso.
 317. **Celestino Manoel Herculano**, filho de Veronica Maria da Conceição.
 318. **Cypriano Alves Machado**, filho de Antonio Alves Machado.
 319. **Eugenio Hypolito da Silva**, filho de Aurea da Conceição.
 320. **Joaquim Antonio Muniz**, filho de Joaquim Felicissimo.
 321. **Juvenal Augusto**, filho de Augusto Elias.
 322. **Leovegildo Gomes da Silva**, filho de Bernardino Miranda dos Santos.
 323. **Luiz José de Figueiredo**, filho de Pedro José de Figueiredo.
 324. **Luiz Roque**, filho de Maria da Conceição.
 325. **Manoel Felix Cantalicio**, filho de Maria Dorothea da Conceição.
 326. **Maximo Pinto Pinheiro**, filho de Amelia Pinho Pinheiro.
 327. **Modesto Bernardino da Costa**, filho de Antonia Benedicto da Conceição.
 328. **Orestes Custodio Guimarães**, filho de João Custodio da Fonseca.
 329. **Ostiano Xavier de Castilho**, filho de Antonio Xavier de Castilho.
 330. **Palmeirim Cordeiro**, filho de Vergílio Cordeiro.
 331. **Pedro Carvalho de Mello**, filho de Theodoro Mello.
 332. **Theodoro Campos**, filho de Catharina de Mello.
 333. **Verissimo José Gonçalves**, filho de Primo José Gonçalves.
 334. **Vicente Oliveira**, filho de Vicente José de Oliveira.

Classe de 1895

335. **Aleixo Henrique dos Santos**, filho de Ricardo de Tal.
 336. **Heraclito Rodrigues Fernandes**, filho de Fernandes Elias Vieira.
 337. **José Luiz de Souza**, filho de Luiz Pereira da Silva.
 338. **Manoel Antonio de Carvalho**, filho de Marcelino Antonio de Carvalho.

339. **Odorico Cordeiro**, filho de Virgílio Cordeiro.
 340. **Pedro Alves de Mello**, filho de Joaquim Alves de Mello Netto.
 341. **Satino Felix**, filho de Mario de Felix.
 342. **Tancredo Marques de Souza**, filho de João Marques de Souza.

Classe de 1894

343. **Aleixo Oliveira**, filho de Fausta Benito.
 344. **Arestides Antonio da Silva**, filho de Wenceslau José da Silva.
 345. **Claudio José**, filho de Eva da Conceição.
 346. **Claudiohor da Silva Lopes**, filho de Doracina Ambrozina do Amor Divino.
 347. **Fortunato José Soares**, filho de Pio José Soares.
 348. **Francisco André da Silva**, filho de André Figueiredo da Silva.
 349. **Joaquim Jotta**, filho de Maria Corrêa.
 350. **Manoel Alves de Souza**.
 351. **Noé Pereira da Silva**, filho de Antonio Pereira dos Santos.
 352. **Zotico Carvalho da Silva**, filho de Pedro Carvalho da Silva.

Classe de 1893

353. **Avelido Mauricio Cardoso**, filho de Mauricio Carvalho da Silva.
 354. **Balduno José de Castilho**, filho de Custodia Maria da Conceição.
 355. **Benedicto Bernardino**, filho de Maria Benedicta da Conceição.
 356. **Erico Carvalho da Silva**, filho de Pedro Carvalho da Silva.
 357. **Geraldo Pompêo da Silva**, filho de Ezequiel Pompêo da Silva.
 358. **Gregorio de Souza Braga**, filho de Fausta Mercenciana da Conceição.
 359. **Manoel Firmino da Silva**, filho de Firmino da Costa.

Cidade de Capivary, 29 de abril de 1922.
 — Major **Heimerio Augusto Pereira de Carvalho**, presidente — 2 tenente, **Anisio Ferreira Sampaio**, secretario

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901

1º Districto — Candelaria

O capitão **Jayme Leal Sardinha**, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados no dia 19 de setembro de 1921, para o serviço do Exército pela 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, com os respectivos numeros de ordem e sorteio e que deverão se apresentar de 1 a 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar, sede da Liga da Defesa Nacional, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Numero de ordem — Numero do Sorteio — Nomes

1. 75. **Adalberto Carlos Vieira Ferreira**.
 2. 60. **Alberto Collin**.
 3. 80. **Alberto Teixeira Azevedo**.
 4. 76. **Alfredo**, filho de Fructuoso José Fernandes.
 5. 79. **Alyrio de Azevedo Coutinho**.
 6. 67. **Alvaro Faria de Carvalho**.
 7. 55. **Armando Gomes de Oliveira**.
 8. 58. **Assis Cesar da Silva**.
 9. 66. **Antonio Cardoso Soares da Silva**.
 10. 31. **Antonio Duarte da Silva**.
 11. 65. **Antonio**, filho de Ieronimo Gonçalves.

12. 98. **Aristoteles**, filho de Severiano Joaquim Teixeira.
 13. 68. **Armando Almeida da Serra**.
 14. 43. **Atílio Ieguerro Paes Barreto**.
 15. 59. **Aureo**, filho de Tértuliano José de Carvalho.
 16. 50. **Avelino**, filho de Eduardo Fernandes Braga.
 17. 17. **Bernardino**, filho de Bernardino Antonio de Andrade.
 18. 90. **Cordido Teixeira da Cunha**.
 19. 25. **Carlos**, filho de José Gomes de Moura.
 20. 16. **Carlos Henrique Petersen Hug**.
 21. 85. **Carlos**, filho de Carlos Augusto Levy.
 22. 1. **Carlos Lopes Guimarães**.
 23. 2. **Carlos Nunes da Costa**.
 24. 95. **Deodato**, filho de Pedro Pacifico dos Santos.
 25. 27. **Dermeval Baptista Noronha**.
 26. 107. **Djalma Nunes Alvarim**.
 27. 100. **Domenato Ignacio da Nobrega**.
 28. 52. **Durval Alvarenga de Castro**.
 29. 33. **Eduardo Fontes**.
 30. 74. **Estacio**, filho de Carlos de Souza.
 31. 39. **Francisco Antonio de Souza**.
 32. 77. **Fernando dos Santos Vieira de Mello**.
 33. 71. **Francisco Luiz Cardoso Pereira**.
 34. 93. **Francisco Machado**.
 35. 40. **Francisco Meneses Julien**.
 36. 46. **Francisco Nessler**.
 37. 35. **Gastão**, filho de Annibal Meneses.
 38. 87. **Gentil de Castro**.
 39. 6. **Godofredo Ferreira de Souza**.
 40. 103. **Hypolito Salustiano da Silva**.
 41. 97. **Hildebrando José Raymundo**.
 42. 61. **Jayme Leirão**.
 43. 57. **João Alecastro Fialheira**.
 43 A. 81. **João de Almeida**.
 44. 36. **João**, filho de Manoel Martins Barreiros.
 45. 11. **João Baptista Caldeira**.
 46. 69. **João**, filho de José Maria Henrique Pereira da Costa.
 47. 23. **João**, filho de Geôna da Silva Adelaide.
 48. 21. **João Luis Teixeira da Silva**.
 49. 91. **Joaquim Rosa da Silva**.
 50. 84. **José Alípio da Costa**.
 51. 70. **José Belchior**.
 52. 78. **José Carvalho da Silva**.
 53. 41. **José Camarões**.
 54. 54. **José Monteiro Vidente**.
 55. 47. **José da Silva**.
 56. 83. **José Waldeck de Faria Pinto**.
 57. 24. **Julio Esteves Ferreira**.
 58. 29. **Julio**, filho de João Alves da Silva.
 59. 96. **Julio Malheiro Relvas**.
 60. 82. **Lury Falque Fernandes**.
 61. 32. **Leonidas Werneck de Almeida**.
 62. 44. **Luis**, filho de Luis Lins Tavares.
 63. 20. **Luis Vieira de Souza**.
 64. 94. **Manoel**, filho de Luis José da Fonseca.
 65. 42. **Manoel**, filho de Alfredo de Souza P. entel.
 66. 73. **Mario Flora Nogueira**.
 67. 99. **Mario Flora**, filho de Joaquim Gonçalves Pereira Silva.
 68. 12. **Nelson Marques de Mello**.
 69. 3. **Nestor**, filho de Deodato Isaías dos Santos.
 70. 88. **Nicanor Nobre Fernandes**.
 71. 30. **Octavio Carvalho Valle**.
 72. 18. **Octavio**, filho de Constantino Soover Valente.
 43. 38. **Oscar**, filho de Antonio Luis Julio de Almeida.
 74. 13. **Oscar Pett zoni de Almeida**.
 75. 8. **Oswaldo de Oliveira Bastos**.
 76. 102. **Oswaldo Ramos**.
 77. 49. **Oswaldo Teixeira**.

78.	26. Otto Nabuco de Caldas.	600 ditos idem de ferro, idem...	18\$000
79.	4. Ottolo Machado de Oliveira.	100 kilos de juneo em varas sem casca, idem.....	20\$000
80.	85. Renato, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca.	8.000 rivets tubulares n. 10, idem	\$040
81.	51. Ricardo Henrique Halbe.	2.000 ganchos para lança, idem...	1\$200
82.	9. Robim da Motta.	1.000 ditos para travessão de artilharia, idem.....	1\$800
83.	62. Rogerio, filho de Rogerio Paula da Cruz Braga.	1.200 ditos para sellins, idem.....	\$400
84.	10. Roque Manoel dos Santos.	5.000 mosquetões para cantis, idem	\$800
85.	14. Rubem Gamiez.	20.000 fivellas de metal nickelado de 3/8" para cantis, idem	\$150
86.	22. Sallim, filho de Gabriel Alves de Paiva.	Ferragem de metal branco	
87.	92. Sebastião Luiz Frechet.	2.000 argolas de 1 3/4" preço máximo.....	\$900
88.	105. Sylvio, filho de Gastão Alberto Estella de Vasconcellos.	5.000 ditas de 1 1/2", idem.....	\$771
89.	37. Sylvio, filho de Romualdo Monteiro de Barros.	3.000 ditas de 1 3/8", idem.....	\$707
90.	72. Sylvio, filho de Seraphim Rodrigues Gonçalves.	5.000 meias argollas de 3/4", idem	\$386
91.	19. Tely Garnier de Barcellar.	2.000 fivellas de 3/4", idem.....	\$600
92.	53. Theobaldo Machado Guimarães.	3.000 ditas de 5/8", idem.....	\$500
93.	34. Vicente Chapeta.	1.000 ditas de 7/8", idem.....	\$700
94.	28. Waldemar, filho de Manoel de Jesus.	2.000 ditas de 1 1/4" para lóros, idem.....	1\$300
95.	56. Waldemar Franck.	1.000 ditas de 1 1/4" x 2", idem	1\$300
96.	89. Waldemar Janot.	1.000 ditas de 12 linhas, idem....	\$800
97.	101. Waldeck Pinto.	2.000 ditas dobradas de 3/4", idem	\$800
98.	45. Ary Gentil Guimarães.	1.000 ditas, idem de 3/8", idem..	\$400
99.	64. Amelio Oliveira.	2.000 ditas, idem de 5/8", idem..	\$666
100.	7. Eduardo Luiz Estrella.	1.000 ditas, idem de 1", idem....	1\$060
101.	104. Waldemar Alves.	Ferragem de metal amarelo	
102.	5. Francisco Vieira Pereira.	5.000 botões para fiador de espada, preço máximo.....	\$200
103.	15. José Emilio Martins.	6.000 ditos com arruela para estojo, idem.....	\$100
104.	48. Domingos Teixeira Alves.	4.000 quadrados de 1", idem....	\$350
105.	106. Cid Caldas Cerqueira.	500 passaguas fechados, idem.	\$800
106.	63. Henoscar Luiz Duprat.	250 ditos abertos, idem.....	\$800
107.	111. Ary Fernandes Soares.	6.500 argollas de 1 3/4", idem....	\$400
108.	112. João Quintino Vieira de Carvalho.	2.600 ditas de 1 3/8", idem.....	\$315
109.	113. Eduardo Barros de Moraes.	7.500 ditas de 1 1/8", idem.....	\$257
110.	114. Emanuel Gusmão.	9.000 meias argollas de 7/8", idem	\$200
111.	115. Mario Ribeiro.	2.000 ditas de 1 3/4", idem.....	\$400
112.	116. Aurelio Nogueira de Oliveira.	5.000 ditas de 3/4", idem.....	\$171
113.	121. Walkirio Guimarães.	1.600 ditas de 1 1/2", idem.....	\$343
114.	122. Agenor Barbosa Alegría.	5.000 fivellas de 1", idem.....	\$400
115.	123. Alberto Tavares de Mattos.	26.000 ditas de 3/4", idem.....	\$171
116.	124. Francisco Leal Peixoto.	2.000 ditas de 1 1/4", idem.....	\$286
117.	125. Pedro Cesario da Silveira.	4.200 ditas de 7/8", idem.....	\$200
118.	126. Romualdo Alves.	16.000 ditas de 5/8", idem.....	\$141
119.	127. Edgard de Noronha Torrezão Junior.	2.000 ditas de 4X2 1/2", idem....	\$700
120.	128. Adilio Guimarães Monteiro.	1.500 ditas de 3X4 1/2", idem....	\$500
121.	129. Cecil Luter Scholl.	2.000 ditas de 11 linhas, idem....	\$480
122.	130. Walter Gaspar Armelindo.	7.600 ditas de 12 linhas, idem....	\$500
123.	132. Ary Barbosa dos Santos.	2.000 ditas de 0,03, idem.....	\$550
124.	133. Francisco de Souza Martins.	6.000 ditas de 0,045, idem.....	\$580
125.	134. Olympio de Castro Carvalho.	2.500 ditas dobradas de 5/8", idem, ...	\$141
		7.500 ditas, idem de 3/4", idem..	\$400

Ferragem de ferro estanhado

5.000 meias argollas de 2 1/2", preço máximo.....	\$400
2.000 ditas de 1 1/4", idem.....	\$200
2.000 ditas de 1 1/8", idem.....	\$180
3.000 ditas de 1 1/4" para lóros, idem.....	\$200

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 18 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legal-

mente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere á clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concorrentes deverão apresentar o(s) documento(s) que provem:

a) haver pag.º como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1899, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %., até o valor de 50:000\$ e de 5 %., sobre qualquer excessão, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo máximo para entrega dos artigos é de quatro mezes para a sola do Rio Grande e de tres mezes para os demais artigos.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bair assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º Não serão accetias propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limitas acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrecias desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—O Presidente da Junta, capitão Jayme Leal Sardinha.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 m2 de atanoado, preço máximo.....	11\$000
5.000 ditos de atanoado espichado, idem.....	12\$500
2.500 pés 2 de couro de porco de cor natural, idem.....	1\$000
16.400 kilos de sola do Rio Grande, idem.....	5\$000
200 armações para sellote, idem	14\$000
100 ditas para cilhão n. 18, idem	10\$000
150 ditas para sella de montaria de official, idem.....	33\$000
600 ditas para sella de montaria de rraço, idem.....	33\$000
500 pares de bracinhas de madeira, idem.....	10\$000

14. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 18 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de maio de 1922.—Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

83.000 collarinhos, preço maximo..	\$700
10.000 cobertores de lã kaki, idem.	14\$000
36.000 metros de algodão mescla, idem	2\$000
1.500 metros de catretella grossa, idem	2\$900
600 ditos de brim branco meio lino, idem	6\$000
800 ditos de merino kaki, idem.	6\$000
300 ditos de merino preto, idem.	6\$000
352 ditos de bañilha encarnada, idem	8\$500
3.000 pares de distinctivos para mataria de nanno para infantaria, idem	1\$100
500 ditos idem, idem, idem para engenharia, idem	1\$100
800 ditos idem idem idem para cavallaria, idem	1\$100
900 ditos idem idem idem para artilharia de montanha, idem	1\$100
250 ditos idem, idem, idem, para obuzeiros, idem	1\$100
100 ditos idem, idem, idem, para aviação, idem	1\$100
300 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de costa, idem	1\$100

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo con-

tracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.º Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de maio de 1922.—Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Forte Marechal Hermes

SETIMA BATERIA ISOLADA DE ARTILHARIA DE CGSTA

Faço saber ao Sr. 2.º tenente intendente Jorge Lobo Machado, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia primeiro de maio para o serviço foi declarado ausente em boletim n. 99, de 2 do mez de maio, e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo marcado por lei, a contar desta data.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diario Official*.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Macahé, 3 de maio de 1922.—Eugenio Peretiro de Almeida, capitão commandante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria vai adquirir, para ser na o pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

6 almofadas para carimbo a 2\$500	15\$000
12 caixas de papel carbono, formato official a 12\$	144\$000
1 resma de papel Imperial Velum, por 45\$	45\$000
1 livro em branco de 100 folhas pautadas e numeradas (Livro de Actas) de 0°35 x 0°24, destinado ao Diario do Tempo a 15\$	15\$000
Total	219\$000

Importancia total de duzentos e dezenove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922.—O 1º official, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74: 20.000 impressos modelo D, milheiro a 36\$, 720\$000.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—Fernando Werneck, chefe de secção do Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, estabelecida á rua São Pedro numero 14:

1 prensa para feno, de madeira, para maneo manual, para fardo de 35 1/2 cms. por 45 1/2 cms. por 117 cms. (sem rodas de transporte), por	500\$000
--	----------

Sociedade Knowles & Foster para o Brasil, Ltd., estabelecida a avenida Rio Branco n. 18:

1 prensa «Success» para enfardar feno, por	560\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—Fernando Werneck, chefe de secção do Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional em

cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Janot, Rody & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 85

5 cabrestos de sola, dobrados e peças, a 2\$000.....	100\$000
3 barrigueiras de corda, a 8\$000..	24\$000
	124\$000

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — **Fernando Werneck**, chefe de Secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias, fagúeco, concessionário do lote n. 9, da linha Santa Clara, no núcleo colonial «Visconde de Mauá», intimado a satisfazer as importâncias das prestações de seu lote, que se acham em atraso, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — **Duílio Pinheiro Machado**, director.

Instituto de Química

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vai adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Tesouro Nacional, o material seguinte:

Arnaldo Braga & Comp., rua da Assembléa n. 9º	
400 tiras de matéria botânica a 60 réis c/tira.....	24\$000
572 boletins de análises a 35 réis c/boletim.....	20\$020
Moreno Bolido & Comp., rua do Ouvidor n. 141	
12 tubos para exame calorimétrico a 3\$500 c/um.....	42\$000
100 tubos para Crismar a 500 réis c/um.....	50\$000

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — **Luiz Faria**, director interino.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir a firma Barzellos & Comp., estabelecida à avenida Mem. de Sá n. 41, na Capital Federal, a medida que forem necessários, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$730
Assucar de 1º, kilo.....	\$658
Assucar de 3º, kilo.....	\$560
Farinha de mandioca, kilo.....	\$238
Bauha, kilo.....	1\$975
Sal grosso, kilo.....	\$160
Batatas nacionais, kilo.....	\$470
Bacalhau, kilo.....	2\$800
Cebolas, kilo.....	\$700
Café moído, kilo.....	1\$750
Carne secca, kilo.....	1\$350
Manteiga, kilo.....	1\$200
Marmelada, kilo.....	1\$750
Manteiga, kilo.....	5\$700
Goiabada, kilo.....	2\$200
Folhão Preto, kilo.....	\$540
Folhão de cor, kilo.....	\$800
Café em grão, kilo.....	1\$700

Alhos, cento.....	5\$800
Massa branca, kilo.....	1\$100
Massa de tomate, kilo.....	2\$300
Toucinho, kilo.....	1\$800
Azeite doce, litro.....	6\$000
Vinagre, litro.....	\$800
Queijo de Minas, um.....	3\$500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 8 de maio de 1922. — **José Eustorgio de Oliveira e Silva**, escripturário.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR

Curso complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir a firma Fontes & Irmãos estabelecida à rua da Carioca n. 9 na Capital Federal, a medida que forem necessários, os artigos seguintes:

Parafusos polidos, sortidos, grossa.....	8\$800
Fechaduras gorges para gaveta com esnelhos, uma.....	4\$800
Fechos de metal com parafusos, um.....	2\$400
Laminas americanas para serrate, uma.....	2\$800
Ferros americanos para junção 22 m/m, um.....	4\$000
Ferros idem para guilherme 25 m/m, um.....	2\$400
Palha extra n. 1, de 1º, kilo.....	3\$500
Palha idem n. 2, de 1º, kilo.....	3\$400
Palha idem n. 3, de 1º, kilo.....	3\$000
Americanos com molla, metro.....	4\$000
Giz em pedra, kilo.....	2\$000
Sanofios, um.....	\$400
Pedra bomes, kilo.....	2\$800
Algodão em pasta, kilo.....	6\$800
Goma laca branca, de 1º, kilo.....	38\$000
Cassarolas esmalçadas, grandes, uma.....	45\$000
Cassarolas idem, médias, uma.....	28\$000
Cassarollas de agatha com tampa, uma.....	16\$000
Canecas de agatha, grandes, uma.....	7\$000
Espheras, completas para banco, uma.....	8\$000
Espinadefras estanhadas, grandes, uma.....	3\$800
Torrador para café capacidade de 12 litros, um.....	188\$000
Fio flexivel, metro.....	1\$200
Fio preto extra, metro.....	1\$200
Rosetas completas, uma.....	1\$800
Supportes com chaves, um.....	2\$800
Prigos sortidos, kilo.....	1\$650
Pfensas americanas para banco, uma.....	42\$000
Barriletes americanos para banco, um.....	32\$000
Esquadros americanos c/14", um.....	8\$400
Esquadros idem c/7", um.....	6\$000
Corda de algodão, kilo.....	14\$000
Creolina «Pearson», lata.....	3\$200
Lampadas electricas, sortidas, 120 volts, uma.....	2\$000

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 8 de maio de 1922. — **José Eustorgio de Oliveira e Silva**, escripturário.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz, sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futu-

ro, em todos os dias uteis, das 11 às 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 13ª) «Estatística, graphica, resistência dos materiais, materiais de construção, determinação experimental de sua resistência, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico»; 17ª) «Estabilidade das construcções, cimento armado»; e 21ª) «Hydraulicos, liquidos e gazes, motores hydraulicos, machinas operatrizes, Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, **Francisco Antonio Lopes**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS DE \$040 e \$080

(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 x 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um camponez ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello a esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alicerça para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e característicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922. — O sub-director, **Eugenio Augusto Wandek**.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido o amanuense desta administração, Sr. José Henrique Guimarães Tinoco, a comparecer a esta administração, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, visto achar-se incurso no disposto no caso 8º do art. 505, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º do art. 14º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Para Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1922.

Nitheroy, 6 de maio de 1922. — O administrador, **José Assumpção Santilago**.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A
QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 18 de abril de 1922

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

<i>Quarta divisão</i>	
15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro	3\$000
7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro	3\$000
7 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.	3\$000
3 kilos de anilina amarella escura, kilo.....	40\$000
2apparelhos para aquecer colla commun, com capacidade para dous kilos de colla, um.....	25\$000
4 arcos de serra de 12", um.....	7\$000
7 kilos de belmazes de ferro de 0",015, kilo.....	3\$500
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.....	8\$000
30 kilos de belzames de latão de 7/8", kilo.....	8\$000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$500
195 kilos de colla de Hamburgo, kilo.....	2\$500
381 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$600
3 kilos de colla do Rio Grande, kilo.....	2\$800
<i>Dobradiças de ferro polidas:</i>	
171 pares de 3" x 1", par.....	\$600
18 pares de 3 1/4" x 1", par.....	\$800
171 pares de 2 1/2" x 1", par.....	\$500
111 pares de 2" x 1", par.....	\$400
78 pares de 3 1/2" x 1", par.....	\$800
<i>Dobradiças de latão:</i>	
30 pares de 3", par.....	3\$000
21 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.....	5\$000
54 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	2\$500
9 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	3\$500
9 pares de 3" x 1 1/2", par.....	4\$000
9 pares de 3" x 2", par.....	4\$500
9 pares de 3 1/2" x 3", par.....	6\$000
27 pares de 2" x 3/4", par.....	2\$000
16 pares de 1" x 7/8", par.....	1\$000
27 pares de 1 1/2" x 1 1/2", par.....	1\$500
156 kilos de estopa de aço, kilo.....	7\$000
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.....	4\$000
39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.....	2\$000
48 fechaduras de latão para gavetas, de 3" x 3", uma.....	5\$000
9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5" x 4", uma.....	4\$000
12 fechaduras de latão para armario, de 3" x 3", uma.....	5\$000
9 fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5" x 4", uma.....	10\$000
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5" x 4", uma.....	8\$000
186 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.....	18\$000
66 kilos de gomma lacca amarella, kilo.....	18\$000
24 kilos de gomma lacca branca, kilo.....	25\$000
<i>Grampos de ferro para apertar madeira:</i>	
4 n. 12.....	
12 n. 15.....	
9 n. 17.....	
18 n. 18.....	
3 n. 4.....	
3 n. 6.....	
Preço médio, um.....	8\$000
<i>Balhinha em chicotes:</i>	
21 kilos n. 3.....	
3 kilos n. 4.....	
Preço médio, kilo.....	24\$000
<i>Parafusos de latão com cabeça redonda:</i>	
15 grosas de 5/8", n. 8, grosa.....	7\$000
3 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	8\$000
3 grosas de 5/8", n. 12, grosa.....	10\$000
7 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	5\$000
7 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	5\$500
7 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	6\$000
7 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	7\$500
7 grosas de 7/8", n. 5, grosa.....	5\$500
71 grosas de 7/8", n. 6, grosa.....	6\$000
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa.....	7\$000
15 grosas de 7/8", n. 8, grosa.....	7\$500
7 grosas de 7/8", n. 9, grosa.....	8\$000
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa.....	8\$500
9 grosas de 1", n. 7, grosa.....	7\$500
30 grosas de 1", n. 8, grosa.....	8\$000
24 grosas de 1", n. 10, grosa.....	9\$000
1 grosas de 1", n. 11, grosa.....	9\$500
15 grosas de 1", n. 12, grosa.....	11\$000

8 grosas de 1", n. 14, grosa.....	13\$000
18 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.....	15\$000
7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	16\$000
15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.....	17\$000
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	19\$000
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas.....	21\$000
7 grosas de 2", n. 8, grosa.....	14\$000
7 grosas de 2", n. 9, grosa.....	16\$000
11 grosas de 2", n. 10, grosa.....	18\$000
7 grosas de 2", n. 11, grosa.....	19\$000
12 grosas de 2", n. 12, grosa.....	20\$000
3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.....	22\$000
4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.....	27\$000
4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa.....	36\$000
11 grosas de 3/8", n. 5, grosa.....	4\$000
7 grosas de 3/8", n. 4, grosa.....	3\$000
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa.....	4\$800
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa.....	6\$000
11 grosas de 3/4", n. 5, grosa.....	5\$500
30 grosas de 3/4", n. 6, grosa.....	6\$000
18 grosas de 3/4", n. 7, grosa.....	6\$500
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa.....	7\$000
21 grosas de 3/4", n. 9, grosa.....	7\$500
24 grosas de 3/4", n. 10, grosa.....	8\$000
21 grosas de 3/4", n. 11, grosa.....	9\$000
2 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.....	8\$000
2 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.....	8\$500
3 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.....	9\$500
6 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.....	10\$000
12 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.....	11\$000
15 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.....	12\$000
11 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.....	14\$000
24 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.....	16\$000
24 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.....	18\$000
21 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.....	20\$000
7 grosas de 1 1/2", n. 3, grosa.....	3\$000
18 grosas de 1 1/2", n. 4, grosa.....	3\$500
16 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.....	4\$000
18 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.....	5\$000
12 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.....	6\$500
7 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.....	6\$800
3 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa.....	7\$500
3 grosas de 1 1/4", n. 6, grosa.....	8\$000
2 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa.....	8\$500
2 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa.....	9\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa.....	10\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa.....	11\$000
7 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.....	11\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.....	12\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa.....	13\$000
7 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.....	14\$500
7 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa.....	17\$000
7 grosas de 1", n. 5, grosa.....	6\$000
7 grosas de 1", n. 6, grosa.....	6\$500
9 grosas de 1", n. 7, grosa.....	7\$500
11 grosas de 1", n. 9, grosa.....	8\$500
11 grosas de 1", n. 13, grosa.....	11\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 6, grosa.....	10\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa.....	11\$000
6 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa.....	14\$000
6 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.....	15\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	16\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	19\$000
3 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.....	21\$000
3 grosas de 2", n. 7, grosa.....	13\$000
12 grosas de 2", n. 8, grosa.....	14\$000
15 grosas de 2", n. 9, grosa.....	16\$000
18 grosas de 2", n. 10, grosa.....	18\$000
12 grosas de 2", n. 11, grosa.....	19\$000
21 grosas de 2", n. 12, grosa.....	20\$000
3 grosas de 2", n. 13, grosa.....	22\$000
21 grosas de 2", n. 14, grosa.....	24\$000
6 grosas de 3/8", n. 5, grosa.....	5\$000
6 grosas de 3/8", n. 6, grosa.....	5\$500
6 grosas de 3/8", n. 7, grosa.....	6\$000
2 grosas de 3/8", n. 9, grosa.....	7\$500
2 grosas de 3/8", n. 10, grosa.....	8\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 8, grosa.....	20\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 9, grosa.....	21\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 10, grosa.....	22\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 11, grosa.....	24\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa.....	26\$000
3 grosas de 2 1/2", n. 13, grosa.....	28\$000
3 grosas de 3", n. 9, grosa.....	26\$000
3 grosas de 3", n. 10, grosa.....	28\$000
3 grosas de 3", n. 11, grosa.....	30\$000
3 grosas de 3", n. 12, grosa.....	35\$000
3 grosas de 3", n. 13, grosa.....	40\$000
3 grosas de 3", n. 14, grosa.....	45\$000

3 grosas de 3" n. 15, grossa.....	44\$000	36 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	32\$000	27 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	8\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	34\$000	4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	36\$000	4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	9\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	38\$000	4 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	10\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	40\$000	4 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	12\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	42\$000	21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	10\$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	52\$000	69 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	11\$000
3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	46\$000	24 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	12\$500
3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	48\$000	27 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	15\$000
3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	54\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	16\$500
3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	58\$000	11 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	18\$000
3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	60\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	19\$000
3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	66\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	22\$000
3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	68\$000	3 grosas de 2" n. 7, grossa.....	12\$000
3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	72\$000	3 grosas de 2" n. 8, grossa.....	13\$000
Parafusos de latão com cabeça buleada:			
15 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	4\$500	7 grosas de 2" n. 9, grossa.....	14\$500
15 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	5\$000	16 grosas de 2" n. 10, grossa.....	16\$500
15 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	6\$500	12 grosas de 2" n. 11, grossa.....	17\$500
15 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	5\$200	16 grosas de 2" n. 12, grossa.....	19\$000
15 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$800	15 grosas de 2" n. 13, grossa.....	21\$000
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	5\$800	7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	23\$000
7 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	6\$200	7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	11\$800
7 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	6\$800	7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	12\$400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	6\$000	9 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	15\$000
3 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6\$500	39 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16\$000
3 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7\$500	24 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	18\$000
3 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$800	24 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	20\$000
3 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	8\$500	7 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	22\$000
3 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	9\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 2, grossa.....	2\$500
3 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	9\$500	24 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	2\$800
3 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	10\$000	30 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	3\$000
3 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	11\$500	57 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	3\$500
3 grosas de 1" n. 5, grossa.....	6\$500	51 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$800	24 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1" n. 7, grossa.....	7\$800	22 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	5\$800
3 grosas de 1" n. 8, grossa.....	8\$500	7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1" n. 9, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3" n. 9, grossa.....	24\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3" n. 10, grossa.....	26\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3" n. 11, grossa.....	30\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	7\$500	11 grosas de 3" n. 12, grossa.....	32\$000
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	8\$000	11 grosas de 3" n. 13, grossa.....	34\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	9\$500	15 grosas de 3" n. 14, grossa.....	39\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	10\$000	11 grosas de 3" n. 15, grossa.....	42\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	11\$500	21 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	23\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	13\$000	21 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	16\$000
3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	14\$500	27 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	16\$500	21 grosas de 3/4" n. 4, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	19\$000	90 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	5\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	12\$000	51 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	14\$500	60 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	6\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	16\$000	30 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	7\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	17\$000	30 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	18\$000	7 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	19\$000	42 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	4\$000
7 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	17\$000	75 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$000
7 grosas de 2 1/8" n. 16, grossa.....	21\$000	36 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	2\$000	36 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$000
7 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	34\$000	30 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	7\$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	42\$000	3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18\$000
Parafusos de latão com cabeça chata:			
90 grosas de 1" n. 8, grossa.....	7\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	19\$000
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	8\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21\$000
36 grosas de 1" n. 10, grossa.....	8\$700	3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22\$000
13 grosas de 1" n. 11, grossa.....	9\$000	11 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24\$000
21 grosas de 1" n. 12, grossa.....	10\$500	11 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26\$000
4 grosas de 1" n. 13, grossa.....	11\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	28\$000
12 grosas de 1" n. 14, grossa.....	13\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	30\$000
9 grosas de 1" n. 5, grossa.....	5\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	20\$000
9 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	39\$000
21 grosas de 1" n. 7, grossa.....	6\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	32\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	34\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	36\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	48\$000
16 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	50\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10\$000	3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	43\$000
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$500	3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	46\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$000	3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	50\$000
54 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$000	3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	52\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	12\$500	3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	56\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	13\$000	3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	60\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	15\$000	3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	62\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	17\$000	3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	68\$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	5\$000	Parafusos de ferro cabeça chata:	
36 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	5\$300	16 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$550
45 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	5\$500	39 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
42 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	6\$500	36 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$750
30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$000	19 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$900
		42 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2\$000
		9 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2\$200

9 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	21800	6 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	161000
4 grosas de 1/4" n. 2, grossa.....	1900	6 grosas de 4" n. 20, grossa.....	225000
30 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	1400	3 grosas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	25500
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1500	2 grosas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	25600
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	15700	2 grosas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	21900
15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	15800	Parafusos de ferro com cabeça redonda:	
15 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	11200	7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	11600
15 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	11400	4 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	11700
7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	15500	7 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	11700
21 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	15600	6 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	11800
9 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	15700	7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	11700
15 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	15800	9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	11800
11 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	15900	10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	11900
7 grosas de 3/8" n. 3, grossa.....	15000	27 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	21000
7 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	15200	4 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	21400
15 grosas de 3/8" n. 5, grossa.....	11400	12 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	21600
7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	15500	4 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	31000
36 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	15800	7 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	31200
19 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	15900	4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	25200
42 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	21000	12 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	21400
11 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	25200	4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	21800
15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	25500	12 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	31200
7 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	31000	4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	31400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	15700	12 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	31600
15 grosas de 1" n. 7, grossa.....	21100	12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	21200
51 grosas de 1" n. 8, grossa.....	25200	12 grosas de 1" n. 7, grossa.....	21400
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	21400	18 grosas de 1" n. 8, grossa.....	21900
51 grosas de 1" n. 10, grossa.....	21500	6 grosas de 1" n. 9, grossa.....	31000
7 grosas de 1" n. 11, grossa.....	21700	21 grosas de 1" n. 10, grossa.....	31400
15 grosas de 1" n. 12, grossa.....	31200	4 grosas de 1" n. 11, grossa.....	31500
11 grosas de 1" n. 14, grossa.....	31600	12 grosas de 1" n. 12, grossa.....	31800
11 grosas de 1" n. 6, grossa.....	15900	7 grosas de 1" n. 14, grossa.....	41200
9 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	21400	4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	21800
9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	21700	4 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	31000
16 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	31000	4 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	31200
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	31400	12 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	31600
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	31700	4 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	31800
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	31900	12 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	41200
15 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	41600	4 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	41600
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	51200	12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	41800
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	61000	4 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	51000
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	21400	8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	21600
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	21600	2 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	31200
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	21900	2 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	31300
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	31200	6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	31600
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	31400	15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	31800
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	31700	4 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	41000
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	41400	15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	41800
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	41600	4 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	51200
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	51200	36 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	51500
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	51500	4 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	61000
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	61500	21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	41000
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	81000	2 grosas de 2" n. 6, grossa.....	31800
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	31800	2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	41000
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	41400	2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	41800
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	41600	3 grosas de 2" n. 12, grossa.....	61000
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	51800	3 grosas de 2" n. 13, grossa.....	61500
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	61000	7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	71000
15 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	61400	21 grosas de 2" n. 10, grossa.....	51500
5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	61600	7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	61000
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	61800	21 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	81500
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	71500	3 grosas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	51000
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	41000	3 grosas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	51500
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	41200	3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	71000
2 grosas de 2" n. 9, grossa.....	41600	4 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	71500
13 grosas de 2" n. 10, grossa.....	41800	Pontas de Paris com cabeça:	
33 grosas de 2" n. 12, grossa.....	51800	375 kilos de 1 1/4" n. 15x15:	
9 grosas de 2" n. 13, grossa.....	61200	339 kilos de 1" n. 12x12:	
31 grosas de 2" n. 14, grossa.....	61500	36 kilos de 3/4" n. 10x10:	
6 grosas de 2" n. 15, grossa.....	71000	15 kilos de 2 1/4" n. 19x27:	
24 grosas de 2" n. 16, grossa.....	71000	111 kilos de 3 1/4" n. 22x33:	
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	51500	195 kilos de 1 3/4" n. 17x21:	
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	61500	36 kilos de 5/8" n. 8x8:	
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	71000	3.771 kilos de 2" n. 18x24:	
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	71500	1.500 kilos de 2 1/2" n. 19x30:	
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	81800	1.500 kilos de 3" n. 20x35:	
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	71000	750 kilos de 3 1/2" n. 22x42:	
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	51500	900 kilos de 4" n. 23x48:	
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	61000	450 kilos de 4 1/2" n. 25x54:	
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	61500	375 kilos de 5" n. 25x60:	
2 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	61800	900 kilos de 1 1/2" n. 15x18:	
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	71000	Preço médio, kilo:	
18 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	71500	Pontas de Paris sem cabeça:	
3 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	81000	45 kilos de 3/4" n. 10x10:	
19 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.....	91500	66 kilos de 1/2" n. 5x6:	
3 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.....	11000	111 kilos de 5/8" n. 8x8:	
3 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.....	12000	129 kilos de 3/4" n. 10x10:	
11 grosas de 3" n. 14, grossa.....	91500	105 kilos de 7/8" n. 10x12:	
3 grosas de 3" n. 16, grossa.....	12000	540 kilos de 1" n. 10x12:	

420 kilos de 1 1/4" n. 12 < 15.		18 n. 14, um.....	4350
405 kilos de 1 1/2" n. 15 < 18.		15 n. 16, um.....	5350
225 kilos de 2" n. 16 < 24.		9 pinceis para recortes, n. 26, um.....	4350
375 kilos de 1 3/4" n. 17 < 21.		9 pinceis para recortes, n. 28, um.....	4500
Preço médio, kilo.....	15700	27 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12, um.....	3500
1 panela para coza por.....	25000	30 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12, um.....	5500
Panela em chicote.....	25000	162 pinceis para traços, um.....	3500
12 kilos n. 1, kilo.....	25000	168 pinceis para filletes, um.....	3500
27 kilos n. 2, kilo.....	15000	144 pinceis para letras, sortidos, um.....	3500
60 grozas de preços de renate com cabeça nicke-lada, groza.....	28000	84 pinceis para bater chapas, sortidos, um.....	4500
4 grozas de parafusos de ferro com cabeça estam-pada para cadeira, de 3" < 3/16", groza.....	32000	9 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.....	3500
4 grozas de parafusos de ferro com cabeça estam-pada para cadeira, de 3" < 1/4", groza.....	5000	75 pinceis de corda de 1" um.....	3500
321 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.....	5000	36 pinceis comuns ns. 2 e 3, um.....	2500
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo.....	5000	9 pinceis para bater chapas n. 2, um.....	3500
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo.....	5000	9 pinceis para bater chapas n. 4, um.....	3500
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	10500	9 pinceis para bater chapas n. 6, um.....	3500
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	10500	9 pinceis para bater chapas n. 8, um.....	3500
rados Greaves:		75 papeis de purpurina de aluminio, papel.....	3500
24 de 3/8", um.....	3500	375 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	4500
75 de 1/2", um.....	3500	75 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	3500
60 de 5/8", um.....	3500	18 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	3500
51 de 3/4", um.....	5500	270 kilos de potassa caustica, kilo.....	7500
60 de 7/8", um.....	7500	561 kilos de preto leve, kilo.....	4500
27 de 1", um.....	8500	69 kilos de preto marfim, kilo.....	4500
16 de 1 1/8", um.....	9500	456 papeis de purpurina de ouro, papel.....	3500
12 de 1 1/4", um.....	11500	54 papeis de purpurina de prata, papel.....	3500
2 de 1 1/2", um.....	12500	306 kilos de roxo-rei, kilo.....	3500
7 de 1 3/8", um.....	11500	1.500 litros de refector, litro.....	4500
2 de 1 3/4", um.....	13500	1.425 litros de seccante branco Castello, kilo.....	1500
2 kilos de auri da Prussia, kilo.....	7500	3 kilos de sandalo, kilo.....	4500
36 kilos de anarello Italia, kilo.....	2500	9 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	3500
18 kilos de anarello chamo queimado, kilo.....	3500	2 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	3500
3 kilos de anarello extra no Castello, kilo.....	2500	7 kilos de sinopla, kilo.....	3500
75 kilos de anarello flor, kilo.....	2500	651 kilos de terra sienne crua, kilo.....	3500
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para calção, uma.....	1500	276 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	3500
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para calção, uma.....	1500	33 trinchetes n. 2, um.....	4500
12 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.....	8500	33 trinchetes n. 3, um.....	4500
7 biercaux n. 5, uma.....	12500	33 trinchetes n. 4, um.....	4500
225 batunadeiras comuns, uma.....	2500	300 kilos de tector, kilo.....	5500
177 batunadeiras espatulas, uma.....	2500	2 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	5500
9 biercaux n. 8, uma.....	14500	2 trinchas de pello de martha n. 2, uma.....	5500
4 coadores de tela de arame n. 20, um.....	6500	2 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	7500
4 coadores de tela de arame n. 22, um.....	8500	Trinchas acertas:	
27 coadores de tela de arame n. 24, um.....	10500	9 de 2", uma.....	2500
12 cresmofos, uma.....	14500	9 de 2 1/2", uma.....	3500
360 kilos de saie carone, kilo.....	2000	9 de 3", uma.....	3500
2 kilos de saie carone cru, kilo.....	2500	9 de 4", uma.....	4500
36 kilos de saie flor, kilo.....	2500	9 de 5", uma.....	4500
15 kilos de saie laranja, kilo.....	2500	Trinchas fechadas:	
9.486 kilos de saie em pó, kilo.....	2500	62 de 2", uma.....	2500
Pinceis chatos de cabelo:		62 de 2 1/2", uma.....	3500
7 n. 6, um.....	3500	15 de 3", uma.....	3500
7 n. 8, um.....	4500	9 de 4", uma.....	4500
7 n. 10, um.....	5500	9 de 5", uma.....	4500
15 n. 12, um.....	6500	21 trinchas de cabelo de 4", uma.....	4500
24 n. 14, um.....	7500	36 trinchas de cabelo de 6", uma.....	5500
7 n. 16, um.....	8500	36 trinchas de cabelo de 8", uma.....	5500
81 n. 18, um.....	1500	12 trinchas para finimentos de 3 1/2", uma.....	3500
54 n. 20, um.....	1500	6 trinchas para finimentos n. 1, uma.....	2500
24 n. 22, um.....	1500	6 trinchas para finimentos n. 1 1/2, uma.....	2500
183 n. 24, um.....	2500	1 trincha de aço de 2", por.....	4500
9 n. 26, um.....	2500	21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.....	5500
9 n. 28, um.....	2500	2 kilos de tinta escarlata, kilo.....	5500
36 n. 30, um.....	3500	21 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	3500
Pinceis refectorios de cabelo:		18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	4500
18 n. 6, um.....	3500	6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	4500
7 n. 8, um.....	4500	11 kilos de tinta Adamas, amarella.....	4500
15 n. 10, um.....	5500	354 galões de taxiite ou semelhante galão.....	2500
27 n. 12, um.....	6500	750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo.....	3500
27 n. 14, um.....	7500	18 kilos de tinta tapa-poros, kilo.....	5500
33 n. 16, um.....	8500	9 kilos de tinta cassel, kilo.....	4500
84 n. 18, um.....	1500	510 kilos de verde Londres, kilo.....	3500
81 n. 20, um.....	1500	96 kilos de verde nativo, kilo.....	3500
45 n. 22, um.....	1500	126 kilos de verde composto claro, kilo.....	1500
216 n. 24, um.....	2500	75 kilos de verde composto escuro, kilo.....	1500
Pin eis para letras:		36 kilos de verde Paris, kilo.....	3500
6 n. 6, um.....	2500	261 kilos de vernelão francez, kilo.....	5500
6 n. 8, um.....	3500	11.250 kilos de vernelão de sapateiro, kilo.....	2500
6 n. 10, um.....	3500	Amiantho em papelão comprimido:	
18 n. 12, um.....	4500	3 kilos de 1/32"	
		5 kilos de 1/16"	
		7 kilos de 1/8"	
		7 kilos de 3/16"	
		7 kilos de 1/4"	
		Preço médio, kilo.....	34000

Amiantho em papelões:

42 kilos de 1/16"	
66 kilos de 1/8"	
33 kilos de 1/4"	
75 kilos de 1/32"	
18 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo.....	34000

Amiantho em corda:

69 kilos de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
57 kilos de 3/4"	
87 kilos de 1/2"	
48 kilos de 7/8"	
39 kilos de 1"	
7 kilos de 1 1/8"	
24 kilos de 1 1/4"	
24 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	124000

630 kilos de amiantho em colchão, kilo.....	104000
11 kilos de amiantho em fita, kilo.....	104000

Arame de aço:

13 kilos de 1/16"	
54 kilos de 1/8"	
81 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
33 kilos de 3/32"	
33 kilos de 1/32"	
2 kilos de 5/32"	
3 kilos de 7/32"	
48 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	84500

Arame de cobre:

63 kilos de 1/16"	
72 kilos de 1/8"	
321 kilos de 1/4"	
54 kilos de 3/16"	
114 kilos de 5/16"	
60 kilos de 1/32"	
4 kilos de 3/32"	
3 kilos de 5/32"	
2 kilos de 7/32"	
6 kilos de 3/8"	
Preço médio, kilo.....	54800

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"	
54 kilos de 3/16"	
57 1/2 kilos de 1/8"	
36 1/2 kilos de 3/8"	
84 kilos de 1/4"	
18 1/2 kilos de 1/32"	
15 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
11 kilos de 3/32"	
18 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	47400

Arame de ferro:

11 kilos de 1/16"	
11 kilos de 1/4"	
15 1/2 kilos de 1/8"	
11 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/32"	
11 kilos de 3/32"	
7 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	14200

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0 ^a .001.	
1 kilo de 0 ^a .002.	
Preço médio, kilo.....	14500

1 abazeador de 0 ^a .01, por.....	164000
1 coleção de algarismos de aço de 0 ^a .02, por....	153000

27 kilos de algodão em pasta, kilo.....	44200
---	-------

5.370 kilos de areia de moldar, kilo.....	4250
---	------

3 alicates chatos para cortar arame, um.....	64500
--	-------

11 agulhas sem ponta, n. 3, uma.....	4800
--------------------------------------	------

11 agulhas sem ponta n. 4, uma.....	4800
-------------------------------------	------

7 papéis de agulhas para machina Singer n. 2, papel.....	14800
--	-------

7 papéis de agulhas para machina Singer n. 3, papel.....	14800
--	-------

7 papéis de agulhas para machina Singer n. 4, papel.....	14800
--	-------

11 papéis de agulhas com ponta n. 6, papel.....	14800
---	-------

4 kilos de acido picrico em pó, kilo.....	74000
---	-------

36 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo.....	64000
3 alquidares de barro vidrado de 35x40, um.....	74000
3 alquidares de barro vidrado de 45x40, um.....	84000
3 alquidares de barro vidrado de 55x40, um.....	104000
45 kilos de barbaute em chicotes, kilo.....	84000
540 kilos de breu, kilo.....	4800
114 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um.....	44000
4 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um.....	44000
15 litros de benzina, litro.....	84000

Borracha em lençol companno:

120 kilos de 3/16"	
66 kilos de 1/16"	
90 kilos de 1/8"	
45 kilos de 3/32"	
96 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo.....	84000

Borracha em lençol sem p

133 kilos de 1/16"	
108 kilos de 1/8"	
3 kilos de 1/32"	
36 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/4"	
14 kilos de 3/8"	
18 kilos de 1/2"	
18 kilos de 5/8"	
45 kilos de 3/4"	
Preço médio, kilo.....	104000

Borracha em lençol vulcanizada:

75 kilos de 3/4"	
1 kilos de 1/32"	
1 kilos de 1/8"	
1 kilos de 1"	
1 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	84000

Brocas americanas de alta velocidade «Molson» ou semelhante:

2 de 1/64", uma.....	23400
2 de 1/16", uma.....	24400
13 de 1/8", uma.....	44000
10 de 3/16", uma.....	34000
10 de 1/8", uma.....	24500
10 de 5/16", uma.....	74000
1 de 1/32", uma.....	34200
1 de 3/8", uma.....	74000
1 de 9/16", uma.....	134000
1 de 1/2", uma.....	104000
1 de 5/16", uma.....	94000
1 de 5/8", uma.....	164000
1 de 1 1/16", uma.....	194000
1 de 3/4", uma.....	224000
1 de 13/16", uma.....	254000
1 de 7/8", uma.....	284000
1 de 15/16", uma.....	344000
1 de 1", uma.....	374000
1 de 1 1/8", uma.....	404000

Brocas para machina de furar madeira Balfour ou semelhante:

15 de 3/8", uma.....	164000
15 de 1/2", uma.....	184000
15 de 3/4", uma.....	204000
15 de 5/8", uma.....	224000
15 de 7/8", uma.....	264000
15 de 1", uma.....	284000
15 de 1 1/4", uma.....	324000
15 de 1 3/8", uma.....	364000
15 de 1 1/2", uma.....	244000

Brocas para arco de pua:

n. 2, uma.....	24500
n. 3, uma.....	34000
n. 4, uma.....	34500
n. 5, uma.....	44000
n. 6, uma.....	44500
n. 7, uma.....	54000
n. 8, uma.....	54500
n. 9, uma.....	64000
n. 10, uma.....	64500
n. 11, uma.....	74000
n. 12, uma.....	84000
n. 13, uma.....	84500
n. 14, uma.....	94500

Canos de chumbo:

66 kilos de 1 1/4"	
210 kilos de 1 1/2"	
390 kilos de 2"	
270 kilos de 1/2"	

221 kilos de 3/4"	
396 kilos de 3/8"	
180 kilos de 1"	
150 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	1\$400
Correia de sola ingleza:	
30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro.....	4\$000
30 metros de 2", espessura de 1/4, metro.....	5\$000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro.....	7\$000
30 metros de 3", espessura de 3/8, metro.....	9\$000
30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro.....	10\$000
30 metros de 4", espessura de 3/8, metro.....	11\$000
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, com forne caderno de encargos, barrica.....	30\$000
9 cadeados Yale de abrir por baixo, um.....	16\$000
2 chaves de fenda, grandes, uma.....	3\$000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	4\$000

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2" x 1/8", grossa.....	2\$500
36 grosas de 2" x 3/16", grossa.....	7\$000
26 grosas de 2 1/2" x 1/8", grossa.....	4\$500
21 grosas de 2 1/2" x 1/4", grossa.....	10\$000
27 grosas de 3" x 1/4", grossa.....	11\$000
5 grosas de 3 1/2" x 1/4", grossa.....	15\$000
4 grosas de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	32\$000
12 grosas de 4" x 3/8", grossa.....	37\$000
2 grosas de 5" x 1/2", grossa.....	65\$000
11 grosas de 3" x 3/16", grossa.....	9\$500
27 grosas de 2 1/2" x 3/16", grossa.....	8\$000
3 grosas de 3 1/2" x 5/16", grossa.....	28\$000
6 grosas de 4" x 5/8", grossa.....	60\$000
3 grosas de 1 1/4" x 5/16", grossa.....	5\$500
42 grosas de 2" x 1/8", grossa.....	3\$500
15 grosas de 3" x 1/8", grossa.....	5\$500
9 grosas de 2 1/2" x 3/8", grossa.....	17\$000
9 grosas de 1 3/4" x 3/16", grossa.....	3\$500
21 grosas de 2" x 1/4", grossa.....	8\$500
2 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	3\$500
5 grosas de 1 3/4" x 1/8", grossa.....	3\$000
27 grosas de 3" x 3/8", grossa.....	23\$000
9 grosas de 4" x 1/4", grossa.....	21\$000
12 grosas de 2" x 3/8", grossa.....	14\$000
3 grosas de 3" x 5/16", grossa.....	23\$000
2 grosas de 4" x 5/16", grossa.....	33\$000
7 grosas de 4" x 1/2", grossa.....	45\$000
1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por.....	9\$000
1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por.....	15\$000
4 grosas de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	4\$000
4 grosas de 1" x 3/16", grossa.....	2\$500
4 grosas de 2" x 5/16", grossa.....	10\$000
21 metros de correia Aragosa, rebitada de 3", metro.....	10\$000

Corrente de ferro com elos direitos:

125 kilos de 3/8"	
750 kilos de 3/4"	
450 kilos de 1"	
126 kilos de 1/4"	
186 kilos de 7/8"	
300 kilos de 1 1/8"	
300 kilos de 1 1/4"	
225 kilos de 5/8"	
Preço médio kilo.....	3\$000
456 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo.....	3\$000
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo.....	5\$000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"	
54 kilos de 1/2"	
33 kilos de 1/8"	
21 kilos de 5/16"	
16 kilos de 1/4"	
7 kilos de 5/8"	
11 kilos de 3/4"	
7 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	5\$000
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo	4\$500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo	4\$500
93 cadeados de ferro de 3", um.....	8\$000
18 cestas para carvão, uma.....	5\$000
9 cordas de tripa, uma.....	2\$500
21 kilos de colla forte, kilo.....	4\$000
7 kilos de colla de Vienna, kilo.....	6\$000
1 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero.....	3\$000

Chaves para porcas com duas bocas de aço
forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma.....	2\$500
54 de 5/8" e 3/4", uma.....	6\$500
18 de 3/4" e 7/8", uma.....	7\$500
18 de 7/8" e 1", uma.....	11\$000
9 de 1" e 5/8", uma.....	9\$500
9 de 1" e 1 1/8", uma.....	14\$000
18 de 1" e 3/4", uma.....	10\$500
18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.....	22\$000
18 de 1" e 1/2", uma.....	8\$500
2 collecções de 6 brocas de 1/32" a 1/4", Oldack ou semelhante, collecção.....	16\$000
1 collecção de 6 brocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack ou semelhante, por.....	34\$000
3 collecções de 6 brocas de 1/16" a 1", Oldack ou semelhante, collecção.....	140\$000
54 caixas de colchêtes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa.....	10\$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.....	16\$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.....	20\$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/4" x 1/4", grossa.....	15\$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/2" x 3/16", grossa.....	14\$000
75 chaves em bruto massiças, grandes, uma.....	\$800
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.....	1\$200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.....	5\$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.....	3\$000
2 escovas de cabelo, para tingir couro, uma.....	5\$000
36 escovas de polir, diversos tamanhos, uma.....	3\$000
111 kilos de enxofre em pó, kilo.....	\$800
78 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$300
123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma.....	9\$000
2 enxadas para fundição, uma.....	8\$000
162 escovas de aço para fundição, uma.....	8\$000
16 escovas de aço para limpar limas, uma.....	2\$000
9 espanadores de cabelo, um.....	2\$500
150 kilos de estoços para caldeira, cabeça escariada, de 2" x 3/4", kilo.....	4\$500
1 escala de metal de 12", por.....	16\$000
Facas Blanchard:	
10 curvas, uma.....	5\$000
18 direitas, uma.....	5\$000
18 de volta, uma.....	5\$000
36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, no vello.....	11\$000
150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello.....	11\$000
36 kilos de fio de vela, kilo.....	6\$000
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo.....	6\$000
36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....	6\$000
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20 x 28, cunhete.....	120\$000
36 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14 x 20, cunhete.....	120\$000
18 folles de mão, um.....	1\$000
1 folle de 55", por.....	500\$000

Gacheta redonda simples de amiantho:

5 kilos de 3/4"	
1/2 kilo de 3/8"	
2 kilos de 5/16"	
15 kilos de 7/8"	

Preço médio, kilo..... 10\$000

Gacheta de graphite:

200 grammas de 5/8"	
4 kilos de 5/16"	
3 kilos de 3/4"	
3 kilos de 7/8"	

Preço médio, kilo..... 13\$000

291 kilos de giz em pedra, kilo.....	\$600
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	3\$500
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo.....	4\$500
7 grosas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa	15\$000
150 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5, grampo.....	1\$500
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo.....	5\$000
21 kilos de grampos para pregar estofos em moças n. 14, kilo.....	5\$000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo.....	8\$000
3 kilos de lã para torcidas, kilo.....	36\$000
54 kilos de lã em meadas, kilo.....	36\$000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.....	16\$000
6 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma	60\$000

3 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	80\$000
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	130\$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	11\$000
75 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	13\$000
15 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	8\$000
11 kilos de mealhar, kilo.....	2\$500
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.....	25\$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	22\$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	32\$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo.....	8\$000
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo.....	8\$000
2 jogos de 3 machos de 3/4", jogo.....	10\$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo.....	12\$000
2 jogos de 3 machos de 1", jogo.....	15\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo.....	18\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo.....	21\$000
45 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	4\$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	5\$000
519 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$500
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
366 pás para carvão de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma.....	33\$000
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500
Pedras de esmeril:	
1 de 0",30x0",01, por.....	26\$000
9 de 0",30x0",005, uma.....	10\$000
4 de 0",50x0",010, uma.....	44\$000
9 de 0",30x0",010, uma.....	26\$000
9 de 0",30x0",007, uma.....	24\$000
9 de 0",20x0",012, uma.....	32\$000
9 de 0",10x0",012, uma.....	20\$000
2 de 20"x2 1/4", uma.....	140\$000
1 pedra para rebolo, de 24"x3 1/2", po.....	42\$000
Peneiras de arame de latão:	
6 n. 3.....	
3 n. 4.....	
3 n. 20.....	
3 n. 30.....	
2 n. 60.....	
11 de 0",001.....	
36 de 0",003.....	
27 de 0",005.....	
21 de 0",002.....	
9 de 0",010.....	
9 de 0",004.....	
Preço médio, uma.....	20\$000
Peneiras de arame de ferro zifcado:	
9 de 0",002, uma.....	5\$000
9 de 0",002, uma.....	5\$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata.....	3\$000
18 picaretas de cavar com cabo, uma.....	8\$000
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma.....	7\$000
Pentes para rosquear Single Patent ou semelhante, alta velocidade:	
3 n. 6.....	
3 n. 7.....	
3 n. 8.....	
3 n. 9.....	
3 n. 10.....	
3 n. 11.....	
3 n. 12.....	
3 n. 14.....	
3 n. 16.....	
3 n. 18.....	
3 n. 20.....	
Preço médio, um.....	8\$000
18 pedras turcas para aliar, uma.....	3\$000
45 kilos de polvilho de saeco, kilo.....	1\$000
36 grossas de pregos de remate com cabeça bordada, grossa.....	10\$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo.....	1\$000
Rebites de cobre:	
39 kilos de 1/2"x3/16".....	
30 kilos de 3/4"x3/16".....	
18 kilos de 3/4"x1/4".....	
25 kilos de 5/8"x3/16".....	
6 kilos de 1"x3/16".....	

3 kilos de 1"x5/16".....	
3 kilos de 1 1/2"x3/16".....	
3 kilos de 1 1/2"x5/16".....	
10 kilos de 5/8"x1/8".....	
7 kilos de 2"x1/8".....	
7 kilos de 2"x3/16".....	
18 kilos de 3/8"x3/16".....	
7 kilos de 1/2"x1/8".....	
Preço médio, kilo.....	
3 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"x1/8", kilo.....	10\$000
Rebotes de aço para amolar grau médio:	
18 de 1",20x0",20, um.....	300\$000
4 de 1",30x0",20, um.....	370\$000
3 de 1",20x0",40, um.....	65\$000
1 de 0",50x0",10, por.....	42\$000
1 de 48"x8", por.....	300\$000
1 de 22"x3", por.....	38\$000
1 de 32"x6", por.....	90\$000
1 de 24" 4", por.....	50\$000
1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por.....	50\$000
4 rebolos de esmeril de 0",30x0",25, um.....	40\$000
2 rebolos de esmeril de 24"x3", um.....	44\$000
171 latas de Nitro, de Farol, lata.....	2\$800
18 registros de latão, de pressão, de 1/2", um.....	2\$000
18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	2\$500
750 kilos de sabão commum, kilo.....	5\$000
36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo.....	1\$000
75 kilos de sabão Marseille, kilo.....	2\$200
4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo.....	2\$000
150 paus de sapólio, pau.....	3\$000
180 kilos de ecoo de Hollanda, kilo.....	1\$300
9 sargentos de ferro de 1",50x2",50, um.....	22\$000
36 kilos de sulphureto de cobre, kilo.....	1\$800
3 kilos de sulphureto de potassio, kilo.....	1\$800
21 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	2\$500
2.250 tijoles de arciar, um.....	3\$400
Torneiras de latão, para agua:	
15 de 3/8", uma.....	4\$500
9 de 1/2", uma.....	5\$500
9 de 3/4", uma.....	8\$000
Talhás patentes, com corrente parafuso sem fim:	
1 de 1/2 tonelada, por.....	250\$000
2 de 1 tonelada, uma.....	290\$000
1 de 2 toneladas, por.....	410\$000
150 kilos de trincal em pedra, kilo.....	1\$500
2 collecções de tipos de algarismos de 0",005, collecção.....	12\$000
1 collecção de tipos de algarismos de 0",010, por.....	12\$000
2 collecções de tipos alphabeticos de 0",005, collecção.....	24\$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostraz, kilo.....	10\$000
2 tazouras á mão para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.....	150\$000
1 tezoura commum parallela de 12", por.....	25\$000
1 tezoura curva de 12", por.....	25\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 7"x1/2", um.....	6\$000
18 trincos de unha para imbutir, de 4"x1/2", um.....	5\$500
3 tarrahas Gambles Bros, uma.....	100\$000
2 caixas de tarrahas Withworth Pratt Whytney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150\$000
2 traçadores de 1",50x0",002, um.....	34\$000
7 kilos de tela de cobre para escovas me tallicas, kilo.....	16\$000
1 trenza de panno e fio metallico, de 30 metros, por.....	30\$000
1 kilo de tintura de pau comueche, por.....	7\$000
3 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0",008, jogo.....	10\$000
1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0",004, por.....	34\$000
2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0",008, jogo.....	42\$000
2 jogos de tipos numericos de 1 a 0, da 0",004, jogo.....	3\$000
Torneiras de latão com flange:	
45 de 1/2", uma.....	6\$000
18 de 5/8", uma.....	7\$000
Torneiras de latão de manivella, com flange:	
21 de 1/2", uma.....	6\$000
21 de 5/8", uma.....	7\$000
21 de 3/4", uma.....	9\$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
34 vassouras de piassava n. 16, uma.....	1\$000
1 vassoura de piassava n. 3, uma.....	1\$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	1\$250
34 vassouras de cabelo 22-B, uma.....	3\$200
21 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000
2 collecções de vasadores, collecção.....	16\$000

81 metros de cabo de aço de 3/8" de accôrdo com a amostra, metro.....	21200
45 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guinda de accôrdo com a amostra, metro.....	111000
35 metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro.....	45003
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por.....	1105000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2, uma.....	1695000
3 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	2005000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	2405000
1 machina para funileiro E. Quesceles ns. 12.531 e 12.531, por.....	1405000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	455000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	505000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	555000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma.....	605000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	655000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	505000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	555000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	605000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	455000
4 alavancas para mover carro, uma.....	305000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um.....	555000
6 carrinhos americanos para armazem, um.....	445000
Chaves inglesas tipo Cocos:	
138 de 0", 42, uma.....	155000
27 de 0", 30, uma.....	135000
30 de 12", uma.....	135000
7 de 18", uma.....	225000
1 de 1", por.....	145000
1 de 1 1/2", por.....	115000
2 de 2", uma.....	325000
2 chaves para encanamentos de 12" tipo Armstrong, uma.....	195000
2 chaves para encanamentos de 18" tipo Armstrong, uma.....	225000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, uma.....	1305000
4 carrinhos tipo Alzandega, um.....	1305000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", um.....	205000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", um.....	245000
Catracas para brocas comuns:	
4 de 8", uma.....	145000
4 de 12", uma.....	225000
4 de 16", uma.....	305000
9 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma.....	435000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma.....	435000
1 balança em estrado e columna e mostrador para 50 kilos, po. itelro rotativo, por.....	1305000
3 bigornas de 500 kilos, uma.....	9505000
9 enços da Ribeira, uma.....	145000
4 forjas de campanha, n. 2, uma.....	1605000
3 forjas de campanha, n. 3, uma.....	2005000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/2" a 3", sendo tres de cada dimensao, um.....	335000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um.....	335000
165 machadinhas Colinas, uma.....	75000
18 machados caçados de aço, um.....	85000
124 martellos de aço para machinista, um.....	58000
9 marretas de aço de cinco kilos, uma.....	135000
1 pua com catraca, por.....	105000
42 serrotes de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	145000
30 serrotes de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	125000
2 torquizes para vidraceiros, uma.....	65000
3 tezuoras Gambia, de 12", uma.....	185000
2 jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" a 1", jogo.....	165000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno.....	65000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno.....	75000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno.....	85000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno.....	95000
1 cotador de tres rodas de 2 1/2" 3 1/2", por.....	355000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	315000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por.....	2705000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1/2", por.....	1905000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por.....	2105000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.....	2305000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	6005000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.....	1305000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", por.....	1605000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	8005000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	7205000

4 serrotes de 24" Hargreaves, um.....	145000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	145000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	165000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	185000
35 verrugas sortidas, uma.....	15200

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primarias vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ e em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará efectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA OS RIOS PINHO, S. FRANCISCO, GUANDU' E MONGUENGO, PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metallocas:

Para o rio Pinho, conforme desenhos 207 e 208, de 1921:

Aço para ponte.....	T	34,559
Aço fundido para dous apoios moveis.....	T	1,648
Aço fundido para dous apoios fixos.....	T	0,683
Peso total.....	T	36,890

Para o rio S. Francisco, conforme desenhos 270, 271 e 424, de 1921:

Aço para ponte.....	T	33,857
Aço para os apoios.....	T	1,823
Peso total.....	T	35,680

Para o rio Guandú, conforme desenhos 326, 327 e 328, de 1921:

Aço para ponte.....	T	68,901.506
Aço para apoios.....	T	2,971.756
Peso total.....	T	71,873,262

Para o rio Monguengo, conforme desenhos 108 e 109, de 1920:

Aço para ponte.....	T	31,703.032
Aço para apoios.....	T	0,611.700
Peso total.....	T	32,314.732

Preço maximo da tonelada metrica, 1,200 francos belgas,

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as superstructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES**CAPITULO I****Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photogra-

phas ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II**Das propostas**

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo câes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III**Do deposito e da caução**

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no câes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscaliza-

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisao, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem do accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V**Do contracto**

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só sera effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalisação

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalisação, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvado»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessária no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para maís, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalisação correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento, observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouwerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as práticas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-têla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO INTERMEDIARIA, EM MEYER, 5.ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção de uma estação intermediaria, em Meyer, de accordo com os desenhos 40 e 40 A, de 1922 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicadas a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionará do modo claro e conciso;

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou titulos da divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido o recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.º.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de acordo com o art. 1.º;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2º;

4º, as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 104: 593\$ 560.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interposição judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º, si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do mesmo contracto, no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2º, quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3º, si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazel-o;

4º, si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º, si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto, de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: a 1ª, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e a 4ª, de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4º, § 2º.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante submeter-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por scripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o artigo 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Quarta correccção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o

Sobresalentes para carros:

111 eixos sem rodas de 170x95 de desenho 84, um.....	\$ 43.00
36 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
12 rodeiros de manga de 51/2"x10", desenho 469, um....	\$ 252.00
6 rodeiros de manga de 233x110, desenho 315, um....	\$ 245.00
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um.....	\$ 258.00

51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um....	\$ 252.00
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo.....	\$ 10.00
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo.....	\$ 11.00
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo.....	\$ 70.00
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo.....	\$ 30.00
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo.....	\$ 1.00
27 molas de suspensão para carro serie O, tipo B, desenho 198, mola.....	\$ 20.00
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola.....	\$ 19.50
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo.....	\$ 16.00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo.....	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:

Condições a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados do aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessmer fazendo uso de materias de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os lingados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reauecidos ou temperados em óleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciais E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendendo entre 0,40 a 0,50 %;

Manganês: 0,40 a 0,70 %;

Phosphoro, não mais de 0,05 %;

Enxofre, não mais de 0,05 %;

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade de 16 kilos por m/m.

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m.

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, afim no mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º) todos os rodeiros serão fornecidos de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciais E. F. C. B.;

2º) os aros e eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas pela estrada;

3º, os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4º, todos os rodeiros deverão trazer as mangas dos eixos devidamente torneadas pintadas e protegidas por madeira.

Condições a que devem satisfazer as molas espiraes e helicoidaes:

1º, as molas deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo ácido, com matérias de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou enxofre admitido ser de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e ter a secção necessaria;

4º, cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas serão uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indicio de flexão permanente;

6º, as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma dellas deve ficar em contacto;

7º, as molas devem ser endurecidas em óleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as molas laminadas:

1º, as chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo ácido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %. O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soldadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou de enxofre admitido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4º, cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas deverão ser ensaiadas flexão tres vezes em rapida successão, sem que mostrem qualquer indicio de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6º, Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas ;

7º, as braçadeiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado com tanto que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20 %;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto. sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença, para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar ne-

nhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Terceira correção do edital de 22 de março de 1922

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

7.500 kilos de 3/8"
11.250 kilos de 1/2"
18.750 kilos de 5/8"
56.250 kilos de 3/4"
93.750 kilos de 7/8"
112.500 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

262.500 kilos de 7/8"

Preço medio, kilo. 6-0-00

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

3.750 kilos de 8"x4"x5/64"

kilo. 6-0-00

Aço em vergalhões, para bocas, extraduro (Martín ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

96 kilos de 3/8"
225 kilos de 1/2"
1.625 kilos de 5/8"
1.875 kilos de 3/4"
3.375 kilos de 7/8"
5.250 kilos de 1"
2.625 kilos de 1 1/8"
2.625 kilos de 1 1/4"
6.000 kilos de 1 1/2"

Oitava:

750 kilos de 3/8"
1.125 kilos de 3/4"
3.750 kilos de 1"
1.875 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

2.625 kilos de 1 1/2"
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera):

3.000 kilos de 2", para marretas.
 3.750 kilos de 2 1/2", para marões.
 3.375 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
 2.175 kilos de 4", de boa qualidade.
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelante:

18 kilos de 1/4".
 172 kilos de 1/2".
 142 kilos de 5/8".
 150 kilos de 3/4".
 172 kilos de 7/8".
 180 kilos de 1".
 225 kilos de 1 1/4".
 Preço medio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

225 kilos de 1/2" x 1/4".
 255 kilos de 1/2" x 3/8".
 285 kilos de 1" x 1/4".
 425 kilos de 1" x 3/8".
 825 kilos de 1" x 5/8".
 1.050 kilos de 1" x 3/4".
 1.500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 1.200 kilos de 1 1/2" x 7/8".
 2.350 kilos de 1 1/2" x 1".
 1.575 kilos de 2" x 7/8".
 1.500 kilos de 2" x 1".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

975 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 2.250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
 3.525 kilos de 2" x 2" x 7/8".

Aço doce em cantoneira L:

1.125 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
 3.550 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 10.500 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 5.025 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 3.975 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 1.950 kilos de 3" x 3" x 1 1/4".
 5.100 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 2.700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 5.775 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 1.125 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16".
 2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32".
 5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".
 3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".
 2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".
 2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16".
 2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

450 kilos de 8" x 4" x 1/32".
 10.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
 2.700 kilos de 8" x 4" x 1/8".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

150 kilos de 1/2" x 1/8".
 210 kilos de 1/2" x 3/16".
 2.100 kilos de 5/8" x 1/2".
 1.275 kilos de 5/8" x 1/4".
 375 kilos de 1" x 1/8".
 1.050 kilos de 1" x 1/4".
 750 kilos de 1" x 5/16".
 2.550 kilos de 1" x 3/8".
 5.700 kilos de 1" x 1/2".
 2.850 kilos de 1" x 5/8".
 750 kilos de 1 1/4" x 1/4".

3.225 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
 2.400 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 13.875 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 6.975 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 4.275 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 3.000 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 6.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".
 3.450 kilos de 2" x 1/4".
 1.950 kilos de 2" x 3/8".
 5.550 kilos de 2" x 1/2".
 2.250 kilos de 2" x 5/8".
 4.350 kilos de 2" x 3/4".
 2.025 kilos de 2" x 7/8".
 7.125 kilos de 2" x 1".
 3.225 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".
 6.900 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 3.600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 11.175 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 5.700 kilos de 2 1/2" x 1".
 1.575 kilos de 2 3/4" x 1/2".
 1.425 kilos de 2 3/4" x 5/8".
 4.650 kilos de 2 3/4" x 3/4".
 1.500 kilos de 3" x 3/8".
 7.125 kilos de 3" x 1/2".
 6.750 kilos de 3" x 3/4".
 11.250 kilos de 3" x 1".
 3.900 kilos de 4" x 1/2".
 2.475 kilos de 4" x 3/4".
 2.850 kilos de 4" x 7/8".
 4.125 kilos de 4" x 1 1/2".
 2.400 kilos de 5" x 1".
 2.175 kilos de 6" x 3/4".
 975 kilos de 7" x 3/8".
 1.200 kilos de 7" x 3/4".
 9.600 kilos de 7" x 1".
 11.100 kilos de 8" x 3/4".
 10.875 kilos de 8" x 1".
 1.350 kilos de 10" x 1/2".
 1.275 kilos de 10" x 3/8".
 5.700 kilos de 10" x 3/4".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

6.000 kilos de 1/2".
 900 kilos de 5/8".
 1.500 kilos de 3/4".
 1.425 kilos de 7/8".
 1.575 kilos de 1".
 3.225 kilos de 1 1/4".
 3.675 kilos de 1 1/2".
 2.100 kilos de 1 3/4".
 2.925 kilos de 2".
 1.725 kilos de 2 1/2".
 1.650 kilos de 3".
 1.650 kilos de 3 1/2".
 2.250 kilos de 4".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

54 kilos 1/8".
 2.700 kilos de 1/4".
 750 kilos de 5/16".
 5.025 kilos de 3/8".
 10.875 kilos de 1/2".
 16.875 kilos de 5/8".
 26.775 kilos de 3/4".
 29.700 kilos de 7/8".
 23.475 kilos de 1".
 10.500 kilos de 1 1/8".
 12.900 kilos de 1 1/4".
 26.250 kilos de 1 1/2".
 4.350 kilos de 1 3/4".
 5.025 kilos de 1 7/8".
 4.275 kilos de 2".
 4.500 kilos de 2 1/2".
 6.450 kilos de 3".
 Preço medio, kilo..... £ 0-0-3

Condições a que devem satisfazer o aço em vergalhões para brocas de mineiro, para marretas, marões e corta frios:

1º, deverá ser manufacturado de aço ou de cadinho superior, obtido com o melhor ferro suco e devendo conter no maximo 0,05% de phosphoro e enxofre;

2º, a percentagem de carbono deverá ser de 0,75% a 0,80% para o aço de marretas e marões e para o de corta frio será de 0,875 a 0,90%, e para as brocas de mineiro será no minimo de 1%.

3º, todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer esta padados em uma ou em ambas as pontas, a qualidade de aço, o nome do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, O aço deverá satisfazer ás seguintes condições:

Brocas corta frio:

Limite de elasticidade, 48-43.

Carga de ruptura, 90-80.

Alongamento proporcional, 6-11.

Marretas e marões:

Limite de elasticidade, 43 k-38 k.

Carga de ruptura, 80-70.

Alongamento proporcional, 11-15.

7º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante, devidamente authenticados.

Condições a que deve satisfazer o aço rapido ou de alta velocidade:

1º, deverá ser manufacturado de aço superior de cadinho obtido da melhor qualidade de ferro suco e deverá conter na sua composição, no minimo, 18% de tungstene.

2º, o maximo de phosphoro e enxofre permittido será de 0,045%.

3º, cada barra ou vergalhão, quaesquer que sejam a secção ou o comprimento, deverá ter estampado o nome e a marca do fabricante, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames chimicos do fabricante devidamente authenticados.

Quarta divisão**Ferro L3****Quadrado:**

150 kilos de 3/8".
 225 kilos de 1/2".
 650 kilos de 5/8".
 75 kilos de 3/4".
 450 kilos de 1".
 375 kilos de 1 1/8".
 375 kilos de 1 1/4".
 750 kilos de 1 1/2".
 750 kilos de 2 1/2".
 450 kilos de 2 3/4".
 1.125 kilos de 3".
 360 kilos de 1 3/4".
 750 kilos de 2".
 225 kilos de 1 5/16".
 250 kilos de 7/8".
 750 kilos de 4".
 750 kilos de 5".

Redondo:

525 kilos de 5/16".
 75 kilos de 1/8".
 4.500 kilos de 3/8".
 6.750 kilos de 1/2".
 9.000 kilos de 5/8".
 10.500 kilos de 3/4".
 7.500 kilos de 7/8".
 15.000 kilos de 1".
 15.000 kilos de 1 1/8".
 15.300 kilos de 1 1/4".

11.250 kilos de 1 3/8"
18.750 kilos de 1 1/2"
15.000 kilos de 1 3/4"
15.000 kilos de 2"
3.000 kilos de 2 1/2"
3.750 kilos de 2 1/4"
675 kilos de 2 3/4"
3.000 kilos de 3"
2.250 kilos de 3 1/2"
3.975 kilos de 1 5/8"
285 kilos de 3/16"
525 kilos de 1/4"

Em barra:

750 kilos de 8" x 3/4"
4.500 kilos de 8" x 1"
1.500 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 10" x 3/4"
750 kilos de 12" x 3/4"
750 kilos de 12" x 1"
1.125 kilos de 12" x 1 1/4"
750 kilos de 12" x 1 1/2"
750 kilos de 16" x 1 1/2"
225 kilos de 6" x 3"
225 kilos de 7" x 3/4"
45 kilos de 1 5/8" x 3/8"
45 kilos de 2" x 7/8"
75 kilos de 2 1/2" x 7/8"
150 kilos de 5 7/8" x 3/4"
225 kilos de 7 1/4" x 1"
900 kilos de 2" x 1/4"
750 kilos de 3 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1" x 3/16"
1.050 kilos de 1 1/4" x 3/16"
225 kilos de 2 1/4" x 3/8"
1.125 kilos de 2 1/4" x 1"
300 kilos de 2 3/4" x 5/8"
300 kilos de 3 1/4" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
3.750 kilos de 6" x 1"
750 kilos de 7" x 1"
750 kilos de 6" x 3/4"
300 kilos de 6" x 1 3/4"
375 kilos de 8" x 3"
615 kilos de 10" x 3"
225 kilos de 10" x 1"
75 kilos de 3/4" x 1/4"
300 kilos de 3/4" x 3/8"
45 kilos de 1" x 1/8"
450 kilos de 1 1/4" x 5/16"
375 kilos de 1 1/4" x 1/2"
225 kilos de 1 1/4" x 5/8"
450 kilos de 1 1/4" x 3/4"
75 kilos de 1 1/2" x 1/8"
750 kilos de 1 1/2" x 3/16"
300 kilos de 1 1/2" x 5/8"
300 kilos de 1 1/2" x 3/4"
525 kilos de 1 3/4" x 1/4"
75 kilos de 1 3/4" x 5/16"
375 kilos de 1 3/4" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 5/8"
225 kilos de 1 3/4" x 1"
750 kilos de 2" x 1"
2.250 kilos de 2 1/2" x 1"
675 kilos de 3 1/2" x 5/8"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8"
600 kilos de 3" x 1 1/2"
225 kilos de 4" x 5/16"
450 kilos de 4" x 5/8"
2.250 kilos de 4" x 1 3/4"
300 kilos de 5" x 1/2"
300 kilos de 5" x 5/8"
375 kilos de 5" x 3/4"
225 kilos de 6" x 7/8"
1.500 kilos de 6" x 1 1/2"
2.250 kilos de 6" x 2"
750 kilos de 7" x 1/2"
300 kilos de 7" x 5/8"
675 kilos de 8" x 1/2"
600 kilos de 8" x 5/8"
1.125 kilos de 1" x 1/4"
525 kilos de 1" x 1/2"
300 kilos de 1 1/4" x 1/4"
750 kilos de 1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de 1 1/2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 3/8"
3.750 kilos de 2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 5/8"

2.250 kilos de 2 1/2" x 3/8"
6.000 kilos de 2 1/2" x 1/2"
7.500 kilos de 2 1/2" x 5/8"
3.750 kilos de 2 1/2" x 3/4"
1.200 kilos de 3" x 3/8"
3.600 kilos de 3" x 1/2"
3.000 kilos de 3" x 5/8"
2.925 kilos de 3" x 3/4"
750 kilos de 3" x 1"
2.625 kilos de 3 1/2" x 1/2"
1.350 kilos de 3 1/2" x 3/4"
2.250 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
750 kilos de 4" x 1/2"
3.375 kilos de 4" x 3/4"
4.500 kilos de 5" x 1"
1.125 kilos de 5" x 2"
225 kilos de 6" x 1 1/4"
600 kilos de 7" x 3/4"
975 kilos de 1" x 3/8"
495 kilos de 1 1/4" x 3/8"
1.050 kilos de 1 1/2" x 1/4"
525 kilos de 1 1/2" x 1"
450 kilos de 1 3/4" x 3/4"
375 kilos de 1 3/4" x 1/2"
1.050 kilos de 2" x 3/8"
1.875 kilos de 3" x 1/4"
1.125 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
2.250 kilos de 4" x 1 1/2"
3.000 kilos de 4" x 1"
2.250 kilos de 4" x 2"
150 kilos de 4 1/2" x 1/2"
75 kilos de 7/8" x 1/4"
750 kilos de 4" x 1/4"
225 kilos de 1 1/4" x 1/16"
3.000 kilos de 2" x 5/16"
750 kilos de 1 3/4" x 1/2"
225 kilos de 7/8" x 1/8"
750 kilos de 4" x 1 1/4"
150 kilos de 5" x 1 1/2"
750 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 4 1/2" x 2 1/2"
750 kilos de 2 1/4" x 3/4"
75 kilos de 1 1/2" x 3/8"
75 kilos de 2" x 3/8"
75 kilos de 2 1/2" x 3/8"
75 kilos de 2" x 1"
75 kilos de 1 1/2" x 1/4"
25 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
25 kilos de 2 3/4" x 1/2"
25 kilos de 2 1/2" x 3/4"
25 kilos de 1 3/4" x 1/4"
150 kilos de 1" x 1/4"
75 kilos de 1" x 3/8"
150 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 1 1/4" x 3/8"
150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 5/8"
225 kilos de 3" x 5/8"
225 kilos de 3" x 3/4"
225 kilos de 3 1/2" x 1"
225 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Em chapas:

81 chapas de 8" x 4" x 1/8"
6 chapas de 8" x 4" x 1/32"
159 chapas de 8" x 4" x 1/16"
22 chapas de 8" x 6" x 1/8"
2 chapas de 8" x 6" x 3/16"
3 chapas de 8" x 6" x 1/4"
78 chapas de 8" x 4" x 1/4"
30 chapas de 8" x 4" x 3/8"
16 chapas de 8" x 4" x 1/2"
27 chapas de 8" x 4" x 3/32"
108 chapas de 8" x 4" x 3/16"
7 chapas de 10" x 3" x 3/16"
33 chapas de 10" x 5" x 3/16"
18 chapas de 10" x 5" x 1/4"
3 chapas de 10" x 5" x 1/2"
4 chapas de 10" x 5" x 3/8"
3 chapas de 10" x 5" x 5/16"
12 chapas de 8" x 4" x 5/16"
6 chapas de 20" x 3" x 1/4"

4 chapas de 20" x 4" x 1/4"
4 chapas de 24" x 5" x 3/16"
7 chapas de 10" x 5" x 1/8"
7 chapas de 10" x 5" x 1/16"
1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
9 chapas de 8" x 3" x 1/2"
4 chapas de 8" x 3" x 3/8"
4 chapas de 8" x 3" x 5/16"
24 chapas de 10" x 4" x 3/16"
18 chapas de 14" x 4" x 3/16"
12 chapas de 12" x 5" x 3/16"
6 chapas de 18" x 4" x 3/16"

Peso total 94.551 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Em cantoneira L:

675 kilos de 3" x 3" x 1/2"
150 kilos de 1" x 1" x 1/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
225 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
135 kilos de 2" x 2" x 3/16"
187 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
225 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
525 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
525 kilos de 2" x 2" x 1/4"
300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
450 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8"
525 kilos de 4" x 4" x 1/2"
375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
300 kilos de 8" x 3" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
68 kilos de 4" x 4" x 3/8"
150 kilos de 1" x 1" x 3/16"
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
300 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 5/16"
135 kilos de 3" x 3" x 1/4"
Preço médio, máximo do
kilo..... 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o ferro BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo conhecido como «ferro forjado puddlad». Não será permitida a mistura de aço e a presença do mesmo em qualquer remessa será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superfície bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a experiencia de «entalamento» dobrado a 180° e quebrado deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura crystallina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual a 1 1/2 o diametro ou a espessura de barra de prova, não deve haver fracturas nem apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mesmo

mo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7º) o ferro, quando submetido a experiência de tempera, isto é, quando aquecido até o amarelo e mergulhado n'água, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diâmetro igual, ao diâmetro ou espessura da barra em experiência;

8º) deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter queimado o ferro;

9º) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m².

Alongamento 22 %, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diâmetro.

Stricção—Redução da área primitiva de 30 %, no mínimo;

10) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mechanicas e chimicas do fabricante, devidamente authenticadas;

Ferro commum:

Em barra:

300 kilos de 1 3/4" x 3/8".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 3/8".
75 kilos de 1" x 3/8".
75 kilos de 2 1/2" x 1/4".
75 kilos de 2" x 1/4".
75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
150 kilos de 1" x 1/4".
750 kilos de 8" x 7/8".
750 kilos de 8" x 3/4".
750 kilos de 8" x 5/8".
750 kilos de 8" x 1/2".
375 kilos de 7" x 3/4".
375 kilos de 7" x 7/8".
375 kilos de 7" x 5/8".
150 kilos de 7" x 1/2".
375 kilos de 7" x 3/8".
750 kilos de 6" x 1".
375 kilos de 6" x 7/8".
375 kilos de 6" x 3/4".
375 kilos de 6" x 5/8".
375 kilos de 6" x 1/2".
375 kilos de 6" x 3/8".
375 kilos de 5 1/2" x 5/8".
375 kilos de 5 1/2" x 1/2".
375 kilos de 5" x 5/8".
375 kilos de 5" x 1/2".
750 kilos de 4" x 1 1/2".
375 kilos de 4" x 1 1/4".
375 kilos de 4" x 1".
375 kilos de 3" x 3/8".
375 kilos de 3" x 1/2".
375 kilos de 3" x 3/16".
150 kilos de 3" x 1/4".
150 kilos de 2" x 1/2".
150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
75 kilos de 1" x 1/2".
75 kilos de 2 1/2" x 3/8".
75 kilos de 2" x 3/8".
375 kilos de 12" x 1".
375 kilos de 12" x 7/8".
375 kilos de 12" x 3/4".
375 kilos de 10" x 1".
375 kilos de 10" x 7/8".
375 kilos de 10" x 3/4".
150 kilos de 8" x 1".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-1

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
675 kilos de 3 1/2" x 2".
1.125 kilos de 4" x 2".
1.875 kilos de 8" x 4 1/2".

Redondo:

750 kilos de 3/4".
375 kilos de 5/8".
375 kilos de 1/2".
375 kilos de 3/8".
75 kilos de 5/16".

36 kilos de 1/4".
150 kilos de 1".
150 kilos de 1 1/8".
750 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

3.000 kilos de 4".
2 100 kilos de 5".
2.550 kilos de 3 1/2".
3.000 kilos de 4 1/2".
2.175 kilos de 5 1/2".
2.625 kilos de 6".
3.600 kilos de 7".
75 kilos de 5/16".
150 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 2".
186 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapas:

2 chapas de 8" x 4" x 1/2".
4 chapas de 8" x 3" x 1/2".
2 chapas de 8" x 4" x 3/8".
4 chapas de 8" x 3" x 3/8".
4 chapas de 8" x 3" x 3/16".
Peso total 3.711 kilos aproximadamente.
Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

750 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
150 kilos de 1 1/4" x 1 1/2" x 3/16".
450 kilos de 1" x 1" x 3/16".
75 kilos de 1" x 1" x 1/2".
75 kilos de 1" x 1" x 1/8".
150 kilos de 2" x 2" x 3/8".
150 kilos de 2" x 2" x 1/4".
750 kilos de 6" x 6" x 5/8".
750 kilos de 5" x 5" x 1/2".
750 kilos de 4" x 4" x 1/2".
225 kilos de 4" x 3" x 3/8".
750 kilos de 3" x 3" x 1/2".
750 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
750 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
750 kilos de 2" x 2" x 1/4".
750 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
750 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Em cantoneira U:

375 kilos de 10" x 3" x 5/8".
750 kilos de 8" x 3" x 3/8".
225 kilos de 4" x 2 1/4" x 5/16".
750 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
3.000 kilos de 9" x 3" x 5/8".
1.250 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
1.500 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8".

Em cantoneira T:

375 kilos de 3" x 3" x 3/8".
375 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
375 kilos de 2" x 2" x 1/4".
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
150 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
75 kilos de 1" x 1" x 3/16".

Em cantoneira Z:

375 kilos de 3" x 3" x 3/8".
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
X2 1 1/2" x 3/8".

375 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/4" x 1/4".

Preço médio, maximo do

kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m².
Aalongamento..... 27 %, no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção—Redução da área primitiva de 50 %, no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 %, no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações chimicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
Enxofre..... 0,012 %
Silicio..... 0,109 %
Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

45 chapas de 8" x 4" x 1/4".
6 chapas de 8" x 4" x 3/16".
6 chapas de 10" x 4" x 3/16".
9 chapas de 8" x 4" x 3/16".
Peso total 10.536 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

105 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16".
21 chapas de 7" x 3" x 1/16".
375 chapas de 7" x 3" x 1/32".
60 chapas de 2" x 0X1" x 0X1/16".
84 chapas de 2" x 0X1" x 0X1/32".
225 chapas de 1" x 0X0" x 50X1/32".
111 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/32".

Peso total 8.652 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

42 chapas de 8" x 4" x 1/16".
7 chapas de 8" x 4" x 1/32".
1 chapa de 1" x 50X1" x 00 de n. 24.
12 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 20.
12 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 18.
10 chapas de 1" x 50X1" x 00 de n. 22.
3 chapas de 8" x 4" x 1/8".
2 chapas de 8" x 4" x 3/16".

Peso total 4.668 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

75 kilos de 2" x 5/8".
75 kilos de 1 1/2" x 1/2".
75 kilos de 1 1/2" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 3/8".
75 kilos de 1" x 1/4".

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-2

Aço:

Redondo para ferrovia:

150 kilos de 1".
30 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
75 kilos de 1/2".
75 kilos de 3/8".
36 kilos de 1/4".

Oitavado para ferramenta:

50 kilos de 5/8"
75 kilos de 7/8"
75 kilos de 3/4"
75 kilos de 1"
75 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

75 kilos de 7/8"
111 kilos de 5/8"
111 kilos de 1"
66 kilos de 1 1/16"
75 kilos de 1 1/4"
60 kilos de 1 7/16"
66 kilos de 1 5/8"
66 kilos de 2"
75 kilos de 3/4"
60 kilos de 1/2"
21 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

111 kilos de 5/8"
150 kilos de 3/4"
150 kilos de 7/8"
186 kilos de 1"
111 kilos de 1 1/8"
261 kilos de 1 1/4"
261 kilos de 1 1/2"
150 kilos de 1 3/4"
150 kilos de 2"
195 kilos de 2 1/2"
225 kilos de 2 3/4"
225 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

75 kilos de 3 1/4" x 1/2"
75 kilos de 1" x 3/4"
75 kilos de 1" x 5/8"
150 kilos de 3/4" x 1/2"
75 kilos de 1 1/4" x 1/2"
36 kilos de 1" x 3/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo de:

150 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 1/8"
150 kilos de 1"
150 kilos de 7/8"
375 kilos de 3/4"
375 kilos de 5/8"
375 kilos de 1/2"
750 kilos de 3/8"
75 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo...

Redondo para eixo,**Monk Bridge:**

600 kilos de 3"
800 kilos de 3 1/2"
1.000 kilos de 4"
840 kilos de 4 1/2"
1.200 kilos de 5"
1.400 kilos de 5 1/2"
1.600 kilos de 6"
1.800 kilos de 6 1/2"
1.000 kilos de 7"
1.200 kilos de 7 1/2"
1.350 kilos de 8"
1.500 kilos de 8 1/2"
1.600 kilos de 9"
1.900 kilos de 9 1/2"
2.100 kilos de 10"

Contrimento mínima**cada vergalhão 5", 6"****Preço médio, máximo do kilo...****Redondo comum:**

225 kilos de 1/4"
600 kilos de 1/2"
450 kilos de 5/8"
600 kilos de 3/4"
750 kilos de 7/8"
750 kilos de 1"
33 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/2"
3.375 kilos de 2"
1.500 kilos de 3"

600 kilos de 1 3/4"
3.875 kilos de 2 1/2"
525 kilos de 1 1/4"
375 kilos de 3/8"
300 kilos de 2 1/4"
450 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

3 chapas de 10" X 5" X 5/8"
3 chapas de 14" X 4" X 3/16"
4 chapas de 10" X 5" X 1/2"

Preço total, 5.250 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em vergalhões e em barras para ferramentas:

1º, deverão ser manuf acturados de aço de cadinho superior, obtido do melhor ferro suco e devendo conter no máximo 0,05 % de phosphoro ou enxofre;

2º, a percentagem de carbono deve ser compreendida entre 1 % a 1,25 %;

3º, todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampado em uma ou em ambas as pontas a qualidade do aço, o nome e a marca do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitos, perfeitos e exactos em suas dimensões.

5º, o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira;

6º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante, devidamente autenticadas.

Ferro sextavado:

39 kilos de 7/8"
60 kilos de 1"
78 kilos de 1 1/16"
75 kilos de 1 1/4"
72 kilos de 2"
42 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

750 kilos de 1/2"
225 kilos de 7/8"
300 kilos de 3/8"
325 kilos de 1 1/4"
75 kilos de 1 1/8"
561 kilos de 3/4"
1.500 kilos de 1"
111 kilos de 1/4"
75 kilos de 5/8"
150 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

34 chapas de 8" x 4" x 1/32"
33 chapas de 8" x 4" x 1/16"
3 chapas de 12" x 6" x 1/2"
3 chapas de 10" x 5" x 1/2"
1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
3 chapas de 8" x 4" x 1/64"
1 chapa de 8" x 4" x 7/8"
3 chapas de 8" x 4" x 3/16"
3 chapas de 8" x 4" x 1/4"
1 chapa de 8" x 4" x 5/16"
18 chapas de 8" x 4" x 1/8"

Preço total 21.240 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-7.

Latão em chapas:

10 chapas de 6" x 3" x 1/32"
36 chapas de 6" x 3" x 1/16"
2 chapas de 6" x 3" x 3/32"
1 chapa de 6" x 3" x 3/8"
1 chapa de 6" x 3" x 1/4"

18 chapas de 6" x 3" x 1/64"
16 chapas de 6" x 3" x 1/8"
1 chapa de 6" x 3" x 3/16"

Preço total 2.322 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:

300 kilos de 3/8"
675 kilos de 1/2"
750 kilos de 3/4"
750 kilos de 7/8"
1.125 kilos de 1"
450 kilos de 1 1/8"
1.125 kilos de 1 1/4"
1.125 kilos de 1 1/2"
750 kilos de 1 3/4"
1.125 kilos de 2"

675 kilos de 2 1/2"
600 kilos de 3"
450 kilos de 5/8"
75 kilos de 1 3/8"
111 kilos de 1 5/8"
111 kilos de 1 7/8"
750 kilos de 2 1/4"
150 kilos de 2 3/4"
75 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-2.

Tubos de cobre sem solda**(Dimensão externa)**

36 kilos de 2 1/4" espessura da parede, 3/16"
261 kilos de 2" espessura da parede, 3/16"
150 kilos de 1 1/2" espessura da parede, 1/8"
186 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
336 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
150 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
48 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
96 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
300 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
300 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
375 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
51 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
36 kilos de 2 1/8" espessura da parede, 3/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-9

Tubos de latão**(Dimensão externa)**

36 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16"
75 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16"
60 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16"
111 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16"
111 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8"
22 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8"
60 kilos de 1" espessura da parede, 1/8"
22 kilos de 3/16" espessura da parede, 1/16"
45 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16"
51 kilos de 1 1/8" espessura da parede, 1/8"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1º, as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no máximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsénico admittido comprehendido entre 0,30 a 0,50 %;

2º, as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superfície;

3º, as superfícies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões veem ser de accordo com os pedidos, assim como devem ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4º, cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

5º, as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25k por m/m² no mínimo

Alongamento sobre 200 m/m 35 %.

Contração 40 % para a prova de tracção o metal será recozido;

6º, provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180°) sem apresentar fendas na parte externa;

7º, os vergalhões serão retiradas provas de 25 millímetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millímetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circumferencia do disco resultante;

8º, os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9º, os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superfícies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180°. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10, os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11, O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente autenticadas.

Condições a que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1º, o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no máximo 0,8 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Material para fundição

675 kilos de antimónio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
1.701 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
15.030 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
5.175 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-5
3.000 kilos de metal typo Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
750 kilos de estanho em barra, kilo.....	£ 0-4-2
75 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 %	

a 2,5 %; graphite 0,3 %

a 2,5 %; carbono até

4 %; enxofre... traços,

tonelada..... £ 14-0-0

3.750 kilos de ferro silicium

kilo..... £ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1º, o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impureza no máximo;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em verguinhas e em barras para fundição:

1º, o estanho em barra ou verguinha marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá ter 99 % de estanho e no máximo 1 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente typo Magnolia (base de chumbo):

1º, deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % máximo;

2º, o ponto de fusão será a temperatura minima de 236° contigrado;

3º, a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4º, o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente autenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1º, o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente autenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposa o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922Primeira correção do edital de 6 de
maio de 1922

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, a 13 horas do dia 19 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação do molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 6" x 1 1/4".

Por \$ 4.334.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$ 1.150.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel bol, 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$ 2.500.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 46", por \$ 1.200.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons presse. Por \$ 4.108.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$ 650.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

9.º Ferguson Two Fitter Spring Furnace. Ryerson and Son. Por \$ 2.623.00.

10.º Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$ 4.110.00.

11.º Prensa de balança, automatica oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$ 4384.00

Instalação para tubos de caldeira

Um machina pneumatica para al-dear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder o um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$ 1243.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cyclos, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 1243.00.

Uma machina para cortar o preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine. accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cyclos (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$ 620.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cyclos, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por 7500.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cyclos; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 4000.00.

Uma machina automatica de esmeril para amolar serras de fita — Automatic Saw Sharpener for Circular, Frame and White Band Saw. Accionada por motor electrico corrente alternada 220 volts, 50 cyclos. Devem acompanhar a machina 12 pedras de esmeril, além das que pertencem ao fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamento para o seu assentamento e funcionamento. — A. Ransome & Comp., Ltd. Por £ 204-18-7.

Uma machina de esmeril para amolar serras circulares (automatica) e serras de engenho. Saw Sharpening Machine for Circular and Frame Saws. Accionada por motor electrico corrente alternada 220 volts, 50 cyclos. Devem acompanhar a machina 12 pedras de esmeril além das pertencentes ao fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamento para o seu prompto funcionamento e assentamento. — A. Ransome & Comp., Ltd. Por £ 257-7-7.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrença n. 68

(Primeira correção do edital de 18 de abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, faes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000. calorías e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,80 dollars, por tonelada de 1.016 kilos do carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens, não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrija-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorías, minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorías, minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

Calorias do contracto $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m.01 de abertura inclinada a 60º em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navios para terra.

Trô dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que reciba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazê-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a anular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO**

(Primeira correção do edital de 20 de abril de 1922)

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920; Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;

Serem neutros; Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo.

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o val r da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contra-

cto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fór julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diosteciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... \$ 0.04

Canos de ferro preto com luvas

255 kilos de 1/4" \$ 0.13
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 5"
615 kilos de 1/2"
1.560 kilos de 3/4"
3.636 kilos de 1"
3.825 kilos de 1 1/4"
1.146 kilos de 1 1/2"
729 kilos de 1 3/4"
35 kilos de 1 3/4"
72 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 3/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 9/32 x 1", kilo..... \$ 0.13

28 kilos de canos de ferro de 4,50 x 3/4", kilo..... \$ 0.13
81 curvas de angulo de 1" x 1 1/4", n. 1, numero da peça 3.819, uma..... \$ 0.25
54 curvas de angulo de 1 1/4 x 1 1/4", numero da peça 3.788, uma..... \$ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... \$ 0.06
225 de 3/8", um..... \$ 0.07
228 de 1/2", um..... \$ 0.09
135 de 5/8", um..... \$ 0.12
222 de 3/4", um..... \$ 0.13
117 de 7/8", um..... \$ 0.16
345 de 1", um..... \$ 0.18
35 de 1 1/8", um..... \$ 0.20
353 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
1 de 1 3/4", um..... \$ 0.35
18 de 2", um..... \$ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... \$ 0.10
18 de 1/2", um..... \$ 0.12
12 de 5/8", um..... \$ 0.14
21 de 3/4", um..... \$ 0.16
2 de 1/4", um..... \$ 0.30
1 de 2", um..... \$ 0.60
21 de 1", um..... \$ 0.25

Joelho de ferro com redução

138 de 1 1/4" x 1", um..... \$ 0.55
12 de 1" x 3/4", um..... \$ 0.35
2 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 1/2" x 1", um..... \$ 0.20
6 tês de ferro maleavel com redução de 1" x 3/4" x 1", um..... \$ 0.20

15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... \$ 2.60

81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... \$ 2.70

6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma..... \$ 3.53

186 torneiras de exgote de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma..... \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" x 1" n. 2.135, uma..... \$ 2.60

16 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... \$ 2.40

215 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" x 1 1/4", n. 2.092, uma..... \$ 2.70

138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... \$ 30.00

18 triplices válvulas de accão lenta para tenders, numero 4.233, uma..... \$ 23.50

33 triplices válvulas para cylindros de 8", uma..... \$ 32.30

18 triplices válvulas de accão lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.795, uma..... \$ 23.00

48 triplices válvulas de accão rapida para tenders, peça 1.759, uma..... \$ 38.00

30 triplices válvulas de accão rapida n. 1.775, uma..... \$ 38.00

2 triplices válvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma..... \$ 24.50

15 triplices válvulas para cylindros de vapores de 8", peça 1.717, uma..... \$ 31.00

39 triplices válvulas para cylindros de vapores de 10", peça 4.870, uma..... \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma..... \$ 55.00

7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma..... \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros ingleses, um..... \$ 30.00

30 válvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.888, uma..... \$ 1.00

156 válvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

2 válvulas de redução de pressão, peça 2.530, uma..... \$ 9.40

4 válvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma..... \$ 30.00

21 válvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... \$ 42.50

18 válvulas de inversão numero 2.194, uma..... \$ 9.50

60 válvulas de emergencia para triplice, peça 1.735, uma..... \$ 1.00

246 válvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... \$ 0.90

6 válvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

45 válvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma..... \$ 1.50

9 válvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... \$ 1.50

36 válvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma..... \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com luva

57 kilos de 2 1/2"
111 kilos de 3"
450 kilos de 1/4"
93 kilos de 3/8"
60 kilos de 5/8"
174 kilos de 1/2"
520 kilos de 3/4"
213 kilos de 7/8"
880 kilos de 1"
630 kilos de 1 1/4"
441 kilos de 1 1/2"
525 kilos de 2"
825 kilos de 2 1/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.14

Colivellos de ferro maleavel (preto)

9 de 1/4", um..... \$ 0.06
9 de 3/8", um..... \$ 0.07
27 de 1/2", um..... \$ 0.09
21 de 3/4", um..... \$ 0.13
18 de 1", um..... \$ 0.18
18 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
6 de 1 1/2", um..... \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma.....	\$ 0.06
90 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
105 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
93 de 1", uma.....	\$ 0.20
2 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.40
75 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.8
1 de 1 3/8", uma.....	\$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" X 3/4", uma.....	\$ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma...	\$ 0.41

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma.....	\$ 0.08
9 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
21 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
21 de 1", uma.....	\$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.10
75 de 3/8", uma.....	\$ 0.10
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
93 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
186 de 1", uma.....	\$ 0.25
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.45
39 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, por.	\$ 80.00
57 diafragmas de latão, para válvulas corredeiras (C 6), uma.....	\$ 0.05

57 diafragmas de latão, para válvulas reguladoras, n. 2.038, uma.....	\$ 0.05
---	---------

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma.....	\$ 80.00
---	----------

Curvas de ferro maleavel (angulo recto) c/redução

150 de 1/4" 1", uma.....	\$ 0.26
150 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
150 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
375 de 3/8", uma.....	\$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma.....	\$ 0.05
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.06
99 de 3/4", uma.....	\$ 0.08
93 de 1/4", uma.....	\$ 0.04
186 de 1", uma.....	\$ 0.10
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma.....	\$ 0.03
96 de 3/8", uma.....	\$ 0.04
138 de 1/2", uma.....	\$ 0.05
120 de 3/4", uma.....	\$ 0.07
249 de 1", uma.....	\$ 0.09
252 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
45 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.15
15 de 2", uma.....	\$ 0.20
18 de 5/8", uma.....	\$ 0.06
18 de 1 5/8", uma.....	\$ 0.18

Luvas de ferro com redução

5 de 1/2" x 3/8", uma.....	\$ 0.06
9 de 3/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" x 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

36 cylindros de accção rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733 n. 2, uma.....	\$ 29.00
---	----------

6 cylindros de accção rapida para carros de passageiros, de 12" tipo M, peça 1.506, uma.....

\$ 41.00

150 molas expiraes de aço para cylindros de freio de 8" x 112" tipo C n. 9, peça 1.110, uma.....

\$ 1.10

150 porcas de junção peça 2.155, uma.....

\$ 0.28

150 porcas de junção peça 2.154, uma.....

\$ 0.28

18 triolice válvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma.....

\$ 31.00

36 triangulos de freios para carros de luxo, tipo inglez, desenho 473, uma..

\$ 30.00

36 molas para seguimento de válvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.....

\$ 1.00

36 molas ellipticas para válvulas corredeiras, peça n. 1.730, uma.....

\$ 0.08

57 molas expiraes para válvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.....

\$ 0.05

75 molas para parachoques de embolo motor triolices, peça 1.057, uma.....

\$ 0.11

42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma..

\$ 0.11

Diversos

18 molas de metal para válvulas de segurança, a..

\$ 0.23

384 mangueiras completas (Spregne), com ferragens de 1 1/4", uma.....

\$ 5.00

15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....

\$ 58.00

12 manómetros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....

\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
195 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
235 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
93 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.49
192 de 1", uma.....	\$ 0.55
156 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.50
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
108 de 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma.....

\$ 0.45

15 pistões para triplices válvulas, um.....

\$ 4.50

5 pistões para cylindro de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.503, um.....

\$ 4.70

5 pistões para cylindros de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....

\$ 6.90

87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um....

\$ 3.50

102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma....

\$ 2.90

21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um....

\$ 3.00

30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....

\$ 0.25

36 punhos para torneiras peça 2.0127, um.....

\$ 0.60

111 ralos para triplices válvulas, peça 1.751, um..

\$ 0.12

75 suportes para mangueiras, peça 30.606, um.....

\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/redução

9 de 1" x 1" x 1/4", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/8", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 1/2", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/4", um....	\$ 0.20
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", uma.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....	\$ 0.22
18 de 1 1/4" x 1" x 1/4", um..	\$ 0.22
7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....	\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um..	\$ 0.10
6 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um..	\$ 0.12
15 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um..	\$ 0.15
6 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um..	\$ 0.18
18 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.20

Tes de ferro maleavel

93 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um..	\$ 0.10
132 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um..	\$ 0.12
294 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.18

Tes de ferro maleavel

84 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um..	\$ 0.08
120 de 1 3/4" x 3/4" x 3/4", um	\$ 0.30
282 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20
39 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um.....	\$ 0.25

45 molas expiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um.....

\$ 2.35

84 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um

\$ 2.00

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma.....

\$ 260.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....

\$ 16.60

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um.....

\$ 9.00

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....

\$ 5.80

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....

\$ 1.90

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma.	\$ 55.00	66 tês de ferro batido de 3/8" X 3/8" X 3/8", um...	\$ 0.10	27 tampas para cylindros de 10" X 1 1/2", tipo C. n. 4, peça 1.217, uma.	\$ 1.90
<i>Diversos</i>					
9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo.	\$ 0.13	75 tês de ferro batido de 3/4" X 3/4" X 3/4", um...	\$ 0.15	5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma.	\$ 1.90
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo.	\$ 0.13	90 tês de ferro batido de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2", um...	\$ 0.12	27 triangulos de freio metalicos com seus accesorios completamente montados, um.	\$ 30.00
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo.	\$ 0.13	120 tês de ferro batido de 1" X 1" X 1", um.	\$ 0.18	2 tês de ferro batido de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 1/4", uma.	\$ 0.39
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo.	\$ 0.13	96 tês de ferro batido de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4", um.	\$ 0.22	2 tês de ferro batido de 2" X 2" X 2", uma.	\$ 0.40
21 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo.	\$ 0.13	21 tês de ferro batido de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2", um.	\$ 0.25	2 tês de ferro batido com redução de 1/2" X 1 1/4" X 1 1/2", uma.	\$ 0.12
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma.	\$ 0.70	56 paravancas para trucks, de s. h. n. 752, uma.	\$ 3.00	2 tês de ferro batido com redução de 3/4" X 1 1/2" X 3/4", uma.	\$ 0.18
9 curvas de ferro de 1 3/8", uma.	\$ 0.50	9 curvas de ferro preto com redução de 1 1/4" X 1", uma.	\$ 0.45	12 tês de ferro batido com redução de 1" X 1 1/2" X 1", uma.	\$ 0.18
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4" X 1/4", uma.	\$ 0.10	63 curvas de angulo de 1 1/4" X 1 1/4", peça numero 3.788, uma.	\$ 0.35	18 tês de ferro batido de 5/8", uma.	\$ 0.17
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um.	\$ 8.00	2 cylindros de freio n. 1.120, um.	\$ 25.80	2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma.	\$ 15.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um.	\$ 5.00	2 cylindros de freio n. 1.101, um.	\$ 25.80	2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma.	\$ 17.50
5 cylindros para freios de tenders de 12" X 12", tipo Maffey, um.	\$ 31.00	2 cylindros de freio n. 7.339, um.	\$ 32.90	2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma.	\$ 9.50
2 cylindros para freios de tenders de 12" X 12", peça 11.775, um.	\$ 39.50	2 cylindros de freio n. 7.203, um.	\$ 46.90	2 valvulas de equilibrio numero 2.663, uma.	\$ 10.00
2 cylindros para freios de tenders de 10" X 12", peça 21.352, um.	\$ 36.50	24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um.	\$ 29.00	36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo.	\$ 0.13
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma.	\$ 1.80	2 embolos para cylindros de freio de 6", um.	\$ 3.75	36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo.	\$ 0.13
9 j-e-l-l-o-s de ferro preto de 1 5/8", um.	\$ 0.70	2 embolos para cylindros de freio de 8", um.	\$ 2.95	4 tês de ferro batido com redução de 1" X 3/4" X 1", uma.	\$ 0.18
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um.	\$ 0.50	2 embolos para cylindros de freio de 10", um.	\$ 3.52	Os preços marcados são os maximos: Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.	
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma.	\$ 0.25	5 flanges com junção de 3/4" para triplices valvulas, um.	\$ 0.22	O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.	
12 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma.	\$ 0.20	9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma.	\$ 0.15	A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.	
6 manipuladores de freio a ar G. 6. completos, peça 19.427, um.	\$ 58.00	3 flanges de junção de 1 1/4", um.	\$ 0.32	A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
12 manotros para freio a ar, um.	\$ 15.50	9 flanges para canos de 1 1/4", um.	\$ 0.32	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.	
1 manometro de freio numero 23.338, nor.	\$ 12.20	5 flanges com junção de 1", triplice valvulas, um.	\$ 0.22	A concorrência versará apenas sobre o preço medio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.	
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um.	\$ 16.00	2 installações para freios de carros de bitola de 1,00, uma.	\$ 80.00		
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um.	\$ 3.40	8 molas exoiracs para cylindros de freio n. 1.034, uma.	\$ 2.35		
35 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma.	\$ 0.28	18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.065, uma.	\$ 0.25		
33 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma.	\$ 0.28	69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma.	\$ 0.12		
1 reservatorio para ar de 35 1/2" X 16 1/2", por.	\$ 24.00	6 molas expiracs para valvulas automaticas, numero 2.035, uma.	\$ 0.23		
1 reservatorio para ar de 33 1/2" X 12 1/2", por.	\$ 15.70	6 molas expiracs para valvulas automaticas, numero 2.027, uma.	\$ 0.20		
1 reservatorio para ar de 14 1/2" X 10 1/2", nor.	\$ 7.82	4 molas expiracs para valvulas automaticas, numero 2.676, uma.	\$ 0.12		
1 reservatorio para ar de 12" X 10", por.	\$ 7.20	4 molas expiracs para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma.	\$ 0.14		
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma.	\$ 55.00	4 molas expiracs para triplice valvulas n. 1.811, uma.	\$ 0.12		
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.243, uma.	\$ 2.50	4 molas expiracs para triplice valvulas n. 1.787, uma.	\$ 0.10		
2 tês de ferro preto com redução de 1 1/4" X 1" X 1 1/4", um.	\$ 0.20	4 molas expiracs para triplice valvulas n. 29.105, uma.	\$ 0.12		
18 tês de ferro batido de 7/8", um.	\$ 0.18	9 porcas para triangulos tubulares, uma.	\$ 0.20		
		18 punhos para torneiras de freio, peça 2.100, um.	\$ 0.20		
		6 tampas para cylindros de freio de 10", uma.	\$ 3.00		

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A ESCOLHA DE NOVOS TIPOS DE HYDROMETROS A SEREM APPLICADOS NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que, a partir da presente data e por espaço de 15 dias, se recebam nesta secção pedidos de inscripção de hydrometros que, pelos representantes das respectivas fabricas, forem apresentados, para a concorrência publica, ora aberta e destinada á escolha dos novos medidores a serem adoptados no abastecimento de agua desta capital.

Nos pedidos de inscripção deverão os peticionarios declarar a marca do hydrometro, o tipo a que pertence, o nome e a sede da fabrica que o produz.

Só serão admittidos á concorrência os hydrometros de velocidade, do tipo de palheta, considerados os demais como impróprios para as aguas insufficientemente decantadas e não filtradas, do abastecimento desta capital.

A concorrência versará sobre as qualidades technicas e constructivas dos medidores, verificadas, por meio de experiencias na officina da Repartição, assim como sobre o custo dosapparelhos, cabendo a preferencia aos que melhor classificação tiverem obtido, de accordo com os resultados das experiencias e os preços propostos.

As experiencias poderão ser assistidas pelos representantes das fabricas ou seus prepostos e serão feitas, de accordo com as instrucções annexas, por uma comissão composta de um engenheiro, do mestre da officina e de um auxiliar designado pelo director geral.

Os exemplares a serem experimentados deverão ter o calibre de 10 m/m ou o de 1/2", conforme a procedencia, e serão entregues na officina de hydrometros, dentro de 60 dias, contados desta data.

Dentro do mesmo prazo, estipulado na clausula acima, deverão os concorrentes declarar os preços de fornecimentos dos hydrometros de todos os calibres fabricados, em moeda dos paizes de onde procedem, incluindo nesses preços o custo das peças componentes do dispositivo contra o funcionamento com ar, figurado no desenho, que se acha na Secção Technica, á disposição dos interessados. Essas peças serão consideradas como accessorias do hydrometro e deverão ser fornecidas juntamente com os apparelhos medidores.

Só serão experimentados os medidores das fabricas que expressamente declararem, por seus representantes, sujeitar-se á condição supra.

Fica entendido que a Repartição de Aguas se reserva o direito de proceder, todos os annos, a novas concorrências para conhecer os preços de fornecimento dos hydrometros por ella approvados, afim de alterar a classificação respectiva, caso tenha havido modificação naquelles preços.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Instrucções para as experiencias systematicas a que devem ser submettidos os hydrometros na officina.

Os hydrometros serão submettidos, na officina, a experiencias de resistencia, de sensibilidade, de exactidão e de fadiga.

A experiencia de resistencia será feita com pressão estatica que será levada até 15 atmosferas, sob a qual os apparelhos deverão conservar-se estancos.

As experiencias de sensibilidade terão por fim a determinação do limite de vida ou de inercia dos medidores, isto é, a descarga horaria minima, em litros, na qual os apparelhos comecem a registrar os consumos.

Para tanto, ensaios serão feitos a descargas crescentes desde os menores valores, até que se observe a marcha do ponteiro de litros.

As experiencias de exactidão constarão de successivas aferições, a descargas crescentes desde o limite de inercia até a descarga horaria de 2.000 litros.

Em cada aferição se observarão as marcações, inicial e final do mostrador, o volume descarregado e a duração exacta da experiencia. Com esses dados se organizará uma tabella em que, além delles, figurarão as descargas horarias e os erros, em por cento, dos volumes descarregados, isto é, os valores da função $\frac{V-V'}{V} \times 100$, na qual V e V' são os volumes descarregados e registrados.

Desenhar-se-ha, então, para cada apparelho o diagramma cartesiano respectivo, em que as descargas horarias serão as abscissas e os erros, em por cento, as ordenadas.

A curva obtida será a curva dos erros e a sua contemplação dará uma idéa perfeita de como se comporta o apparelho em diferentes descargas.

As experiencias de fadiga serão, em tudo, analogas ás da exactidão, mas realizadas com os apparelhos, depois de terem estado, durante duas mil horas uteis, em funcionamento na rede.

Depois de feitas as aferições, serão os apparelhos desmontados e cuidadosamente examinados os seus orgãos, de modo o mestre da officina fazer sobre o estado delles um relatorio completo.

As aferições serão feitas, para as pequenas descargas, em recipiente que terá, no maximo, o capacidade de 30 litros e para as grandes, em caixa de 100 litros.

As escalas dos recipientes serão verificadas por meio de pesadas.

Com os documentos supra mencionados e relatorios, tabellas e diagrammas, relativos a todos os apparelhos experimentados, organizar-se-ha um processo, que será submettido ao estudo de uma comissão de technicos designados pelo director geral, para a classificação dos tipos de medidores experimentados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Eduardo Porto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	748:016\$710
Titulos a receber.....	148:760\$700
Empréstimos garantidos...	15:905\$180
Contas correntes:	
Com juros.....	103:237\$528
Sem juros.....	39:019\$850
Garantidas.....	77:062\$930
Titulos e fundos próprios..	99:655\$000
Titulos em liquidação.....	18:8:8\$000
Valores depositados.....	337:084\$000
Valores caucionados.....	255:088\$240
Agencias e filiaes.....	230:193\$007
Correspondentes.....	244:815\$284
Diversas contas.....	40:817\$920

Caixa:

Em dinheiro.....	135:435\$503
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outros.....	27:382\$850
	2.530:303\$012

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	24:357\$363
Deposítantes:	
Em c/c prazo fixo.....	212:518\$400
Em c/c aviso.....	526:397\$700
Em depósitos judiciais..	100\$100
Em titulos, por dinheiro a premio.....	2:562\$800
Em c/c de terceiros.....	69\$129
Em c/c com juros.....	120:439\$720
Em c/c sem juros.....	233:613\$310
Deposítantes de titulos e valores.....	592:172\$740
Agencias e filiaes.....	111:940\$852
Correspondentes.....	147:000\$57
Valores em suspenso.....	23\$500
Diversas contas.....	58:870\$350
	2.530:303\$012

Rio de Janeiro 12 de maio de 1922.—
Eduardo Porto & Comp. (2.973)

Sociedade Anonyma Martinielli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 29 DE ABRIL DE 1922

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta....	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.	184:437\$830
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	366\$270
Estampilhas:	
Valor das existentes.....	513\$900
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	35:831\$220
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras.....	261:354\$500
Idem a n/ disposição com a Sociedade Anonyma Martinielli.....	1.502:553\$400
	2.085:147\$170

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta....	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos	167:075\$140
Deposítantes em c/correntes:	
Idem, idem.....	1.267:489\$610
Deposítantes em moeda estrangeira:	
Idem, idem.....	200:609\$560
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	49:972\$860
	2.085:147\$170

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.— G.
Martinielli, presidente.— J. Amaral Siqueira,
contador. (2.911)

COMPANHIA DE TRANSPORTES E FRETAMENTOS MARITIMOS

CONTRACTO DA SOCIEDADE EM COMMAN-DITA DE CHAS. W. GILBERT

Charles Warrington Gilbert, cidadão norte americano, naturalizado brasileiro, casado com D. Nina Osborne Gilbert, brasileira, ambos residentes nesta capital, á rua 20 de Novembro n. 174, e estabelecido nesta praça, na Casa Mauá, á Avenida Rio Branco n. 9, salas ns. 220, 222 e 224, sob sua firma individual de Chas. W. Gilbert, devidamente registrada, resolver transformar seu negocio em sociedade em commandita por acções, com a denominação de «Companhia de Transportes e Fretamentos Maritimos», sob a firma de Chas. W. Gilbert, em commandita, assumindo a nova sociedade todas as quaesquer responsabilidades e vantagens, bem como todo o activo e passivo da referida firma individual, mediante as seguintes condições, a saber:

I — O socio Charles Warrington Gilbert, será o unico solidario e o gerente da sociedade.

II — A sociedade tem por fim realizar todas as transacções inherentes ao negocio de transportes e fretamentos maritimos.

III — A sede e o fóro da sociedade são no Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo estabelecer filiaes, agencias ou succursaes, onde convier aos seus interesses.

IV — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a começar, porém, de 1 do mez actual.

V — O capital inicial da sociedade é de 100:000\$ (cem contos de réis), sendo: 10:000\$ (dez contos de réis), em dinheiro realizado pelo socio solidario Charles Warrington Gilbert, no acto da assignatura do presente contracto e o restante, na importancia de 90:000\$ (noventa contos de réis), valor que todos os socios componentes de sociedade, mutua e reciprocamente estimam os bens, cousas e direitos, bem como o activo e passivo da firma antecessora, tudo, real e effectivamente verificado pelo balanço geral da mesma firma, procedido em 31 de março ultimo e unanimemente reconhecido e aceito pelos mesmos socios da actual sociedade, será constituido por noventa (90) acções do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, das quaes o socio solidario Charles Warrington Gilbert faz doação de 25 (vinte e cinco) aos socios commanditarios Flora Osborne, Rodney Sackett, Willy Christensen, Henrique Afonso Miller, Emilio S. Feliz Simonsen e St-Clair Padua, abaixo assignados, na

proporção abaixo especificada, ficando de posse das 65 (sessenta e cinco) restantes, guardando todas as prescripções estabelecidas na legislação em vigor.

VI — As acções consideradas integralizadas e ao portador poderão ser livremente transferidas, por venda, cessão ou transmissão, por meio da simples entrega das mesmas ao comprador ou cessionario, sendo a effectiva possessão das mesmas o unico titulo de socio commanditario da sociedade, sendo assignadas pelo socio solidario.

VII — A gerencia e a firma social pertencem de direito ao socio solidario Charles Warrington Gilbert e nos seus impedimentos ou ausencia a quem o mesmo outorgar por procuração bastante os devidos poderes.

VIII — No exercicio de suas funcções, poderá o gerente praticar todos os actos que julgar convenientes aos fins e interesses da sociedade, pelo que, terá a efficiente faculdade de comprar, vender bens quaesquer, direitos, acções, titulos publicos ou particulares; representar a sociedade em juizo ou fóra delle; assignar todos os termos nas repartições publicas quaesquer, federaes ou municipais; escripturas publicas ou particulares, recibos, quitações ou quaesquer outros documentos, exclusivamente inherentes á sociedade; constituir procuradores, contrahir empréstimos, em fim, praticar todo e qualquer acto no qual seja interessada a personalidade juridica da sociedade.

IX — O fallecimento ou renuncia do socio solidario não determinará a dissolução da sociedade, que poderá continuar, devendo ser substituido por algum dos socios commanditarios, indicado por todos os outros, de mutuo e perfeito accordo.

X — Ainda no caso do fallecimento do socio solidario, sua viuva e herdeiros continuarão a receber o salario que competia ao fallecido, estipulado no artigo X da clausula XI até se proceder ao balanço determinado na clausula XII; por essa occasião, a sociedade entregará aos herdeiros do fallecido o seu capital e lucros apurados, deduzidas destes as importancias dos salarios que o substituto do fallecido tiver recebido.

XI — O socio solidario prestará exclusivamente em favor e prosperidade da sociedade toda a sua competencia e actividade, pelo que, receberá a remuneração mensal de Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), importancia que será debitada á conta de «Despesas geraes» da sociedade.

XII — Anualmente, em 31 de dezembro se procederá ao balanço geral das transacções da sociedade, effectuadas até a mesma data e o lucro liquido, real e effectivamente verificado, será distribuido; 10 % (dez por cento), para fundo de reserva, destinado a reforçar o capital e os noventa por cento (90 %) restantes, por todos os socios, na proporção das suas acções, considerando-se a quota de capital solidario como equivalente a dez (10) acções, para o effecto da distribuição acima especificada. O gerente poderá separar do lucro liquido, real e effectivamente verificado, antes de fazer-se a distribuição do mesmo, uma quota, para gratificação dos empregados da sociedade.

XIII — Todos os socios reunir-se-hão annualmente em um dia previamente determinado, sob a presidencia do que na occasião for aclamado, para examina-rem, discutirem e deliberarem sobre as contas apresentadas pela gerencia, e

nessa occasião, poderão também resolver sobre quaisquer assumptos que interessarem á sociedade.

XIV — Os casos omissos neste contracto serão suppridos pelas disposições da lei que sobre o assumpto estejam vigorando.

E por estarem todos os socios de mutuo o perfeito accordo, assignam o presente contracto, dactylographado em duas vias ambas de igual teor e forma, sendo a primeira via legalmente sellada, para os devidos effectos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922.
— Charles Warrington Gilbert. — Flora Osborne. — Rodney Sacket. — Por procuração do Willy Christensen, Rodney Sacket. — Henrique Affonso Miller. — Emilio de São Felix Simonsen. — St. Clair Padua.

Relação nominativa dos socios componentes da sociedade em commandita por acções, denominada Companhia Transportes e Fretamentos Maritimos, sob a firma Chas. W. Gilbert, em commandita, estabelecida nesta Capital, á rua 1º de Março n. 133, 2º andar, com a indicação de suas acções, a saber:

Acções			
Charles Warrington Gilbert	65	65:000\$000	
Flora Osborne	5	5:000\$000	
Rodney Sacket	5	5:000\$000	
Willy Christensen	5	5:000\$000	
Henrique Affonso Miller	5	5:000\$000	
Emilio S. Felix Simonsen	3	3:000\$000	
St-Clair Padua	2	2:000\$000	
	90	90:000\$000	

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.
— St-Clair Padua.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES, DENOMINADA COMPANHIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS MARITIMOS, SOB A FIRMA CHAS. W. GILBERT, EM COMMANDITA.

No dia 27 de abril de 1922, no segundo andar do prédio sito nesta capital, á rua 1º de Março n. 133, ás 13 horas, presentes todos os socios componentes da sociedade em commandita por acções, denominada Companhia Transportes e Fretamentos Maritimos, sob a firma Chas. W. Gilbert, em commandita, abaixo assignados, foi indicado, para presidir a reunião o socio Rodney Sacket, que accetou e convidou para secretarios os socios Henrique Affonso Miller e St-Clair Padua, que também accetaram e occuparam seus assentos á mesa. Em seguida o presidente, depois de ter explicado o objectivo da reunião, pediu ao secretario Henrique Affonso Miller para ler o contracto da sociedade. Terminada a alludida leitura, foi o alludido contracto approved por todos os presentes, que, aliás já o haviam lido e assignado, de mutuo e perfeito accordo, depois de terem verificado a irrefutavel exactidão de todas as contas, contractos e demais comprovantes constitutivos do balanço geral, procedido em 31 de março ultimo, referente ao activo e passivo da firma individual Chas. W. Gilbert, antecessores da actual sociedade e cujos valores foram unanimemente reconhecidos e accetados por todos os socios componentes da actual sociedade, con-

forme se acha constatado no respectivo contracto. O presidente declarou aos socios que, de accordo com as prescripções estabelecidas na legislação em vigor, para o legal e immediato funcionamento da sociedade, havia realizado o deposito relativo á decima parte do capital, como prova com o respectivo recibo do Banco do Brasil, datado de hontem, com o carimbo de hoje, o qual foi lido por todos os presentes e, depois de archivados na meritissima Junta Commercial desta Capital, o contracto, a lista nominativa dos socios com a indicação de suas acções, a certidão do recibo acima citado e a cópia da presente acta, fará publicar no *Diario Official* desta capital, todos esses alludidos actos. Nada mais havendo a tratar e não tendo nenhum dos presentes tomado a palavra, o presidente dava por installada a sociedade e encerrou a sessão, lavrando o secretario St-Clair Padua esta acta, que, depois de lida e ouvida por todos os presentes foi pelos mesmos assignada e unanimemente approved, para os devidos effectos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.
— Rodney Sacket, presidente. — Henrique Affonso Miller, secretario. — St-Clair Padua, secretario. — E. de S. Felix Simonsen. — Chas. W. Gilbert. — pp. Willy Christensen, Rodney Sacket. — Flora Osborne.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 8 de maio de 1922, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.978, os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por acções, denominada Companhia Transportes e Fretamentos Maritimos sob a firma Chas. W. Gilbert, inc., a saber: Contracto social com sello pago por estampilha, acta da assemblea geral de installação, realizada em 27 de abril ultimo, lista dos accionistas e publica forma do recibo do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (sobre estampilha de cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922.
— João Hygino de Araujo, 1º official. Visto.
Junta Commercial, 11 de maio de 1922.
— Izidoro de Campos, director. (2.968)

COMPANHIA FRANCESA DE INDUSTRIA E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, ás duas horas da tarde, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria convocada por annuncios publicados no *O Jornal* do dia 19 e no *Diario Official* do dia 20 na forma da lei e do art. 17 dos estatutos, os accionistas Srs. Jean Pucheu, Gustavo Coatalém, Henri Coatalém, Maurice Lotar, Georges Larue, Meyric Ascroft Glover, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, João Serzedello, Antonio Vaz de Carvalho Junior e Manoel de Siqueira, representando duas mil cento e oitenta e uma acções, cujos portadores as depositaram previamente na sede da sociedade conforme os recibos que exhibiram. As

respectivas assignaturas constam da lista de presença supra. Verificando o presidente da Companhia haver numero legal para deliberar, declara installada a assemblea e convida os Srs. accionistas a indicarem o presidente que deverá dirigir-lhe os trabalhos. Foi por aclamação designado o Sr. Maurice Lotar, que convida para secretarios os Srs. Henriques Coatalém e Antonio Vaz de Carvalho Junior, ficando assim constituída a mesa. Manda o Sr. presidente proceder á leitura do annuncio da convocação. Pede então a palavra o Sr. Georges Larue, presidente da companhia, e explica que era da maior conveniencia para a companhia que as acções fossem admittidas á cotação official na Bolsa, mas deante de certas difficuldades e objecções que se levantaram na Camara Syndical sobre as deliberações da assemblea geral de constituição definitiva da companhia de 26 de fevereiro de 1917, deliberou a directoria convocar a presente assemblea para que sejam de novo avaliados por peritos nomeados os bens, cousas e direitos com que foi constituída uma grande parte do capital da companhia, e submettido este laudo á consideração da assemblea. Não se trata de verificar o valor actual d'estes bens, o qual augmentou consideravelmente de 1917 para cá, pois não se pretende de nenhuma maneira augmentar agora o capital da companhia, mas apenas verificar, por todos os meios possiveis de averiguação, si o valor que lhes foi attribuido pelo laudo de 26 de fevereiro de 1917 era justo e exacto. Esta proposta foi apoiada pelo Sr. Jean Marie Pucheu, que fez a este respeito algumas considerações tendentes a lhe demonstrar a vantagem e propo para louvados os Srs. Luiz Michelet, negociante, J. Furtado, guarda-livros e Jorge Pinto Lisboa, industrial. Como mais ninguem pedisse a palavra submetten o Sr. presidente a deliberação da assemblea, primeiro a proposta da directoria a qual foi unanimemente approved, depois a proposta de nomeação dos tres louvados, sobre a qual se absteve de votar o Sr. Manoel de Siqueira que foi o accionista que contribuiu com os bens, cousas e direitos, que se trata de avaliar, e que foi unanimemente approved. Declarou então o Sr. presidente que, não havendo mais que deliberar, comunicaria aos Srs. louvados a designação da assemblea solicitando deles que activassem o mais possivel o exame a que devem proceder e a redacção do laudo e que opportunamente convocaria a assemblea geral extraordinaria que deverá tomar conhecimento do mesmo laudo. E nada mais havendo que tratar, foi suspensa a assemblea por tres quartos de hora, para se lavrar esta acta, que reaheria a assemblea, foi lida, approved e vae por todos assignada. Eu, Henri Coatalém, 1º secretario, a ridigi e mandei escrever.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.
— M. Lotar. — H. Coatalém. — A. Vaz de Carvalho Junior. — José Saboia Viriato de Medeiros. — G. Larue. — J. M. Pucheu. — M. A. Glover. — G. Coatalém. — M. de Siqueira. — J. Serzedello.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FRANCESA DE INDUSTRIA E COMMERCIO, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1922.

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, ás

Outras horas da tarde, reuniram-se na sede da Companhia Franceza de Industria e Commercio, em assemblea geral extraordinaria, convocada por annuncios publicados no *Journal*, de 28 do corrente, na forma da lei e dos estatutos, os accionistas Srs. Jean Marie Pucheu, Georges Larue, Maurice Lotar, Gustave Coatalem, Henri Coatalem, Meyrick Ascroft, Glover, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, João Serzedello, Manoel de Siqueira e Antonio Vaz de Carvalho Junior, representando mais de tres quartos do capital social, tendo os accionistas, que são os mesmos que tomaram parte na assemblea geral precedente de 22 do corrente mez, deixado em deposito as respectivas accções. Verificando o presidente da Companhia haver numero legal para que a assemblea pudesse validamente funcionar e deliberar, convida os Srs. accionistas a designar o presidente que lhe dirigisse os trabalhos, sendo por aclamação indicado o Sr. Maurice Lotar, que agradeceu e convidou para secretarios os Srs. Henri Coatalem e Antonio Vaz de Carvalho Junior, ficando assim organizada a mesa. Declara o Sr. presidente que, na forma do annuncio de convocação, que o Sr. 2º secretario leu, a seu pedido, o objecto da presente reunião é tomar a assemblea conhecimento do laudo apresentado pelos peritos que a assemblea extraordinaria de 22 do corrente nomeou, afim de novamente avaliarem os bens, cousas e direitos com que o accionista fundador, Sr. Manoel de Siqueira, realizava o capital por elle subscripto de quatrocentos e trinta e oito contos de réis (438:000\$000), e deliberarem sobre este laudo, approvando-o ou não. Em seguida, mandou proceder a leitura do laudo, que foi feito pelo Sr. 2º secretario, e é do teor seguinte:

«Srs. accionistas.—Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assemblea geral extraordinaria de 22 de abril do corrente anno, para, de novo avaliarem os bens, cousas e direitos com que, por occasião da constituição da Companhia, o Sr. Manoel de Siqueira realizou o capital de quatrocentos e trinta e oito contos de réis, que subscorveu, tendo examinado o laudo que foi então apresentado pelos Srs. Karl Valais, João Serzedello e Fernando Penna, verificado os bens a que elle se refere e utilizado além dos seus conhecimentos pessoais todos os elementos de informação que puderam alcançar, vêm apresentar o seu parecer, que é o seguinte:

Terreno com sete mil seiscentos e oitenta (7.680 m.) metros quadrados, situados na freguezia de São Christovão, divididos em quatro partes, a saber: a primeira, á rua Mello e Souza n. 101, medindo de frente 62,70m. e da frente aos fundos, por um lado, 97m, e por outro, 98m30, alargando para os fundos mais 8,90m., a partir de 26,30m. da frente para os fundos, sendo a largura nos fundos de 79m15; segunda terreno, junto ao primeiro, na Avenida Idalina Senra, com 8m90 de frente e desta aos fundos, 24m.; a terceira: terreno á Avenida Idalina Senra, n. 32, antigo medindo 8,70m. de frente por 21,30m. de comprimento; a quarta: terreno á rua Idalina Senra n. 30, medindo de frente 14m, por 24 de comprimento.

Edificio — Na primeira parte dos terrenos descriptos se acha construido um edificio com frente para a rua Mello e Souza, com o n. 101, com portão de ferro e oito janellas, construido de

paredes de tijolo dobrado, até a altura de 1,50m. e outro edificio de ferro e tijolo, dividido em duas secções, tendo cada uma 28m. de frente por 20m. de fundos, coberto de zinco e vidros; no fundo do terreno ha uma casa, construida de pedra e cal, coberta de zinco; na quarta, se acham construidos diversos barracões de pedra, madeira e zinco. Os peritos, em 1917, deram a este conjunto o valor de sessenta contos de réis, com o qual estão os louvados de pleno accordo, sendo que hoje, o valor é infinitissimo superior.

Machinismos. — Puderam ainda os peritos examinar os machinismos existentes na fabrica e respectivas installações, do tempo em que foi constituida a companhia. Hoje tudo isto foi grandemente augmentado e como é sabido, este genero de mercadoria teve uma enorme valorização. Assim, os peritos concordam com o valor de sessenta contos de réis (60:000\$000), dado aos referidos machinismos e installações.

Materias primas e mercadorias fabricadas, existentes na fabrica. — O exame da escripturação orienta perfeitamente sobre a existencia das materias primas e mercadorias fabricadas, ao tempo da constituição da Companhia. Os peritos, fundados nella e no conhecimento que tem do mercado desses productos, não tem duvida em concordar com o valor de cento e setenta contos (170:000\$000), que lhes foi justamente attribuidos, em 1917.

Movéis e utensilios. — Estão os peritos de perfeito accordo em os avaliar em quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400\$000), segundo o laudo a que se referem.

Divida activa. — Não ha de discrepar do valor de cento e quarenta e tres contos e seiscentos mil réis (143:600\$000), accusado no laudo de 1917, em vista do que consta da escripturação e das cobranças effectuadas posteriormente. Reunidas estas parcelas tem-se a importancia de quatrocentos e trinta e oito contos de réis (438:000\$000), valor que, no entender dos louvados, abaixo assignados, corresponde seguramente aos bens, causas e direitos com que por occasião da constituição da Companhia, em 1917, o accionista Manoel de Siqueira realizou o capital que subscorvera. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Luiz Michelet. — J. Furtado. — Jorge Pinto Lisboa. Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente promptificou-se a dar a palavra aos Srs. accionistas que entendessem discutir. Não tendo ninguém pedido a palavra, submetteu-o o Sr. presidente á votação, sendo elle approvedo, deixando de tomar parte na votação o accionista Sr. Manoel de Siqueira, em virtude de ter constituido o seu capital com os referidos bens, cousas e direitos, conforme o estabelecido em lei. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo espaço de uma hora, para se lavrar esta acta, depois do que, reaberta, foi a acta lida, approvada e vae por todos assignada. E eu, 1º secretario, a redigi e mandei escrever. — Henri Coatalem.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — M. Lotar. — H. Coatalem. — A. Vaz de Carvalho Junior. — José Saboia Viriato de Medeiros. — G. Larue. — M. A. Glover. — J. M. Pucheu. — G. Coatalem. — M. de Siqueira. — J. Serzedello.

Exmo. Sr. director da Junta Commercial.

A Companhia Franceza de Industria e Commercio, representada por seu presidente abaixo assignado, precisa que

V. Ex. se digne mandar certificar junto a esta, de modo que faça fé, si foram archivadas nesta Junta e em que data, as actas das assembleas geraes extraordinarias desta Companhia, de 22 e 28 de abril proximo passado, P. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. Companhia Franceza de Industria e Commercio. — G. Larue, director-presidente. — Certifique-se, Isidoro Campos. Visto, em 11 de maio de 1922. — Isidoro Campos.

1ª secção. — Certifico que as actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia Franceza de Industria e Commercio, realizadas em vinte e dois e vinte e oito de abril proximo findo, foram archivadas nesta Junta, em oito do corrente, sob numero cinco mil novecentos e setenta e seis. E eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, passei a presente certidão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de maio de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. (2.980)

SOCIEDADE ANONYMA CASA ARENS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCADA (1ª E 2ª CONVOCACOES) POR EDITAIS

Aos dez dias do mez de maio de 1922, ás 14 horas na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, presentes os senhores directores presidente e gerente e mais accionistas, por si e como procuradores bastantes, nos termos dos instrumentos de mandato que ficam archivados, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas na Sociedade Anonyma Casa Arens. Assumiu a presidencia o Sr. Fortunato Bulcão, que abrindo a sessão, por estar verificada a presença de accionistas em numero legal, como se constata das inscrições no livro de presença á fls. 11 e 12, declarou que, por editaes publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 13, 19 e 26 do proximo passado, a presente assemblea fora convocada, nos termos dos artigos 33 e 38 dos estatutos, para o dia 27 do ultimo mez, mas que não se pôde realizar devido á ausencia do accionista Sr. João Antonio Henrique Arens, que se achava então em S. Paulo; que em segunda convocação por editaes publicados nos mesmos jornaes em 28 do proximo passado, 2 e 9 do vigente, achase hoje reunida a dita assemblea para que os senhores accionistas tomem conhecimento e deliberem: a) sobre o relatório, balanço, contas da directoria e parecer do conselho fiscal attinentes ao quinto anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1921; b) sobre a eleição de tres membros effectivos e tres supplentes do conselho fiscal para servirem no corrente anno; c) sobre o pedido que fez o accionista Sr. João Antonio Henrique Arens para a conversão das suas accções nominativas em accções ao portador; que na forma da lei a directoria poz á disposição dos Srs. accionistas, conforme edital publicado em 24 de março proximo passado, no *Diário Official*, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1911, tendo feito chegar ás mãos dos Srs. accionistas João Antonio Henrique Arens e Barão Ernest Taaffe cópias authenticas dos referidos documentos. Na forma da lei convida a assemblea geral a indicar um accionista para presidir aos seus traba-

lhos, sendo aclamado para esse cargo o Sr. Dr. Antonio Silveira Netto, que accettando a investidura, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os senhores Honorio Garcia e Theonas Meirelles, que tomavam assento a mesa. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 26 de abril proximo passado, o que foi feito pelo Sr. secretario. Terminada a leitura o senhor presidente poz em discussão a materia constante dos documentos respectivos. Pediu a palavra o accionista Antonio de Campos Mendes e disse que, tendo examinado os referidos balanço, relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, verificara a sua exactidão, congratulando-se com a directoria pela forma por que agira na sua gestão; assim propunha fossem os mesmos approvados, por estarem de pleno accordo com a verdade. Ninguem mais pedindo a palavra foi aquella proposta submettida a votos e unanimemente approvada; abstendo-se de votar os Srs. directores Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna. Depois de proclamar approvadas as contas da directoria, relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente convidou a assembleia a eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que deverão servir no corrente anno. Pedindo a palavra o accionista Sr. Renato Ramos, propoz fosse reeleito o actual conselho fiscal, com excepção do primeiro supplente Sr. Joaquim de Campos Mendes por se achar este senhor na Europa e que, em lugar do mesmo, propunha o Sr. Antonio de Campos Mendes. Posta em discussão e submettida a votos a proposta supra, foi unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente reeleitos os membros do conselho fiscal: effectivos, Srs. José Victorino Moreira, José Lino de Oliveira Leite e Dr. João da Costa Ribeiro, e supplentes os Srs. Jacques Janot e Romualdo da Silva Mello, o eleito o primeiro supplente Sr. Antonio de Campos Mendes. Em seguida o Sr. presidente poz em discussão o pedido do accionista Sr. João Antonio Henrique Arens para converter suas 2.892 acções nominativas, integralizadas, de numeros 1 a 2.892 em acções ao portador, declarando que na forma da lei e dos estatutos o pedido é perfeitamente regular. Ninguem pedindo a palavra, foi posto a votos e unanimemente approvado ficando desde logo convidado o Sr. João Antonio Henrique Arens a apresentar as acções para a conversão quando lhe approuver. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a presente assembleia. Levantada a sessão até que fosse lavrada a presente acta, e isto feito, reabriu a sessão, foi esta acta lida, posta em discussão, submettida a votos e unanimemente approvada. E eu, Theonas Meirelles, secretario, a escrevi. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Antonio Silveira Netto. — Fortunato Bulcão. — Renato Ramos. — Por procuração de Joaquim de Campos Mendes, Antonio de Campos Mendes. — Byron Ernest Taaffe. — João Antonio Henrique Arens. — Renato Ramos. — Por procuração de Lindolpho Lemos, Renato Ramos. — Arthur Caldas. — Por procuração de José Garcia da Costa Martello, e Stephan Riedlowski, Arthur Caldas. — Honório Garcia. — Antonio Moreira Machado. — Frederico Engert. — José de Araujo Coutinho. (2.977)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 12 DE MAIO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — emissão.....	95.257:194\$000
Emissão requisitada.....	676.900:000\$000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	571.257:194\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	413:192\$414
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	9:254:527\$393
Titulos redescontados.....	98.815:909\$082
Despezas geracs.....	10:251\$978
Honorarios.....	58:975\$720
Valores caucionados.....	20:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	180:601\$320
Moveis e utensilios.....	21:485\$700

308.784:943\$607

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.473:831\$507
Thesouro Nacional.....	104.742:808\$000
Descontos.....	2.548:065\$100
Fianças.....	20:000\$000

308.784:943\$607

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — Daniel de Mandonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Brasilianische Bank Fur Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DAS FILIAES DE RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE E BAHIA EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	19.517:285\$768
Letras e effectos a receber:	
Por conta propria do exterior.....	\$
Por conta propria do interior.....	12.071:224\$988
Em cobrança do exterior.....	5.337:123\$794
Em cobrança do interior.....	14.048:152\$837
Emprestimos em contas correntes.....	26.325:542\$438
Valores caucionados.....	12.415:420\$290
Valores depositados.....	45.972:072\$880
Agencias e filiaes no interior.....	9.729:099\$852
Correspondentes do exterior.....	39.020:498\$069
Correspondentes do interior.....	1.313:353\$863
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.896:721\$200
Hypothecas.....	3.394:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	15.538:221\$376
Em moeda de ouro.....	963\$000
Em outras especies.....	530\$000
No Banco do Brasil.....	5.150:740\$597
Em outros bancos.....	2.047:683\$990

2.982:560\$782

Diversas contas.....

Total do activo..... 216.791:203\$743

Passivo

Capital declarado para as filiaes no Brasil — marcos, 15.000.000. — d s. 1\$000,.....	15.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	21.655:507\$674
Depositos em conta corrente sem juros.....	614:916\$920
Depositos a prazo fixo.....	19.970:266\$143
Depositos em conta de cobrança, do exterior.....	5.337:123\$794
Depositos em conta de cobrança, do interior.....	26.119:377\$845
Titulos em caução e em deposito.....	58.387:493\$170
Agencias e filiaes no interior.....	10.500:698\$182
Correspondentes do exterior.....	48.729:212\$532
Correspondentes do interior.....	945:152\$957
Valores hypothecarios.....	3.394:000\$000
Letras a pagar.....	596:088\$027
Diversas contas.....	5.541:360\$501

Total do passivo..... 216.791:203\$743

L. A. Gutschow, Mathiesen.

(2.958)

The British Bank of South America. Limited

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 29 DE ABRIL DE 1922

Activo		Passive	
Capital a realizar	8.888:888\$880	Capital	17.777:777\$760
Letras descontadas	6.905:722\$350	Fundo de reserva (contra valores em liquidação ..	4.519:158\$380
Letras e efeitos a receber:		Deposito em conta corrente, com	
Letras do exterior	20.137:334\$280	juros	21.110:188\$920
Letras do interior	22.034:889\$410	Dito, limitadas	13.112:297\$520
	42.172:223\$690	Depositos em contas correntes, sem juros	8.985:375\$200
Valores em liquidação	4.215:831\$050	Depositos a prazo fixo	18.005:532\$160
Empréstimos em contas correntes	28.298:514\$750	Titulos em caução e em deposito	167.068:562\$210
Valores caucionados	27.742:987\$560	Caixa matriz	9.924:183\$930
Valores depositados	98.337:304\$740	Agencias e filiaes	4.371:312\$480
Agencias filiaes	21.140:110\$690	Correspondentes do estrangeiro	898:447\$850
Correspondentes do estrangeiro	1.266:333\$980	Valores hypothecarios	3.698:790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.992:635\$920	Letras a pagar	3:279\$630
Hypotheas	3.168:499\$390	Diversas contas	980:272\$960
Caixa — Em moeda corrente	19.418:154\$770		
No Banco do Brasil	1.330:765\$350		
Em outros bancos desta			
praça	4.500:238\$520		
Em outras especies	272\$000		
	25.249:430\$640		
Diversas contas	1.076:695\$360		
	270.455:179\$000		270.455:179\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — Frank Dodd, gerente. — (2.882)

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud

CAPITAL FR. 50.000.000.00 — FUNDO DE RESERVA FR. 31.000.000.00

SÉDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre e Recife
 Agencias: Araraquara, Barretos, Potucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mocóca, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo, Rio Grande e Bebedouro

ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé**CHILE** — Valparaiso**Situação das contas das filiaes do Brasil em 30 de abril de 1922**

Activo		Passive	
Letras descontadas	51.089:210\$750	Capital	7.500:000\$000
Letras e efeitos a receber:		Depositos em contas correntes:	
Letras do exterior	23.578:514\$640	Em contas correntes	164.276:793\$610
Letras do interior	35.025:224\$820	C/ correntes limitadas	5.273:415\$820
	58.603:768\$460	Depositos a prazo fixo	60.018:970\$770
Empréstimos em conta corrente	96.479:351\$220		229.569:180\$200
Valores caucionados	74.639:094\$320	Titulos em caução e em deposito	420.520:966\$880
Valores depositados	281.137:068\$380	Correspondentes no estrangeiro	44.514:305\$620
Agencias e filiaes	2.433:783\$220	Diversas contas	39.530:013\$810
Correspondentes no estrangeiro	44.314:252\$570		
Titulos e fundos pertencentes ao banco	12.333:484\$810		
Caixa:			
Em moeda corrente	78.287:651\$790		
Em c e á nossa disposição no			
Banco do Brasil	22.677:326\$260		
	160.964:978\$050		
Diversas contas	19.639:471\$430		
	741.634:466\$510		741.634:466\$510

Rio de Janeiro — São Paulo, 10 de maio de 1922. — O contador, Clerle. — A directoria, Frontini Rossetti.

(2.959)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE
PALMYRAACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DO
DIA 15 DE ABRIL DE 1922

A's 14 horas do dia 15 de abril de 1922, reunidos no escriptorio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á rua 1.º de Março n. 35, accionistas em numero legal para o funcionamento da assemblea, o presidente a declara installada e convida os accionistas presentes a aclamarem o respectivo presidente. Aclamado o Sr. Carlos Magalhães Bastos, assume elle a presidencia e convida para secretarios os accionistas Arthur Ambrossetti e Prospero Baratta, que tomam lugar na mesa. Lida a lista de presença pela qual se verifica o comparecimento de oito Srs. accionistas, representando 1.796 accões, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura do ultima acta, que é dispensada a requerimento do accionista Dr. João Pedro de Albuquerque, por já ter sido approvada e publicada no *Diário Official*. O presidente, em seguida, manda ler o relatório da directoria e o balanço relativo ao anno de 1921, as prestações de contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, parecer este que é concebido nos seguintes termos: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, tendo examinado minuciosamente a sua escripturação do anno findo em 31 de dezembro de 1921, bem assim as contas apresentadas pela directoria, são de parecer que as mesmas sejam approvadas pelos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — Charles Kiefer. — Dr. João Pedro de Albuquerque. — Prospero Baratta.

Postos em discussão estes diversos assumptos para que foi convocada a reunião, ninguém pedindo a palavra sobre os mesmos, foram postos em votação cada um de per si e unanimemente approvados. Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem o conselho fiscal. Recebidas as cédulas e apuradas pelos Srs. secretarios, obtiveram votos para membros do conselho fiscal o Dr. João Pedro de Albuquerque, com 1.776 votos; Prospero Baratta, com 1.795 votos; Charles Kiefer, com 1.798 votos, e para suplentes: Arthur Ambrossetti, com 1.794 votos; Carlos Magalhães Bastos, com 1.736 votos, e Mario Pareto, com igual numero de votos. O Sr. presidente, finda a apuração, proclama eleitos e empossados membros do conselho fiscal: Dr. João Pedro de Albuquerque, Prospero Baratta e Charles Kiefer, e suplentes os Srs. Carlos Magalhães Bastos, Arthur Ambrossetti e Mario Pareto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para voltar a presente acta. Reaberta a sessão, foi ella lida e posta em discussão. Ninguém pedindo a palavra sobre a mesma, foi posta em votação, sendo unanimemente approvada e em seguida assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922. — Carlos Magalhães Bastos, presidente. — Arthur Ambrossetti, 1.º secretario. — Prospero Baratta, 2.º secretario. — F. Cavalla, R. Schildknecht. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Dr. João Pedro de Albuquerque, p.º da Companhia Brasileira Canhureto de Calcio Aldo Pareto.

(2.975)

Banco Alemão Transatlantico
(Deutsche Ueberseeische Bank)BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922 DAS FILIAES RIO DE JANEIRO, S. PAULO,
SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	14.633:380
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	3.475:472
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	19.626:177
Empréstimos em contas correntes.....	28.154:527
Valores caucionados.....	6.620:281
Valores depositados.....	6.895:583
Caixa matriz.....	34.874:454
Agencias e filiaes no exterior.....	929:462
Agencias e filiaes no interior.....	15.429:991
Correspondentes do exterior.....	22.634:221
Correspondentes do interior.....	1.772:070
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.309:769

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	13.632:005
Em moeda de ouro no banco.....	951:025
Em outras especies no banco.....	176:639
Em bancos.....	9.120:977
	22.990:603
Diversas contas.....	16.547:793
	195.923:789

Passivo

Capital.....	3.675:000
Deposito em conta corrente com juros.....	19.736:719
Deposito a prazo fixo.....	13.868:322
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.475:472
Deposito em conta de cobrança do interior.....	19.626:177
Titulos em caução e em deposito.....	13.515:864
Caixa matriz.....	39:165
Agencias e filiaes no exterior.....	209:276
Agencias e filiaes no interior.....	16.884:994
Correspondentes do exterior.....	22.639:171
Correspondentes do interior.....	153:798
Letras a pagar.....	472:476
Diversas contas.....	42.480:870
	195.923:789

S. E. & O. — L. Levin, director-gerente. — E. Eytling, contador.

(2.978)

ANNUNCIOS

Companhia Navegação das
Lagoas

ASSEMBLÉA GERAL

Banco Mercantil do Rio de
Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede deste banco, para verificação dos requisitos do augmento do capital, eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (2.967)

Fallencia de Fernando Dieus-
set & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

•Casimiro da Rocha Lima & Comp. avisam aos Creditores da fallencia de Fernando Dieusset & Comp., que corre pelo Juizo da 2.ª Vara Civil, que estão á disposição dos mesmos, diariamente, no escriptorio de seu advogado Dr. Adhemar de Mello, á rua Sachet n. 37, das 4 ás 6 horas da tarde.

Rio, 25 de abril de 1922. — Os syndicos, Casimiro da Rocha Lima & Comp.

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Navegação das Lagoas para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 18 do corrente mez, ás 2 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 21 e 23, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1922. — Edmundo Lynch, presidente. — Dr. Rodrigo Octavio Filho, director. (2.964)

Companhia Carbonifera do
Urussunga

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua do Rosario n. 158 (sob.) os documentos mencionados no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Gastão de Azevedo Villela, presidente. (2.941)

Empresa Matte Larangeira
SOCIEDADE ANONYMA

Para os devidos fins esta empresa faz publico que por deliberação da assembleia geral dos accionistas, celebrada no dia 18 de abril proximo passado, na cidade de Buenos Aires, foi resolvida a distribuição do quinto dividendo, a razão de 10 % ou dez pesos ouro por acción, relativamente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1921, realizando-se o pagamento do dito dividendo, annual, em Buenos Aires, na sede da empresa.—A Directoria.

(2.931)

Companhia Manufactora de
Biscuitos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
(Segunda convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de maio corrente, á rua Sete de Setembro n. 113, sobrado, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre o relatório da directoria, contas, parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e tratar de outros assumptos de interesse da companhia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua do Livramento ns. 174/184, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Estão suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922.—
A directoria (2.924)

«Transportes Maritimos do
Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto a bordo, no cães ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remetidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922.—*Jose Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853)

REGULAMENTO DA SAUDE
PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.008, de 3 de setembro de 1921.

Preço de exemplar — 30000.

Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível

Fallencia de A. Monteiro

Orlando Prado & Comp., syndicos desta fallencia, avisam aos credores e demais interessados, acharem-se á disposição dos mesmos diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Prates dos Santos, á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado.

Avisam mais que o prazo para as declarações de credito termina no dia 24 do corrente mez, e que as publicações desta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Os syndicos, *Orlando Prado & Comp.* (2.947)

Companhia de Cordoaria e
Cellulose

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922.—
A directoria. (2.406)

Empresa de Armazens Fri-
gorificos

ARSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem dia 20 do corrente mez, no escriptorio da empresa, á rua Buenos Aires n. 51, ás 14 horas, afim de resolverem as seguintes materias:

1º, relatório e conta da directoria relativamente ao exercicio de 1921;
2º, eleições do novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922.—
João Teixeira Soares, presidente. (2.778)

Companhia Fabrica de Vi-
dros e Crystaes do Brasil

Não tendo comparecido os accionistas em numero sufficiente para funcçãoar a assembleia geral ordinaria annunciada para esta data (4 do corrente), são novamente convidados os mesmos Srs. accionistas para se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 10 de junho proximo futuro, ás 4 horas da tarde, na sede desta companhia, á praça de S. Christovão n. 143, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração do anno social findo em 31 de dezembro de 1921 com o parecer do conselho fiscal e renovação do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922.—
A directoria. (2.983)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 407, pelo premio maior
14.407 da loteria de segunda-feira,
8 de maio.

Inscrição 851, pelo premio maior
29.851 da loteria de quarta-feira, 16
de maio.

Inscrição 853, pelo premio maior
48.853 da loteria de quinta-feira,
11 de maio.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Arango Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

O preço da prestação é pago uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios por semana.

O valor da prestação varia de 1 mil réis para cima de accordo com o valor da mercadoria escolhida.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adiantadamente, sendo immediatamente re-embozado da importancia das quotas pagas e não vencidas na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

A especialidade exclusiva da casa é tudo quanto diz respeito a relojoaria.

Relogios de algebeira — Relogios de pulseira — Relogios electricos — Relogios de parede — Relogios de cima de mesa — Relogios Carrilhão — Relogios de vigia.

Gondolo Labourian & Decourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (2.957)